Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3955 **Sexta-feira, 24 de outubro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.10.23 18:18:50 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	65
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	84
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	92
Prefeitura Municipal de BONITO	107
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	114
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	120
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	126
Prefeitura Municipal de CARACOL	136
Prefeitura Municipal de DOURADINA	156
Prefeitura Municipal de ELDORADO	157
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	169
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	177
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	184
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	189
Prefeitura Municipal de JAPORA	207
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	211
Prefeitura Municipal de JARDIM	218
Prefeitura Municipal de JUTI	234
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	238
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	250
Prefeitura Municipal de MIRANDA	257
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	261
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	271
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	272
Prefeitura Municipal de PARANHOS	286
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	288
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	293
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	308
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	312
Prefeitura Municipal de SONORA	329
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	331
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	338
Prefeitura Municipal de TERENOS	342
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	347

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 459/25 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025 "Concede Função Gratificada ao servidor JODELCIO MORAES FLORES e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-02 sobre o salário do servidor JODELCIO MORAES FLORES, ocupante do cargo efetivo de CONSTRUTOR CIVIL, PADRÃO I – REFERENCIA 07 - inscrito sobre a Matricula nº 16493-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 460/25 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025 Altera Função Gratificada da servidora MARIA BATISTA CHAVES e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Função Gratificada "***Símbolo FG-02 PARA Símbolo FG-05"*** concedida à servidora **MARIA BATISTA CHAVES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, inscrita sob a Matrícula nº 9617-1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 007/2025, aprovado em 22/10/2025.

PROCESSO COMEA: 06/2025

INTERESSADA: Escola Municipal Antônio Pinto da Silva

ASSUNTO: Regularização de Vida Escolar

DECISÃO: Aprova o Processo de Regularização de Vida Escolar do estudante **Cauã Barbosa Rodrigues**, da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva.

Amambai, 22 de outubro de 2025.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162603/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTA LTDA

CNPJ nº 26.626.773/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS NO POSTO CENTRAL DE AMAMBAI NA MODALIDADE DE TELEMEDICINA, DESTINADOS AO SANEAMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 38.601.51 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO:

Lilian Mara Basilio Schmeing, matricula 1393-1

Lusimara Ferreira Alves Braucks, matricula 1.613.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2114.0000 MAC – TETO FIANANCEIRO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 23 de outubro de 2025.

Assinam: Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Fabiana Padilha Visgueira - Unica Sócia

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162603/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS NO POSTO CENTRAL DE AMAMBAI NA MODALIDADE DE TELEMEDICINA, DESTINADOS AO SANEAMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Empresa credenciada valor total: R$ 38.601,50 (trinta e oito mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos), MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTA LTDA, CNPJ nº 26.626.773/0001-71; itens 01 e 02.

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

AMAMBAI (MS), 23 de outubro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

ROL DE EMPRESAS CREDENCIADAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público o rol das empresas credenciadas** conforme o Edital de Inexigibilidade nº 004/2025, Processo Administrativo nº 162603/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS NO POSTO CENTRAL DE AMAMBAI NA MODALIDADE DE TELEMEDICINA, DESTINADOS AO SANEAMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no Termo de Referência.

Empresas habilitadas e devidamente credenciadas:

Nº	Razão Social	CNPJ	Item Credenciados
01	**MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**	26.626.773/0001-71	01 e 02

A empresa ora credenciada esta apta a iniciar a execução dos serviços conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde e mediante assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

Amambai – MS, 23 de outubro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"**Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, que estabelece o dia 28 de outubro como o dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que neste exercício de 2025 o dia 28 de outubro cairá em uma terça-feira e, ainda, que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do Servidor Público Municipal para o dia 21/11/2025 (sexta-feira) é conveniente para esta Casa de Leis e para o Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul adotou idêntica providência através do Decreto "E" nº 02, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 450/2025, de 14 de outubro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal declarando ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER ponto facultativo, no Poder Legislativo Municipal, o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de outubro de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura Municipal de Antonio João

DECRETO MUNICIPAL/N°. 509/2025

ANTÔNIO JOÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe a Regulamentação do Campeonato Municipal de FUTEBOL DE CAMPO 2025 no Município de Antonio João – MS, e dá outras providências."

O **Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Antonio João – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1°. Fica regulamentado, através deste Decreto, o Campeonato Municipal de FUTEBOL DE CAMPO 2025, do Município de Antonio João – MS, conforme constam as normas, tabelas de grupos e especificações que fazem parte do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°. O evento descrito do artigo anterior terá início e término previstos, respectivamente, nos dias **26/10/2025 à 14/12/2025** contando com a participação equipes das seguintes categorias: **PRINCIPAL LIVRE ADULTO.**

Art. 3°. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16. 001. 27.812.0501. 2020 – 3.3.90.31.00.00 > (157 – 1500. 0000000)

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO JOÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Regulamento GERAL foi elaborado no exercício da autonomia constitucional e desportiva, estabelecendo a imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados, o fair play esportivo e a segurança desportiva, buscando promover o bom relacionamento entre clubes, técnicos, atletas, e a população em geral e visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes, adotando-se as regras oficiais DA CATEGORIA EM DISPUTA. As competições da secretaria Municipal de esportes EXIGEM DE TODOS OS INTERVENIENTES COLABORAR DE FORMA A PREVENIR COMPORTAMENTOS ANTIDESPORTIVOS, BEM COM VIOLÊNCIA, DOPAGEM, CORRUPÇÃO, MANIFESTAÇÕES POLITICO-RELIGIOSAS, RACISMO, XENOFOBIA OU *TODA E QUALQUER OUTRA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO.

1. – As equipes reconhecem que a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade das equipes, preservando-se os bens e direitos desta Secretaria.

2. – As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), e pela comissão Disciplinar.

3. - as entidades de práticas desportivas, doravante nominadas clubes e seus atltetas, ao participarem de competições, aderem e se submetem, automaticamente, a este regulamento, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes á secretaria municipal de esportes, para que decida, na esfera administrativa, e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como eventuais, problemas e demandas que possam surgir no decurso das competições regidas por este regulamento.

Art. 2º – compete a secretaria na qualidade de coordenadora das competições de seu calendário oficial:

1. Delegar, total ou parcialmente, atribuições de sua competência especifica, sejam elas legais ou de qualquer natureza;

2. Autorizar qualquer espécie de exploração comercial dos técnicos, atletas, nomes, simbolos, publicidade estática nos estádios, ginásios, quadras e em qualquer local esportivo e em qualquer evento esportivo realizado pela secretaria.

Art. 3º – A organização DOS CAMPEONATOS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, a qual compete dirigir OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE AMBITO MUNICIPAL, conforme as

disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o bom andamento do mesmo.

Art. 4° - A responsabilidade de interpretação desse regulamento fica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude e supervisionado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João, ou empresa prestadora de serviços jurídicos.

CAPÍTULO II – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 5º – As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

1. REGULAMENTO GERA DE COMPETIÇÕES;
2. Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
3. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
4. Demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º – Para participar dos Campeonatos Municipais, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:

1. Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas;
2. Entregar a documentação exigida pela comissão organizadora;
3. Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
4. Ter conhecimento deste regulamento.

Art. 7º – Poderão participar DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, os atletas que tenham vínculo eleitoral no Município de Antônio João, comprovado por TÍTULO DE ELEITOR ORIGINAL em todas as categorias abertas no campeonato; OU RG com naturalidade do município. Salvo que a equipe deve apresentar a numeração do título eleitoral ou do RG de cada atleta inscrito para averiguação da COMISSÂO ORGANIZADORA na ficha de inscrição.

(Obs: O tempo solicitado pela comissão organizadora é de no minímo 6 MESES de titulo eleitoral transferido para o município)

1. - O atleta que seja nascido no município e por motivos trabalhistas que reside fora, e tenha mudado o seu título eleitoral para o outro município, poderá apresentar sua Identidade Original para realizar sua inscrição, a equipe deve apresentar a numeração da mesma na ficha de inscrição. Sendo também o caso contrário.
2. - A comissão organizadora decidirá da participação ou não do atleta em caso de a documentação não conferir com a solicitação, ou seja; o atleta passará por avaliação da comissão.
3. – O atleta que for inscrito regularmente, mediante documentação falsificada, fraudulenta ou qualquer outro artifício, será eliminado da competição e sua equipe

perderá os pontos eventualmente conquistados, independentemente da instauração de procedimento administrativo na forma de Regulamento.

1. - Para assuntos extraordinários da competição as equipes poderão ser acionadas para deliberação de questões com a presença de SOMENTE 1 (um) representante POR CADA EQUIPE.
2. – Cada equipe poderá contar com 5 ATLETAS de fora do municipio, sem mudanças durante o decorrer da competição.

Art. 8º – As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até o INÍCIO da SUA PRIMEIRA PARTIDA. A inscrição poderá ser feita pela Equipe Organizadora da Competição.

Art. 9º – Cada equipe deverá inscrever o número de atletas que cada competição determinar, e 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar e 1 (um) massagista.

Art. 10º – As inscrições se encerram no início da primeira partida de cada equipe, não podendo mais ser adicionado novos atletas para jogar, e nem mudança de comissão técnica a não ser aqueles, que já estejam inscritos pela sua equipe através da ficha de inscrição.

Art. 11º – Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Art. 12º – As equipes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 48 (quarenta oito) horas depois da primeira rodada, para contestar qualquer inscrição irregular, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES

Art. 13º - As equipes/agremiações/clubes, a cada partida deverá informar a cor predominante do uniforme que iniciar a partida, para que o mesmo não assemelhar a cor com o uniforme do adversário, caso os uniformes sejam de forma perecidos ou de cores que se pareçam. Assim troca será realizada pela equipe do lado DIREITO DA TABELA; sendo considerado mandante a equipe QUE ESTIVER NO LADO ESQUERDO DA TABELA.

1. - Nas costas das camisas, obrigatoriamente, serão colocadas a numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe.
2. - É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão da equipe.
3. - Não é obrigatório o uso de colete pelos atletas que estejam no banco de reservas, mas os mesmos devem ficarem completamente vestidos durante o transcorrer dos jogos, caso for relacionado para participar da partida. Da mesma forma não será obrigatório o uso de coletes pelos membros da comissão técnica; mas quando a cor de seus uniformes for parecida com os das equipes e o mesmo atrapalhar os atletas e a arbitragem, será solicitado que seja colocado o colete de cor diferente.
4. - É vedado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo à prática do jogo. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido que os jogadores usem brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.
5. - As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.
6. - Os goleiros (da mesma equipe) usarão uniforme de cor diferente dos jogadores de linha de ambas as equipes

e árbitros, sendo-lhe permitido, com exclusividade, para fins de proteção o uso de calça agasalho, ou seja, o que vai diferenciar será apenas o número.

1. - O jogador que apresentar utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utilizá-lo se for da mesma cor predominante no calção, da mesma forma para camisteas térmicas.

2. - Os jogadores podem usar proteção durante os jogos para evitar lesões, como tornozeleiras, cocheiras, máscaras faciais etc., desde que não sejam perigosas para si e adversários.

IX- Não será permitido o uso de camisas vazadas ou numerações com esparadrapos ou qualquer outro tipo de fita adesiva.

X - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short ou agasalhos, desde que sejam uniformes esportivos. Não será permitido o uso de camisas sem manga, sandálias, botinas, coturnos ou chinelos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone etc.). Somente um por vez poderá ficar em pé na beira da quadra para passar instruções para sua equipe.

CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

Art. 14º – Todos os CLUBES, DIRIGENTES, COMISSÃO TÉCNICA, ATLETAS E TORCEDORES; estão sujeitos aos critérios de avaliação disciplinar.

Art. 15º – A Comissão Disciplinar Desportiva que analisará os fatos ocorridos No CAMPO DE JOGO e EXTRA CAMPO, será composta por membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, e membros da sociedade, e convidados, com suporte documental de relatórios dos mesários e árbitros, e somente ela será responsável pela aplicação deste Regulamento.

Art. 16º – Os Recursos contra irregularidades observadas durante a competição, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento do REGULAMENTO por parte de outra equipe deverá ser apresentados em até 48 horas depois do término da última rodada, preenchido conforme Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso fornecido pela competição.

Art. 17º – As equipes devem comparecer ao local da partida programada pela tabela 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido, devidamente uniformizado a caráter com camisetas numeradas, shorts e meiões iguais, bem como caneleiras e calçado apropriado para prática DA MODALIDADE. O capitão deverá estar provido com braçadeira ou faixa no braço que o identifique como capitão da equipe.

Art. 18º – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida de cada rodada, conforme horário determinado em tabela. Em caso de insuficiência do número mínimo de atletas, após o término do tempo estabelecido, será considerado WO.

Parágrafo Primeiro: Após o início do 1º tempo da partida, o atleta que chegar atrasado não poderá entrar NO RECINTO DE JOGO ou sentar-se no banco de reservas, podendo ENTRAR PARA O MESMO ou sentar-se no banco de reservas no intervalo dos dois períodos, desde que o mesmo informe o mesário (OU ÁRBITRO), fazendo assim sua relação na súmula de jogo; caso isso não ocorra, o atleta não poderá jogar e nem permanecer no banco de reservas.

Parágrafo Segundo: É PROIBIDO RELACIONAR QUALQUER ATLETA OU PESSOAS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE NÃO ESTEJA NO ATO DE RELAÇÃO DE ATLETAS, OU SEJA; NENHUM ATLETA OU PESSOA DA COMISSÃO PODERÁ SER RELACIONADO CASO NÃO ESTEJA NO MOMENTO EM QUE O ÁRBITRO OU MESÁRIO FOR PEGAR A ESCALAÇÃO DOS MESMOS. MAS PODERÃO SER RELACIONADOS ANTES DO INÍCIO DO 1º TEMPO OU NO INTERVALO DA PARTIDA (VIDE ART. 18º PARAGRÁFO PRIMEIRO).

Art. 19º – A equipe que conceder o W.O. estará automaticamente eliminada do Campeonato e todos os seus jogos deixarão de existir nas súmulas assim ficara suspensa por um campeonato não podendo usar o nome da EQUIPE. Os atletas que estiverem presentes com nome em sumula de jogo não ficarão suspensos. Os demais que não comparecerem cumprirão a suspensão junto com a equipe ficando fora de um campeonato.

Art. 20º – A equipe que inscrever qualquer atleta sem o seu expresso consentimento será punida com a perda da vaga do atleta, não podendo inscrever outro atleta em seu

lugar. Caso o mesmo venha atuar em uma partida irregularmente, a equipe será penalizada com a perda de 03 (três) PONTOS no geral, GANHANDO, EMPATANDO OU PERDENDO a partida, sendo declarada vencedora a equipe adversária.

Art. 21º – O atleta ou dirigente que for suspenso durante um jogo de sua equipe deverá ficar ao lado OPOSTO dos BANCOS de RESERVAS, e não poderá dirigir ofensas ao árbitro e organizadores caso fique assistindo os jogos.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22º – A cada série de 03 (três) cartões amarelos recebidos pelos atletas ou pessoas da comissão técnica, este deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou pessoas da comissão técnica que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo. Parágrafo Único: As contagens dos cartões amarelos serão zeradas apenas na última partida da fase de classificação, sendo que os atletas ou membros que na última partida da fase de classificação acumularem 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. 1 (um) cartão amarelo, zera para a próxima fase.

Art. 23º – A pessoa que agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, dentro DO RECINTO DE JOGO, ou mesmo que esteja fora do jogo, ou nas arquibancadas; uniformizados ou não; será julgado pela comissão, conforme os itens elucidados, abaixo:

INFRAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PENA

AGRESSÃO	I.	Palavras de baixo calão, xingamentos e agressões verbais entre componentes do Clube,direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora.	MODERADA (SUSPENSÃO DE DUAS PARTIDAS ATÉ O FINAL DO CAMPEONATO)
	II.	Ofensas morais, Injúria, calúnia e difamação entre componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora.	GRAVE (SUSPENSÃO DE SEIS MESES ATÉ UM ANO)
AGRESSÃO FÍSICA	III	Empurrões, objetos jogados na quadra, tapas, ameaça e tentativa de soco entre Componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora.	GRAVE (SUSPENSÃO DE SEIS MESES ATÉ UM ANO)
	IV.	Socos, chute, cabeçada e outros atentados violentos entre componentes do clube, à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora.	GRAVÍSSIMO (SUSPENSÃO DE UM ANO ATÉ DOIS ANOS)

Art. 24º – A tabela de punição automática por infração é um instrumento de segurança desportiva adotado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), cabendo a ela a confirmação da pena de conduta via Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) tem a prerrogativa de aplicar a pena automática ou ajustar a sentença fundamentando-se em documentos irrefutáveis.

Art. 25º – Durante a competição o atleta punido com cartão VERMELHO estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe. Em caso de expulsão por razões registradas em súmula pelo árbitro ou mesário da partida, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), e a ela caberá aplicar as penalidades cabíveis ao atleta, dirigentes ou equipes participantes da competição.

Parágrafo Único: Todos os inscritos no campeonato estão sujeitos às penalidades aplicáveis, mesmo estando de fora da partida como público/torcedor, uniformizados ou não.

Art. 26º – O atleta advertido com 03 (três) cartões amarelos durante a fase classificatória estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe na categoria que participa.

1. - Para a fase semifinal os atletas que tiverem 01 (um) cartão amarelo, terão o mesmo zerado, porém o atleta que for punido com o 3º (terceiro) cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir suspensão no próximo jogo.

2. - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões amarelos e vermelhos, evitando desta forma problemas junto à competição.

Art. 27º – A Equipe que interpelar qualquer recurso mediante à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), deverá apresentar provas concretas, tais como: fotos, vídeos, cópias de súmulas, etc. O recurso será analisado pela Comissão.

Parágrafo Único: É vedado o uso da interposição de recursos com a finalidade de retaliar equipes rivais ou objetivando prejudicar o bom andamento da competição. A interposição de recurso é um instrumento restrito a violações que indiscutivelmente alteram o resultado do jogo e de infrações disciplinares graves do campeonato.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA (CDD)

Art. 28º – A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), é o órgão Máximo da Justiça desportiva DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO

MUNICIPIO,

Art. 29º - A CDD (comissão disciplinar desportiva) séra composta por 7 (sete) membros, sendo nomeados pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 30º – Compete a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela Comissão Organizadora, e em especial nos seguintes casos;

Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.

Art. 31º – Os membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, membros da sociedade e convidados, escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice- presidente e secretário da Comissão Disciplinar Desportiva.

Art. 32º – Todos os atos da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) entram em vigor a partir da data de publicação, por meio do Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: As sentenças são de caráter incontestáveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS

Art. 33º – TODAS AS FORMAS DE DISPUTAS DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS E DE TODAS AS CATEGORIAS ABERTAS, SERÃO DECIDIDAS EM REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES.

Art. 34º – A pontuação da competição será a seguinte: 03 (três) pontos para VITÓRIA; 01 (um) ponto para EMPATE e 00 (zero) pontos para DERROTA.

Art. 35º – As equipes que terminarem empatadas no número de pontos na fase de classificação terão os seguintes critérios de desempate adotados, pela ordem:

1º – Confronto Direto;

2º – Maior número de vitórias;

3º – Maior número de gols marcados; 4º – Menor número de gols sofridos;

5º – Menor número de cartões vermelhos; 6º – Menor número de cartões amarelos; 7º – Sorteio.

Art. 36º – A ordem de disputa das equipes será anunciada através da tabela de jogos de cada rodada e os horários serão programados considerando a alternância das equipes nos primeiros horários da rodada, independente da categoria.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora reserva-se no direito de programar partidas notadamente clássicas para os últimos horários da tabela de jogos da rodada.

Parágrafo segundo: Não serão admitidas invocações de alteração na tabela de jogos, salvo condições extraordinárias entendidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 37º – A arbitragem de todo o campeonato estará sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: A coordenação da arbitragem estará sob a supervisão direta da Comissão Organizadora, cabendo a mesma aprovar as escalações do quadro de árbitros.

Parágrafo segundo: Não é dado aos Clubes o direito de interferir na escalação dos árbitros, bem como solicitar ou vetar qualquer componente do quadro de árbitros.

Art. 38º – A súmula dos jogos, relatórios da arbitragem e dos membros da organização do campeonato, são meios irrefutáveis de prova e assim serão considerados.

Art. 39º – Dentro DO RECINTO DE JOGO a arbitragem será soberana em suas decisões. I - Os atletas deverão apresentar documento com foto (RG, CNH PASSAPORTE) quando for solicitado pela comissão para esclarecer qualquer dúvida em relação a sua identificação ou idade. Caso haja dúvidas em relação ao Título Eleitoral do Atleta, o mesmo será solicitado para apresentação.

- Todos os documentos originais exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura e serão recusados aqueles que contenha rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticadas.

- O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar o documento de identificação válido, antes do início da partida, ainda que conste da relação, terá sua condição de jogo vetada. Boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Art. 40º – A Comissão Organizadora reserva-se no direito de avaliar as medidas adotas pelo árbitro em quadra, afim de optar pela descontinuidade do mesmo na competição se assim considerar.

Parágrafo Único: Tal medida não suspende os efeitos das decisões arbitrais proferidas em quadra, salvo em casos julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 41º – Os valores das premiações serão decididos conforme a competição e modalidade esportiva, sempre obedecendo os mesmos valores de forma igualitária para todas as categorias no evento disputado.

VALORES;

1º Lugar: Troféu + R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) 2º Lugar: Troféu + R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) 3º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Troféu + R$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Goleiro com mais partidas realizadas e menos gol sofrido.

Troféu + R$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Artilheiro com mais gols feitos.

Parágrafo Primeiro: A premiação será paga ao representante escolhido por cada equipe, onde o mesmo terá o nome publicado e acordado em ata de reunião.

Parágrafo Segundo: SERÁ MANTIDA O VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO COM O MINÍMO DE 06 EQUIPES PARTICIPANTES EM TODAS AS CATEGORIAS, CASO NÃO TENHAMOS NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPES, O VALOR DA PREMIAÇÃO SERÁ REDUZIDO PARA 60% DO VALOR TOTAL OU NÃO RALIZAREMOS O CAMPEONATO.

Parágrafo Terceiro: A equipe que não comparecer na entrega da premiação, não recebera o prêmio (troféu e valor em dinheiro), passando para o proximo melhor colocado assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto: A quantidade de atletas necessário para receber a premiação será o mesmo da abertura do campeonato e todos devidamente uniformizados.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º – Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro ou pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude:

Falta de garantia ou segurança para a partida;

Condições climáticas críticas;

Ausência de ambulância;

Mau estado do campo;

Ausência de iluminação adequada;

Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Art. 43º – Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela Comissão Organizadora.

Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido pelo Boletim Oficial da Competição.

Se decidida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

Art. 44º – FICA ESTABELECIDO A IDADE MINÍMA PARA A PARTICIPAÇÃO NOS

CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, às seguintes faixas etárias:

Parágrafo Único: toda e qualquer opinião nas idades em todas as categorias, serão decididas em reunião com a maioria

dos representantes das equipes, e lavrada em ata e assinada pelos mesmos.

Art. 45º - O técnico e capitão deverão assinar a súmula, tornando-se responsáveis pelos atos de sua equipe.

Art. 46º – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou do responsável legal, sendo de responsabilidade dos Clubes providenciarem a autorização.

Art. 47º – O mesário apitará duas vezes antes do início de cada partida para entrada das equipes em campo, no terceiro apito a equipe que não estiver em campo de jogo será punida com cartão amarelo direcionado ao capitão da equipe.

Art. 48º – São de inteira responsabilidade das equipes participantes na competição materiais de primeiros socorros como: sprays, faixas, gazes, pomadas, álcool e outros.

Art. 49º – Os Clubes cedem com exclusividade a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, em caráter irrevogável, os direitos de captação, edição, transmissão e exibição de sons e imagens na internet, mídias sociais e rádio de todos os jogos e cerimônias das Competições.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º – As entidades de prática desportiva, doravante nominadas Clubes, ao participarem voluntariamente da competição, aceitam e se submetem a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Os Clubes participantes da Competição reconhecem a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

Art. 51º – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), *que será composta pelas seguintes pessoas: JORGE ALBERTO ALVARENGA, LUAN ANTONIO SILVA MARQUES, RODRIGO FERNANDES CABREIRA , JOSÉ ELIAS FERNANDES, ERMISON DUARTE SOARES, RAYQUE LUAN SILVA E RODRIGO FABIAN FERNADES DE CAMPOS.

Parágrafo Único – Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição.

Art. 52° – Este documento entra em vigor nesta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO CORRÊA MARTINS

DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO, LAZER E JUVENTUDE

ILVANO GONÇALVES RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

Jurídico

DECRETO Nº 508 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto nº 232 de 26 de julho de 2023, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o ofício/SEMAT/028/2015, solicitando a alteração dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado os seguintes servidores como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **NATHAN PEREIRA RODRIGUES;**

II – Secretária Municipal de Educação e Cultura – **ANA LILA MENDONÇA XAVIER**;

III – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – **MARIANA RIQUERME NUNES SIQUEIRA;**

IV – Servidor do Executivo Municipal – **WILLYAN PEREIRA DE ALMEIDA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º do decreto nº 232 de 26 de julho de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.567.930/0001-10, com sede a Rua Victorio Penzo, 347, Centro.

Processo Administrativo nº: 07/2025
Contrato nº:06/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS.
Contratada: MCM LOCAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.533.095/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI MOVEL TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES", para atender as demandas do Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira com fornecimento IMEDIATO e contínuo, conforme demanda da Unidade Hospitalar que é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 meses.

Da **Rescisão:** A presente rescisão se dá por conveniência e oportunidade da Administração, diante de justificativa que amigavelmente e justificando que o Município foi contemplado com ambulâncias novas e decidem entre si rescindir o contrato, haja visto que não haverá mais necessidade dos serviços locados, conforme rege a Clausula décima segunda do presente contrato , restando demonstrado que a solução consensual é a mais adequada e menos onerosa para o interesse público., nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. **Fundamento:** Justificamos que amigavelmente rescindimos o contrato com Município pois fomos contemplados com ambulâncias novas e decidem entre si rescindir o contrato, haja visto que não haverá mais necessidade dos serviços locados.
Data da assinatura do Termo de Rescisão:22/10/2025

Antonio Joao Ms, 23 de Outubro de 2025

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO **,**publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3945, dia 10 de Outubro de 2025, p. 16 , **retifica** a presente publicação;

Objeto: **SE LÊ :** A NANTES MUNIZ LTDA ME inscrita no CNPJ nº 42.426.666/0001-56

PASSA-SE A LER : Ana LS Serviços Médicos Ltda ME

Antônio João (MS),23 de Outubro de 2025.

Celso Junior Penzo
Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.110/2025
DISPENSA Nº. 040/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitaçaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 29 de outubro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 23 de outubro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Código do e S-finge: **48A85191D85F64621446FC9C0DFAC5FE731E8C81**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, do Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, com equipe técnica composta por pessoas jurídicas, devidamente uniformizados e qualificados, para atuar em competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Lazer e Juventude do Município de Antônio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site **http://comprasbr.com.br** , através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 23 de outubro de 2025.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 522 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 523 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para complemento de saldo na dotação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.700,00
1.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.700,00
1.700,00

Total de Reduções ...: 1.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 524 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para complemento de saldo na dotação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 6.000,00
6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil

27 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 890,00
890,00

08.244.0601.2055 - Manutenção do Programa BPC Escola/Aprimora Rede CNEAS

92 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 390,00

94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 190,00

95 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 90,00
670,00

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

106 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 3.450,00
3.450,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

108 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 990,00
990,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 524 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 525 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.800,00
186 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
	140.800,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.050,00
	11.050,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
189 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.362,00
190 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.640,00
191 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
	44.502,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
194 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.370,00
	3.370,00
Total Geral de Suplementações ...:	**199.722,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 525 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025.

Objeto - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitantes vencedoras:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
30	IMPRESSORA LASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: impressora laser (comum):especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 X 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ETHERNETE WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	PANTUM	BP5100DW	5	R$ 1.612,00	R$ 8.060,00
59	Scanner de Mesa: - Digitalizador com alimentação automática / Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha / Resolução ótica mínima: 600 ppp / Fonte de iluminação: LED RGB / Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex / Interface: USB 2.0 ou superior de alta velocidade / Ambiente de funcionamento: 10 - 32,5 °C / Humidade: 20 - 80% HR / Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR / - Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm / Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm / Requisitos de energia: CA 100-240 V (50/60 Hz) / Scanner: Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm / A cores: 30 ppm/60 ipm / Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp / Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits / Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações / Tamanho dos Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm / Comprimento: 54 - 356 mm / Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) / Modo de documento longo: 3000 mm máx. / Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm / Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) / Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) / Separação de papel: Método de inversão do rolo separador / Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) / Funções Especiais: Deteção automática do tamanho de página / Eliminação da distorção / Correção de cor tridimensional / Retirar cor (RGB) / Melhoramento de cor (RGB) / Deteção automática de cor / Recorte de sombra / MultiStream / Definições gama ajustáveis / Ignorar página em branco / Modo Folio / Configuração da área de digitalização / Separação de lotes com folha em branco ou código de patch / Redução de efeito Moiré / Prevenção de purga/remoção do fundo / Ajuste de contraste / Suavização do fundo / Recorte de sombra / Definição de resolução automática / Libertação de alimentação dupla / Deteção de alimentação dupla (sensor ultrassónico, comprimento) / Software Incluído: Controlador ISIS/TWAIN / Consumíveis: Kit do rolo de comutação / Folha de transporte (passaporte) / Folha de transporte (A4).	UN	CANON	DR-C240	52	R$ 2.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL							**R$112.060,00**

ALFTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
33	Leitor Biométrico: Função de detecção de impressão digital / USB 2.0 de alta velocidade ou superior / Software compatível: todos softwares ZKTeco e terceiros / Resolução de imagem:500 dpi / Reconhecimento rápido de impressões digitais secas, úmidas e ásperas / Autenticação:Impressão digital / Área de escaneamento: 16.5 x 23mm / Resolução de imagem:500 dpi / Formato de imagem:RAW, BMP e JPG / Comunicação:USB 2.0, USB 1.1 / Interface de conexão:USB tipo A / Softwares compatíveis:Todos os softwares ZKTeco e terceiros / Alimentação:5 Vcc - 200 mA (durante o cadastro), 5 Vcc - 60 mA (stand-by).	UN	FS80H	FUTRONIC	10	R$ 566,03	R$ 5.660,30

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
52	Placa Mãe Socket 1151 - DDR4: Memória: 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered / Arquitetura de memória: Dual Channel / Gráfico: Processador Gráfico Integrado / Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) / Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz / Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz / Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)) / 2x PCIe 3.0/2.0 / Armazenamento: 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280/22110 (modo SATA & x2 PCIE) / 4x Portas SATA 6Gb/s, LAN: 1x Gigabit LAN / Áudio: 8 canais - CODEC de alta definição / Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão / Portas USB: 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 up to 5Gbps (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s), Type-A) / 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s)) / - Proteção contra sobretensão: Melhor proteção do circuito de energia / Painel I/O Traseiro de Aço Inoxidável: 3X mais resistente à corrosão para maior durabilidade / Portas no painel Traseiro: 1x Saída D-Sub / 1x HDMI / 1x Porta LAN (RJ45) / 2x Portas USB 2.0 / Conectores de áudio / 2x Portas USB 3.0 (azul) Type-A até 5Gbps / Painel Interno: 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin) / 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais / 1x Conector para porta COM / 1x Conector para porta TPM / 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin) / 4x Conectores SATA 6Gb/s / 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin) / 1x Leitor externo S/PDIF / 1x Conector de força EATX de 24 pinos / 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos / 1x M.2 Socket 3 com M key, type 2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE x2 mode) / 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP) / 1x Jumper Clear CMOS / 1x Conector Painel de Sistema / 1x Conector de Speaker / Formato: Micro ATX.	UN	PCWARE	IPM H310G	63	R$ 339,00	R$ 21.357,00

COMPUTECH INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
42	Microfone de mesa: Alcance: até 3 metros, captação: omnidirecional, Plug and Play, Faixa de captação: 100 Hz a 16 MHz, Impedância de entrada: < 680 Ohms, Sensibilidade: -40 dB a 33dB, ensão de entrada: 5V, Interface USB 2.0, Comprimento do cabo: 2m, Peso aproximado de 163 g, compátivel com Windows e Mac	UN	GENIUS	MIC-100U	6	R$ 216,45	R$ 1.298,70

DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
18	DISCO RIGIDO (HD) SSD - 240GB FORMATO: 2,5 POL / INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) / CAPACIDADES: 240GB / PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S OU SUPERIOR PARA LEITURA E 350MB/S OU SUPERIOR PARA GRAVAÇÃO / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C / TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C / VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 ? 800 HZ) / VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 ? 2000 HZ) / EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UN	K-MEMORY	KMSSDA/256GB	189	R$ 126,35	R$ 23.880,15
65	Switch Gerenciável 24 Portas 4sfp+ 10gb: Interface: - 24× portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX), - 4× Slots 10G SFP+, - 2× Portas USB 2.0, - 1× Porta Console RJ45, - 1× Porta Console USB Type-C, - 1× Porta de Gerenciamento RJ45 / Desempenho: - Capacidade de Comutação: 128 Gbps por unidade, - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.2 Mpps, - Tabela de Endereços MAC: 32 K, - Memória de Buffer de Pacote: 3 MB, - Jumbo Frame: 9 KB / Empilhamento: Número de Empilhamento: 8; Porta de Empilhamento: Slot 10G SFP+ (todas as portas de uplink podem ser usadas como portas de empilhamento); Largura de banda de pilha: 20 Gbps por porta (Full-Duplex) / QoS: - Classe de serviço, - 8 filas de prioridade, - Prioridade portuária, - Prioridade IEEE 802.1p, - Prioridade DSCP, - Largura de banda mínima da fila, - Modo de programação (SP, WRR, SP + WRR), - Controle de largura de banda, - Taxa limite, - Controle de tempestade, - VLAN de voz, - OUI definido pelo usuário, - Desempenho mais suave, - Ação para Fluxos, - Observação QoS (observação 802.1P, observação DSCP) / Características Avançadas: - Descoberta automática de dispositivos, - Configuração em lote, - Atualização de firmware em lote, - Monitoramento de rede inteligente, - Avisos de eventos anormais, - Configuração unificada, - Programação de reinicialização / Recursos do ISP: - Link Ethernet 802.3ah OAM, - L2PT (túnel de protocolo de camada 2), - Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP), - DDM, - Fluxo / VLAN: - Grupo máximo de VLAN 4K (VLAN 802.1q), - VLAN marcada com 802.1Q, - Entradas MAC VLAN: 200, - VLAN multicast, - VLAN de gerenciamento, - VLAN VPN (QinQ): máximo de 256 entradas, - GVRP, - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, entradas de protocolo VLAN 12, - VPN VLAN, - VLAN de voz, - VLAN privada / Segurança: - Isolamento de Porta, - Defesa de CPU, - Inspeção ARP (Inspeção ARP Dinâmica), - Defesa DoS, - Ligação de porta IP-MAC, - 1.024 entradas, - espionagem de DHCP, - Inspeção ARP, - Proteção de origem IPv4, - IPv6-MAC, - Ligação de porta, - 1.024 entradas, - espionagem DHCPv6, - Detecção de ND, - ND espionagem, - Proteção de origem IPv6, - Filtro DHCP, - Segurança Portuária Estática/Dinâmica, - Até 64 endereços MAC por porta, - Controle de tempestade de transmissão/multicast/unicast desconhecido, - modo de controle de kbps/proporção, - 802.1X, - Autenticação base de porta, - Autenticação base Mac, - Atribuição de	UN	TP-LINK	TL-SG3428X	21	R$ 2.707,50	R$ 56.857,50
						VALOR TOTAL	R$80.737,65

E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
42	Microfone de mesa: Alcance: até 3 metros, captação: omnidirecional, Plug and Play, Faixa de captação: 100 Hz a 16 MHz, Impedância de entrada: < 680 Ohms, Sensibilidade: -40 dB a 33dB, ensão de entrada: 5V, Interface USB 2.0, Comprimento do cabo: 2m, Peso aproximado de 163 g, compátivel com Windows e Mac	UN	GENIUS	MIC-100U	6	R$ 216,45	R$ 1.298,70

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Cabo HDMI: - 2 metros - sRGB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resulução máxima - CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio - Super Áudio - Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD (Áudio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido - 3D - Canal Ethernet - Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz - 4k@60Hz - Suporte à espaço de cor Rec.2020 - Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Àudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)	UN	EXBOM Cod 00105	EXBOM Cod 00105	69	R$ 10,26	R$ 707,94
10	Cabo Monitor VGA: - Comprimento: 1.5 metros - utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA)	UN	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	54	R$ 9,97	R$ 538,38
48	Placa de rede PCI-E: Interface PCI-Express / 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps / Indicador LED: atividade / Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority enconding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging	UN	STROND	STROND	70	R$ 45,60	R$ 3.192,00
64	Switch 24 portas: - 24 portas 100/1000Mbps - Todas as portas suportam MDI/MDIX - 48 Gbps de Backplane - Flow Control IEEE 802.3x - Fácil Instalação, plug and play - Kit de montagem para instalação em Rack de 19 polegadas - Leds indicadores compreensíveis - Alto Desempenho e Fácil integração em rede.	UN	STROND SG1024	STROND SG1024	39	R$ 442,22	R$ 17.246,58
VALOR TOTAL							**R$21.684,90**

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Bateria Selada para Nobreack: Tecnologia: Chumbo-Ácida AGM-VRLA / Tensão Nominal: 12V / Capacidade nominal: 9,0Ah / Placa Positivo & Eletrólito: Empastada ? eletrólito absorvido AGM / Vida Útil Projetada (@25 ºC): 3 a 5 anos / Livre de manutenção / Faixa de Capacidade: 2,8 a 28,0 Ah @ C20 / Peso médio: 2.6 kg / Dimensões: 151 × 65 × 94 cm / Classificação: EUROBAT / ABNT Padrão Comercial.	UN	COLETEK	BS12V7A	66	R$ 158,00	R$ 10.428,00
8	Cabo de Rede: Categoria: CAT.5e / Construção: U/UTP ? 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial / Capa externa: PVC / Embalagem: Caixa em lance padrão de 305 metros / Marcação sequencial métrica decrescente (305 ? 0 m) / Diâmetro nominal: 4,8 mm / Massa líquida: 26 kg/km / 100% Cobre / Conector de entrada/Saída: RJ-45.	UN	FORCELINE	CAT5E	126	R$ 554,90	R$ 69.917,40
20	Estabilizador de Voltagem: - Potência: 300VA - Frequência: 60 Hz - Voltagem: 115V (entrada e saída) - Cor: Preto - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136 - Botão Liga/Desliga: Temporizado - Proteções para Curto-circuito, Surtos de tensão (descarga elétrica), Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica, Sobreaquecimento com desligamento automático e Sobrecarga com desligamento automático	UN	COLETEK	ES-300 115V	330	R$ 113,05	R$ 37.306,50
VALOR TOTAL							**R$117.651,90**

EMERSON F H FERREIRA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Filtro de Linha: Bivolt - preto - 1m - 6 tomadas ou mais - chave disjuntora (liga/desliga) - circuit breaker - conexão de entrada: plugue 2p + t - amperagem: 10a - seção do cabo: 3 x 0,75mm	UN	Pratik	Filtro de Linha	315	R$ 22,28	R$ 7.018,20
46	Pilha para Computador: - Bateria Botão / Tipo da bateria: LiMnO2 / Capacidade nominal: 3V /Material : Líthium - com 05 unidades	UN	Maxprint	Maxprint	352	R$ 7,13	R$ 2.509,76
VALOR TOTAL							**R$9.527,96**

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
43	Monitor: Tipo de monitor: PC / Tamanho da tela: 21,5" ou superior / Tecnologia: W-LED / Tipo de painel: VA / Resolução: Full HD 1920 X 1080 / Frequência mínima de atualização: 75Hz / Tempo de resposta mínima: 4 ms / Recursos: Adaptive-Sync - Low Blue Mode - Flicker Free / Conexões: - 1 VGA - 1 HDMI 1.4 - 1 Saída de áudio - 1 Entrada de Sincronismo (Separado e Sync on Green) / Posição da tela: Horizontal / Ângulo de visão: 178° / Inclinação: 20° / Brilho: 250 cd/m² / Contraste: 3.000:1 / Número de cores: Mais de 16 Milhões / Pixel pitch: 0,2493 x 0,241 mm / Base: Removível / Voltagem: Bivolt / Cor: Preto / Tela Anti reflexo. Marcas referências: AOC, PHILLIPS, LG, ACER.	UN	PHILIPS	221V8LB	199	R$ 548,00	R$ 109.052,00

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
45	Nobreak: - Bivolt / Religamento automático / 8 tomadas de saída / Potência nominal de pico: 1500 VA / 750 W / Topologia: Interativo / Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular) / Frequência de saí¬da em modo Bateria : 60 Hz ~±1 Hz / Frequencia de entrada: 60 Hz ~±3 Hz / Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) / Tensão nominal de saí¬da: 120 V~ / Regulação da tensão de saí¬da: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% / Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) / Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah / Função DC start3: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica / Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros / Desenvolvida para proteção de equipamentos de informática, áudio e ví¬deo, segurança e eletrônicos em geral, como: PABX, centrais condominiais, roteadores, switches, câmeras de CFTV, DVRs, televisores, impressoras, microcomputadores, consoles e videogames, dentre outros.	UN	CR ENERGIA	KSB 1500	77	R$ 676,00	R$ 52.052,00

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Alicate de Crimpar: - Compatível com conectores de rede de voz ou dados RJ45, RJ12 e RJ11 de 4, 6 ou 8 vias - Compatível com conectores vazados. Cortador e decapador embutido para cabo plano e redondo. revestimento dos contatos em ouro - Recurso de cortar o excesso de fio no ato da crimpagem e Catraca Auxiliar para crimpagem.	UN	LUATEK KAPBOM BOMVINK	CRIMPADOR	6	R$ 27,43	R$ 164,58
12	Cabo USB: Cor Preta / Tipo: USB AM/BM / Comprimento: 1.8 metros ou superior / Versão: 2.0 ou superior / Equipamentos Compatíveis: Entrada USB A (Fêmea): Computadores, Notebooks, Cabo Extensor USB, Gavetas de HD, DVD Players, Som de Carro, Aparelhos de Som, HUBs, PlayStation 3, Televisores LCD e Plasma. / Entrada USB B (Fêmea): Impressoras, Scanners e Multifuncionais.	UN	IT BLUE	1,8M	56	R$ 8,17	R$ 457,52
15	Conector RJ45 Vazado: Material Policarbonato / Condutores Banhados a Ouro / Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea / Design Blindado Vazado / Tipo: RJ45 / Condutores Resistentes à Corrosão / Compatível com CAT6/CAT5E / Pacote com 100 unidades.	UN	EXBOM	RJ45 V	50	R$ 32,49	R$ 1.624,50
35	Leitor de Código de Barras: Alimentação: 5 vdc ± 5% / consumo em operação: consumo em standby: taxa de leitura: 60 frames/seg / indicadores luminosos: beep / cor: preto / características ambientais: temperatura operação: 0°c a + 50°c / temperatura armazenamento: -40°c a + 70°c / umidade: 95% não condensado / resistência à quedas: 1.5 m (4.9 ft) / resistência do gatilho: 10 mbits / proteção esd: 16 kv / grau de proteção: ip52 / capacidade de leitura: 1d : upc/ean/jan (a, e, 13, 8); upc/ean/jan (including p2 /p5); upc/ean/jan (including; isbn / bookland & issn); upc/ean coupons; code 39 (including full ascii); code 39 trioptic; code39 cip (french pharmaceutical); logmars (code 39 w/ standard check digit enabled); danish ppt; code 32 (italian pharmacode 39); code 128; code 128 isbt; interleaved 2 of 5; standard 2 of 5; interleaved 2 of 5 cip (hr); industrial 2 of 5; discrete 2 of 5; matrix 2 of 5; iata 2of5 air cargo code; code 11; codabar; codabar (nw7); abc codabar; ean 128; code 93 ; msi; pzn; plessey; anker plessey; gs1 databar omnidirectional; gs1 databar limited; gs1 databar expanded; gs1 databar truncated; databar expanded coupon / 2 d: datamatrix; inverse datamatrix; datamatrix is configurable for the following parameters:; normal or inverted; square or rectangular style; data length (1 - 3600 characters); maxicode; qr codes (qr, micro qr and multiple qr codes); aztec; postal codes - (australian post; japanese post; kix post; planet code; postnet; royal mail code (rm45cc); intelligent mail barcode (imb); sweden post; portugal post); laposte a/r 39; pdf-417; macropdf; micro pdf417; gs1 composites (1 - 12); french cip13a; gs1 databar stacked; gs1 databar stacked omnidirectional; gs1 databar expanded stacked; gsi databar composites; chinese sensible code; inverted 2d codesb. Ait is acceptable to handle this with ule bthe sw can apply the normal/reverse decoding control to the following symbologies: datamatrix, qr, micro qr, aztec and chinese sensible code / características óticas: formato: 1/4” / tamanho imager: : 3896 um (h) x 2453 um (v) / pixels: 1280 h x 800 v / sistema de iluminação: led azul (470 nm) / luz ambiente: até 100,000 lux / inclinação: 0° - 360° / passo: ± 65° / torção: ± 65° / campo de visão: 35° x 22° / profundidade de campo: code 39: 5 mil 0.5 - 25.0 cm (0.19” - 9.8”) / 10 mil 0.5 - 38 cm (0.19” - 14.9”) / ean13: 13 mil: 0,5 - 41.0 cm (0.19” - 16.1”) / pdf417: 6.7 mil: 0.5 - 21.0 cm (0.	UN	KNUP EXBOM TOMATE 9H	1D boleto e Danfe	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
44	Mouse USB: Mouse óptico USB / com Scroll / Design ergonômico / Resolução: 2000 dpi.	UN	B-MAX EXBOM	3200DPI	447	R$ 19,50	R$ 8.716,50
	VALOR TOTAL						**R$12.513,10**

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adaptador de Tomada (Tomada antiga para Nova): Desenvolvidos em conformidade com o novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136:2002; produzidos em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre; conecta equipamentos com plugues novos em tomadas do antigo padrão. Conexão de entrada: Padrão Antigo (NEMA5/15) - Conexão de saída: Padrão novo (NBR 14136)- Corrente nominal: 15 A; Consumo máximo: Tensão de entrada 127 V~ 1.905 W - Tensão de entrada 220 V~ 3.300 W - 10A - capacidade máxima 15A.	UN	daneva	adapaptador de tomada	252	R$ 8,48	R$ 2.136,96
2	Adpatador conversor VGA PARA HDMI: Transmissão em Full HD, comprimento aproximado do cabo: 15cm, compátivel com todos os monitores que possuam entrada HDMI/VGA.	UN	exbom	vga hdmi	49	R$ 15,00	R$ 735,00
5	Bastão de led para foto: Com bateria interna recarregável de mínimo 2600mAh; Potência 20w; iluminação ajustável quente, neutra e fria de 2700k a 6000k; Ajuste de brilho da iluminação; Com cabo para carregamento USB-C e entrada 110v/220v (bivolt); Mínimo 140 luzes de LED	UN	aimi	rgb 20w bastao led	5	R$ 190,00	R$ 950,00

16	Conversor HDMI para VGA: Resolução de até 480/ 720/ 1080 - Saída de Áudio: P2 de 3,5 mm - Entrada: HDMI - Saída: VGA + Áudio - Plug and Play - Cor: Preto	UN	EXBOM	CONVERSOR HDMI PARA VGA	124	R$ 16,00	R$ 1.984,00
19	Disco Rígido (HD) SSD 960GB: - Formato: 2,5 pol / Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) / Capacidades: 960 GB / Performance de referência - 500MB/s ou superior para leitura e 350MB/s ou superior para gravação / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C / Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C / Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz) / Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz) / Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UN	MACROVIP	1 TB	47	R$ 342,00	R$ 16.074,00
23	Fonte de Alimentação: - Botão (Liga/Desliga) - Cabeamento padrão - Potência: 500W Real - PFC Ativo - Padrão: ATX 12V V2.3 - Fans: 1 x 120 mm - Tensão 127 ~ 220 V (Seleção Automática) - Certificado de Eficiência: 80 PLUS WHITE / Cabos: - 1x ATX 12V ? 650 mm - 1x EPS 8 pinos 12 V ? 700 mm - 1x PCI-E + 2 pinos ? 600 mm - 1x SATA x SATA x SATA ? 420 x 150 x 150 mm - 1x SATA x SATA x IDE ? 420 x 250 x 150 mm - 1x IDE x IDE x FDD ? 420 x 150 X 150 mm.	UN	BRAZILPC	500W PFCA	279	R$ 125,00	R$ 34.875,00
24	Gabinete Comum: Cor: Preto / Baias Externas: 1 x 5.25 / Baias Internas: 2x3.5, 2x2.5 / Cooler: Cooler Traseiro: 80mm (não Incluso) / Cooler Lateral: 80mm (não Incluso) / Fonte: Atx e Micro-atx de Até 150x140x85mm (não Incluso) / Multimídia: 1x Microfone, 1x Fone / Usb: 2x Usb 1.1 / Informação Adicional: Placa de Vídeo: Suportável Até de Altura 220mm*, Abas para Slot de Expansão: 4*pci / Posição da Fonte: Superior / Dimensões: Profundidade: 350 Cm, Altura: 315 Cm, Largura: 165 Cm.	UN	BRAZILPC	GAB ATX OFFICE	74	R$ 120,00	R$ 8.880,00
25	Gabinete: Físico: Chapa Spcc Com 0.5mm de Espessura / Tampa Lateral Em Vidro Temperado / Barra de Led Rgb Frontal / Altura de Cpu Cooler: 160mm / Suporte de Placa de Vídeo: 300 Mm / Fonte de Alimentação Compatível Com Atx / Hd Áudio / Filtro Anti-poeira / Alteração de Cores Rgb por Botão / Compatibilidade de Placa Mãe: atx e Micro Atx / Baias: 2x Internas de 2.5"2x Internas de 3.5"7x Slots de Expansão Pci / Conexões:1x Usb 3.01x Usb 2.01x Entrada para Áudio P21x Entrada para Microfone P2 / Refrigeração: suporte para Até 6 Fans de 120 Mm / Frontal: 3 Fans de 120 Mm (não Inclusos) / Superior: 2 Fans de 120mm Rgb (inclusos) / Traseira: 1 Fan de 120mm Rgb (incluso) / Suporte para Water Cooler: Traseira: 120 Mm (não Incluso), Superior: 240mm (não Incluso) / Dimensões e Peso apriximados: Dimensões do Produto: Largura(cm): 18	UN	BRAZILPC	GAB GAMER RGB	26	R$ 228,00	R$ 5.928,00
28	HeadSet com microfone: Unidade do Driver: 40mm, Frequência: 20Hz~20KHz, Impedância: 32 Ohm ± 15%, Sensibilidade: 95dB, Sensibilidade do Microfone: -52dB ± 3dB, Potência: 45mW, Sistema Stereo, Comprimento aproximado do Cabo: 1,5m, cor preta, entrada P3 3.5mm. Com ajuste de tamanho.	UN	C3TECH	VOICER CONFORT	66	R$ 44,65	R$ 2.946,90
29	HUB USB 3.0: Quantidade de portas: 5 ou mais / Comprimento do cabo: 1 metro ou superior / Suportando a unidades flash USB, mouses, teclados, impressoras ou qualquer outro periférico USB / Velocidade de transferência de dados de 5 Gbps / Sincroniza dados a uma velocidade de até 5 Gbps.	UN	EXBOM	HUB USB 3.0	75	R$ 29,45	R$ 2.208,75
38	Limpa Contato: Limpa contato spray 300ml / Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; Recupera a condutividade dos contatos; Não propaga corrente elétrica; Limpa e seca instantaneamente. / Dados Técnicos: Estado físico: Líquido pressurizado, Viscosidade e Brook. Cst a 40C: 2,0 a 4,0 seg, PH: 6,0 a 7,0, Densidade: 0,85g/cm., Taxa de liberação: 60 a 80g/min, Pressão interna a 50C: 45 a 65Psi, Solubilidade: Insolúvel em água.	UN	ORBI	300ML	127	R$ 16,00	R$ 2.032,00
39	MEMÓRIA DDR4 -CAPACIDADE: 8 GB / TIPO: DDR4 PARA COMPUTADOR DE MESA/ TIPO DE MÓDULO/FATOR DE FORMA: UDIMM 288-PINOS / BARRAMENTO: 64 BITS / VELOCIDADE: 2666 MHZ (PC4 21300) / LATÊNCIA CAS: 19 (PADRÃO) / ESPECIFICAÇÃO DRAM/VCC: DDR4 STD 1.2V.	UN	BRAZILPC	8GB DDR4 2666	85	R$ 101,00	R$ 8.585,00
40	MEMÓRIA DDR4 NOTEBOOK CAPACIDADE 8 GB / TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK / BARRAMENTO: 64 BITS / VELOCIDADE: 2133 MHZ.	UN	BRAZILPC	8GB DDR4 NOT	36	R$ 104,50	R$ 3.762,00
41	Memória DDR5: Capacidade Total: 16GB (1x16GB) - Frequências: 5600MHz - Latência: 40-40-40 - Tensão: 1.25V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Dimensões: 133,35 mm x 34,9 mm x 6,62 mm - Compatibilidade: Intel XMP	UN	Crucial	DDR5 16GB 5600MHz CT16G56C46U5	48	R$ 296,00	R$ 14.208,00
51	Placa Mãe DDR5: Soquete do processador: LGA 1700 - Processador suportado: Processadores Intel® Core? de 13ª geração e Intel® Core? de 12ª geração, Pentium® Gold e Celeron® - Número de slots de memória: 4 x DIMM - Tipo de slots de memória: DIMM DDR5 - Memória interna máxima: 128 GB -Ethernet: Sim - Wi-Fi: Sim - Padrões Wi-Fi: 2x2 Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/ax) -Bluetooth: Sim - Versão Bluetooth: 5.2 - USB 2.0, conectores: 2 - Número de conectores SATA III: 4 - USB 2.0: 2 - USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo C: 1 - Portas Ethernet LAN (RJ-45): 1 - Portas HDMI: 1 - DisplayPort: 1 - Chipset: B760 - Fator de forma: ATX - Slot com suporte para HDs M.2	UN	Asus	Prime B760-Plus Intel Soquete LGA 1700	17	R$ 1.026,00	R$ 17.442,00
54	Processador LGA1700: DDR5 / Base da Frequência P-core: 3,4GHz / Base da Frequência E-core: 2,5GHz / Tamanho do Intel® Smart Cache (L3): 30MB / Cache Total L2: 14MB / Núcleos de processadores (P-cores + E-cores)9: 16 (8P+8E) / Threads do Processador: 24 / Tipo de memória2: DDR5 e DDR5 / Velocidade máxima de memória: 4800 MT/s e 3200 MT/s / Frequência máxima Intel® Thermal Velocity Boost: 5,5GHz / Frequência da tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0: 5,3GHz / Frequência turbo máxima de núcleo de desempenho: 5,2GHz / Frequência turbo máxima do núcleo eficiente: 4GHz / Linhas PCIe 5.0:16 / Linhas PCIe 4.0: 4 / Desbloqueado1: Sim / Chipset Compatibilidade: Chipset Intel® 600 Series / Gráficos do Processador: Intel® UHD Graphics 770 Canais de Memória: 2 / Velocidade máxima de memória que suporta: 128GB / Potência básica do Processador (W): 150 / Potência Máxima Turbo (W): 241 / Confiabilidade, disponibilidade e manutenção: ECC / Tecnologia Intel® vPro?4: Sim / Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video / ISM5: Sim.	UN	INTEL	I5 12400	19	R$ 999,00	R$ 18.981,00

57	Roteador Wireless: Área de Cobertura: Até 140m² / Número de dispositivos conectados: Até 128 (sendo 64 em 2.4GHz e 64 em 5GHz) / Hardware: 4 antenas externas de 5dBi / 1 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps / 3 portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps / Memória Flash 128 MB (megabytes) / Memória RAM 256 MB (megabytes) / Parâmetros Wireless: Modos de Operação: Roteador, Repetidor, Ponto de Acesso e Mesh / Modo do Rádio: Mu-MiMo bidirecional, Beamforming, OFDMA e TWT / Frequência de Operação: 2.4 GHz / 5 GHz / Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: 2.4GHz: -49dBm @802.1ax 40MHz (MCS11) / Sensibilidade de recepção em 5 GHz: 5GHz: -43dBm @802.11ax 160MHz (MCS11) / Segurança Aberto (habilitada por padrão): WPA-PSK e WPA2-PSK com criptografia TKIP + AES ou apenas AES; WPA3-SAE com criptografia AES / Padrões: 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ax / 5GHz - IEEE 802.11 a/n/ac/ax / Largura de Banda: 2.4 GHz: 20 e 40 MHz / 5 GHz: 20, 40, 80 e 160 MHz / Taxa de Transmissão: 2.4 GHz: até 574 Mbps / 5 GHz: até 2402 Mbps / Canais de Operação: 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) / 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 149, 153, 157, 161 e 165 / Potência Máxima (E.I.R.P.): 2.4GHz: (ax40 MCS11): 398 mW (26dBm) / 5GHz: (ax160 MCS11): 398 mW (26dBm) / Fonte de Alimentação: Entrada: 100?240 V a 50/60 Hz / Saída: 12 V / 1,5 A / Potência de consumo máxima: 18 W.	UN	TP LINK	EX141 – Roteador Wi-Fi 6 Dual Band AX1500	39	R$ 237,00	R$ 9.243,00
66	Switch Gerenciável: Switch com 24 portas 100/1000 Mbps e 2 portas SFP 100/1000 Mbps / Fornece suporte para 802.1q VLANs para a melhoria da segurança e da utilização de banda. VLANs proporcionar um meio de assegurar cada broadcast domain, segregando-os uns com os outros / Pode ser configurado e monitorado a partir de um navegador web padrão. / Gerenciamento remoto seguro do switch via Secure Shell (SSH) Protocol e Simple Network Management Protocol Version 3 (SNMPv3). / Características adicionais como segurança abrangente para o acesso de ponta, como Access Control List e prevenção contra ataques DoS. / Suporte para QoS (Quality of Service) mantendo aplicações em tempo real de rede funcionando em níveis de desempenho superior. / Compacto o switch foi projetado em formato rack para pequenos espaços. / Recursos Snooping IGMP, para IPv4 e IPv6 MLD v1 e v2 cliente aumentando o limite de tráfego de vídeo e a largura da banda. / Camada: Layer 2 / Capacidade: 52 Gbps / Transferência de redirecionamento 64-Byte: 38.69 Mbps / Endereços de MAC: 8 K por switch / Frame (Jumbo): 9216 bytes / Buffer: 4.1 Mb / Memoria: DRAM: 128 MB e Flash: 32 MB / Cabeamento: CAT 5 / LEDs: System, Link/Act, Speed / Comprimento do cabo de força: 1,5 m / Portas: Total de portas: 26 portas Gigabit Ethernet / 24 portas 10/100/1000 Mbps / 2 Gigabit Ethernet combo SFP / Padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet / IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet / IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet / IEEE 802.3ad LACP / IEEE 802.3z Gigabit Ethernet / IEEE 802.3x Flow Control / IEEE 802.1D (STP, GARP, e GVRP) / IEEE 802.1Q/p VLAN / IEEE 802.1w RSTP / IEEE 802.1s Multiple STP / IEEE 802.1X Port Access Authentication / IEEE 802.3af / IEEE 802.3at / Níveis de prioridade: 8 filas de hardware / Prioridade estrita e Weighted Round-Robin (WRR) / Prioridade baseada em 802.1p / Segurança: 802.1x - RADIUS Authentication. MD5 Hash / Secure Shell (SSH) / Secure Sockets Layer (SSL) / ACLs / MAC address filtering / DOS attack prevention / Spanning Tree Loop Guard / VLAN: Suporte para até 256 VLANs / 802.1Q tag-based VLANs / Management VLAN / Guest VLAN / Energia e ambiente: Tensão de entrada: Interna, Universal 100 ?240 VAC / Frequência: 50/60 Hz / Corrente: 0.75 A / Temperatura de funcionamento: 0 ° a 40 ° C / Armazenamento: - 20 ° a 70 ° C / Umidade: 10 % - 95 % não condensada.	UN	TP-LINK	24P TL-SG3428 24*GB RJ45 4*SFP	52	R$ 1.350,00	R$ 70.200,00
68	Water Fan Cooler: cor: preto / Compatível com amd socket: am5, am4, am3+, am3, am2+, am2, fm2, fm1, 940, 939, 754 e intel socket: lga 1700, 1200, 2066, 2011, 1151, 1150, 1156, 1155, 115x / tamanho: 240 mm / iluminação: rainbow / tamanho (bomba): od70 x 32mm / voltagem de refrigeração (bomba): 12 vdc / tipo de rolamento (bomba): cerâmica / velocidade (bomba): 2500 ± 10% / ruído (bomba): = 26,9 dba / potência (bomba): 2,1w / tamanho (radiador): 274 x 120 x 27 mm / material (radiador): cobre e alumínio / comprimento do tubo (radiador): 390 mm / tamanho (cooler fan): 120 x 120 x 25 mm / tensão (cooler fan): 12 vdc / lâminas (cooler fan): 9 unidades / velocidade (cooler fan): 800-1800 rpm ± 10% / rolamento (cooler fan): hidráulico / fluxo de ar (cooler fan): 54,6cfm máx / ruído (cooler fan): = 32 dba.	UN	Tgt	Spartel V2, Rainbow, 240mm, Preto	19	R$ 454,00	R$ 8.626,00
70	WebCam: - Resolução: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade - Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - Software avançado de captura	UN	LOGITECH	C270	64	R$ 180,00	R$ 11.520,00
	VALOR TOTAL						R$241.317,61

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
26	HD EXTERNO: - Capacidade de 4TB / Interface USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) / Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0) / USB 2.0 ou USB 3.0 disponível.	UN	wd	elemnets 4tb	52	R$ 739,00	R$ 38.428,00
69	WebCam com tripé para videoconferência:com foco automático e um campo de visão diagonal de 78°, em Full HD para captura todos os detalhes, cores brilhantes e naturais e vídeo fluido a 1080p / 30 qps - e em HD a 720p / 60 qps com com dois microfones omnidirecionais embutidos e com tripé de 1,80 metros ou superior incluso. Compátivel com Windows 7, Windows 8 ou Windows 10, Mac OS X 10.9 ou superior, Chrome OS e Android v5.0 ou acima via porta USB. Comprimento do cabo: 1,8 m USB e de dimensões: 29 x 95 x 24 mm até 44 x 95 x 71 mm com 270 gramas (bruto com embalagem)	UN	logitech	logitech	16	R$ 520,00	R$ 8.320,00
	VALOR TOTAL						**R$46.748,00**

Valor Total Da Ata – R$ 842.677,12 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
4	Base Suporte para Notebook ou Monitor retangular de plástico - Apoio para Tela de Computador: Monitor ou notebook com ajuste de altura, com passagens para organização de cabos. Com medidas aproximadas de 38 cm x 28cm, com ajuste de 5 a 17cm de altura.	FRACASSADO
7	Cabo de Rede Cat6 Blidado: Categoria: CAT.6 / Cruzeta: Sim - Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo onde é utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados / Cabo constituído por condutores 100% cobre / Isolação termoplástico reunidos / Blindagem por fita metálica em contato com fio sólido estanhado / Protegido por dupla capa externa / Cabo blindado com fita aluminizada / Dupla capa: Capa interna em material retardante a chama / Capa externa com material termoplástico / CMX: Característica de Inflamabilidade, indicado para aplicações em tubulações metálicas onde não exista concentração de cabos nem fluxo de ar forçado / COMPOSIÇÃO: Composto termoplástica à base de cloreto de polivinila (PVC 70 º) anti chama / 1ª capa: composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC) / 2ª Capa: Polietileno de Alta Densidade / Anti chama com proteção UV/ Marcação sequencial métrica / Caixa ou rolo com 305 metros.	FRACASSADO
11	Cabo Serial: Metragem: 1,80 metros ou superior / Padrão: RS-232 / Conectores: DB9 (macho x fêmea).	DESERTO
13	Carregador Turbo Portátil: 30.000mah Carga Rápida; 22.5w; Conector entrada lightning, USB e tipo-C; Conector de saída cabo embutido lightning e tipo-C; Voltagem entrada 110V/220V; Voltagem saída 5.3V; com cabo tipo-c/usb para carregar.	FRACASSADO
14	Conector RJ45 Blindado Vazado: Material Policarbonato / Condutores Banhados a Ouro / Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea / Design Blindado Vazado / Tipo: RJ45 / Condutores Resistentes à Corrosão / Compatível com CAT6/CAT5E / Pacote com 100 unidades.	FRACASSADO
17	Cooler Cpu socket 1151: - cooler box - conector de 4 pinos - montagem: sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa-mãe do gabinete - dissipador: inteiro em alumínio - dimensões e peso: ventilador: 90 x 90 x 25mm completo 90 x 90 x 65 mm 120 gramas - rotação: 2.200 rpm pwm ± 10% - fluxo de ar: 45 cfm ± 10% - ruído: 26 dba - tipo de rolamento: sleeve - voltagem: 12 vdc - compatível com todas as gerações de processadores das linhas: - lga 1156, lga 1155, lga 1150, lga 1151.	FRACASSADO
21	Extensão Elétrica 30 Metros Reforçada 10 A: Cabo reforçado com comprimento de 30 metros; Corrente de 10 A a 20 A; Plug Tomada em barra 2 pontos + terra; Plug macho de 2 polos de10A; Conector padrão novo; Com registro ABNT; Capacidade 127v: 1400w e 220v :2500w	FRACASSADO
27	HD M.2: Capacidade: 2TB - Formato: M.2 2280 - Interface: NVMe PCIe 4.0 x 4 - Leitura/gravação sequencial: Até 3500/2800MB/s - Total de bytes gravados (TBW): 640TBW - Temperatura de operação: 0°C a 70°C - Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C - Dimensões: 22 x 80 x 2,2 mm - Vibração durante a operação: 2,17G (7-800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G (20-1000 Hz)MTBF: 1.500.000 de horas	FRACASSADO
31	Kit Reparo Scanner: Kit completo Roletes Scanner Canon Dr-c230 / Kit para substituição de roletes desgastados.	DESERTO
32	Kit Reparo Scanner: Kit reparo Roletes Scanner Avision - AV176U / Kit para substituição de roletes desgastados.	FRACASSADO
34	Leitor de cartão SD para iphone: Leitor De Cartão Micro SD e Cartão SD De Memória para iphone; compatível com cartões de memória SD de até 512 GB; suporta todos os iPhones e iPads com iOS 9.2 ou posterior; Velocidade de transferência 18MB/S - 20MB/S; Suporte de formatos de foto padrão (JPEG e RAW) e formatos de vídeo de alta definição (incluindo H.264 e MPEG-4)	DESERTO
36	Leitora de Cartão SmartCard para Certificado Digiral: - Smart-card interface: Possui suporte a todos os cartões ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V) / Suporte a todos os parâmetros de cartões ISO7816 TA1 (até 344 Kbds) / Lê e escreve em todos os cartões ISO 7816-1,2,3,4 com microprocessador, T=0 e T=1 (cartões de memória sob consulta) / Detecção de curto Circuito / smart card connector é o de 8 contatos de fricção - ISO location / garantia de 100,000 ciclos de inserção - EMV nível 1 mecanicamente compliant. / Cartões que possuam embossamento em alto relavo são suportados / Interface Humana: Host Interface: USB full speed (12 Mbps) / Hubless / Cabo de 1,5M / Conector USB tipo A / Power supply através da porta USB / Voltagem de operação [4.4 --> 5.5V] / Padrões Electro-Magneticos: Europe: 89/336/CEE guideline / EN 55022: 1994 Class B / EN 50082-1: 1994 / EN 50081-1: 1992 / EN 61000-4-2: 1995 / EN 61000-4-3: 1997 / EN 61000-4-4: 1995 / Comply with EMC directive 89/336/EEC / USA: FCC part 15 Class B / Níveis de Segurança: Europe: EN60950 / IEC950: 1991, Am,3: 1995 / USA: UL1950 Terceira edição / Canada: CSA950 / Compatível com diretiva de baixa voltagem 73/23/EEC / Standards/Certifications: ISO/IEC 7816-1,2,3,4: IC cartões com contato / EMV level 1, EMV96 version 3.1.1 (EMV2000 under completion at printing time) / USB 2.0 full speed (GemPC Twin em modo USB) / CCID - Chip card Interface device 1.0 (gemPC Twin em modo USB) / Mondex® level 1 Purse Approved (version: Purse 2, ChipSafe and ChipSafe+).	DESERTO
37	Licença Microsoft Office 2024 Profissional PT-BR - 64 Bits com etiqueta original especificando a chave do produto e licença vitalícia.	CANCELADO
47	PLaca Adaptadora PCI-E para Serial: Conecta até 3 dispositivos ao mesmo tempo / Interface PCIe / 2 Portas Seriais / Suporta modos de RS232, RS422 e RS485 / 1 Porta Paralela / Paralela compatível com IEEE 1284 / Interface conexão PCI-E. - Express x1	FRACASSADO
49	Placa de rede PCI: - Interface PCI / Auto negociação e auto MDI/MDX / Leds de diagnósticos e status de atividade / Plug and Play / Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T / Compatível também com redes 10/100 Base-T / Suporta controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex / Compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP	FRACASSADO
50	Placa de Vídeo: - GPU: - Núcleos CUDA: 384 - Frequência: 993MHz - Processo de fabricação: 28nm - Unidades de Textura / ROPs / SM: 32 / 16 / 2 - Memória (VRAM): 4GB - Padrão: GDDR5 - Interface: 128bits - Capacidade: 4GB - Frequência: 5GHz - Interface: PCI Express - Segmento: Desktop - Refrigeração: Ativa - Conexões: - 1x saída DVI-D - 1x Saída HDMI - 1x Saída VGA.	FRACASSADO
53	Porta banner tripé em alumínio: Altura mínima 1 metro e máxima 3 metros; regulável telescópico com 3 estágios; com 2 garras para banner em plástico resistente; Ponteira chanfrada para encaixe do cordão do banner; Suporte até 5kg	DESERTO
55	Processador Socket 1151: 9ª geração de processadores / Litografia: 14 nm / Núcleos: 6 / Threads: 6 / Frequência base do processador: 3,70 GHz / Cache: 9 MB SmartCache / Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3 / TDP: 95 W / Memória: Tamanho Máximo da Memória (depende do tipo de memória): 64 GB / Tipos de memória: DDR4-2666 / Número Máximo de Canais de Memória: 2 / Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s / Gráficos de processador: Frequência básica de gráficos: 350 MHz / Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB / Suporte 4K: 60Hz / - Número de monitores suportados: 3.	FRACASSADO
56	Rack 8U: Especificações: Porta frontal removível e reversível para ambos os lados / Painéis laterais removíveis com trava rápida / Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos / Teto com abertura para instalação de dois exaustores / Laterais com aletas para ventilação natural / Estrutura Modular desmontável com pintura eletrostática a pó texturizada / Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade / Compatível com equipamentos de padrão 19 polegadas com capacidade de carga máxima de 50 Kg / Dimensões: Altura Util: 8U / Altura externa: 446mm / Largura Interna: 19" (482,6mm) / Largura externa: 550mm / Profundidade Interna: 550mm / Profundidade externa: 570mm / 01 Bandeja movel ventilada 1U compatível com racks de 19" que suporte até 23 Kg de carga, fixação ao rack em 4 pontos confeccionada em Aço SAE 1020 cor preta, Profunidade 300mm até 1000mm, Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos com Altura de 1U com / Kit com 10 Porcas gaiola composto por um parafuso cabeça Philipls panela, M5(espessura da rosca) x 15mm (comprimento da rosca) e uma porca compativel com fixação tipo "gaiola" Conjunto Gaiola de aço.	FRACASSADO
58	Rotuladora: Ptouch / Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm / Características do Hardware: Material da Fita: Pet / Comprimento da Fita: 8 metros / Tecnologia da Fita: Laminada / Tipos de Fita: TZe / HSe / LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas / Resolução da Impressão: 180 DPI / Velocidade de Impressão: Até 30mm / s / Teclado: QWERTY (emborrachado) / Cortador: Automático / Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li íon (incluso) / Interface: USB / Características do Software: Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic / Símbolos Incorporados: 383 / Altura Máx. de Impressão: 18.1mm / Alinhamento Horizontal: Sim / Impressão Vertical: Sim / Impressão Espelho: Sim / Girar Impressão: Sim / Inserção de Texto: Sim / Impressão Multi-cópias: Sim / Download de dados para a unidade: Sim / Conectividade: Windows e Mac / Acessórios: Estojo para Transporte: Sim / Fonte de Alimentação Adaptador AC: Adaptador (incluso) / Desliga Automático: Sim, após 5 minutos / Configuração de Margem: Sim / Kit com 10 fitas com tecnologia única de laminação, impressão preto/branco, tamanho 18mm largura por no mínimo 8 metros de comprimento, compatíve com a rotuladora.	DESERTO
60	Suporte de mesa braço articulado para 1 monitor com amortecedor a gás: Suporta Tamanho mínimo da tela 17'' - Tamanho máximo da tela 30", inclinável e articulado, suporta até 9 kg, Dimensões aproximadas: 42 cm de altura x 10 cm de largura, em alumínio, Com organizador de cabos, Possui uma inclinação de 92 ° a 85, Rotação da tela de 360°, base fixa, podendo ser parafusado e móvel, fixação tipo morça.	FRACASSADO

61	Suporte de mesa braço articulado para 1 monitor e 1 bandeja para Notebook: Suporta Tamanho mínimo da tela 17'' - Tamanho máximo da tela 30", inclinável e articulado, suporta até 9 kg, Dimensões aproximadas: 42 cm de altura x 10 cm de largura, em alumínio, Com organizador de cabos, Possui uma inclinação de 92 ° a 85, Rotação da tela de 360°, base fixa, podendo ser parafusado e móvel, fixação tipo morça.	FRACASSADO
62	Suporte de mesa braço articulado para 2 monitor com amortecedor a gás: Suporta Tamanho mínimo da tela 17'' - Tamanho máximo da tela 30", Inclinável e articulado, Suporta até 9 kg, Dimensões aproximadas: 42 cm de altura x 10 cm de largura, em alumínio, Com organizador de cabos, Possui uma inclinação de 92 ° a 85, Rotação da tela de 360°, base fixa, podendo ser parafusado e móvel, fixação tipo morça.	FRACASSADO
63	Suporte para CPU: - Compatível com gabinetes At e ATX / Base plástica com rodízios (Rodinhas) / Permite ajsute para diferentes tamanhos / Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm	FRACASSADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 23 de outubro de 2025

Homologado – 23 de outubro de 2025

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados,** realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ,** para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	130/2025
Edital nº	062/2025
Pregão Eletrônico nº	047/2025
Objeto	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, VISANDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEGURANÇA, CONFORTO E MELHOR APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.**
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	**R$ 166.553,67 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 07/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 07/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 07/11/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 07/11/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**512548F2AF260A0C75F3AA37C8BF27454D25A05C**

Aparecida do Taboado/MS, aos 23 dia do mês de outubro de 2025

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024

EMPRESA CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA.

PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, CONSIDERANDO OS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I , do Edital de Licitação nº 002/2024.

VALOR MENSAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 064/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1434

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplentes por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do CONTRATO n° 064/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LÍVIA MARIA GONÇALVES SILVA

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022.

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022.

EMPRESA CONTRATADA: ANA CLÁUDIA BARROS RAMALHO representado pelo por seu Inventariante responsável, através do Processo Inventário e Partilha n.º 1014782-05-2018.8.26.0506, o senhor LAUDECIR APARECIDO RAMALHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

OBJETO CONTRATUAL: locação do imóvel localizado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS. O imóvel, ora locado, será utilizado para sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.884,97 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 031/2022, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISLAINE CRISPINIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4939

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplentes por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do CONTRATO n° 031/2022, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA.

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023

EMPRESA CONTRATADA: NOBUKA MIURA WAGNER.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 049/2023.

OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel localizado na Rua José Antônio de Carvalho, nº 4312, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, ora locado, para ser utilizado para ser a sede do **Conselho Tutelar**.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 1.686,95 (mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 091/2023, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISLAINE CRISPINIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4939

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplentes por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do CONTRATO n° 091/2023, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA.
Fiscal
MICHAELI MIGNOLI DA SILVA
Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025.

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017 e art. 9º do Decreto Municipal nº 252 de 14 de outubro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DESAFIO JOVEM OPERAÇÃO RESGATE.

VIGÊNCIA: novembro de 2025 a fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

OBJETO: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de equipamentos para a cozinha industrial da instituição.

JUSTIFICATIVA: A parceira em tela não foi selecionada por meio de chamamento público pois a Organização possui Emenda Impositiva para a realização do objeto no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017 e art. 9º do Decreto Municipal nº 252 de 14 de outubro de 2025.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2°, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Registre-se e publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de outubro de 2025.
JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

CONTRATADA: VALDIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de locação de imóvel para o CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - Município de Aparecida do Taboado/MS.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,
RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 032/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISLAINE CRISPINIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4939

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplentes por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do CONTRATO n° 032/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA.

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EMPRESA CONTRATADA: GLÓRIA MARIA CERRATO.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 4.472, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE APARECIDA DO TABMOADO/MS.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 040/2025, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISLAINE CRISPINIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4939

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplentes por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do CONTRATO n° 040/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA.

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 079/2025.

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 079/2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

CONTRATADA: PESSOA FÍSICA, senhora **TAMIRYS QUEIROGA FREITAS**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO JOSÉ DE QUEIROZ, Nº 4.314, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 079/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISLAINE CRISPINIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4939

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTORA do Contrato n° 079/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

Michaela Mignoli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Regislaine Crispiniano Silva

Fiscal de Contrato

Michaela Mignoli da Silva

Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 093/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025

EMPRESA CONTRATADA: AK INOVAÇÕES LTDA

Processo de Licitação Pública nº 088/2025

Edital nº 043/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO CONTRATUAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS COMO PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGENS, TROFÉUS, MEDALHAS, CAMISETAS, ENTRE OUTROS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 15.521,00 (quinze mil quinhentos e vinte um reais).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através da senhora Anamélia Souza Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 093/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.	TAMIRES LEMOS RODRIGUES.	ASSESSOR DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS.	6516

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 093/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL	5245

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tamires Lemos Rodrigues.

Fiscal

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 097/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025

EMPRESA CONTRATADA: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA

Processo de Licitação Pública nº 088/2025

Edital nº 043/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO CONTRATUAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS COMO PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGENS, TROFÉUS, MEDALHAS, CAMISETAS, ENTRE OUTROS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através da senhora Anamélia Souza Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,
RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 097/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.	TAMIRES LEMOS RODRIGUES.	ASSESSOR DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS.	6516

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 097/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL	5245

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tamires Lemos Rodrigues.

Fiscal

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 109/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 109/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025

EMPRESA CONTRATADA: MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Processo de Contratação Direta nº 062/2025

Dispensa de Licitação nº 024/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AOS EVENTOS DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DE FRACASSO DESTES SERVIÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através da senhora Anamélia Souza Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 109/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO.	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV.	6206

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 093/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL	5245

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de outubro de 2025.

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Rodrigues de Almeida Neto.

Fiscal

Anamélia Souza Pereira Rosa.

Gestora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 17 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
173	Enionalda Melo Rocha	12	13
296	Maristela Bacchi Correa da Costa	09	10
337-1	Lucimar Souza Leonel	08	09
121	Augusto Cesar Machado Vieira	06	07
4644	Clarice Ribeiro de Freitas Roque	04	05

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
87	Cleiton Alves Sampaio	20%	25%
282	Joselia Aparecida Nunes Sampaio	20%	25%
376	Maranuzia Lima Alves	20%	25%
452	Maria Isabel Tenorio dos Santos	20%	25%
3028	Maria Madalena Oliveira Rocha	20%	25%
475	Sandra Fatima de Souza	20%	25%
564	Viviane de Souza Santos	20%	25%
189	Fabio Junio Teodoro dos Santos	20%	25%
328	Luciane Cristine Barbosa	20%	25%
352	Nayara Mascarenhas da Silva	20%	25%
524	Rosimeire Rosa da Silva	20%	25%

Art. 3º Conceder promoção funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	SERVIDORES	REF/ANTER	REF/ATUAL
121	Augusto Cesar Machado Vieira	A	B
173	Enionalda Melo Rocha	B	C

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.191, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de casamento à servidora **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, matrícula nº 524, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 17 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.199, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de casamento à servidora **ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 3368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 20 de outubro de 2025 até 27 de outubro de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.200, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento da mãe da servidora Thais Lisboa Pinho, ocorrido em 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por falecimento a servidora **THAIS LISBOA PINHO**, matrícula nº 6375, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 20 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.201, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA,** matrícula nº 3442, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 340/2019 e 20 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 282/2020, para gozo a partir do dia 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 259 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$75.558,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**75.558,18**
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
79	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		17.700,00
500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1055	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.000,00
501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		800,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.400,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
863	12.306.0003.2166.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		16.000,00
552.0000.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
866	12.306.0003.2167.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		20.000,00
552.0000.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1181	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		17.658,18
605.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**36.000,00**

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 259 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1826

		Fontes de Recurso	
		552 0000	36.000,00
Superávit Financeiro:			**17.658,18**
		Fontes de Recurso	
		605 0000	17.658,18

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
80	04.128.0002.2008.0000	°	-17.700,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
999	27.813.0009.2179.0000	°	-2.000,00
501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
878	12.361.0003.2169.0000	°	-1.300,00
500.1001.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
932	12.367.0003.2177.0000	°	-900,00
500.1001.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

-21.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 24 de outubro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2889

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	880	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-076 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 03466/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.760,44	1.085,67	8.674,77

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
152	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
553	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	3	SER	eos eos	139,60	418,80
561	061.017.068	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	138,50	138,50
568	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	129,03	129,03

PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.085,67 | **Valor Empenhado** 1.085,67

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2890

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	866	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 03472/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
11.550,99	11.507,60	43,39

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	78	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	3.135,60
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	116	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	4.558,80
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	1.123,20
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES, DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAOS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	25	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	970,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 9.787,60 | **Valor Empenhado** 11.507,60

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2890

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	866	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 03472/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	11.550,99	11.507,60	43,39

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		(SIF), (S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
151	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	43	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	1.720,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 1.720,00	**Valor Empenhado** 11.507,60

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2891

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	863	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	03471/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	18.890,32	18.849,80	40,52

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	120	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,20	4.824,00
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	144	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	39,30	5.659,20
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	162	KG	BELLO CONFORME EDITAL	10,30	1.668,60
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES, DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAOS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	85	KG	BELLO CONFORME EDITAL	38,80	3.298,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 15.449,80	**Valor Empenhado** 18.849,80

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2891

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	863	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 03471/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	18.890,32	18.849,80	40,52

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		(SIF), (S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
151	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	85	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	3.400,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 3.400,00 | **Valor Empenhado** 18.849,80

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2892

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 3

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	869	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03470/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
30.743,94	4.234,58	26.509,36

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	16	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,20	643,20
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	34	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	39,30	1.336,20
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	BELLO CONFORME EDITAL	20,80	98,38
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONFORME EDITAL	10,30	370,80

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 3.224,58 | **Valor Empenhado** 4.234,58

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2892

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 de 3

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	869	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03470/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
30.743,94	4.234,58	26.509,36

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES, DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAOS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	KG	BELLO CONFORME EDITAL	38,80	776,00
148	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	10	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	21,00	210,00
151	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G	20	KG	INCONFRUT CONFORME EDITA	40,00	800,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.010,00 | **Valor Empenhado** 4.234,58

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2892

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 3 de 3

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	869	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03470/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
30.743,94	4.234,58	26.509,36

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESC RIÇÃO GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT					

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 4.234,58

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/10/2025	909

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva	1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	681	13.02	08	244	0006	2047	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CREAS	00725/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.049,53	65,84	983,69

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 -FORNECIMENTO DE MARMITEX, para O CREAS (MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA), CONFORME ATA Nº 010/2025.

FONTE 2660 CC 29.156-1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.009.017	MARMITEX	4	UN	UN UN	16,46	65,84

PROCESSO 011/2025	LICITAÇÃO: 000017/25	**Soma/Itens:** R$ 65,84	**Valor Empenhado** 65,84

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/10/2025	910

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-006	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA	00724/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.735,44	312,74	9.422,70

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, para os servidores que trabalharão no evento "PREFEITURA NO BAIRRO" NO DIA 25/10, CONFORME ATA Nº 010/2025.

FONTE 1500 CC 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.009.017	MARMITEX	19	UN	UN UN	16,46	312,74

PROCESSO 011/2025	LICITAÇÃO: 000017/25	**Soma/Itens:** R$ 312,74	**Valor Empenhado** 312,74

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2897

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	862	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 03480/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
95.685,54	5.227,05	90.458,49

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 29/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 5.227,05

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2898

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03481/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
67.457,56	609,54	66.848,02

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 29/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 609,54

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2899

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 03482/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
94.367,74	1.797,06	92.570,68

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 29/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 1.797,06

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/10/2025	2900

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03483/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
66.848,02	236,05	66.611,97

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 09/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 236,05

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2901

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	862	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 03484/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
90.458,49	1.113,95	89.344,54

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.113,95

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2902

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 03485/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
92.570,68	705,84	91.864,84

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 705,84

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/10/2025	2903

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	869	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-066	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	03479/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	26.509,36	891,65	25.617,71

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 29/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 891,65

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	2904

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	869	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 03478/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
25.617,71	2.918,50	22.699,21

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A PRE ESCOLA, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 2.918,50

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/10/2025	1447

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reserva | 1 de 1

CREDOR: 120923
NOME: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA — CNPJ/CPF: 57.978.754/0001-38
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-008 | Nº Pedido 02091/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	76.580,02	7.445,36	69.134,66

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 018/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	74	CX	ORLEP LAST	89,90	6.652,60
46	046.001.007	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A	7	CX	ORLAP LAST	92,90	650,30
101	035.002.033	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, IDEAL PARA UMA VARIEDADE DE USOS, DESDE EMBALAR ALIMENTOS PARA CONSERVAR SUA FRESCURA ATÉ COZINHAR E ASSAR, GARANTINDO QUE OS SABORES SEJAM MANTIDOS E A LIMPEZA SEJA FACILITADA. CARACTERÍSTICAS: PAPEL: ALUMÍNIO, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, APROXIMADAS DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 7,5 M, DIAMETRO: NÃO PODE SER SUPERIOR A 45MM, ESPESSURA: 11 MICRAS.	34	UN	LIFE CLEAN	4,19	142,46

PROCESSO 021/2025 | LICITAÇÃO: 000039/25 | **Soma/Itens:** R$ 7.445,36 | **Valor Empenhado** 7.445,36

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	1448

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **23**
NOME: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **07.837.083/0001-17**
ENDEREÇO: ITALIA
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-013 | Nº Pedido 02090/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | ESF SAO JERONIMO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	69.134,66	1.102,00	68.032,66

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 -FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF SAO JERONIMO, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	080.007.009	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 18 LITROS.	15	UN	ARQPLAST ARQPLAST	19,40	291,00
195	041.010.020	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM - TIPO SANCHE	13	UN	RODO S2000 RODO S2000	10,00	130,00
233	041.003.375	SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR - 40 LITROS - COM GRAMATURA DO PLÁSTICO DE 0,08, PACOTE COM 5KG, FUNDO RETANGULAR - 1ª QUALIDADE.	20	PCT	POLIM PRESS POLIM PRESS	34,05	681,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 1.102,00	**Valor Empenhado** 1.102,00

FORNECEDOR
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
07.837.083/0001-17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	1449

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-003 | Nº Pedido 02089/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ESF VILA PEREIRA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	68.032,66	1.050,00	66.982,66

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF VILA PEREIRA, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
49	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	70	GAL	ORVALHO ORVALHO	15,00	1.050,00

PROCESSO 003/2025 | LICITAÇÃO: 000005/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.050,00 | **Valor Empenhado** 1.050,00

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	1450

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 02088/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	66.982,66	1.450,20	65.532,46

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	100	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	5,70	570,00
56	046.004.072	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERNES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	15	CX	COTONELA TRADICIONAL	1,90	28,50
86	041.003.327	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	40	UN	SANCHES TRADICIONAL	2,33	93,20
102	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	100	PCT	WISH TRADICIONAL	1,62	162,00
108	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	200	UN	Startec TRADICIONAL	2,50	500,00
125	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO. PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBACE A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	50	UN	TRIEX TRADICIONAL	1,93	96,50

PROCESSO 003/2025 | LICITAÇÃO: 000005/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.450,20 | **Valor Empenhado** 1.450,20

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	**1451**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118268**
NOME: **GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **46.722.432/0001-07**
ENDEREÇO: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
MUNICIPIO: GOIOERE UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-009 | Nº Pedido 02087/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ESF CENTRAL

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	65.532,46	174,80	65.357,66

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF CENTRAL, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
25	046.001.005	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 12 LITROS.	23	UN	CVL UN	7,60	174,80

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 174,80	**Valor Empenhado** 174,80

FORNECEDOR
GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
46.722.432/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	1452

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-006 | Nº Pedido 02086/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	65.357,66	6.310,00	59.047,66

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF JARDIM DO LAGO, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
181	041.003.056	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	100	FAR	BOB	63,10	6.310,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 6.310,00	**Valor Empenhado** 6.310,00

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	**1453**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ESF JARDIM DAS FLORES	02084/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	59.047,66	19.376,32	39.671,34

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 016/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA DA VO	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.012.188	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.	802	PCT		24,16	19.376,32

PROCESSO 014/2025	LICITAÇÃO: 000041/25	**Soma/Itens:** R$ 19.376,32	**Valor Empenhado** 19.376,32

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	1454

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **119954**
NOME: **PPR COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **54.711.829/0001-21**
ENDEREÇO: IBIRAPUERA
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 004-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ESF VILA BARBOSA	02085/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	39.671,34	5.827,70	33.843,64

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF VILA BARBOSA, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	080.007.095	ALCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	58	GAL	RILLO ALCOOL 70	31,30	1.815,40
78	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	30	GAL	RILL DETERGENTE NEUTRO	11,25	337,50
90	080.007.026	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	25	UN	ESPONFLORA ESCOVA SANITARIA	4,20	105,00
187	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO, FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	300	PCT	PRINCESA / LIGHTPEL / BELL PAPEL TOALHA	7,50	2.250,00
191	041.010.019	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM - TIPO SANCHES	10	UN	SANCHES / CAIÇARA REFIL	11,68	116,80
229	041.003.367	SABONETE LÍQUIDO 5L - ANTISSÉPTICO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS - GALÃO DE 5L.	50	GAL	RILLO ANTISSEPTICO SABONETE LIQUID	11,52	576,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 5.200,70	**Valor Empenhado** 5.827,70

FORNECEDOR
PPR COMERCIAL LTDA
54.711.829/0001-21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/10/2025	**1454**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **119954**
NOME: **PPR COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **54.711.829/0001-21**
ENDEREÇO: IBIRAPUERA
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-007 | Nº Pedido 02085/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ESF VILA BARBOSA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	39.671,34	5.827,70	33.843,64

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O ESF VILA BARBOSA, CONFORME ATA º 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
241	080.007.088	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 12 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 40X60 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES, FRUTAS VERDURAS, LEGUMES..	15	ROL	GOOD ROLL SACO PLASTICO	41,80	627,00

PROCESSO 003/2025 | LICITAÇÃO: 000005/25 | **Soma/Itens:** R$ 627,00 | **Valor Empenhado** 5.827,70

FORNECEDOR
PPR COMERCIAL LTDA
54.711.829/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2025.
DISPENSA N° 75/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos, incluindo **Papai Noel em pé de fibra de vidro, presépio de fibra de vidro, rena de fibra de vidro e trenó de fibra de vidro**, destinados à Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **24/10/2025.**

Data do início do recebimento de propostas: **24/10/2025.**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **30/10/2025.**

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 23 de outubro 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. DISPENSA N° 76/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e identificação visual para o Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 24/10/2025

Data do início do recebimento de propostas: 24/10/2025.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 30/10/2025

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1.

Bataguassu/MS, 23 de outubro 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

DECRETO Nº 244/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

Considerando as disposições constantes na Nota de Exigência nº 362/2025 de inciativa do Serviço de Registro de Imóveis a Comarca de Bataguassu-MS,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano localizado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente à Quadra "Y – ÁREA VERDE IV, do Loteamento denominado "VILA NOVA", com área total de 13.408,27m² (Treze mil, Quatrocentos e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados) pertencente à Matrícula 19.330, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha 01F- Livro nº 2 – Registro Geral, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: Quadra Y – Área Verde IV

BAIRRO: Vila Nova

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 19.330

ÁREA TOTAL: 13.408,27m²

SITUAÇÃO ATUAL:

Situação atual se encontra conforme descrito na matrícula n° 19.330 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Área 1

"Área 1, com uma área total de 6.023,17 m² (Seis mil vinte e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, de coordenadas Planas UTM, Datum SIRGAS-2000 N 7.596.570,442m e E 352.512,760m; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Maria, matriculada sob o nº 197 e 1012 do S.R.I de Bataguassu, com o seguinte azimute e distância: 174°47'58" e 200,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.596.371,756m e E 352.530,844m; deste, segue confrontando com a Fazenda Luzitano – matriculada sob o nº 2902 do S.R.I de Bataguassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°01'24" e 66,75 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.596.364,805m e E 352.464,451m; 354°37'54" e 200,00 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.596.563,933m e E 352.445,739m; deste, segue confrontando com a Rua Corvina, com o seguinte azimute e distância: 84°27'11" e 21,98 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.596.566,057m e E 352.467,612m; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Pedro Alonso Meringue, com desenvolvimento circular de 12,54 m com raio de 8,00 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.596.557,346m e E 352.460,420m; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Pedro Alonso Meringue com os seguintes azimute e distância: 174°37'54" e 170,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.596.388,091m e E 352.476,325m; deste, segue confrontando com a Rua Lambari, com desenvolvimento circular de 12,59 m com raio de 8,00 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.596.380,877m e E 352.485,063m; deste, segue confrontando com a Rua Lambari, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°27'12" e 24,00 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.596.383,196m e E 352.508,951m; com desenvolvimento circular de

12,54 m com raio de 8,00 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.596.391,907m e E 352.516,142m; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tucunaré com o seguinte azimute e distância: 354°37'54" e 170,00 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.596.561,163m e E 352.500,237m; deste, segue confrontando com a Rua Corvina com desenvolvimento circular de 12,59 m com raio de 8,00 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.596.568,377m e E 352.491,499m; deste, segue confrontando com a Rua Corvina 84°27'11" e 4,39 m até o vértice M5A, de coordenadas N 7.596.568,802m e E 352.495,871m; deste, segue confrontando com a Rua Corvina em circular de 15,49 m até o vértice M5B, de coordenadas N 7.596.570,154m e E 352.509,796m; deste, segue confrontando com a Rua com 2,97 m até o vértice M4 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lotes

Lote 1:

Um lote Urbano, denominado Lote nº 1 da Quadra Y, com área total de 247,55 (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), de formato irregular, com frente para o Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, na esquina formada com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 5,08 m para o Prolongamento da Rua Tucunaré mais 12,59 m em desenvolvimento circular com raio de 8,0 m a Rua Corvina;

LADO ESQUERDO: 11,98 m com a Rua Corvina;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 2;

FUNDO: 13,04 m com o Lote 36.

Lote 2:

Um lote Urbano, denominado Lote 2 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 13,10 da esquina formada com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 35.

Lote 3:

Um lote Urbano, denominado Lote 3 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 23,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 34.

Lote 4:

Um lote Urbano, denominado Lote 4 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 33,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 33.

Lote 5:

Um lote Urbano, denominado Lote 5 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 43,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 32.

Lote 6:

Um lote Urbano, denominado Lote 6 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 53,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 31.

Lote 7:

Um lote Urbano, denominado Lote 7 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 63,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 30.

Lote 8:

Um lote Urbano, denominado Lote 8 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 73,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 29.

Lote 9:

Um lote Urbano, denominado Lote 9 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 83,10 da esquina com a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 28.

Lote 10:

Um lote Urbano, denominado Lote 10 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 82,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 27.

Lote 11:

Um lote Urbano, denominado Lote 11 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 72,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 26.

Lote 12:

Um lote Urbano, denominado Lote 12 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 62,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 25.

Lote 13:

Um lote Urbano, denominado Lote 13 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato

regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 52,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 24.

Lote 14:

Um lote Urbano, denominado Lote 14 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 42,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 23.

Lote 15:

Um lote Urbano, denominado Lote 15 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 32,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 22.

Lote 16:

Um lote Urbano, denominado Lote 16 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 22,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 21.

Lote 17:

Um lote Urbano, denominado Lote 17 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, distante 12,90 m da esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 20.

Lote 18:

Um lote Urbano, denominado Lote 18 da Quadra Y, com área total de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), de formato irregular, com frente para a Rua Prolongamento da Rua Tucunaré, lado par, na esquina com a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 4,93 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré mais 12,54 m em desenvolvimento circular com raio de 8,0 m com a Rua Lambari;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17;

LADO DIREITO: 12,02 m com a Rua Lambari;

FUNDO: 12,96 m com o Lote 19.

Lote 19:

Um lote Urbano, denominado Lote 19 da Quadra Y, com área total de 246,05 (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados), de formato irregular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, na esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 5,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue mais 12,59 m em desenvolvimento circular com raio

de 8,0 m com a Rua Lambari;

LADO ESQUERDO: 11,98 m com a Rua Lambari;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20;

FUNDO: 12,96 m com o Lote 18.

Lote 20:

Um lote Urbano, denominado Lote 20 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 13,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 17.

Lote 21:

Um lote Urbano, denominado Lote 21 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 23,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 16.

Lote 22:

Um lote Urbano, denominado Lote 22 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 33,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 15.

Lote 23:

Um lote Urbano, denominado Lote 23 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 43,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 14.

Lote 24:

Um lote Urbano, denominado Lote 24 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 53,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 13.

Lote 25:

Um lote Urbano, denominado Lote 25 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 63,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 12.

Lote 26:

Um lote Urbano, denominado Lote 26 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 73,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 11.

Lote 27:

Um lote Urbano, denominado Lote 27 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 83,03 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Lambari, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 10.

Lote 28:

Um lote Urbano, denominado Lote 28 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 82,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 9.

Lote 29:

Um lote Urbano, denominado Lote 29 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 72,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 8.

Lote 30:

Um lote Urbano, denominado Lote 30 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 62,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 7.

Lote 31:

Um lote Urbano, denominado Lote 31 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 52,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 6.

Lote 32:

Um lote Urbano, denominado Lote 32 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 42,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 5.

Lote 33:

Um lote Urbano, denominado Lote 33 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 32,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 4.

Lote 34:

Um lote Urbano, denominado Lote 34 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 22,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 3.

Lote 35:

Um lote Urbano, denominado Lote 35 da Quadra Y, com área total de 200,00 (duzentos metros quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, distante 12,98 m da esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 10,00 m com o Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34;

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36;

FUNDO: 10,00 m com o Lote 2.

Lote 36:

Um lote Urbano, denominado Lote 36 da Quadra Y, com área total de 246,50 (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decimentos quadrados), de formato regular, com frente para a Rua Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue, lado ímpar, na esquina formada pelo Prolongamento Rua Pedro Alonso Merigue e a Rua Corvina, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do lote olha para a Rua:

FRENTE: 5,00 m mais 12,54 m em desenvolvimento circular com raio de 8,0 m com o Prolongamento Rua Curvina;

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35;

LADO DIREITO: 12,02 m com a Rua Corvina;

FUNDO: 13,04 m com o Lote 1.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 218/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Outubro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação dos prazos e regras do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025, torna público o presente ADENDO, que altera e complementa disposições do Edital original, nos seguintes termos:

1**. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O item 2.1 do Edital passa a ter a seguinte redação:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Porto XV de Novembro, 775 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2025, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a documentação exigida.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.6

O item 1.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
c) Atender os requisitos previstos para o cargo;

d) Não haver impedimentos legais; e

e) Não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, exceto nos casos de cumulação legalmente permitida, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DA ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os itens 3.1.5 e 3.2.1 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 09 de novembro de 2025, no horário das 09h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, situada à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, Bairro América, Bataguassu/MS (entrada lateral — acesso pela Rua Nova Andradina).

3.2.1. Os candidatos que obtiverem pontuação mínima na prova objetiva, equivalente a 10 pontos, serão submetidos à prova prática, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 14h00 (horário de Brasília/DF), no Centro de Especialidades Médicas de Bataguassu, situado à Rua 13 de Outubro, nº 350, Centro, Bataguassu/MS.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 11/2025, devendo este Adendo ser afixado junto ao edital original e divulgado nos mesmos meios oficiais.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do** Município de **Bataguassu/MS**, por meio de sua titular **Alled Carolayne Reis Araújo**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna público o presente Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025**, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O item **2.1** do Edital passa a ter a seguinte redação:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, localizada na **Avenida Aquidauana, nº 1001 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2025**, das **08h às 11h30** e das **14h00 às 16h30**, ocasião em que deverão entregar a documentação exigida no referido item.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O item **3.1.5** do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de **09 de novembro de 2025**, no horário das **09h00 às 11h00** (horário oficial de Brasília), **nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon**, situada à **Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, Bairro América, Bataguassu/MS** (entrada pela lateral — acesso localizado na Rua Nova Andradina).

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Edital de Abertura nº 10/2025.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2025.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Código Registro TCE: FE7C65E7611BF95FF4D9946291DBCCC1FE6A365D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 054/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o Centro de Hemodiálise do Município, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no Termo de Referência e seus anexos.

O Setor de Licitações do Município de Bataguassu/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o cancelamento do item abaixo especificado, referente ao presente processo licitatório, em razão de erro material identificado nos documentos técnicos que instruem o certame.

Após análise dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que o item nº 37 não corresponde ao material efetivamente solicitado pela Secretaria, tendo ocorrido erro de cópia durante a elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o procedimento ainda se encontra na fase de recebimento de propostas, e com o objetivo de assegurar a adequada descrição do objeto, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, fica cancelado o item nº 37, conforme descrito a seguir:

ITEM CANCELADO:

Item 37 – Fio de Sutura Nylon
Material: 100% poliamida Nylon, cor preta, não absorvível NP45340.
Comprimento do fio: 45 cm (agulhado).
Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 4-0 / 1,5 metric.
Material da agulha: Aço inox, formato 3/8 de círculo triangular com 3 cm.
Apresentação: Caixa com 24 unidades.

MOTIVO:
Erro material no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em virtude da inserção indevida de item diverso do solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que o cancelamento do referido item não prejudica a continuidade do certame quanto aos demais itens, que permanecem inalterados.

Publique-se o presente Termo no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação, para ciência dos interessados e observância do princípio da publicidade.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2025.

_____
Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

_____
Rosimeire Guirado Angelo Duarte
Responsável pelo Setor de Licitações

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

EXTRATO 7ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **PAULO NUNES DE OLIVEIRA 16611576886**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 159.984,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **PAULO NUNES DE OLIVEIRA 16611576886.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **S O SOARES FILHO ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho

constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 128.260,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **S O SOARES FILHO ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **D VENANCIO ALMEIDA LTDA-ME**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 0122021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 227.744,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **D VENANCIO ALMEIDA LTDA-ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **A V DE OLIVEIRA LTDA.**

II- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 204.820,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **A V DE OLIVEIRA LTDA.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **EDSON CLEMENTE DUARTE ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 231.168,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **EDSON CLEMENTE DUARTE ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOUZA ME**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 0122021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 160.490,80 (cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOUZA ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **NARCISO SLOBODICOV SANCHES MEI.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 136.420,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **NARCISO SLOBODICOV SANCHES MEI.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **F A VASCONCELLOS ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 421.386,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e seis reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **F A VASCONCELLOS ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/ EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA ME.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 171.482,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/ EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA ME.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **ZELIA CELINA MANEA ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico

acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 391.569,20 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e **ZELIA CELINA MANEA ME.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- JOSÉ PEGA DE ALVARENGA- ME.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 0122021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,17%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **25 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de outubro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- JOSÉ PEGA DE ALVARENGA- ME.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

Código Registro TCE: 475AF56238874F97E101238A81BAF176566E116B

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 169/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, que versa sobre: **Aquisição de carrinhos de bebê e bolsas maternidade, para atender o Projeto "Mãe Bataguassuense – Cuidado e Acolhimento desde o Início", da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Município e do Sistema Único de Saúde (SUS),** pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresas:

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n° **09.413.435/0001-32**, vencendo o item **01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$22.848,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ n° **19.162.885/0001-53**, vencendo os itens **02 (Ampla concorrência)** e **03 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$97.536,00 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$120.384,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2025**.**

_____

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

Código Registro TCE: 475AF56238874F97E101238A81BAF176566E116B

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 169/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, que versa sobre: **Aquisição de carrinhos de bebê e bolsas maternidade, para atender o Projeto "Mãe Bataguassuense – Cuidado e Acolhimento desde o Início", da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Município e do Sistema Único de Saúde (SUS),** pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresas:

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n° **09.413.435/0001-32**, vencendo o item **01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$22.848,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ n° **19.162.885/0001-53**, vencendo os itens **02 (Ampla concorrência)** e **03 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$97.536,00 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$120.384,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2025**.**

_____

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 652/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 695351117EB341DC3F72D2B8CAA7C21954FA3C1C

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Cibeli Regina Ramos	Gustavo Fonseca Pereira	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadoria de Vida Animal	Chefe de Núcleo de apoio ao Produtor Rural	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	15954-1	117681-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	Meio Ambiente e Agricultura	Meio Ambiente e Agricultura	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	208, 209 e 210/2025
OBJETO	Aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de calcário e adubo, grade aradora e roçadeira hidráulica), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 920502/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.993.229/0001-66 PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10 AGRIMAQ COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 22.825.872/0001-21
VIGÊNCIA	03 (três) meses
VALOR TOTAL	R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Outubro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025.
DISPENSA Nº 70/2025.

OBJETO: Aquisição de copos ecológicos personalizados, modelo com tampa tipo *Bucks*, **capacidade de 250 ml,** com impressão colorida personalizada, conforme especificações estabelecidas neste documento, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

GOIAS COPOS & BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.106/0001-16, com sede à Rua Rio Verde, S/N, Quadra 42 – Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74933-570, apresenta o valor total de R$ 4.426,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente às solicitações descritas no Termo de Referência.

O valor total do processo é de R$ 4.426,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente aquisição de copos ecológicos personalizados, modelo com tampa tipo *Bucks*, **capacidade de 250 ml,** com impressão colorida personalizada, conforme especificações estabelecidas neste documento, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A presente contratação direta encontra fundamento legal no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2.025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 243 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.119.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.119.150,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

37	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	60.000,00
42	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	20.000,00
59	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	122.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

87	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	3.000,00
105	26.782.0401.1004.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	7.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001	14.500,00
177	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001	13.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR

213	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	71.500,00
224	23.122.0402.2023.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	62.000,00
230	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	50.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E JUVENTUDE

239	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	33.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1002	50.000,00
297	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	73.000,00
329	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000	100.000,00
334	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	100.000,00
337	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1002	20.000,00
341	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	76.000,00
349	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	500 1002	25.000,00
368	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	347.000,00
393	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002	90.500,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 243 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3119

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

639	18.542.0516.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0000	3.350,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

70	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	500	0000	210.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

85	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	28.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

147	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1001	138.000,00
161	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1001	287.000,00
176	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1001	95.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E JUVENTUDE

232	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	19.800,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **778.300,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	258.300,00
500 1001	520.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

57	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501	0000	-196.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

142	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001	-27.500,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281	10.122.0105.1090.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002	-374.975,24
294	10.125.0105.2092.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002	-6.000,00
321	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	1002	-4.882,00
354	10.301.0110.1016.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600	0000	-100.000,00
365	10.302.0106.2091.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002	-5.000,00
372	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1002	-13.872,76
377	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002	-372.000,00
401	10.305.0109.2088.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1002	-4.770,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 243 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3119

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

635	18.542.0516.2109.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	-188.099,00
636	18.542.0516.2109.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000	-47.251,00

-1.340.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 24/10/2025.

BATAGUASSU, 24 de outubro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.406, de 23 de outubro de 2025.

"Institui o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro subsídio) aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Batayporã, e dá outras providências, com efeitos a partir da legislatura subsequente, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2029."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa dos Vereadores Andrea Cruz, Cícero Humberto Leite, Diego Ricardy da Costa Vieira, Edson Peres Ibrahim, Fabio Vinicius Santana de Mello, João Paulo da Silva Souza, Lourival Olegário Marques Neto, Marcos da Silva Sãovesso, Máximo Carlos Guimarães Jeleznhak, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação natalina, correspondente ao décimo terceiro subsídio, a ser paga anualmente aos ocupantes dos cargos de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Batayporã nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, proporcionalmente aos meses de exercício no cargo.

Art. 2º A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal do respectivo agente político, por mês de exercício no cargo, e será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral para fins de cálculo da gratificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais a partir do exercício de 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da legislatura subsequente, nos termos do art. 29, VI, da CF88, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2029.

Batayporã-MS, 23 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ. Nº 17.238.455/0001-42.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 23.724,74 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - **Portaria nº 146/2025.**

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 42.418.039/0001-73.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 3.700,06 (três mil e setecentos reais e seis centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - **Portaria nº 146/2025.**

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 24.864.422/0001-73.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 14.994,08 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025 Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 55.909.512/0001-67.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. Nº 09.413.435/0001-32.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 3.559,84 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 22.228.679/0001-03.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 1.730,50 (mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 28.877.319/0001-19.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo

discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Código do registro no TCE: 6CCA57C0368FF1FB4EB0D546814CC3A925760652

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, e a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 57.977.634/0001-16.**

DO OBJETO

Aquisição de materiais de fisioterapia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04947, processo administrativo n° 151/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

2.601.3120 - Estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde.

portaria 3866

2.027 – Gestão da Atenção Primária

Reduzido: 14/2025

VALOR: R$ 10.815,92 (dez mil e oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira - Portaria nº 146/2025

VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

22 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Câmara Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Código registro TCE: 2BCB67565F759154102E835F574CBF65D8B61ED9

A **Câmara Municipal de Batayporã**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará **Pregão Presencial nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à Gestão Documental**

e Tratamento Arquivístico, visando à **organização do acervo físico por meio da digitalização dos documentos produzidos pela Câmara Municipal**, bem como à **locação de software de gerenciamento eletrônico**, conforme padrões e normas vigentes.

A sessão pública para recebimento dos **envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação** ocorrerá às **08h00min do dia 06 de novembro de 2025**, no **Plenário da Câmara Municipal de Batayporã**, situado à **Rua Ataliba Ramos, nº 1702, Centro, Batayporã/MS**.

O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: **licitacao.camara@top.com.br**.

Batayporã/MS, 23 de outubro de 2025.

Tarik Bocon Bocchi
Portaria nº 012/2025

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 226/2025, de 23 de Outubro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 223.210,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.710,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.710,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$500,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$17.710,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.710,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

RESOLUÇÃO Nº 017/2025/Conselho Deliberativo/BODOPREV

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – BODOPREV

Dispõe sobre a aprovação de convenio.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria do Município de Bodoquena/MS – BODOPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação tomada na 17ª Reunião 0rdinária de Conselho Deliberativo, realizada no dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **convenio entre a Empresa BRV – GESTORA DE BENEFICIOS E DESCONTOS LTDA e a REVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – BODOPREV,** conforme reunião realizada no dia 16 de outubro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 16 de outubro de 2025.

Eraldo Juarez de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo
2024\2027

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 24 a 27 de outubro de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente

permitidas;

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006112	RENATA LIMA DE SOUZA	01º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

PREFEITURA DE BODOQUENA-CONTABILIDADE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena-MS, **Maria Girleide Rovari**, tem a honra de **CONVIDAR** todos os cidadãos e a comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação da **Lei Orçamentaria Anual (LOA)** para o exercício de 2026.

Data: 29 de outubro de 2025 – Quarta-feira

Horário: 19h

Local: Auditório da Câmara Legislativa deste município, localizado na rua Yossio Okaneko 632, Centro

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão transparente e participativa.

Bodoquena-MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde de Bodoquena MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ODONTOMED CANAA EIRELI 07.947.536/0001-68	**R$ 6.429,18 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 45.508.404/0001-29	**R$ 7.350,96 (sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 08.726.881/0001-34	**R$ 16.480,18 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)**
ZENITH LTDA 46.623.193/0001-38	**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA 33.475.145/0001-06	**R$ 3.255,78 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

Valor Global: R$ 35.586,10 (trinta e cinco quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

Bodoquena-MS, 23 de outubro de 2025.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

MONIQUE HEVELY CORREA DALLETEZZE
Matrícula nº 15093
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde de Bodoquena MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
ODONTOMED CANAA EIRELI 07.947.536/0001-68	**R$ 6.429,18 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 45.508.404/0001-29	**R$ 7.350,96 (sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 08.726.881/0001-34	**R$ 16.480,18 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)**
ZENITH LTDA 46.623.193/0001-38	**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA 33.475.145/0001-06	**R$ 3.255,78 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

Valor Global: R$ 35.586,10 (trinta e cinco quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

Bodoquena-MS, 23 de outubro de 2025.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

MONIQUE HEVELY CORREA DALLETEZZE
Matrícula nº 15093
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 43/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e os fornecedores: 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, inscrita no CNPJ n° 52.126.403/0001-85; CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL – EPP, inscrita no CNPJ n° 18.249.454/0001-66; COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ n° 10.943.564/0001-11; CRISLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.942.397/0001-95; ENROLADO TECIDOS UTILIDADES E DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.480.473/0001-55; FIRMINO LUIS DE BARROS ME, inscrita no CNPJ sob Nº 49.742.266/000107; LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.923.311/0001-08; MARCOS E BERTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 09.035.549/0001-96; NM Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 03.835.661/0001-25; SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.665.456/0001-10; SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 9.728.772/0001-33; OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Bodoquena. Valor Global: R$ 42.148,64 (quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Gerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e Gestão - ContratanteMonique Hevely Correa DalletezzeSecretária Municipal de Saúde – ContratanteEmerson Luna BonfimSecretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana –

ContratanteKaren Alves Barbosa LopesSecretário Municipal de Assistência Social – ContratanteMarcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteClaudia Solange Alzeman da SilvaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteNM CONFECCOES LTDAFornecedor registradoCRISLE COMERCIAL LTDAFornecedor registradoSHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDAFornecedor registradoSANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDAFornecedor registradoMARCOS E BERTA LTDA Fornecedor registrado49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROSFornecedor registradoCELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIALFornecedor registradoENROLADO TECIDOS UTILIDADES E DECORACAO LTDAFornecedor registrado52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITESFornecedor registradoCOMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDAFornecedor registradoLOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.Fornecedor registrado.Bodoquena/MS, 03 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO 2 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2024

SEGUNDO* TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento dos preços do Contrato Administrativo nº 166/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 190/2024 – Inexigibilidade N° 23/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem,mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.DO REAJUSTE - Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 5,1203 %, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de acordo o item 7.1 da cláusula sétima do instrumento contratual. DO VALOR - O valor a ser pago por força desse APOSTILAMENTO pela contraprestação dos serviços é de R$ 3.331,48 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) mensal, passando o valor contratado inicialmente de R$ 38.026,80 (trinta e oito mil vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 39.977,76 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo de Apostilamento a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. Assina: Gerson Araujo dos Santos.Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante. Bodoquena/MS, 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025-INEXIGIBILIDADE* N° 14/2025

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARLENE DE MORAES MOURA.***OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel residencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). O presente instrumento tem por objetivo:**Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 21 de outubro de 2025 para 21 de abril de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.**Assinam: **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante**MARLENE DE MORAES MOURA** Contratada – Representante. Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025-INEXIGIBILIDADE* N° 15/2025

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE A EMPRESA PEDRO DE SOUZA ORMUNDO.***OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel residencial para atender as demandas do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Bodoquena/MS.O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 21 de outubro de 2025 para 21 de abril de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.** Assinam: **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante**PEDRO DE SOUZA ORMUNDO** Contratada – Representante. Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 47/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA** e os fornecedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.529.374/0001-49; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20; METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.496.258/0001-70; MTK HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.161.373/0001-61; UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.595.464/0001-68; VIVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.289.619/0001-60. OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS. Valor Global: R$ 102.845,76 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – ContratanteMEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDAFornecedor registradoKASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAFornecedor registradoMTK HOSPITALAR LTDAFornecedor registradoUNI HOSPITALAR CEARA LTDAFornecedor registradoVIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDAFornecedor registradoDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDAFornecedor registradoMETTA FARMACEUTICA LTDAFornecedor registrado. Bodoquena/MS, 07 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025-DISPENSA Nº 143/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA.Do Objeto - O objeto do presente instrumento é a Locação emergencial de uma VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Pestalozzi e da Hemodiálise em Aquidauana MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência desta contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.DO PREÇO – O valor total da contratação é de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 40-*40*-06.001.10.301.0601.2163.33.90.39.00.1.600.0000.*Assinam:* **Monique Hevely Correa Dalletezze-**Secretário Municipal de Saúde – Contratante**. Facil Tend Tudo Comercio E Locacao De Veiculos Ltda.** Contratado. Bodoquena/MS, 20 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 906 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Bodoquena tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 4º A organização da assistência social no município de Bodoquena observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I – Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelo Conselho Municipal da Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Bodoquena-MS atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Paragrafo único. O órgão gestor da política de assistência social é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS.

Seção II – Da Organização

Art. 7º O SUAS no município organiza-se por dois níveis de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 8º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 9º A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial por meio de: inscrição no CMAS, preenchimento anual do Censo SUAS, preenchimento e atualização anual do CNEAS.

§3º As entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação com o poder público para execução da política de Assistência Social, garantindo financiamento pelo órgão gestor municipal de serviços, programas, projetos e de Assistência Social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentarias e diagnósticos resultantes da vigilância socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Bodoquena/MS, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das normativas vigentes.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 16. Compete ao Município de Bodoquena/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – garantir o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

II – regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social e com as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 12 da Lei nº 14.601 de 2023;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS e o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS).

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI

do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL– implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite);

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

§1º O Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento de planejamento estratégico que define diretrizes, prioridades e metas para a política no período de 4 (quatro) anos, em consonância com o PPA.

§2º O plano conterá diagnóstico socioterritorial, objetivos, metas, recursos, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Art. 17. Fica instituído o CMAS de Bodoquena, órgão deliberativo, de caráter permanente e paritário, com representantes do governo e da sociedade civil.

Paragrafo único. O CMAS terá mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 18. Compete ao CMAS, além do previsto na LOAS e na NOB/SUAS:

I – aprovar o Plano Municipal e a proposta orçamentária da assistência social;

II – normatizar os serviços e benefícios;

III – fiscalizar a aplicação de recursos;

IV – acompanhar o cumprimento do pacto de aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº331,DE 08 DE OUTUBROO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **211/2025,** Pregão Eletronico **47/2025**, Ata de Registro **47/2025,** cujo o objeto do presente instrumento o Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do Processo	Ana Caroline Cruz	20881
Fiscal de Processo- Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 08 de outubro de 2025.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **202/2025**, Pregão Eletrônico **43/2025**, Ata de Registro **43/2025**, cujo objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Bodoquena

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do processo	Francielly Pereira dos Santos	1371
Fiscal de Processo- Titular	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	1508
Fiscal de Processo- Suplente	Vanessa Fasutino Rosa	1900
Gestor do Processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo-Titular	Katia Cristina Palácio dos Santos	5192
Gestor de Processo	Aurélio Alves Barbosa	5992
Fisal de Processo- Titular	Angelita Leite de Souza	663-5

Gestor do Processo	Luciana de Jesus Delgado	469
Fiscal de Processo- Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	1835
Gestor do Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Titular	Flávio dos Santos	20991
Fiscal de Processo- Suplente	Jessica Gonçalves Araujo	1988
Gestor do Processo	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211
Fiscal de Processo- Titular	Luan Caetano Jesus	14693
Fiscal de processo- Suplente	Ana Caroline Cruz	20881

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 23 de outubro de 2025.

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº342, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal e Gestor do Processo **nº 240/2025,** Dispensa **143/2025**, Contrato **200/2025** cujo o objeto a Locação emergencial de uma VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Pestalozzi e da Hemodiálise em Aquidauana MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do Processo	Julio Cesar de Oliveira Ladislau	4912
Fiscal de Processo- Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 23 de outubro de 2025.

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 319/2025, de 24 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.471,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.471,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1.471,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.471,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1.471,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 321/2025, de 24 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.365.901.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.576.3210 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.576.3210 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 320/2025, de 24 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.337,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$13.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$15.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.201.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.337,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.337,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 13.000,00

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.337,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.337,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Revogar parcialmente o ato CMB N. 83 de 15/07/2025 no que tange sobre o segundo período de gozo de férias referente ao período aquisitivo 04/05/2024 a 03/05/2025, do servidor CLEBERSON JACQUES DA CRUZ, Assessor Parlamentar, Matrícula 166-1.

Tendo já efetuado gozo de 15 dias no período de 17/07/2025 a 31/07/2025 e torna o segundo período de 15 dias, para a data de 01/04/2026 á 15/04/2026 a pedido do servidor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 23 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) Ernandes Junior Pereira Mayer, vigilante , Matrícula 104-1, no período de no período de 16/01/2026 a 30/01/2026 e o restante converter em abono, referente ao período aquisitivo 24/07/2024 a 23/07/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 23 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Procuradoria Juridica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (129)

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, por meio da Secretaria de Governo e do Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária, **convoca** todos os beneficiários dos seguintes empreendimentos habitacionais populares:

- **RESIDENCIAL RIO DA PRATA – MCMV/FGTS**
- **RESIDENCIAL RIO BONITO I – FNHIS**

para fins de atualização cadastral e verificação da utilização do imóvel destinado ao programa habitacional social.

Data da convocação: **De 27/10/2025 à 11/11/2025**

Local: **DEMURF – Rua Pilad Rebuá – 1780 - Centro – Bloco 3**

Horário: **Das 7:00 às 13:00h**

IMPORTANTE

Conforme as diretrizes legais que regem os programas habitacionais de interesse social no Brasil, é expressamente proibida a venda, aluguel, empréstimo ou qualquer forma de alienação dos imóveis adquiridos por meio dos programas Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Essas restrições estão previstas em legislações como:

- **Lei nº 11.977/2009**, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida, e determina que o imóvel deve ser utilizado exclusivamente para moradia do beneficiário e sua família.
- **Lei nº 14.711/2023**, que trata da alienação fiduciária e reforça os mecanismos de proteção ao uso correto dos imóveis populares.

O descumprimento dessas normas pode acarretar sanções legais, inclusive a perda do imóvel, conforme previsto nos contratos e na legislação vigente.

Objetivo da convocação

- Atualizar os dados cadastrais dos beneficiários
- Verificar a ocupação e uso regular dos imóveis
- Reforçar as obrigações legais dos beneficiários

Pedimos a todos os convocados que compareçam munidos de documento de identidade, comprovante de residência e contrato do imóvel.

A presença é obrigatória. Em caso de dúvidas, entre em contato com o DEMURF (Habitação), pelo telefone (67) 99250-7552 - Whats.

Bonito-MS, 20 de Outubro de 2025

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ CAVALHEIRO
Diretor DEMURF

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA N° 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 30, "h" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019 para gestão de privacidade da informação;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto n°. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria n° 005/2022, em razão das diretivas de seu art. 27;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Interna n° 01 de 23 de marco de 2022 que criou o GT. LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2° - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

Edvaldo Rebeque Pereira (matrícula 26-3) - Diretor Geral.

Mariana Alves Rodrigues da Rocha (matrícula 157-3) - Diretora Jurídica.

Ariani Samara da Cruz Paulin (matrícula 177-2) - Assessora de Imprensa.

Tiago Rocha (matrícula 39-4) - Assessor Legislativo.

Ruy de Araújo Elias (matrícula 271-1) - Controlador Geral.

Jânio dos Santos Jacques (matrícula 42-2) - Diretor Financeiro.

Art. 3° - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4° - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I – Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

II – Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS;

III – Supervisionar as diretrizes fixadas no âmbito da Portaria n° 005/2022, em razão das diretivas de seu art. 27; bem como a Portaria Interna n° 001, de 23 de marco de 2022, a qual criou o GT. LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

V – Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

RH

PORTARIA Nº 850/2025–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, AURENIL VERA DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil no **Período Matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período de **22/10/2025 à 29/10/2025**, em substituição à Profª **Laine Caroline Ferreira Souza,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 23 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 854/2025–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **GUILHERMINA VALENSUELA**, do período de **03/11/2025 à 17/11/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **01/12/2025 à 15/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 23 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 851/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA FANTIN,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor N-VI, com 20h/sl, para desempenhar a função na Sala de Tecnologia da Escola Municipal João Alves de Arruda, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **30/09/2025 a 27/12/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 23 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 852/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **LUANA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do Cargo Efetivo Professor N-VI, com 20 h/s, para desempenhar sua função como Auxiliar de Coordenação na Secretaria de Educação e Cultura, no período de **90** (noventa) dias, de **29/09/2025 a 28/12/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 23 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 853/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **DINAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO ANASTACIO,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil para desempenhar a função de Inspetora de Aluno na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **90** (noventa) dias, de **08/10/2025 a 06/01/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 23 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 005/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui as Comissões Escolares do Processo Seletivo de Diretores Escolares das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir as seguintes Comissões Escolares para integrar a Etapa I do Processo Seletivo de Diretores Escolares:

Centro de Educação Infantil Laura Vicunã

Cleide Domingos da Costa, representante corpo Docente – Presidente;

Luciene Jacques Sanches Aquino, representante corpo Técnico Administrativo;

Aparecida dos Santos Ramos, representante A.P.M

Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho

Daniele Aparecida Costa Ribeiro, representante corpo Docente – Presidente;

Fátima Meira Simão, representante corpo Técnico Administrativo;

Glaucia de Oliveira Aquino, representante A.P.M.

Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo

Anatacha Teixeira dos Santos, representante corpo Docente – Presidente;

Edilaine Nunes Pereira, representante corpo Técnico-Administrativo;

Cintia Firmo da Silva, representante A.P.M.

Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira

Rosa Goulart da Silva Sousa, representante Técnico Administrativo – Presidente;
Selma Leite Barbosa, representante corpo Docente;
Ana Fátima Prieto da Cruz, representante A.P.M.

E.M. João Alves de Arruda

Wanderson Barbosa Ferreira, representante Técnico Administrativo – Presidente;
Sueline de Souza dos Santos, representante corpo Docente;
Helia Mara Sanches Cardoso, representante A.P.M.

E.M. João Alves da Nóbrega

Patricia Brum Aleixo, representante corpo Docente – Presidente;
Maria Aparecida Lopes Leite, representante corpo Técnico-Administrativo;
Tatiane Cristina Alves da Silva, representante A.P.M.

E.M. Manoel Inácio de Farias

Joana Aparecida Duarte Britez, representante corpo Docente – Presidente;
Tatiane Navarenski de Souza, representante corpo Técnico-Administrativo;
Mayre Trindade Proênça Morales, representante A.P.M.

E.M. Profª Durvalina Dorneles Teixeira

Dielle Cris Perin de Brito, representante corpo Docente – Presidente;
Josieli Sanches Paim Bom, representante corpo Técnico-Administrativo;
Ana Cristina de Lima Jacques, representante A.P.M.

E.M. Profª Izaura Pinto Guimarães

Luiza Meire Ramos, representante Técnico Administrativo – Presidente;
Flavia de Lima Valente, representante corpo Docente;
Antonia Valenzuela, representante A.P.M.

E.M. Vitalina Vargas Machado

Cíntia Mara Levino da Costa, representante Técnico Administrativo – Presidente;
Jociene Brito, representante corpo Docente;
Daniele Rodrigues Aivi, representante A.P.M.

E.M.R. Profº Francisco Anísio Corrêa Ferreira

Silvia Aparecida Lourenço, representante corpo Docente – Presidente;
Aparecida Pereira Amorim, representante corpo Técnico-Administrativo;
Mariane de Morais Rigotti, representante A.P.M.

E.M.R. Ozório Jacques

Getúlio Luiz de Souza Júnior, representante corpo Docente – Presidente;
José Antonio Moreira, representante corpo Técnico-Administrativo;
Adriana Ortiz de Matos, representante A.P.M.

Art. 2º. As referidas Comissões coordenarão a Etapa I do Processo Seletivo, repassando orientações, fornecendo as fichas de inscrições, organizando as possíveis candidaturas, registrando as ocorrências em atas, protocolando recursos e executando demais funções necessárias. Ao final da Etapa I, as Comissões deverão informar à S.E.M.E.C. a relação de candidatos por unidade escolar, bem como as atas desta etapa do processo eletivo.

Art. 3º. As Comissões Escolares serão dissolvidas ao final do Processo Seletivo para Diretores Escolares da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021-RH
Bonito/MS

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 365 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.500,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

742	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	10.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
806	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
816	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	14.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

811	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
815	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-15.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
828	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
842	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 365 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

-29.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Número do Processo: 3713/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Número da Licitação: 3/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Serviço de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizada na Linha Escolar Faz. São Judas Tadeu km 44, Lado Direito, Sentido Brasilândia - Santa Rita do Pardo de coordenada geográfica 20º56'1,63"S - 52°40'28,86W.

Item	2689 Código	JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.490.160/0001-10 RUA SERGIPE, 1620 - VILA CELIA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-380 Telefone: 6730235482 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	003.003.161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESMONTE E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA LINHA ESCOLAR FAZ. SÃO J. TADEU KM 44, LADO DIREITO, SENTIDO BRASILÂNDIA-SANTA RITA DO PARDO DE COORDENADA GEOGRÁFICA 20º56'1,63"S - 52°40'28,86W, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS.	SV	1	0,3	472.993,27
		Total do Proponente				**472.993,27**

Valor Total: 472.993,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 23 de outubro de 2025.

Remessa TCE – Código de Registro: A2E661D318046D333B1A3101350D94A3D1D50DB0

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 4956/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 39/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de insumos para pacientes portadores de diabetes, dependentes de insulinas, sensor e leitor de glicose destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, em atenção aos itens fracassados do processo administrativo 4150/2025, mediante análise social da formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia- MS.

Item	2705 Código	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: 4520356034 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.040.254	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM CANETA DOSADORA, INDICADO PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO ULTRA-RÁPIDA. CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100 UI DE INSULINA ASPARTE (EQUIVALENTE A 3,5 MG). EXCIPIENTES: GLICEROL, FENOL, METACRESOL, CLORETO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICODI-HIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO CONTÉM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE A 300 U DE INSULINA ASPARTE OBTIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE. CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: NOVORAPID FLEXPEN. Marca: NOVO NORDISK	Unidade	100	70,48	7.048,00

3	001.040.194	INSULINA LIRAGLUTIDA, UM COMPOSTO RESPONSÁVEL POR MELHORAR O NÍVEL DE AÇÚCAR NO SANGUE OU GLICEMIA DE PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 2. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 6,0 MG DE LIRAGLUTIDA Marca: PBM	CAIXA	50	711,00	35.550,00
6	001.040.253	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML– CANETA DOSADORA DESCARTÁVEL, CONTENDO 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE INSULINA BASAL DE LONGA DURAÇÃO, CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 UI DE INSULINA HUMANA. EXCIPIENTES: METACRESOL, GLICEROL, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.). CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: TOUJEO SOLOSTAR. Marca: SANOFI	Unidade	32	331,00	10.592,00
		Total do Proponente				**53.190,00**
Item	4419 Código	CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 AVENIDA PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANAVAI - PR, CEP: 87709-180 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.252	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML– CANETA DOSADORA DESCARTÁVEL, CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE INSULINA BASAL DE LONGA DURAÇÃO,. CADA ML CONTÉM: (CORRESPONDENTE A 100 U DE INSULINA HUMANA) 3,640 MG EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (CRESOL, GLICEROL, ACIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: LANTUS SOLOSTAR/ BASAGLAR..	UNIDADE	204	75,00	15.300,00
4	001.040.340	LEITOR DE GLICOSE - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INCLUI O LEITOR DE GLICOSE, CABO MICRO-USB PARA RECARGA, E GUIA DO USUÁRIO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS NÍVEIS DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL, FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS NÍVEIS DE GLICOSE NAS ÚLTIMAS 8 HORAS. AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DAS TENDÊNCIAS DE GLICOSE (ESTÁVEL, AUMENTANDO OU DIMINUINDO).	Unidade	3	420,00	1.260,00
5	001.040.341	SENSOR DE GLICOSE - SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO, LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL, OBTENHA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE E HISTÓRICO GLICÊMICO, O SENSOR DURA ATÉ 14 DIAS. SENSOR DE GLICOSE - SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO, LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL, OBTENHA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE E HISTÓRICO GLICÊMICO, O SENSOR DURA ATÉ 14 DIAS..	Unidade	3	420,00	1.260,00
		Total do Proponente				**17.820,00**

Valor Total: 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 23 de outubro de 2025.

Remessa TCE – Código de Registro: EC4B99D16EE82CD753CE3CBE5DA65EE22AE61579

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.035/2025. De, 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidoras municipais à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, referente ao Processo Administrativo nº 83.016.018-2025, firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, com o objetivo de operacionalizar a execução de ações e serviços voltados ao atendimento e intermediação de mão de obra no âmbito da Casa do Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão de servidoras municipais para desempenho das atividades pactuadas, nos termos do referido Acordo;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cedidas à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, as seguintes servidoras municipais:

I – Thais Fernanda Costa, matrícula nº 54690, que exercerá a função de responsável/representante do Município de Brasilândia/MS junto à Casa do Trabalhador/FUNTRAB;

II – Luciana Aparecida dos Santos Almeida, matrícula nº 73413;

III – Ellen Ferreira Vieira Marcos, matrícula nº 73000;

IV – Luana de Andrade Pontes Ceron, matrícula nº 73227.

Art. 2º- As servidoras mencionadas no artigo anterior exercerão suas atividades exclusivamente no âmbito da Casa do Trabalhador/FUNTRAB, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, zelando pela fiel execução dos serviços e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º - A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Brasilândia/MS, permanecendo a remuneração e os encargos sociais a cargo do ente cedente, sem prejuízo das vantagens e direitos das servidoras.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 6.399, de 25 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/09/2025.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVENIO DE CREDENCIAMENTO - WEBCASH CARTÕES S.A

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: WEBCASH CARTÕES S.A, CNPJ nº 42.095.636/0001-04, com sede na Rua Q ACSV - 41 (403 Sul) AV LO 09, Palmas/TO, representada por sua representante legal Sra. Ivone Florencio Barros Lima.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

Ivone Florencio Barros Lima – WEBCASH Cartões S.A.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVENIO DE CREDENCIAMENTO PRESENCA TECH SECURITIZADORA S/A

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: PRESENCA TECH SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 42.095.636/0001-04, com sede na RUA EUDES MENDES - 57A , CENTRO , CEP 9.912-000, DIVISOPOLIS - MG , inscrita no CNPJ sob o nº 49.599.381/0001-66, representada por sua representante legal Sr Adão José da Cruz.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

Adão José da Cruz - PRESENCA TECH SECURITIZADORA S/A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, instituição financeira privada, com sede na AV DR CARDOSO DE MELO - 1855 8 ANDAR, VILA OLIMPIA, , CEP 04.548-903, SAO PAULO , SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.823.094/0001-90, representada por PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

Pedro Henrique Ricco Oliveira - Delta Global Sociedade De Credito Direto S A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO CASA DO CRÉDITO S.A.

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: CASA DO CRÉDITO S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR, instituição financeira privada, com sede na Rua Schilling nº471, Vila Leopoldina, CEP 05302-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.029/0001-47, representada por JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA NETO.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

José Benício De Oliveira Neto - Casa Do Crédito S.A.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO BANSUR JM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: BANSUR JM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., instituição financeira privada, com sede na Av. Portugal, no 4514 – Jardim Atlântico , CEP 31.560-000, BELO HORIZONTE -MG , inscrita no CNPJ sob o nº 42.963.742/0001-62, representada por FREDERICO NUNES MANSUR.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

Frederico Nunes Mansur - Bansur JM Sociedade De Crédito Direto S.A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CONVENENTE/CREDENCIANTE: Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede à Rua Elviro Mancini, 530, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Regina do Amaral Schio.

CONVENIADA/CREDENCIADA: PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., instituição financeira privada, com sede na: Av. Afonso Pena, 5723, Sl. 1001 – Evolution Business Center - Santa Fé, Campo Grande – MS, CPF CEP: 79031-010, inscrita no CNPJ sob o nº 48.707.451/0001-90, representada por William José De Melo.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O presente instrumento integra o sistema de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com consignação em folha no âmbito do Município, sem exclusividade.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) meses para operações de crédito imobiliário e 120 (cento e vinte) meses para operações de crédito consignado, cartões de crédito e benefícios, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita do Município de Brasilândia MS;

William José De Melo - PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA Nº. 125/2025 - FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 125/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte servidor para atuar na fiscalização do **Contrato nº 110/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4418/2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: *Celso Paulo da Silva*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 22 de outubro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

TERMO DE CORREÇÃO CONTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CORREÇÃO DE:

CONTRATOS DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO

CONVENENTE/CREDENCIANTE:

Município de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20.

CONVENIADAS/CREDENCIADAS:

WEBCASH CARTÕES S.A, CNPJ nº 42.095.636/0001-04.

PRESENCA TECH SECURITIZADORA S/A., CNPJ sob o nº 49.599.381/0001-66.

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, CNPJ sob o nº 55.823.094/0001-90.

BANSUR JM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ sob o nº 42.963.742/0001-62.

CASA DO CRÉDITO S.A., CNPJ sob o nº 05.442.029/0001-47.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ sob o nº 48.707.451/0001-90.

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de operações de crédito, cartões de crédito e cartões benefício consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, com autorização de descontos diretamente na folha de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 10.820/2003, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.396/2025.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021; Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto Municipal nº 6.396/2025.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Correção é celebrado em decorrência incorreção conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo tem por finalidade corrigir o número do CNPJ do Município de Brasilândia/MS,;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CORREÇÕES:

Onde se lê: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.544.000/0001-20...

Leia-se: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.058/0001-20...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, passando o presente Termo de Correção a fazer parte integrante do referido instrumento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Correção Contratual, para que produza seus efeitos legais.

Brasilândia - MS, 23 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Superintendência de Suprimentos e Central de Compras

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constante no processo abaixo, tendo como objeto a **DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO, QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C – nº 686 – Bairro Bro Jardim América - Goiânia - GO.

VALOR: R$ 29.883,96 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

EMPRESA: JABOQUE DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.851.154/0001-86, com endereço na Rua Antônio Scaramal – nº 295 –Jardim Primavera – José Bonifácio - SP.

VALOR: R$ 53.056,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 02.786.436/0009-30, com endereço na Rua Pedro Celestino – nº 1957 – Centro – Campo Grande - MS.

VALOR: R$ 84.818,20 (oitenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Valor total: 167.758,16 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Caarapó MS, 22 de outubro de 2025

_____

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE:

D71ECA913AA9A28F38F49E16A848CECBE201F6BD

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 12 de novembro de 2025, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços no âmbito domiciliar, em cumprimento às ordens judiciais 1- Locação, instalação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de suporte ventilatório por pressão positiva do tipo bipap (com níveis ajustáveis de ipap e epap); 2 - Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar especializada em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais e complicações sistêmicas, com indicação de suporte ventilatório, bem como o deslocamento até o domicílio do paciente, tendo em vista que o Processo Administrativo nº 093/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025 foi fracassado, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico apresentados..

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365; https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação

AVISO DE RESULTADO -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: 8013FB1511F8B90603AF3B10FF8F3CEAE5AA707D

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 130/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg e 45 kg, Vasilhame 13 kg e de 45 kg, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Educação, Esporte e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS., o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras:

1) MARCELO GOMES DE OLIVEIRA GAS – CNPJ - 07.381.655/0001-04, Rua Presidente Vargas nº 1220, Bairro Centro, Caarapó - MS, CEP 79.940-000, para atender os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 217.019,20 (duzentos e dezessete mil e dezenove reais e vinte centavos).

Totalizando o valor global de R$ 217.019,20 (duzentos e dezessete mil e dezenove reais e vinte centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025.

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 24/10/2025 (sexta -feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente

desistente deste edital.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 – ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0041128	FERNANDO BATISTA RODRIGUES	33,00	13º
0039775	WILMAR DE OLIVEIRA BULGARELLI	29,00	14º
0040724	JOÃO MANOEL	28,00	15º
0041072	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	25,00	16º

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 032/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 24/10/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 032/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 032/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08:00h

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – DISTRITO	
NOME DOS CANDIDATOS	**COLOCAÇÃO**
Tatiane Silva dos Santos	1º

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE	
NOME DOS CANDIDATOS	**COLOCAÇÃO**
Rogério Bernardino Matos	1º

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Câmara Municipal de Caarapó
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caarapó, inscrita no CNPJ sob o nº 03.355.880/0001-07. **CONTRATADA:** Sette Soluções Administrativas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.980.942/0001-90.

A Câmara Municipal de Caarapó torna público, para conhecimento dos interessados, o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2025**, firmado com a empresa **Sette Soluções Administrativas Ltda.**, cujo objeto consistia na **prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa especializada**.

A rescisão decorre de **decisão administrativa fundamentada no interesse público**, em conformidade com os artigos **137, 138 e 141, inciso IV, alínea "a"**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2025.

Vigência da rescisão: a partir da data de assinatura.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 436_2025 - CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 436/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JORGE RODRIGUES RIBEIRO**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JORGE RODRIGUES RIBEIRO**, Contratado.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 440_2025 - CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 440/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADEMIR VIEIRA CALDEIRA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ADEMIR VIEIRA CALDEIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 441_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 441/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANILO SINHORIN**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **DANILO SINHORIN**, Contratado.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 438_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 438/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 439_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 439/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LOURDES BALBUENO GAMARRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LOURDES BALBUENO GAMARRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 442_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 442/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA LESCANO HOLOSBACH**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LARISSA LESCANO HOLOSBACH**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 443_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 443/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JEISIELY MARTINS PENHA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **26/10/2025** e término **23/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JEISIELY MARTINS PENHA**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 477/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Pollyana de Oliveira Almeida,** e Revogação da Portaria nº 387/2025 de 01 de agosto de 2025, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **Pollyana de Oliveira Almeida,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Eventos Governamentais, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 387/2025 de 01 de agosto de 2025.

Caarapó – MS, 23 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 24/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

CARGO: Motorista		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
03	RAMÃO DOS SANTOS ROCHA	CLASSIFICADO

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2025.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025
EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: EEA12649E8A35865036A8B4A89B80C44710F0FCC

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van sem acessibilidade para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, em atendimento ao recurso da programação nº 55901500260202301.

VALOR ESTIMADO: R$ 374.750,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

_____

Luis Eduardo G. B. Rodrigues
Pregoeiro
Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL 019/2025
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento de estradas vicinais para utilização exata da quilometragem das rotas do transporte escolar da rede municipal de ensino de Camapuã MS, incluindo levantamento, mapeamento e otimização de rotas para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura

VALOR ESTIMADO: R$ 20.755,79 (Vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO: 04/11/2025

HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua no link "aviso de licitações"**.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 24/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASILO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
04	HELOISA SANTANA ALMEIDA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinheira - ASILO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
04	CUSTÓDIA BATISTA APARECIDA DA SILVA

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2025.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Outubro de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMAPUA – MS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DENILSON RODRIGUES FEREIRA	543.268.851-49	9049/00003/2023
ANTONIO CARLOS PALUDO	545.005.837-34	9049/00017/2023
LUIZ FERNANDO THIAGO PEREIRA	367.080.971-68	9049/00032/2023
AGROPECUARIA BAIA DO BUFALO	11.187.339/0001-65	9049/00070/2023
ANTONIETA SAMANIEGO BOLGSARIM FERREIRA (ESPÓLIO DE)	005.960.431-04	9049/00089/2023
VALTER ANDRE RODRIGUES (ESPÓLIO DE)	273.242.901-59	9049/00142/2023
BRUNO JARDIM ARANTES	258.866.178-50	9049/00165/2023
PEDRO GERALDO MARQUES	208.477.851-49	9049/00029/2024

NÉLIO DA SILVA GOMES
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 1332008
Matrícula: 00001462

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 061/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024
PROCESSO Nº 108/2024
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Permanentes Hospitalares/Médicos/Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 061/2025, Processo nº 108/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 049/2024.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 408/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2024

PROCESSO Nº 012/2024

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA LTDA

OBJETO: Contratação De Empresa para Fornecimento De Alimentação em atendimento ao Município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 408/2024, Processo nº 084/2024, na modalidade de Pregão Presencial n° 012/2024.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 311/2025/DL/PMC

Pregão Presencial n° 001/2025.

Processo Administrativo: n° 002/2025.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimentos a ILPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de suaassinatura, podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R$ 11.216,54 (onze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES / DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 388/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

PROCESSO Nº 020/2024

CONTRATADO: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Materiais de Limpeza e Higiene em atendimento ao Município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº388/2024, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição De Medicamentos da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 076/2025, Processo nº 006/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2025.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

PROCESSO Nº 108/2024

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Permanentes Hospitalares/Médicos/Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 069/2025, Processo nº 108/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 049/2024.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 277/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição Pneus em atendimento ao Município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 277/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 032/2023.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: I. BORDIGNON PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição Pneus em atendimento ao Município de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 165/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 032/2023.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 090/2025.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO E CARRO DE SOM**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA: JOEL PEREIRA MACHADO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.622.420/0001-78, **GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.447.826/0001-82.

4529	GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**	
2/2	23468	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULO DE SOM VOLANTE (MOTO), PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.	1514,00	R$ 66,0000	R$ 99.924,00		
					Qtd de Itens Vencedores:	**0001**	
					Valor Total.....:	**R$ 99.924,00**	

6250	JOEL PEREIRA MACHADO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/2	23467	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULO DE SOM VOLANTE (CARRO), PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.	1940,00	R$ 98,6000	R$ 191.284,00	
					Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
					Valor Total.....:	**R$ 191.284,00**

Valor Total de Produtos Licitados: **R$ 291.208,00**

Camapuã/MS, 22 de outubro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A presente Lei tem por objeto a criação e extinção de cargos comissionados previsto na estrutura administrativa da Prefeitura de Camapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e no artigo 7º da Lei nº 2.317, de 20 de março de 2023, o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Segurança do Trabalho – PM- CDEP.

Art. 2º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, , Finanças e Planejamento, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013, o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargo de Chefe de Departamento Técnico de Fiscalização e Receita Tributária– PM-CDEP.

Art. 3º Fica criado na Estrutura Organizacional vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o seguinte cargo:

I - 01(um) cargo de Assessor III, símbolo PM-ASS-03;

Art. 4º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013.

I - 01(um) Cargo de Diretor de Projetos Urbanos e Rurais, Símbolo PM -DIR

Art. 5º - As despesas decorrentes com a criação do cargo de Diretor de Projetos Urbanos e Rurais, serão vinculados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura urbana e rurais previsto na Lei 2.417 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a criação do cargo de Assessor de Assessor III, serão vinculados a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito previsto na Lei 2.417 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 23 de outubro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

ANEXO I

Lei Municipal nº 2.456, de 23 de outubro de 2025

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
SM-AP	Secretário Municipal	09	Subsídio	11.600,00
PGM	Procurador Geral do Município	01	Subsídio	11.600,00
PM-APRO	Assessor de Procurador	02	Remuneração	6.500,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	8.100,00
PM-DIR	Diretor	33	Remuneração	6.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	6.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	4.800,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	19	Remuneração	4.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	3.800,00
PM- CG	Chefe de Gabinete	01	Remuneração	4.800,00
PM-COOR	Coordenador	14	Remuneração	3.800,00
PM-SGAB	Secretário de Gabinete	01	Remuneração	6.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	3.800,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	3.800,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	3.800,00
PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	4.800,00
PM-ASS-02	Assessor II	16	Remuneração	2.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	23	Remuneração	1.900,00

ANEXO II

Lei Municipal nº 2.456, de 23 de outubro de 2025

DAS ATRIBUIÇÕES Cargo de Diretor de Projetos Urbanos e Rurais	Direção quanto a elaboração e execução e projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgotos, construções, rodovias vicinais e municipais; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, analisando o projeto e examinando as características do terreno; Conferência dos cálculos os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que a afetam, consultando tabelas e efetuando comparações, considerando fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, visando orientar na qualidade dos materiais a serem utilizados; Conferencia e supervisionamento da elaboração projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, equipamentos, mão-de-obra e materiais, analisando e efetuando cálculo dos custos; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as fases da obra; Preparar programa de trabalho, apresentando plantas, croquis, cronogramas e outros dados; Elaborar normas técnicas para orientação dos trabalhadores em obras; Emitir laudos e pareceres, realizar vistorias e fiscalização técnica.
DAS ATRIBUIÇÕES Cargo de Assessor de Assessor III	Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: D270D577BF72D0A7B057F2D1DE0AAA41329CC122

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM***.***

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos.

VALOR ESTIMADO: R$ 342.502,56 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11 h00min e das 14h00min às 17 h00min (horário local).

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 004/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº

08001220100117244, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 15/12/2024, na ficha funcional da servidora GENILIA RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 289, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 2 anos e 1 dias de serviços prestados ao MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, na função de Zeladora, no período de 15/05/1995 a 15/05/1997; de 3 anos e 8 meses de serviços prestados ao SINDICATO RURAL DE CAMAPUÃ, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 01/04/1998 a 30/11/2001, totalizando 2.066 dias, correspondentes a 5 anos, 8 meses e 1 dia de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 10429/2024, de 17/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Camapuã/MS, 09 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora GRACIELLE AMORIM FERNANDES, ocupante do cargo de Assessora Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora ARLETE PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 426 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1330 FMAS, para empenho de self service da pontinha do cocho

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2109 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo - (Vinculado)

2 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117,00
	117,00

Total Geral de Suplementações ...: 117,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2109 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo - (Vinculado)

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117,00
	117,00

Total de Reduções ...: 117,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 18.806,39

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **24/10/2025** ÀS **9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **03/11/2025** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

REGISTRO DE PREÇO: SIM

PRFERENCIA LOCAL: NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03 de novembro de 2025

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PLACA VEICULAR AUTOMOTIVA, PADRÃO MERCOSUL, REFLETIVA, NA COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DENATRAN.	UN	46	196,33	9.031,18
2	PLACA VEICULAR AUTOMOTIVA, PADRÃO MERCOSUL, REFLETIVA, NA COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DENATRAN	Par	37	243,33	9.003,21
3	PLACA DE MOTOCICLETA CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DENATRAN	UN	4	193,00	772,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 23 de outubro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°165/2025

OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, destinados a fortalecer a estrutura e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 22.286,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **24/10/2025** ÀS **9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **04/11/2025** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

PRFERENCIA LOCAL: NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão:04 de Novembro de 2025

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor Multiparâmetros - Tela: mínima de 12 polegadas, colorida. Portabilidade: com alça incorporada ao equipamento para fácil transporte. Parâmetros monitorados: ECG, SpO2, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI) e Temperatura. Identificação do paciente: sistema que permita a inserção de dados do paciente. Comunicação em rede: compatível com integração de dados. Bateria interna recarregável: de longa duração, que permita operação autônoma. Alimentação: 100 a 240 Vca, automático. Pré-configurado para uso imediato.	UND	1	8.523,00	8.523,00
2	Carro Maca Hospitalar - Estrutura em aço carbono, com sistema de elevação em tubo de aço retangular, acabamento em pintura epóxi, tratamento anticorrosivo. Regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável. Colchão em espuma revestida em courvim. Grades laterais rebatíveis em tubo de aço carbono. 1 par de grades laterais com sistema de travamento seguro. Suporte para soro em tubo de aço carbono redondo. Pés com rodízios giratórios em todos os cantos, sendo dois com freio. Altura mínima aproximada: 63 cm do chão. Altura máxima aproximada: 97 cm do chão. Capacidade de carga mínima: 150 kg. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m x 0,65 m.	UND	1	2.924,00	2.924,00
3	Bomba de Infusão Volumétrica - Sistema de infusão volumétrica peristáltico linear. Compatibilidade com equipos universais de material silicone ou equivalente. Controle de vazão com tolerância máxima de desvio de ±5% na vazão, após calibração. Faixa de taxa de infusão: mínimo de 1 mL/h até pelo menos 600-700 mL/h, com incremento de 1 mL/h. Capacidade de programar volume total a ser infundido, com valores de até ~9.000-10.000 ml, incremento de 1 mL. Faixa de pressão de oclusão ajustável entre 100 a 300 kPa, ou equivalente em outra unidade. KVO ("Keep Vein Open") automático / preset: abaixo/fixo de ≤5 mL/h ou taxa proporcional. Função bolus programável. Detector de bolhas de ar integrado, por método ultrassônico ou equivalente de alta sensibilidade. Interface de usuário: display claro (mínimo ~2,5-3 polegadas), com leitura dos parâmetros de infusão, estados de alarme, volume já infundido etc. Alarmes obrigatórios: bloqueio (oclusão), fim de infusão, bolhas de ar, porta aberta, falha de motor/mecanismo, estado de infusão/KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha de porta, falha de comunicação. Função de interrupção automática da infusão ao disparar alarmes críticos (exceto nos casos previamente definidos como não críticos, por exemplo "fim do volume configurado" ou "bateria em alerta"). Fonte de alimentação bivolt automático (100-240 V, 50/60 Hz). Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de ~4 horas para funcionamento contínuo. Registro sanitário válido (ANVISA ou órgão regulador equivalente).	UND	1	4.051,00	4.051,00
4	Centrífuga Laboratorial Com Motor de Indução com as seguintes Especificações Técnicas: Tensão Bivolt automático, Potência 600 W, Frequência 50/60 Hz,Display, Touch screen 4,3", Programas Até 20 programas, Tempo de CENTRIFUGAção 1 a 99 minutos, Ruído < 60dB, Motor Trifásico 1,5 cv (sem escova), Rotação 100 a 4000 RPM, Sistema de segurança Sensor de tampa aberta, Sistema de parada, Sensor de desbalanceamento, Capacidade do Rotor de 28 tubos com o volume de 5, 10 e 15 ml.Produto com registro na ANVISA.	UND	1	6.554,67	6.554,67
5	Umidificador de Ar com Luminária e Difusor de Aromas, 4 Litros, Autonomia de até 12 horas, 20W Bivolt, com sistema ultrassônico de geração de névoa fria, silencioso, com compartimento de aromas ou óleos terapêuticos.	UND	1	233,33	233,33

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 23 de Outubro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 004/007/2025/SMS

EDITAL Nº 004/007/2025/SMS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO / UNIDADE: SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Pontuação**
1º	Jéssika Alvares Sarco	002/2025	036***131-**	90,0
2º	Ana Carolina Ramos Pinheiro	001/2025	068***724-**	80,0

Caracol – MS, 23 de outubro de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS
PORTARIA 036 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 27 de outubro do corrente ano, prorrogando-a para o dia 29 de outubro, para o mesmo horário. Tendo em vista que nos dias 29 e 30 de outubro será ponto facultativo e feriado, conforme o decreto municipal n° 283 de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 23 de outubro de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 299 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 961 de 18/02/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

759 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1706 - Transferência Especial da União	511.830,00
760 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.105,06
	524.935,06

Total Geral de Suplementações ...: 524.935,06

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.105,06
	13.105,06

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

756 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 1706 - Transferência Especial da União	511.830,00
	511.830,00

Total de Reduções ...: 524.935,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 300 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.500,00

7.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

02.02 - Assessoria Jurídica

02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

02.03 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município

242 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

02.04 - Junta de Serviço Militar

06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar

246 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

247 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

248 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

1.500,00

02.003 - Assessoria de Comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 300 / 2025

04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
256 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
257 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.000,00
02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
06.122.0300.2114 - Manutneção das Ações e Serviços da Coordenadoira da Defesa Cívil	
449 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
450 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
451 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.500,00
Total de Reduções ...:	**7.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 294 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação anulação paracial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento

548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00

22.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 24.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.100,00

39 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.400,00

2.500,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

682 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00

22.000,00

Total de Reduções ...: 24.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 294 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 21 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 292 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
359 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
10.303.0500.2146 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêtica Básica	
364 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
369 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.599,81
370 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
371 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	116.657,53
373 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.828,41
	449.085,75
Total Geral de Suplementações ...:	**514.085,75**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 20 de Outubro de 2025

Decreto Orçamentário nº 292 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2025 CODIGO E – SFINGE: 6BC97F0B03DB078086C5D96D1475C317D1C97801

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de pães para atender as demandas das secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: SANTOS & OREJANA LTDA - R$ 29.280,00

Douradina – MS, 20 de Outubro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2025 CODIGO E – SFINGE: 6BC97F0B03DB078086C5D96D1475C317D1C97801

Vencedor: SANTOS & OREJANA LTDA - R$ 29.280,00

Douradina – MS, 20 de Outubro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2025 CODIGO E – SFINGE: 098E875E9C5425945F27A62483A1A5D62E70410C

OBJETO: Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifruti para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Douradina/MS, em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 36.450,00, COMERCIAL VULTY LTDA - R$ 38.487,20

Douradina – MS, 22 de Outubro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2025 CODIGO E – SFINGE: 098E875E9C5425945F27A62483A1A5D62E70410C

Vencedor: MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 36.450,00, COMERCIAL VULTY LTDA - R$ 38.487,20

Douradina – MS, 22 de Outubro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da empresa VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.468.144/0001-47, com sede na Rua Doutor Michel Scaff, 424, DT 05 m- Bairro Chácara Cachoeira, CEP: 79.040-860, na cidade de Campo Grande/MS, para prestação de serviços em assessoria técnica e auditoria tributária rural ao Imposto Territorial Rural – ITR em atenção a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças do Município de Douradina -MS, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em favor da empresa "VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.468.144/0001-47, com sede na Rua Doutor Michel Scaff, 424, DT 05 m- Bairro Chácara Cachoeira, CEP: 79.040-860, na cidade de Campo Grande/MS".

Douradina -MS, 16 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO

DECRETO Nº 402, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito Poder Executivo, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, inclusive Secretarias Municipais e Fundos Municipais;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - PCA - documento que consolida as demandas que o órgão, Secretaria, Fundo Municipal ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão, Secretaria ou Fundo Municipal ou da entidade; e

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais e das entidades.

§ 3º. O Poder Executivo do Município de Eldorado/MS, bem como suas autarquias e fundações, poderá instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações próprio ou, mediante contratação de solução tecnológica ou, ainda, mediante termo de adesão ou similar, ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. Fica facultada a elaboração do plano de contratações anual diretamente no PGC, sendo que, se adotado, deverá ser observado os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Seção I

Diretrizes Principais

Art. 5º. Até **30 de abril de cada exercício**, órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte e que o município tenha conhecimento antes da elaboração do Plano de Contratação Anual.

§ 1º Os órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações.

§ 3º No exercício de publicação deste Decreto, o prazo estipulado no caput deste artigo, será até **28 de novembro de 2025.**

§4º Sob supervisão da Secretaria Municipal de Governo o PCA será consolidado até **05 de dezembro de 2025**, enviando para aprovação pela Autoridade competente até **08 de dezembro de 2025.**

Seção II

Das Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - as contratações realizadas por meio de recebimento de transferência voluntária da União ou do Estado;

V - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte e que o município tenha conhecimento depois da elaboração do Plano de Contratação Anual.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, podendo ser diretamente no PGC quando adotado, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo Único - É facultado a inclusão no Documento de Formalização de Demanda do nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV

Da consolidação do Plano de Contratação Anual

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 5º, a Secretaria Municipal de Governo supervisionará a consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas, **até 15 de maio de cada ano** e, adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência,

anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Governo supervisionará a conclusão da consolidação do plano de contratações anual **até 31 de maio do ano** de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 10. Até a **primeira quinzena de junho do ano** de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Governo, se necessário, para que esta supervisione as adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este adotar o sistema PGC.

§ 3º Enquanto aplicável ao município o art. 176 da Lei nº 14.133/21 é facultado ao município a disponibilização no PNCP, não eximindo a Administração da devida publicação no diário oficial do município, observado o disposto no art. 12.

Seção II
Das Unidades de Execução Descentralizada

Art. 11. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 12. Enquanto adotado a faculdade estabelecida pelo art. 176 da Lei nº 14.133/21, o município deverá disponibilizar o Plano de Contratação Anual em seu sítio eletrônico e publicá-lo no diário oficial no prazo de **até quinze dias úteis,** contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e/ou alteração.

Parágrafo único. Sem prejuízo das publicações mencionadas no caput, fica obrigado, no mesmo prazo, a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas quando findo o prazo facultado pelo art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de outubro a 20 de dezembro de cada ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária dos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal de transparência do Município e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Seção I
Compatibilização da demanda pelo Setor de Contratações

Art. 15. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

Seção II
Relatório de Riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, a Secretaria Municipal de Governo, supervisionará a elaboração de relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. A Secretaria de Governo, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 23 de outubro de 2025.

Fabiana Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços n° 028/2024

Processo n° 078/2024 Pregão Presencial n° 033/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e as empresas SILVA E PEREIRA LTDA-ME, PEROBA FINA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA e SILVA & SILVA LTDA – EPP.

OBJETO: registro de Preços visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA ADITADA: 25/10/2025 a 25/10/2026.

DATA DA ASSINATURA:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Wagnaldo Batista da Silva, Marcos Antonio de Sousa, Eduardo de Paula Mendonça Filho e Antônio Marcos da Silva.

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 01/10/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, autorizado pelo Processo n° 096/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 165/2025, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n° 4.455, Zona I, Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Ulian Peron, brasileiro, CPF n° 057.559.319-92, RG n° 91534797, residente na Rua Montes Claros, n° 4.076, Jardim Cidade Alta, Umuarama – PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na Av. Alziro Zarur, n° 919, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. Renan Alves Timiro, brasileiro, RG n° 10.624.0566, CPF n° 097.728.369-04, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, n° 66, Jardim Santa Rosa, na cidade de Eldorado – MS.

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.463.638/0001-15, estabelecida na Rua Fioravante Marcomarini, n° 310, Centro, na cidade de Loanda - PR, neste ato representado pelo Sr. Daniel da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 626.529.829-15, RG n° 48996876, residente na Rua Antonio Rodrigues Wanderley, n° 191, Jardim Florença, na cidade de Loanda – PR.

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.050.993/0001-23, estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 1.266, Centro, na cidade de Goioerê - PR, neste ato representado pelo Sr. Emerson Amancio de Melo, brasileiro, portador do CPF nº 869.947.279-04, RG n° 55325987, residente na Av. dos Ipês, n° 299, Cidade Alta, na cidade de Goioerê – PR.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 33.475.145/0001-06, estabelecida na Rua Erenilda Cassimira Pereira, n° 2.511, Jardim dos pioneiros II, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pela Sra. Julia Beatriz Perrut Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.449.819-70, RG n°13963787-9, residente na Av. Aracaju, n° 1365, Zona VII, na cidade de Umuarama-PR.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 34.223.536/0001-98, estabelecida na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n° 352, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000.744.681-03, RG n° 154662723, residente na Rua Pioneira Norvina Maria Golçalves, n° 77, Jardim Império do Sol, na cidade de Maringá – PR.

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 21.227.039/0001-16, estabelecida na Rua João Tonin, n° 50, Jabuticabal, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Elquer Izaias Balestrin, brasileiro, portador do CPF nº 040.734.589-22, RG n° 4042790, residente na Av. Angelo Caleffi, n° 243, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, estabelecida na Rua Peru, n° 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Lenhardt, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.083.919-23, RG n° 84235636, residente na Rua Amazonas, n° 414, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR.

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 52.808.009/0001-27, estabelecida na Av. Maripá, n° 7.210, Vila Becker, na cidade de Toledo - PR, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Petry, brasileiro, portador do CPF nº 063.086.819-03, RG n° 86515997, residente na Rua Eduardo Romero, n° 263, Jardim Gisela, na cidade de Toledo – PR.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 45.107.793/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Gomes Machado, n° 99, Centro, na cidade de Niterói - RJ, neste ato representada pelo Sr. Diego Nicolau Monteiro Bandeira, brasileiro, portador do CPF nº 830.630.300-82, RG n° 6083850807.

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 33.324.795/0001-42, estabelecida na Rua Maranhão, n° 2.533, Neva, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Selmiro Horn, brasileiro, portador do CPF nº 409.077.329-68, RG n° 33635079, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 2.602, Centro, na cidade de Cascavel – PR.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 55.007.465/0001-66, estabelecida na TR SAI TR 3, Lt. 1310/1320, Zona Indústrial, na cidade de Brasília - DF, neste ato representada pela Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 041.307.031-02, RG n° 6341742.

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 28.643.008/0001-95, estabelecida na Av. Adão Welker, n° 104, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pela Sra. Vânia Szymanski, brasileira, portadora do CPF nº 958.464.330-49, RG n° 9051130889, residente e domiciliada na Av. Adão Welker, n° 104, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 54.534.012/0001-25, estabelecida na Rua Natal, n° 3.414, Parque Melhoramento, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Felipe Penazzo Vieira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.083.919-23, RG n° 99046880, residente na Rua Montes Claros, n° 4.101, Jardim Harmonia, na cidade de Umuarama – PR.

VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 51.578.226/0001-05, estabelecida na Rua Elídio Zago, n° 1.497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Thiago Trecossi Izaías, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.968.009-35, RG n° 78221461, residente na Rua da Lapa, n° 931, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel– PR.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 43.025.186/0001-46, estabelecida na Av. Brasil, n° 2.878, Centro, na cidade de Itapoá - SC, neste ato representada pelo Sra. Mayara Klump Pramio, brasileira, portadora do CPF nº 009.477.409-96, RG n° 94586410, residente na Rua México, n° 241, Balneário Princesa do Mar, na cidade de Itapoá – SC.

Data da Assinatura: 09/10/2025

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Guilherme Ulian Peron

Renan Alves Timiro

Julia Beatriz Perrut Silva

Gustavo Felipe Penazzo Vieira

Thiago Trecossi Izaías

Nicole Filgueira Santana de Oliveira

Mayara Klump Pramio

Marcos Henrique Lahoud
Luiz Selmiro Horn
Vânia Szymanski
Jean Carlos Petry
Emerson Amancio de Melo
Elquer Izaias Balestrin
Diego Nicolau Monteiro Bandeira
João Paulo Lenhardt
Daniel da Silva

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 220/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços n° 028/2025, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Prioiri	1458901
Fiscal – **Titular**	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022
Fiscal - **Suplente**	Josiane Gomes da Costa	1443703

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eldorado/MS, 23 de outubro de 2025.
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 125/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

CE97DD27A0A7FDFDA2CAEFFEB3CDCE5E0E187B51

OBJETO: Registro de preços visando a manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças (molejo) de ônibus e caminhões, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação regularmente estabelecidas no país e que preencherem os requisitos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 14 de novembro de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Eldorado/MS, 23 de setembro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0404 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.2.008	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Outubro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00005/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02223 Número Empenho: 02263

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDA Código: 2.023

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.023.3.3.90.30.99	R$195.475,63	R$5.350,63	R$190.125,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 12025 Modalidade: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor:	MORAIS & VALE LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	41.860.671/0001-00	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 85711

Valor: CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00005/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02244 Número Empenho: 02264

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANTER A MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INF Código: 2.026

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.365.0501.2.026.3.3.90.30.99	R$65.432,01	R$2.793,20	R$62.638,81
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 12025 Modalidade: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor:	MORAIS & VALE LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	41.860.671/0001-00	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 85712

Valor: DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS XXXX

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02222 Número Empenho: 02265

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$54.278,41	R$6.282,75	R$47.995,66
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	20.926.992/0001-90	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 85713

Valor: SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00011/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02222 Número Empenho: 02267

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$43.266,51	R$6.200,00	R$37.066,51
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 32024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 85715

Valor: SEIS MIL E DUZENTOS REAIS XXXX

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02222 Número Empenho: 02266

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$47.995,66	R$4.729,15	R$43.266,51
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 85714

Valor: QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº011/2025 PROCESSO Nº070/2025 PREGÃO Nº014/2025.	R$4.729,15

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação DATA DA EMISSÃO: 22/10/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17569/2025 E-SFINGE- 8516FBDB4A61F2C1C153567DB29E6B1AD558BDFE

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de kit escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 23 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16798/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2025 às 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

No endereço https://comprasbr.com.br .

Figueirão 23 de outubro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2025

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação da Brigada Municipal de Incêndio e ao suporte logístico das ações operacionais, visando fortalecer a capacidade de resposta e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço https://comprasbr.com.br

Figueirão 23 de outubro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17527/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de picolés de frutas para distribuição durante o evento comemorativo ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: MERI MARILEI SCHWADE LOPES, CNPJ Nº 20.530.105/0001-60

Valor: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO N° 2144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa novos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil no Município de Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar novos membros da comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações de Sociedade Civil no Município de Figueirão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, em substituição aos membros anteriormente nomeados no decreto 2096/2025, os integrantes da **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Município de Figueirão**, que passa a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Olegna Andrea da Silva, matrícula nº. 01.106;

Maraisa Rodrigues Geraldino, matrícula nº. 02.300;

Membro: Andreia Lemes Dos Santos, matrícula nº. 02.424;

II - Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Presidente: Simonia Barbosa Ferreira, matrícula nº. 01.085;

b) Secretária: Elenice de Fátima Custódio, matrícula nº 01.055;

c) Membro: Flavio Roberto de Paulo, matrícula n° 01.215;

III - Comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Presidente: Cizia Izabel Amorim Pereira, matrícula nº 01.294;

b) Secretária: Alessandra Aparecida Pereira de Melo, matrícula nº. 02.398;

c) Membro: Lucília Correa de Souza, matrícula nº. 01.066.

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Presidente: Valdery Barbosa de Amorim, matrícula nº 01.161;

b) Secretário: Jean Carlos Malaquias da Silva, matrícula nº. 02.357;

V - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento:

Silene Grisoste da Silva, matrícula nº. 02.310;

b) Secretário: Jefferson Cabral de Oliveira, matrícula nº. 02.359;

VI - Gabinete do Prefeito:

a) Presidente: Valeria Benedito Bruno, matrícula nº.02.419;

b) Secretária: Marianna de Lima Barbosa, matrícula nº. 02.433;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural:

a) Presidente: Luis Carlos Pereira Ramos, matrícula nº. 01.229;

b) Membro: Ronair Costa Amorim, matrícula nº. 01.110.

VII- Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

Presidente: Aquino Pereira de Oliveira, matrícula nº 01.088

Secretária: Neiva Souza da Cunha, matrícula 01.012

Membro: Natalia Mendonça Geretti Timpurum, matrícula 01.298.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 23 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO N° 16702/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **EAD ENSINAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.643.918/0001-38**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Antônio Cesar Reis Barros (Sócio Administrador).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem de portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 22/10/2025 e encerramento em 21/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Antônio Cesar Reis Barros pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS
Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2145 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CI Nº 421/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0011.2160 - CRAS - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 500,00
500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2159 - CRAS - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS
184 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 500,00
500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2146 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2146/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.473,84
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.526,16
5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2147 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2147/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

25.752.0004.2140 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

821 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP — 17.310,00

17.310,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.310,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2148 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Ajuste orçamentário

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

794 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 300.000,00

300.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

795 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 300.000,00

300.000,00

Total de Reduções ...: 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2149 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 1907/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.036,71
	5.036,71

10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

293 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.963,29
	4.963,29

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

(Processo Adm. 268/2025)

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): 44EFA752201328869B9E88A506AAEC35561F72EB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE BRIGADISTAS, PARA ATUAR EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E NA FEIRA NOTURNA, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTE ENTE PÚBLICO, DE ACORDO COM ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 682.343,00 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2025 às 8h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE MÚLTIPLO USO - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via *e-mail*: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva

~ Pregoeiro ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a transferência de feriado no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 14, caput, e pelo art. 68, inciso III,

Considerando o disposto no art. 236, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, segundo o qual, o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro;

Considerando a necessidade de ajustar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à racionalização das atividades e melhor aproveitamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida, excepcionalmente, para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º. No dia 21 de novembro de 2025, não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Dourados, inclusive, na Coordenadoria de Tributação Municipal.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto art. 2º deste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 23 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

DECRETO 105/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Substitui os Membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme Lei Municipal nº 1.050 de 23 de junho de 2025 e Lei nº 1.265 de 30 de junho de 2025, para o período de 01 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam substituídos/nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

COMISSÃO COORDENADORA

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rafaela da Silva Rozas

II – Representante da Escola Estadual do Município:

- Márcio Renato Gomes

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Lucineia Marinha de Oliveira Nogueira

IV – Representante do Ministério Público Estadual – Promotoria da Infância e Juventude:

- Gilberto Carlos Altheman Júnior

V – Representante do Conselho Municipal CACS/FUNDEB:

- Rossana Viviane Euriques de Lucena

VI – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

- Cássia de Souza da Silva Oliveira

VII – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação:

- Maria do Carmo dos Santos

VIII - Representante da Unidade UEMS de Glória de Dourados:

- Rosani Rosa Nogueira da Silva

IX – Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Giuliana Schiavi

X- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Virginia Correia Mota Ribeiro

XI – Representante da Secretaria Municipal de Sáude:

- Estefânia Kintschev

XII – Representante do Conselho Tutelar:

Fabiana Amaral de Almeida

XIII – Representante das Associações de Pais e Mestres:

Janessa Siqueira dos Santos

XIV – Representante da Faculdade Anhanguera – EAD Polo de Glória de Dourados/MS:

- Juliana de Souza Barreto Bom Torrezan

EQUIPE TÉCNICA

- Rafaela da Silva Rozas
- Sueli Menezes da Silva
- Ane Caroline dos Santos de Siqueira
- Ana Paula Reginato Cervantes
- Marcilene Amaral Santos
- Silmara Rodrigues dos Santos
- Jéssica Lissoni Labigaline
- Elibia Shalon Padilha da Silva
- Cristina Dutra Teixeira
- Lucilene de Souza Neves
- Joice Cristina da Cruz Silva
- Juscilei de Lima Ósorio,
- Rosângela Candido da Silva
- Marcia Lima Ferreira
- Sueli Rogeria Saeko Nakano
- Fabiana Martins de Avila

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS

EDITAL Nº 005/2025/SESAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL) E MÉDICO VETERINÁRIO.

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através

da Portaria n. 012/2025 de 03 de outubro de 2025, apreciou os recursos e **DIVULGA** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação dos títulos, para os cargos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n. 003/2025/SESAU, conforme segue:

RECURSOS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Rec. 001/2025	Yasmin Souza Pinheiro	Indeferido pela ausência do Anexo I, devidamente assinado.
Rec. 002/2025	Edina Assunção Domingues	Indeferido pela falta do Anexo I assinado.
Rec. 003/2025	Edina Assunção Domingues	Deferido recurso, porém ainda faltou Anexo I estar assinado.
Rec. 004/2025	Edina Assunção Domingues	Indeferido pela falta Anexo I assinado.
Rec. 005/2025	Joeberson De Melo Dos Santos	Indeferido pelo item 2.2.5.

Nota de Esclarecimento da Comissão:

Conforme dispõe o Edital n. 003/2025/SESAU, a ficha de inscrição do Anexo I é documento obrigatório no ato da inscrição, devendo estar assinada pelo(a) candidato(a).

Além do mais, conforme prevê o item 8.7 do edital, na fase de recurso não é aceito o envio de novos documentos, apenas a reanálise daqueles que já haviam sido entregues no ato da inscrição.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	RAULENE RODRIGUES LOBO	16/07/1986	19	130,00
2º	LUMA BERNARDO DA SILVA	03/08/1998	27	25,00

CARGO: EDUCADOR FÍSICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCOS ANTONIO BARBOSA	13/06/1985	01	85,00
2º	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	28/03/1995	23	60,00

NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	JESSICA CAROLINA MENDES PEREIRA PINTO	01/04/1998	06	20,00
2º	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	22/02/1999	08	15,00
3º	LUCIENE BITENCOURT SANTOS	02/07/1983	18	0,00
4º	EVELIN REZENDE DE MEDEIROS	02/08/2000	28	0,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUAÇULÂNDIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ITHALO BISPO DOS SANTOS LIMA	20/02/2007	17	40,00

Glória de Dourados/MS, 24 de outubro de 2025.

Jéssica Silva Oliveira
Presidente
Vanessa de Souza Franchi
Secretária
Fabrícia Izidoro Crizanto
Membro
Danieli Nogueira da Silva
Membro

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO 0139/22

Pregão Presencial Nº 053/2022

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 0139/22 - Processo Administrativo nº 155/22 – Pregão Presencial **nº 053/22**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **MARCELO CASSIO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ-MF sob 43.548.779/0001-97.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 0139/2022** firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS,** e a Empresa **MARCELO CASSIO RODRIGUES.**

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com o Termo Aditivo foi R$ 300.564,00(trezentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) foi executado na sua totalidade.

Glória de Dourados - MS, 10 março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS

Dionatan Vita da Costa

Secretário Mun. de Infraestrutura E Águas

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

(Processo adm. 256/2025)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

Partes: CONTRATANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **- CONTRATADA:** WALTER MENDES DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de itens de decoração natalina no município de Glória de Dourados e distrito de Guassulandia, abrangendo elementos decorativos iluminados e temáticos, com foco em espaços públicos, praças, vias principais e paço municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.14.03 - 13.392.0017.2177.0000 - 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FICHA 1548)

Vigência: 23/10/2025 até 22/10/2026

Data da Assinatura: 23/10/2025

Assinam: RAFAELA DA SILVA ROZAS (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e WALTER MENDES DOS SANTOS (Representante da Empresa)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem e montagem de divisórias, bem como fornecimento de placas de divisória em diferentes dimensões, destinadas às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS** Inscrita no CNPJ: **11.715.823/0001-10** com sede na **Rua DOS PIONEIROS, 2094 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000**, sob valor total de **56.140,00 (cinquenta seis mil e cento e quarenta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 22 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa especializada para aquisição, confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a apoiar ações de educação ambiental e sinalização do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, incluindo placas informativas, totens, banners, painéis educativos, sinalizações de trilhas e rotas de visitação, bem como outros materiais indicados pela Supervisão de Meio Ambiente da SEPADS, a favor da empresa **FABIO DA SILVA KOCHIYAMA - MEI, CNPJ: 12.364.344/0001-69, LOGRADOURO: RUA SANTA ROSA, Nº 221, SALA B, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000,** sob valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 20 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

PROCESSO ADM. Nº. 256/2025

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores

alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Pregoeiro.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de itens de decoração natalina no município de Glória de Dourados e distrito de Guaçulândia, abrangendo elementos decorativos iluminados e temáticos, com foco em espaços públicos, praças, vias principais e paço municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa Vencedora:

Item	Código	WALTER MENDES DOS SANTOS CNPJ: 11.715.823/0001-10 DOS PIONEIROS, 2094 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Telefone: 6796324142 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.013.231	Contratação de empresa especializada na realização de serviços para decoração natalina para o ano de 2025, compreendendo que a empresa será responsável pelo fornecimento de iluminações e estruturas ornamentais natalina e material a ser utilizado na instalação: 55 rolos mangueira led branco fria redonda 11 mm 100 metros 220 v com 10 conectores cada caixa 10 rolos mangueira led vermelha redonda 11 mm 100 metros - 220 v com 10 conectores cada caixa 10 rolos mangueira de led verde, 32 led /me 12 mm - rolo de 100 metros chata - 220 v com 10 conectores cada caixa 200 cordões de led blindado vermelho 220 v 200 cordões de led blindado verde 220 v 100 cascatas blindadas 10m branco fria 220 v 300 cascatas 8 tubos queda pisca-pisca chuva gelo 50cm luz branco 220v 2.500 metros de fio paralelo 2,05mm primeira linha 250 tomada fêmea simples 200 fitas isolantes grande 05 rele 20 rolos de arame galvanizado nº14 100 pc de presilha enforca gato 2,05 mm 50 pc de presilha enforca gato 150mm x 3,6mm 10 pc de presilha enforca gato 40 cm x 4,8mm 10 djuntores 25 amp 100 bolas de natal de 60cm 20 refletores colorido 1000wts Tecido vermelho 400 metros Tecido branco 300 metros Tecido verde 200 metros Tecido marrom 100 metros Feltro 100 metros Manta acrílica 100 metros Manutenção, montagem e desmontagem das decorações natalinas. Prestação de serviços de mão de obra e equipe especializada em decoração natalina. 01 árvore de natal medindo 22 metros com adereços natalinos. 01 árvore de natal de 12 metros com adereços natalinos 01 árvore de natal de 8 metros com adereços natalinos. Casa do Papai Noel com montagem 3 d, decorada com itens natalinos. Cenário montado em ponto especifico. Trenó, rena e ornamentos. Caixas de presente decorativas de vários tamanhos. Laços decorativos gigantes em determinados pontos. Estrutura ornamental e letreiros. Carro guincho para montagem das estruturas Manutenção 24 horas dos equipamentos de iluminação pelo período determinado que não ultrapassará 70 dias, após feita a decoração. Luzes nas árvores e coqueiros dos locais abaixo relacionados: Paço municipal: iluminação e adereços natalinos variados (luzes, estrutura metálica, com mangueira de 12 mm, blindada, cordão de luz blindada com cores variadas, cascatas, fio2,5mm, disjuntores e reles especiais) Praça Castelo Branco: luzes e adereço nas árvores, coqueiros, decoração de toda a concha acústica para a cantata natalina com luzes, tecidos, plantas ornamentais, fogos indoors. Decoração natalina em todo o obelisco. Luzes e tela de proteção no coreto. Casa do Papai Noel com decoração de painel 3d, móveis decorativos, luzes, adereços e árvore de natal. Praça José de Azevedo: luzes, adereços, arco decorativo na rampa do coreto, painel cenográfico, portais iluminados Praça Japonesa: pinheiros decorados, decoração com luzes e acessório. Estrutura metálica na casa central. Portais iluminados da praça. Rodoviária: iluminação com luzes e cascata decorativas, estrutura metálicas, ornamentos e adereços. Mercado do produtor: decoração de todos os coqueiros dos dois quarteirões com luzes e ornamentos. Decoração com luzes nas bancas dos agricultores. Luzes no portal de entrada. Avenida Senador Ramez Tebet: decoração de luzes e adereços nos coqueiros compreendendo um perímetro de 600 metros. Lagoa: decoração com luzes e estrutura metálica variadas, canteiro central Avenida Presidente Vargas: luzes, ornamentos, refletores e estrutura metálicas em todas as esquinas. Avenida Presidente Vargas Vila Industrial: estruturas metálicas nos postes. Guassulandia: estrutura metálicas e luzes nas árvores dos canteiros centrais.	SERV.	1	308.000,00	308.000,00
		Total do Proponente				308.000,00

Glória de Dourados - MS, em 23 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 052/LIC-GD/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 070/2025 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultural, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **HELOÁ RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO**, portadora da matrícula funcional nº **1138** e **MARCILENE AMARAL SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **658**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
070/2025	WALTER MENDES DOS SANTOS	PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de itens de decoração natalina no município de Glória de Dourados e distrito de Guaçulândia, abrangendo elementos decorativos iluminados e temáticos, com foco em espaços públicos, praças, vias principais e paço municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 23 de Outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

~ Prefeito Municipal ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de laboratório para análise química e física de solo, incluindo coleta, transporte, preparação de amostras e emissão de laudos técnicos detalhados, destinados ao atendimento do Programa de Incentivo Familiar do Município de Glória de Dourados/MS, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, a favor da empresa **AGROTECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 23.494.252/0001-10, LOGRADOURO: RUA MARIO FEITOSA RODRIGUES, Nº 2080, ALTOS DO INDAIA – DOURADOS/MS, CEP: 79.823-508,** sob valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 20 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

Julio Cleverton Dos Santos, prefeito municipal de Glória De Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do agente de contratação e da procuradoria jurídica, bem como no artigo 74, inciso ii, da lei federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica profissional para elaboração de projetos e documentos para licenciamentos ambientais junto ao IMASUL e acompanhamento, sugestões e defesa de possíveis multas, assessoria para ICMS Ecológico, para atender a demanda do Municipio de Glória de DouradosMS, a favor da empresa **V.S.SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** inscrito no CNPJ:**23.429.785/0001-18** com sede na rua Abrico do Para n°381 CEP:79.032-423 **CARANDA BOSQUE CAMPO GRANDE/MS,** no valor de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** respectivamente, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados /MS, 22 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE nº08/25

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo nº 88/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO À CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: **SOLANGE MEIRA GUIMARÃES VIRACÃO LTDA**, CNPJ: **55.157.581/0001-61**, no valor de R$ 82.570,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais), sendo a empresa vencedora.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 23 de outubro de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação **nº 05/2025 - IPSMGLL**, Processo Administrativo **nº 05/2025**, fundamentada no **Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2025, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – IPSMGLL. Empresa: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 10.541.510/0001-20. **Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 106/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LOTAÇÃO:ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 2.391,21

VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 19/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: **20/10/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de outubro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 107/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **ANTONIO CIRILO DA SILVA NETO** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 22/10/2025 à 21/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2025
02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado
Guia Lopes da Laguna/MS, 22/10/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 201/2025-ADM

PORTARIA Nº 201/2025-ADM DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	THAIS DE FRANÇA NUNES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1640	2238	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**59/2025**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO À CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.
CONTRATADO	**SOLANGE MEIRA GUIMARÃES VIRAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	**55.157.581/0001-61**
VIGÊNCIA	Prazo de vigência da contratação é de 04 meses, contados da assinatura do contrato, conforme o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR	82.570,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais),

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
PORTARIA Nº 031/2025-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, ***VER. MOACIR DUCHINI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º- FICA decretado Ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) em decorrência do feriado do dia 28 de outubro (Dia do Funcionário Público) no âmbito do Legislativo municipal, ficando suspensos os trabalhos administrativos nesta data, retornando o expediente normal no dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 23 de outubro de 2025.

Ver. Moacir Duchini
Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

10.000,00

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

553	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

507	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

65.000,00

02 02 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

45	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

140	02.061.0301.2056.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO	30.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

281	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	164	12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	166	12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	167	12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	188	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	285	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 593249674B3831D0EA845F8A09AD387CD9A862EA

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, artigos funerários e translado de cadáver, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/10/2025 às 08:00 horas do dia 11/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/11/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 23 de outubro de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000168/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): M. G. B. COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 51.474,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 104.450,35 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). R A MORAES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 143.119,90 (cento e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos). S. D. DA SILVA. Perfazendo o valor total de R$ 10.289,35 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). SANITOP COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.049,48 (quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 122.359,14 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.104,42 (nove mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos). MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.599,64 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 460.446,88 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

M. G. B. COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 7, 17, 19, 23, 45, 46, 47, 59, 61, 65, 76.

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 64, 69. R A MORAES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 48, 52, 56, 58, 62, 63, 67, 70, 71, 73, 74, 80, 83, 84. S. D. DA SILVA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 77. SANITOP COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 50, 79, 81. DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 32, 33. LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 53, 68, 75. MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 72.

Iguatemi/MS, 23 de outubro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 23 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 186/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANDEIRAS, MASTROS E BANDEIROLAS MUNICIPAIS**, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 29/10/2025 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 31/10/2025 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 31/10/2025 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 03/11/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 23 de outubro de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 23 de Outubro de 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 23 de Outubro de 2025**.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GREALDO PELACANI	329.230.239-00	9085/00057/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2025

Data de desafixação: 07/11/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Outubro de 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005

–EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA PEDRA BRANCA LTDA	00.459.581/0004-77	9085/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2025

Data de desafixação:07/11/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 23 de Outubro de 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005

–EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 23 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II,

do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA PEDRA BRANCA LTDA	00.459.581/0004-77	9085/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2025

Data de desafixação: 07/11/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA**,** e do outro **NEILANE APARECIDA ANDREIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 26 de dezembro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 243 1011 2106 0000 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 312.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes.

Data da Assinatura: 22/10/2025.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e NEILANE APARECIDA ANDREIO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistencia Social, senhora Cecília Welter Ledesma**,** e do outro **CAMILA BADZIAK** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **19 de dezembro de 2025.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 08 243 1011 2106 0000 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 312.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 22/10/2025.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e **CAMILA BADZIAK** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 632/2025

Processo nº 000014/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 705 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.560,00 quatro mil, quinhentos e sessenta reais

Vigência: 22/10/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/10/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Michel de Souza Soares pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 633/2025

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 27.750,00 vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais

Vigência: 22/10/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/10/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 634/2025

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.513,00 dois mil, quinhentos e treze reais

Vigência: 22/10/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/10/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ sob o nº 02.478.270/0001-38**, sediada na Avenida Presidente Vargas, n° 1475, Centro, Município de Iguatemi – MS neste ato representada por **Paulo Sergio dos Santos Souza**, sócio proprietário - **R. A. MORAES LTDA CNPJ nº. 32.134.537/0002-11**, com sede a Rua Santa Terezinha, nº. 1360, Apto 06, Centro, , na cidade de Eldorado – MS, neste ato representada por **Rhayan Alberto Moraes**, sócio proprietário - M**. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23**, Sediada na RUA MANCÁ, 620, PORTAL RESIDENCE, Naviraí/Ms, Neste ato representada por **JEFERSON PERDOMO** sócio/administrador - **S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22**, sediada na à Rua Rufino Dorneles Vieira, nº. 174, Bairro Vila Rosa, cidade de IGUATEMI/MS, Neste ato representado por **SABRINA DYESSICA DA SILVA** Sócio/administradora, neste ato designadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025** - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 071/2025, a saber:

M. G. B. COMERCIAL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

23	108.001.091	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM CAPA D	UN	3	477,99
1.433,97					

Total Centro de Custo: 1.433,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	108.001.091	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM CAPA D	UN	3	477,99
1.433,97					

Total Centro de Custo: 1.433,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	009.039.537	ARMARIO COM 02 PORTAS DE GIRO: TAMPO EM	UN	1	654,90
654,90					
7	009.039.538	ARMARIO COM 02 PORTAS DE GIRO: TAMPO EM	UN	1	856,90
856,90					
17	009.039.535	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONOMIA:	UN	1	1.493,99
1.493,99					
19	009.039.536	CADEIRA EXECUTIVA: CADEIRA FIXA COM ESTR	UN	12	458,99
5.507,88					
45	108.001.792	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, COM NO MÍNI	UN	1	3.429,50
3.429,50					
59	009.039.544	MESA DE PING PONG FABRICADA EM MDF COR A	UN	2	2.929,46
5.858,92					
61	009.039.534	MESA DIRETOR DINÂMICA GAVETEIRO PEDESTA	UN	1	3.210,00
3.210,00					
65	009.039.539	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM PÉS PAINEL:	UN	1	1.285,00
1.285,00					
76	009.039.552	SECADORA DE ROUPAS DE PISO 10KG - 9 PROGR	UN	1	2.922,73
2.922,73					

Total Centro de Custo: 25.219,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

23	108.001.091	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM CAPA D	UN	3	477,99
1.433,97					
47	009.039.331	GELADEIRA/REFRIGERADOR. CAPACIDADE: MÍNI	UN	1	3.245,00
3.245,00					

Total Centro de Custo: 4.678,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

46 009.006.004 GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 400 LITROS UN 1 4.446,99 4.446,99

59 009.039.544 MESA DE PING PONG FABRICADA EM MDF COR A UN 2 2.929,46 5.858,92

Total Centro de Custo: 10.305,91

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

23 108.001.091 CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM CAPA D UN 4 477,99 1.911,96

47 009.039.331 GELADEIRA/REFRIGERADOR. CAPACIDADE: MÍNI UN 2 3.245,00 6.490,00

Total Centro de Custo: 8.401,96

Total Proponente: 51.474,60

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39 108.001.217 ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, COM NO MÍNIM UN 10 386,50 3.865,00

Total Centro de Custo: 3.865,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 104.001.030 ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS. ESPECIFICA UN 10 1.349,95 13.499,50

16 009.039.550 CADEIRA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO UN 100 99,95 9.995,00

42 108.001.773 FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA UN 1 1.152,95 1.152,95

64 009.039.488 MESA REFEITÓRIO RETANGULAR INFANTIL, TAMP Un 10 2.068,90 20.689,00

69 001.053.868 PLASTIFICADORA MOD 330C (A-3) 110 / 220 VOLTS UN 1 1.885,85 1.885,85

Total Centro de Custo: 47.222,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

11 009.039.230 ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS SO UN 2 1.949,95 3.899,90

12 104.001.012 ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SU UN 3 939,95 2.819,85

43 009.039.083 FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS BALANC UN 1 4.199,95 4.199,95

Total Centro de Custo: 10.919,70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 009.024.001 ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 UN 5 1.639,85 8.199,25

10 009.039.543 ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MULTIUSO COM FE UN 5 999,95 4.999,75

12 104.001.012 ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SU UN 2 939,95 1.879,90

15 009.014.001 BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA UN 1 3.179,95 3.179,95

34 104.001.039 CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PLÁSTICO; JG 20 418,85 8.377,00

44 009.039.510 FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, CAPACID UN 2 4.198,85 8.397,70

Total Centro de Custo: 35.033,55

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13 009.024.003 ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS, PORTA-ETI UN 4 1.039,95 4.159,80

41 108.001.740 FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES-FG3-NO UN 2 1.625,00 3.250,00

Total Centro de Custo: 7.409,80

Total Proponente: 104.450,35

R A MORAES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

63	108.001.262	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINH	UN	3	740,00
2.220,00					

Total Centro de Custo: 2.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	100.001.012	CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA PADRÃO EXECUTIVA,	UN	20	670,00
13.400,00					
24	009.039.542	CADEIRA ISO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: ESTRU	UN	220	200,00
44.000,00					
25	108.001.442	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO, ASSENTO E ENCO	UN	8	401,99
3.215,92					
27	100.001.008	CADEIRA SECRETÁRIA, ASSENTO C/ ENCOSTO E	UN	20	186,00
3.720,00					
28	009.039.435	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 80W 127/220V RECA	Un	2	469,93
939,86					
31	108.001.680	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS, COM LAMINA	UN	2	1.065,00
2.130,00					
37	009.024.005	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 (SETE) DEGRAUS, E	UN	5	520,00
2.600,00					
48	108.001.733	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINT	UN	2	1.714,93
3.429,86					
52	009.039.533	LONGARINA. NÚMERO DE ASSENTOS: 05 LUGARE	UN	4	980,00
3.920,00					
62	009.039.024	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINH	UN	10	740,00
7.400,00					
67	108.001.784	MULTIPROCESSADOR COM 9 FUNCIONALIDADES	UN	2	665,00
1.330,00					
71	009.039.554	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM AS SE	UN	1	4.699,93
4.699,93					
80	009.039.547	SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO CARACTERÍS	UN	1	399,33
399,33					
83	097.001.006	TELEVISOR TIPO SMART TV UHD, TAMANHO 43 P	UN	6	2.525,00
15.150,00					
84	040.003.259	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIÂMETRO	UN	20	380,00
7.600,00					

Total Centro de Custo: 113.934,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

30	009.021.007	CHAVE DE IMPACTO TIPO CATRACA, PNEUMÁTIC	UN	2	395,00
790,00					
36	009.021.008	DESCOLADOR DE PNEUS AGRÍCOLAS E TRATOR	UN	1	1.785,00
1.785,00					
56	108.001.316	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO. ESP	UN	3	765,00
2.295,00					
73	009.021.004	RETÍFICA PNEUMÁTICA RETA	UN	2	400,00
800,00					
74	009.021.005	RETIFICADORA 750W, COM DUAS PEÇAS E PINÇA	UN	1	3.699,00
3.699,00					

Total Centro de Custo: 9.369,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

22	100.001.004	CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA PADRÃO EXECUTIVA,	UN	6	670,00
4.020,00					
26	009.020.003	CADEIRA SECRETÁRIA, ASSENTO C/ ENCOSTO E	UN	6	186,00
1.116,00					
62	009.039.024	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINH	UN	4	740,00
2.960,00					

Total Centro de Custo: 8.096,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18	009.039.549	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO – V	UN	1	475,00
475,00					
29	009.039.548	CARRINHO DE 3 RODAS, LEVE E RECLINÁVEL EM	UN	1	1.310,00
1.310,00					
70	108.001.495	PORTA BANNER TRIPÉ. PEDESTAL EM ALUMÍNIO	UN	3	185,00

555,00

Total Centro de Custo: 2.340,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

56 108.001.316 MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO. ESP UN 4 765,00 3.060,00

Total Centro de Custo: 3.060,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

21 009.020.006 CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA PADRÃO EXECUTIVA, UN 2 670,00 1.340,00

58 009.039.375 MESA DE ESCRITORIO. BASE: MADEIRA/MDP/MDF UN 2 1.380,00 2.760,00

Total Centro de Custo: 4.100,00

Total Proponente: 143.119,90

S. D. DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

77 097.001.002 SMART TV UHD 4K 75 POLEGADAS RESOLUÇÃO: UN 1 5.636,35 5.636,35

Total Centro de Custo: 5.636,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

5 108.001.775 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/ UN 1 4.653,00 4.653,00

Total Centro de Custo: 4.653,00

Total Proponente: 10.289,35

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA R$ 309.334, 20 (trezentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 071/2025 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das

hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 23 de Outubro de 2025.

PROMISSÁRIO:

Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTES:

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA	*RHAYAN ALBERTO MORAES*
PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	**R. A. MORAES LTDA**
JEFERSON PERDOMO	*SABRINA DYESSICA DA SILVA*
M. **G. B. COMERCIAL EIRELI**	**S. D. DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**EURANDES PEREIRA GALEANO**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55913536000190, SEDIADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO, VILA BRAZOPOLIS, WENCESLAU BRAZ-PR, Neste ato representada por EVERTON VIEIRA DA SILVA sócio/administrador, neste ato designada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025** - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 071/2025, a saber:

LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

53	009.021.003	MACACO HIDRAULICO PNEUMÁTICO A AR, CAPAC UN	2	2.470,03	4.940,06
68	009.039.524	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS, A UN	1	988,00	988,00
75	108.001.927	ROÇADEIRA PARA CORTE DE GRAMA, CAPIM, PA UN	4	794,09	3.176,36

Total Centro de Custo:9.104,42

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA R$ 9.104,42(nove mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 071/2025 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas

as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 23 de Outubro de 2025.

PROMISSÁRIO:

_____

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____

EVERTON VIEIRA DA SILVA

LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA

_____

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

_____

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.673/2025

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica instituído o Sistema de Acompanhamento e Controle de Gastos com Combustíveis e Lubrificantes, com objetivo monitorar e otimizar o consumo desses produtos pelos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes aos

Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 2° - O controle de gastos criado na forma desta Lei é de uso obrigatório no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3° - Para fins do controle de gastos ora instituído, deverá ser utilizado o Relatório de Controle de Uso de Combustíveis e Lubrificantes conforme modelo constante do Anexo Único desta Lei, podendo ser elaborado de forma escrita ou digital, aonde serão registrados os dados de cada abastecimento ou troca de lubrificantes realizados no veículo ou equipamento.

§ 1° - As informações a que se refere o Anexo Único desta Lei são de preenchimento obrigatório, seja quando o abastecimento ou troca ocorrer junto às empresas fornecedoras ou por meios próprios de armazenamento.

§ 2º - O condutor assume responsabilidade pela utilização do veículo ou equipamento através de sua assinatura no relatório de controle ou em termo de responsabilidade próprio, sempre que solicitar o uso do bem ou quando receber a ordem de serviço.

Art. 4° - Fica facultado aos respectivos órgãos municipais encarregados do controle e guarda de materiais e patrimônio, visando a identificação do responsável direto pela utilização do bem e o permanente controle técnico sobre os defeitos ocorridos, a inclusão no relatório a que se refere esta Lei ou em documento próprio os dados relativos às manutenções e consertos realizados nos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 5º - Para fins de cumprimento do disposto na presente Lei, se necessário, será incluída nos editais de licitação a obrigatoriamente dos licitantes de fornecer os dados necessários ao correto preenchimento do relatório de controle.

Art. 6° - A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação, no que couber e se fizer necessário.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE CONTROLE DE USO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Anexo Único da Lei nº 2.673/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____			
VEÍCULO/EQUIPAMENTO:	**ANO/MODELO:**	**PLACA/PATRIMÔNIO:**	**CONSUMO MÉDIO:**

DATA	MOTORISTA/ OPERADOR	HODÔMETRO/ HORÍMETRO	COMBUSTÍVEL/ LUBRIFICANTE	QUANT.	ASSINATURA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

"PRORROGAR A CONVOCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Prorrogar a Convocação da Professora **JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA**, para regência de classe por um período de 12 horas-aulas semanais, na Escola Municipal Tancredo Neves - Polo, com início em 24 de outubro de 2025 e término em 22 de novembro de 2025, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II -Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente ao Nível Sup. II MAG-2, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **Renata de Moraes Candia**, ocupante do cargo temporário de **Professor Nível Sup. II MAG2**.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior, tem em início em 23 de outubro de 2025 e término em 21 de dezembro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 002/2009, nos termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, o Artigo nº 19 parágrafo 3º. Da Lei Federal nº. 11.770/2008.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2674 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$349.876,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **349.876,00**

Anulação

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

69	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	129.876,00
		Promoção e Apoio às Festas e Eventos	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

562	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	100.000,00
		Manutenção das Atividades da Atenção Primária	F.R.: 1 500 1002
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
570	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	20.000,00
		Manutenção das Atividades da Atenção Primária	F.R.: 1 621 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
571	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	100.000,00
		Manutenção das Atividades da Atenção Primária	F.R.: 1 500 1002
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

70	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	-129.876,00
		Promoção e Apoio às Festas e Eventos	F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2674 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2563

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

566	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-200.000,00
		Manutenção das Atividades da Atenção Primária	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
600	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-20.000,00
		Manutenção das Atividades da Atenção Primária	F.R. Grupo: 1 621 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-349.876,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2675 , DE 23 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 23 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	624	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	400.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:	86	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-400.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2675 , DE 23 DE outubro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO N.º 2.028/2.025

DECRETO N.º 2.028 de 23 de OUTUBRO de 2025

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, *Vitor da Cunha Rosa***, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e XII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações, especificamente, seu artigo 5º, i, que considera utilidade pública para fins de desapropriação: *"a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais"*;

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

Considerando a necessidade de aquisição de áreas para a execução do plano de crescimento demográfico e econômico sustentável da zona urbana municipal, o que inclui a necessidade de locais adequados para a implantação de polo empresarial e industrial, assim como, a abertura de vias para parametrização do arruamento urbano;

Considerando a necessidade de aquisição de áreas para a execução do plano de urbanização popular, com abertura de novos bairros e acessos no perímetro urbano de Japorã, conforme fixado pela Lei Municipal nº 366/2025, além da instalação do mercado do produtor municipal;

Considerando a necessidade de fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, em especial na geração de emprego, renda e apoio a novos negócios, bem como as políticas públicas municipais de urbanização e desenvolvimento econômico descentralizado;

Considerando ainda, a localização geográfica dos imóveis tratados no presente Decreto, que se apresentam insertos no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município de Japorã, em locais viáveis à urbanização em razão das obras de melhoramento em execução nos arredores, tanto para fins habitacionais quanto para fins empresariais, dado o fácil acesso aos serviços públicos municipais;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade, e ainda o Desenvolvimento Econômico Descentralizado conforme as diretrizes descritas no Art. 29, Incisos de I a XV do mesmo;

Considerando o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da União do Município de Japorã/MS, autorizado pela Lei Municipal nº 319/2021 e as ações contidas no Anexo – I do Contrato nº 555.059 - DVº 50;

Considerando, por fim, a supremacia do interesse público em promover a urbanização através do parcelamento do solo, bem como, o desenvolvimento econômico local através da implantação de distritos (locais) destinados à instalação comercial, industrial e de serviços, bem como, atender o plano urbanístico municipal, revela-se a necessidade de declaração de utilidade pública sobre os imóveis abaixo descritos nos termos do artigo 5º, alíneas 'i', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, os seguintes imóveis situados no Município de Japorã:

I – Imóvel urbano identificado como Lote 1-A, da Quadra 03, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 9.000 mil metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 1.840, conforme processo administrativo nº 02/2025/PREF/SEFDET/2025;

II – Imóvel urbano identificado como Lote 07, da Quadra 14, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 660 metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 5.609, conforme processo administrativo nº 03/2025/PREF/SEFDET/2025;

III – Imóvel urbano identificado como Lote 08, da Quadra 14, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 660 metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 1.568, conforme processo administrativo nº 03/2025/PREF/SEFDET/2025;

IV – Imóvel rural identificado como Lote n.º 193, da Gleba n.º 03, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área total de 5,2062 ha (cinco hectares vinte ares e sessenta e dois centiares), localizado geograficamente na área de expansão urbana do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 2.587, conforme processo administrativo nº 04/2025/PREF/SEFDET/2025;

§1º. A finalidade da declaração de utilidade pública é a obtenção da posse e propriedade dos imóveis expropriados para fins de parcelamento do solo para execução do plano de urbanização do município.

§2º. A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. O Município poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização dos proprietários, deverá

a Comissão Permanente de Avaliação Municipal proceder às avaliações dos bens expropriados através dos dados constantes dos memoriais descritivos e das respectivas matrículas imobiliárias, emitindo laudo oficial de avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Realizadas e homologadas as avaliações, deverão ser notificados os expropriados para eventual interesse na desapropriação administrativa, ou, assim não optando, fica autorizado ajuizamento das ações judiciais de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio das indenizações, conforme os valores apresentados no laudo.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

_____

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº 2.029/2.025

DECRETO Nº 2.029, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é celebrada o dia do servidor público, data em que anualmente as repartições públicas não dão expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia anterior aos feriados e recessos, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ponto facultativo, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), nas Repartições Públicas do Município de Japorã.

ARTIGO 2° - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE 2025.

Vítor Da Cunha Rosa

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Decreto Legislativo 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIAQUE ESPECIFICA".

O Presidente da Câmara Municipal de JAPORÃ-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, assegurada pelo Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, e considerando a competência para dirigir e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara, prevista no Artigo 34, inciso II da mesma Lei Orgânica, bem como no Artigo 23 e Artigo 29 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) celebra-se o Dia do Servidor Público, data em que, tradicionalmente, não há expediente nas repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização administrativa e econômica, tendo em vista a baixa demanda pelos serviços públicos nos dias que antecedem feriados e recessos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de se promover o adequado planejamento das atividades administrativas e o uso eficiente dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN
PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 119/2022

Processo Licitatório nº 093/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

Contrato nº 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARIZETE RIOS ROCHA 97913430125.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta - Da Vigência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Ativ. da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

(031) 20.606.0014.1004.0000 – Incentivo à Agricultura Familiar

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(110) 10.301.0006.2035.0000 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(115) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vig. Epidem. e Ambiental em Saúde

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(165) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(174) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(179) 08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentas e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 24 de outubro de 2025 a vigência do Contrato nº 119/2022, encerrando-se em 23 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Japorã/MS, 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e MARIZETE RIOS ROCHA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

---

licitação

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

DISPENSA Nº 040/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de vídeo monitoramento em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Japorã/Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.".

Favorecido: HIAGO MARQUES DE SOUZA 04517516121

CNPJ: 47.684.359/0001-99

Valor Global: R$ 60.197,50 (sessenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 23 de outubro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

gabinete do prefeito

Extrato do Termo de Colaboração sob o nº cadastral 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

Partes: Município de Jaraguari/MS e a Associação Cultural E Esportiva De Jaraguari – ACEJAR.

Objeto: APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - ETAPA DE LAÇO COMPRIDO – RANCHO VILELA & CIA.

Vigência: 23/10/2025 a 30/10/2025

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Assinatura: 23/10/2025

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

Associação Cultural E Esportiva De Jaraguari – ACEJAR.

Claudinei Vilela Lima – Diretor Presidente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor **Claudio Ferreira da Silva**, e o Presidente da Câmara Municipal, vereador **Peterson Martins Xavier**, convidam a população em geral para participar da **Audiência Pública de Demonstração da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2026**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2025**, às **08h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari**, localizado à **Rua José Serafim Ribeiro, nº 241, Jaraguari/MS**.

A participação da comunidade é de grande importância para o processo de planejamento e transparência da gestão pública.

Jaraguari/MS, 23 de outubro de 2025.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Peterson Martins Xavier
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

---

gabinete do prefeito

DECRETO Nº. 1527, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira se comemora o feriado de homenagem aos servidores públicos.

Considerando que o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira fica encrustado entre os dias 26, domingo, e o dia 28 terça-feira, do mês de outubro de 2025.

Considerando ainda que o ponto facultativo no dia 27 de novembro de 2025 não causará nenhum prejuízo à economia do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1° - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no dia 27 de outubro de 2025, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, especificamente os serviços de saúde pública municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 23 de outubro de 2025.

CLAUDIO FERREIRAD DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de **05 (cinco)** inscrições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do Seminário Legislativo Nacional, com o tema "Redes sociais e Poder Público- Limites legais e responsabilidade na comunicação institucional inteligência artificial no Processo Legislativo e a integração entre PPA, LDO E LOA: O ciclo do planejamento governamental'', promovido pela empresa KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, em Campo Grande - MS.

VALOR: R$: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

ASSINAM:

CONTRATANTE: Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

CONTRATADO: KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas.

Jaraguari/MS, 22 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 98/2025

Processo Administrativo: Nº **467/2025**. Processo Administrativo Licitatório de N°. **64/2025**, Dispensa Emergencial de Licitação Nº**. 27/2025**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Contratada: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.416.818/0001-22.** Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO IMEDIATO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS USUÁRIOS**, no valor global de **R$ 14.634,92** (**QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**).

Vigência: 21/10/2025 até 21/12/2025.

Jaraguari – MS, 23 de outubro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa Java Med Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 45.508.404/0001-29.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 44/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Alex Tognasini – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 45/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Ana Paula Evangelista da Mata – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0001-21.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Valter Bruno – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.595.488/000-105.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 48/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Marina Márica de Souza Ribeiro – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 09.028.635/0001-71.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 50/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 50/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Douglas Fonseca de Oliveira – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.478.251/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Marcos Aurélio Tarter – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI., CNPJ nº 09.686.716/0001-69.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, destinada ao registro de preços para futura aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 21 de outubro de 2026, produzindo efeitos a partir de 22/10/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 52/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante
Rafaela Carvalho Magalhães Guimarães – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de caminhão basculante e cavalo mecânico.

O Município de Jaraguari–MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Claudio Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA de Licitação em epígrafe à seguinte empresa:

→ **MI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 51.356.021/0001 -85, com sede à Rua José Serafim Ribeiro 525– centro, Jaraguari/MS, pelo valor global de **RR691.392,00 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

Jaraguari–MS, 29 de Setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 046/2025

Processo Administrativo eletrônico de n°. 118/2025, Processo Administrativo Licitatório de n°. 035/2025. Dispensa Emergencial de Licitação nº 019/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: MI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, no CNPJ sob o nº 51.356.021/0001-85, no valor global de R$ 691.392,00 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão basculante e cavalo mecânico . O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, com início em na data de 22 de outubro de 2025, e encerramento em 22 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura. O prazo de vigência não será prorrogado, em observância ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, salvo em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas, limitado à vigência máxima de um ano. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal - P/ Contratante, **HIGOR GOMES SANDIM**– P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 22 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 976, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II - CCE-07 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2512/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILMAR DA SILVA,** para o cargo em comissão de **Assessor Especial II – Símbolo CCE-07,** do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Gabinete.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Jaraguari- MS, 01 de outubro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Matéria enviada por Carlos Eduardo

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1605/2022, REFERENTE AO

CONTRATO Nº 75/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Jaraguari/MS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Cláudio Ferreira da Silva**, Prefeito Municipal, **em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o Contrato nº 75/2023**, firmado com a empresa **Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues Ltda.**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 75/2023**, celebrado entre o Município de Jaraguari/MS e a empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem como alteração o apostilamento no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para efetuar o pagamento referente a prestação de serviços na especialidade de clínica geral (plantões 12h), conforme as necessidades financeiras para o cumprimento das obrigações.

Dotação orçamentária para apostilamento:

CENTRO DE CUSTO 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.0120.2140 - ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA

FICHA 799 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS Nº 1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento legal as disposições do art. 136, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este termo de apostilamento.

Jaraguari - MS, 23 de outubro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 152825 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**10.000,00**
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 85	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 360	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Anulação (-)			**-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 24 de OUTUBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "DD73F251BFFBB2E230B873E4F74396C7EAE3A0B7"

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 122/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025**, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e artigos de borracharia (Itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico nº 011/2025 e itens necessários conforme demanda atual) destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresas Vencedoras:

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

Avenida Tamandaré - Nº 375, Sala 09, Bairro Planalto, CEP 79.009-790, Campo Grande-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
06	Câmara de ar automotivo medidas 10.5/ 80 R18.	und	06	Tortuga	R$ 193,00	R$ 1.158,00
07	Câmara de ar automotivo medidas 215/75 R17.5, de 1ª primeira qualidade	und	24	Tortuga	R$ 186,00	R$ 4.464,00
08	Pneu automotivo - dimensões 175/70 R14 - novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado)	und	06	Sunset	R$ 330,00	R$ 1.980,00
15	Pneu automotivo dimensões 265/75 R16, radial, novo, 1ª linha do fabricante com selo do INMETRO, sem câmara, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	06	Sunset	R$ 1.720,00	R$ 10.320,00
16	Pneu automotivo dimensões 275/80 R22.5, radial, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: índice de peso e velocidade 149/146L ou superior, 16 lonas ou superior, sem câmara de ar, posição direcional/liso, certificado pelo INMETRO, atender as normas ABNT NBR 5531, NB R 6087 E NBR 6088, não remoldado e não recauchutado.	und	06	Sunset	R$ 993,33	R$ 5.959,98
17	Pneu automotivo radial medindo 245/70R16, possuindo carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	18	Xbru	R$1.915,00	R$ 34.470,00
18	Pneu automotivo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 225/75 R15 - RADIAL. material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	und	06	Sunset	R$ 752,00	R$ 4.512,00
19	Pneu automotivo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 235/75 R17.5 LISO, índice de carga de 143/141, 18 lonas. material: carcaça de lona poliéster, convencional, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	16	Sunset	R$ 930,00	R$ 14.880,00
20	Pneu automotivo dimensões 265/75 R16, radial, novo, 1ª linha do fabricante com selo do INMETRO, sem câmara, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	06	Hifly	R$ 980,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.623,98**

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA

CNPJ Nº 51.006.223/0001-05

Rua Franco, nº 404, Loja 05, Bairro Vila Carlota, CEP 79.051-400, Campo Grande-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
09	Pneu automotivo - dimensões 185/60 R15 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	40	Speedmax SPM 226	R$ 361,00	R$ 14.440,00
11	Pneu automotivo dimensões 185/65 R15 radial - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de ara me aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	08	Speedmax Prime FRD16	R$ 369,00	R$ 2.952,00
12	Pneu automotivo dimensões 195/75 R16C, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	08	Roadboss LC31	R$ 888,00	R$ 7.104,00
21	Pneu para motocicleta dianteiro, novo, de linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 80/100 - 18 m/c 47p material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	07	Iratires Bunker	R$ 309,19	R$ 2.164,33
22	Pneu para motocicleta dianteiro, novo, de linha do fabricante, uso c/ câmara, dimensões 80/100 - 18 M/C 47P material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	14	Iratires Bunker	R$ 279,00	R$ 3.906,00

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA CNPJ Nº 51.006.223/0001-05 Rua Franco, nº 404, Loja 05, Bairro Vila Carlota, CEP 79.051-400, Campo Grande-MS.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
23	Pneu para motocicleta traseiro, novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, uso com câmara, dimensões 90/90 - 18 M/C57P. material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	und	14	Iratires Bunker	R$ 266,00	R$ 3.724,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.290,33**

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 117.914,31 (cento e dezessete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Período: 12 (doze) meses.

Itens Fracassados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Anel de vedação de roda aro 24 motoniveladora	Rolo	50
02	Anel de vedação de roda aro 25 motoniveladora	Unid.	20
03	Bico de pneu automotivo sem câmara curto de borracha, medindo no mínimo 42,7mm.	Unid.	6
04	Bico de pneu automotivo sem câmara de borracha, medindo no mínimo 61,8mm	Unid.	40
05	Bico de pneu automotivo sem câmara em metal, medindo no mínimo 90mm	Unid.	25
10	Pneu automotivo agrícola, dimensões 10.5/80 R18, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara. Convencional 08 lonas material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	25
13	Pneu automotivo novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 24 X 12.00/12 material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame de aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	8
14	Pneu automotivo dimensões 255/70 R17 radial, novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	Frasco	2
24	Pneu para motocicleta traseiro, novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 90/90 - 18 M/C57P material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado)	Unid.	2

Jardim-MS, 17 de outubro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "CD4218738B331D116B122B58B99B18E70FD16DB1"

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025**, referente a aquisição de Notebooks para as Unidades Básicas de Saúde e ESF/UBS para uso dos profissionais médicos em telemedicina, conforme Resolução nº 280/SES/MS, de 26 de setembro de 2024, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

COMERCIAL LUANE LTDA CNPJ Nº 60.579.824/0001-90 Rua Doutor Wanilton Finamore, nº 615 – Sala 2, Bairro Vila Industrial, CEP 79.840-110, Dourados-MS.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
01	COMPUTADOR PORTATIL – NOTEBOOK - Computador portátil notebook, possuindo processador de no mínimo 06 núcleos, 12 threads e frequência de no mínimo 2.9 GHZ CACHE 12MB, unidade de armazenamento SSD com no mínimo 240 GB, interface PCIE NVME M.2, memória RAM de no mínimo 08 GB, em 02 módulos idênticos de 08 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 mhz ou superior, tela LCD de no mínimo 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led. o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com teclado numérico reduzido, mouse touchpad com 02 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional proprietário (não open source) versão PRÓ 64 bits com suporte contínuo de no mínimo até ano de 2026, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 04 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam full HD (1080 p). deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	16	Marca: Acer Modelo: A515	3.690,00	59.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.040,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 20 de outubro de 2025

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e a empresa Supermercado Econômico Jardim Ltda, CNPJ nº 15.942.444.0001-13.

OBJETO: Locação de 01 imóvel urbano, localizado a Rua Márcia Valéria de Freitas, nº 717, Vila Angélica II no município de Jardim-MS, para o funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

FUNDAMENTO LEGAL: art.74, inciso V, § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O Município efetuará o pagamento de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 51, da Lei 8.245/91 e Acórdão TCU 1127/2009 acompanhado da respectiva justificativa de vantajosidade para o LOCADOR.

Código de Registo e-Sfinge: "D78427EC8A3F8AB5B2F2AC928ACD47942929E630"

DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante, Mauro Martins Alvarenga – Secretário Municipal de assistência Social e Habitação e pela contratada, Sr. José Luizari Filho.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 178/2025

Jardim–MS, 23 de outubro de 2025.

"***Regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim/MS, e fixa Política de Proteção de Dados, e dá outras providências".***

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 061, de 25 de março de 2025, o qual instituiu o GT.LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução CD/ANPD nº. 18, de 16 de julho de 2024, a qual aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim/MS.

Art. 2°. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão dedado ou de conjunto de dados armazenados em bancos de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais

modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre privados;

XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX – agência nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

§ 1°. Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus setores, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – A análise o e relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III – O plano de adequação, observadas as exigências legais e contidas no presente Decreto.

Art. 5º. O Executivo Municipal fica designado como CONTROLADOR, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados (DPO), para os fins do art. 41, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Único: A identidade e as informações do contato do Encarregado de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, na seção "Portal da LGPD".

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao encarregado de dados:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade;

VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Parágrafo único: Mediante requisição do Encarregado de Dados, as unidades da Prefeitura Municipal de Jardim deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 8º. Compete ao operador de dados pessoais:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete ao Executivo Municipal:

I - Orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - Adequar as operações compartilhadas de Tecnologia da Informação hospedadas na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único: As operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Executivo:

I - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - Disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

III - Coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

IV - Encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade;

Art. 11. Compete à Procuradoria Jurídica do Executivo, com o auxílio de eventual Consultoria Jurídica especializada:

I - Disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado, consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº. 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - Disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - Adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais do Executivo de Jardim/MS, deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo

necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada.

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº. 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - Cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades do Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral para comunicação à ANPD;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos do Executivo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O encarregado de dados informe à Agência Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a - Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709/2018;

b - Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c - Nas hipóteses do art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. O plano de adequação deve observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta à Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - Instrumentalização da adequação de contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV

DA RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 18°. O Encarregado comunicará ao Controlador e ao Titular de Dados a ocorrência de incidente de segurança que

possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1°. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – As informações sobre os titulares envolvidos;

III – A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI – As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2°. A Prefeitura Municipal de Jardim, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3°. O Controlador, com o auxílio das Secretarias e Departamentos, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I – Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Prefeitura Municipal de Jardim;

II – Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 19°. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 20. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Executivo, bem como através do endereço de e-mail do Encarregado de Dados (DPO), e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º. A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea.

§ 2º. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Executivo.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de Procuração.

Art. 22. A Ouvidoria do Executivo Municipal encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 24. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: O encarregado informará a base legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses pela Lei Federal nº. 13.709/2018.

Art. 26. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Procuradoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 27. Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), responsável por auxiliar o CONTROLADOR no desempenho das seguintes atividades:

I – Formulação do plano de adequação à Lei Federal nº. 13.709/2018;

II – Análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III – Elaboração e atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV – Exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único: A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Prefeitura Municipal poderá ser objeto de análise e manifestações do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), a qual constituirá propostas de soluções a serem apresentadas ao Controlador, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 28°. As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Jardim que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de

proteção de dados pessoais.

Parágrafo único: As minutas de contratos contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Prefeitura Municipal de Jardim verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 29°. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal n°. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 30. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-MS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DALISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A CONTINUAR NO PLEITO E SEUS DEVIDOS NÚMEROS PARA VOTAÇÃO

EDITAL Nº. 09/2025 – CMDCA/CT

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução nº. 08/2025-CMDCA, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM, publica a relação dos candidatos aptos a continuar no pleito juntamente com os números devidos.

Encerrado o prazo previsto no Edital nº. 02-2025, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim, publica a lista definitiva dos candidatos habilitados a continuar o pleito, juntamente com seus devidos números, sorteados em reunião.

De acordo com a reunião com o Cartório Eleitoral de Jardim-MS, os números aptos a utilizar pelos candidatos, devem ter pelo menos 02 (dois) dígitos e não podem começar com o número 0 (zero), portanto foi realizado o sorteio do número 11 ao 22.

Candidato:	**Número para votação**
Cida Teixeira	12
Daiany do Carmo	92
Fernanda Guedes	55
Juliana Barbosa	15
Marystela Monteiro	14
Rosângela Arguello	46

O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para função de membros do Conselho Tutelar, a luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1662 de 13 de agosto de 2013 e edital nº. 01-2025, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de três dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, situada na Rua Vereador Romeu de Medeiros, nº. 121, Centro, no horário de 07 horas às 13 horas.

Jardim/MS, 24 de outubro de 2025.

Ana Maria Rodrigues de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-MS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS, PRESIDENTES E MESÁRIOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº. 10/2025 – CMDCA/CT

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução nº. 08/2025-CMDCA, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM,

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Jardim-MS no dia 26/10/2025 das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar Suplente do Município de Jardim, no dia 26 de outubro de 2025, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Antônio Pinto Pereira, rua Fábio Martins Barbosa, 110, Jardim Aeroporto.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV- Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante

atos de organização durante o processo eleitoral, treinamento e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2025 (domingo), correspondente a 2 (dois) dias de dispensa do serviço público por atividade implementada, sendo acordado com seu chefe imediato a disponibilidade da dispensa.

V- A comprovação do disposto neste Edital, caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de declaração aos servidores que trabalharam.

Jardim/MS, 24 de outubro de 2025.

Ana Maria Rodrigues de Morais

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 16/2025
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 24 de outubro de 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 23/10/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
NEYDE CABRAL DA ROSA	***.207.401-**	195/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RUDINEY DOS SANTOS	***.307.001-** e **.049.566/0001-**	196/2025	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIA
WALDEMIR PANIAGUA CRUZ	***.714.051-**	197/2025	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
ADEJAILZA TAVARES OLIVEIRA	***.658.759-**	198/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
LEILA ANTONIA F. SANCHES	***.356.281-**	199/2025	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
JOANA MARIA MARTINS	***.375.061-**	200/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
NEIDE BISCARO PEREIRA	***.746.041-**	201/2025	TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA
LUCIA APARECIDA VALDEZ DE BARROS	***.176.651-**	202/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
MARLEI ESCUDEIRO PEREIRA	***.405.481-** e **.286.996/0001-**	203/2025	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA e MOBILIÁRIA
MARCOS OLIVEIRA IBE	***.717.771-**	204/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
JOSE ROBERTO SOUTO	***.719.108-**	205/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA

MARLY BALTA MOLINA	*****.387.341-****	**206/2025**	**TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA**
MIGUEL TAKASHI KANESHIGE	*****.620.451-****	**207/2025**	**TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA**
EMILIO CABALEIRO	*****.252.921-****	**208/2025**	**TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA**
MIGUEL ALDERETE	*****.159.791-****	**209/2025**	**TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL Nº 01/2025 – SMS - CONVOCAÇÃO
JORGE CAFURE JUNIOR, secretário municipal da secretaria saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**
1.0 Conforme edital n.º 01/2025 - **EDITAL Nº 01/2025 – SMS - RESULTADO FINAL,** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados abaixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Portando segue a relação e os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:
RG, CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira de Habilitação (quando houver);
Certidão de Nascimento/casamento;
Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Carteira Profissional do Conselho (para profissionais da Saúde);
Cópia do diploma Autenticado,
Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original);
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
CERTIDÕES
Quitação Eleitoral
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul
Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar
Certidão de Ação Criminal
Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Certidão de Ação de Crime Militar
Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Antecedentes Criminais – Estadual
Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.
http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
Antecedentes Criminais – Federal
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Qualificação Cadastral no e-Social
Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal
Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

CARGO: PSICÓLOGO (A)			
Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
174	6	Luis Fernando F. Lorenzon	30

JARDIM/MS, 24 de OUTUBRO de 2025.
JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **COIMBRA E PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** - CNPJ 12.503.235/0001-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, a aplicação de reajuste contratual com base no INPC, a redução de 20% (vinte por cento) na carga horária mensal dos serviços de consultoria jurídica especializada, o ajuste proporcional no valor contratual e a dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo

nº 087/2022, celebrado entre o Município de Jardim/MS e a empresa COIMBRA & PALHANO – Advogados Associados S/S.

Conforme quadro demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Valor atual do contrato	R$ 274.784,28
Reajuste (INPC)	R$ 13.888,37
Valor reajustado	R$ 288.672,65
Valor mensal reajustado (46h/mês)	R$ 24.056,05
Valor hora	R$ 522,96
Nova carga horária mensal (redução de 20%)	37 horas
Valor mensal com redução	**R$ 19.349,52**
Valor anual estimado (12 meses)	**R$ 232.194,24**

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 087/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, c/c caput art. 65 inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 157/2025 que "Estabelece medidas administrativas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

DATA: 15 de setembro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, e pela Contratada: Luciane Ferreira Palhano.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2158/2025

Jardim-MS, 23 de outubro de 2025.

"Institui a Política Municipal de Capacitação Continuada dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim/MS, a Política Municipal de Capacitação Continuada dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com o objetivo de assegurar a formação permanente, o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento da atuação dos órgãos e entidades que compõem o SGDCA, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Capacitação Continuada:

I – a atualização sistemática sobre a legislação e as políticas públicas voltadas à infância e juventude;

II – a articulação intersetorial e interdisciplinar, envolvendo todos os atores do SGDCA;

III – a promoção de uma cultura institucional de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – o fortalecimento da rede de proteção e do controle social das políticas públicas;

V – a utilização de metodologias participativas e de tecnologias acessíveis para a formação.

Art. 3º - São destinatários desta política:

I – os membros dos Conselhos Tutelares;

II – os conselheiros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – servidores públicos municipais lotados em órgãos ou programas da Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e outros que atuem no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – profissionais de entidades não governamentais registradas no CMDCA que integrem formalmente o SGDCA municipal;

V – outros atores da rede local, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 4º - A coordenação da Política Municipal de Capacitação Continuada caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conjunto com o CMDCA, competindo-lhes:

I – elaborar anualmente o Plano Municipal de Capacitação, a ser aprovado pelo CMDCA, contendo calendário, carga horária e temáticas;

II – articular parcerias com instituições estaduais, federais e privadas para oferta e certificação dos cursos, especialmente com a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA e o Centro de Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares de MS – CFDT/MS;

III – garantir que os cursos e capacitações contemplem as diretrizes da Política Nacional de Formação Continuada do SGDCA (Resolução CONANDA nº 243/2024).

Art. 5º - A participação nas atividades previstas no Plano Municipal de Capacitação será obrigatória aos destinatários listados no art. 3º desta Lei.

§1º. Para servidores públicos, a participação será considerada como de efetivo exercício, sem prejuízo remuneratório.

§2º. Para os membros dos Conselhos Tutelares, a participação constitui dever funcional, devendo a frequência mínima

e os critérios de avaliação serem fixados em resolução do CMDCA.

Art. 6º - As ações previstas nesta Lei serão financiadas por:

I – recursos consignados anualmente na Lei Orçamentária Municipal;

II – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante deliberação do CMDCA;

III – parcerias e convênios com entes públicos e privados.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação técnica, convênios ou outros ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas para viabilizar a execução da política instituída por esta Lei.

Art. 8º - O CMDCA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da política, podendo requisitar informações, propor adequações e deliberar sobre a destinação de recursos do FIA para ações formativas.

Art. 9º- O Plano Municipal de Capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata;

II – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – convivência familiar e comunitária;

IV – atendimento socioeducativo;

V – combate ao trabalho infantil;

VI – direitos à educação, saúde, esporte, cultura e lazer;

VII – diversidade, inclusão e não-discriminação;

VIII – proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

IX – gestão de políticas públicas e fundos da infância.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2159/2025

Jardim-MS, 23 de outubro de 2025.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim-MS, a política de prevenção e combate à adultização e à sexualização precoce de crianças e adolescentes, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Adultização**: a indução, estímulo ou imposição de padrões estéticos, de comportamento ou de consumo típicos da vida adulta a crianças e adolescentes, de forma prejudicial ao seu desenvolvimento integral;

II – **Sexualização precoce**: qualquer prática, conduta, estímulo, conteúdo ou atividade que exponha ou incentive crianças e adolescentes a comportamentos, linguagens, imagens ou vestimentas de conotação erótica ou sexual.

Art. 3º - Constituem princípios da política de prevenção e enfrentamento à adultização e à sexualização precoce:

I – Valorização da infância, da inocência e da dignidade da criança;

II – Proteção integral de crianças e adolescentes contra práticas abusivas;

III – responsabilidade compartilhada da família, da sociedade e do Poder Público.

Art. 4º - É vedada, em eventos realizados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, a veiculação de apresentações, músicas, danças, propagandas, desfiles ou quaisquer atividades que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Considera-se como promoção de sexualização a exibição de coreografias, vestimentas, letras musicais, performances ou quaisquer atividades que explorem a sensualidade de crianças e adolescentes de forma inadequada à sua faixa etária.

Art. 5º - Empresas de publicidade, estabelecimentos comerciais e organizadores de eventos no âmbito do Município deverão observar os princípios desta Lei, evitando práticas que incentivem a adultização e a sexualização precoce.

Art. 6º - descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão competente, observada a gravidade da infração e garantida ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – suspensão de licença para realização de eventos ou atividades por até 90 (noventa) dias;

IV – Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência grave.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização

e execução das ações previstas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2160/2025

Jardim-MS, 23 de outubro de 2025.

Institui a promoção de ações educativas sobre a Lei Maria da Penha nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Jardim-MS, como conteúdo transversal, e dá outras providências.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Jardim-MS, a promoção de ações educativas sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência doméstica e familiar, com fundamento na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas como tema transversal, podendo ser abordadas por diferentes áreas do conhecimento, com conteúdo relativo aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, ao longo do ano letivo, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Parágrafo Único: As ações poderão ser desenvolvidas, prioritariamente, a partir dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), facultada sua adaptação, de forma lúdica e adequada, às demais etapas da educação básica.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I – promover a reflexão crítica sobre os direitos humanos e a igualdade de gênero;

II – contribuir para a formação cidadã e o fortalecimento da cultura de paz no ambiente escolar;

III – difundir o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de proteção às vítimas;

IV – estimular a participação da comunidade escolar em ações de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º - A implementação das ações educativas previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de projetos em diversas áreas, rodas de conversa, palestras, oficinas e outras práticas pedagógicas definidas pelas escolas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização das ações educativas previstas nesta Lei mediante parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - As ações instituídas por esta Lei não implicarão aumento de despesa pública, nem alteração da carga horária regular das disciplinas escolares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.162.047/0001-40, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Juvêncio, 547. Centro, nesta cidade de Jardim/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Decreto nº 17/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV e artigo 79; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste, estará aberto o edital de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de refrigeração, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Objeto: Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de refrigeração para atender as demandas das secretarias do município de Jardim/MS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

Período Para Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados

da data de publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sessões públicas de análise e conferência da documentação ocorrerão mensalmente, às 08h do quinto dia útil de cada mês, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município e no aplicativo web https://jardim.credenciamei.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão.

Local Para Entrega Das Documentações: Os Requerimentos de Credenciamento e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados durante a vigência do edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, localizado na Rua Cel. Juvêncio, nº 547 – Centro, Jardim/MS, no horário das 07h às 13h, em envelope lacrado e identificado, ou encaminhados por e-mail ao endereço **licitacao@jardim.ms.gov.br**

Edital Na Íntegra: O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontra-se disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Duvidas e Esclarecimentos: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 23 de outubro de 2025.

_____

Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1294/2025 – DRHDISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Interromper a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos do servidor **RAMAO LAUDEMIR GOMES LESCANO,** matrícula 1802-1, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ASE - B08, lotando-o Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 475/2024-DRH de 07 de maio de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 20 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1293/2025 – DRHDISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 17/10/2025 a 15/10/2028**, ao servidor **VICENTE NEIR LOPES BARBOSA,** matrícula 952-1, detentor do cargo efetivo de VIGIA, NIVEL I - CLASSE C11 lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1292/2025 – DRHDISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de outubro de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA – Matrícula 2274-10, ASSESSOR(A) DE AREA lotada na SECRETARIA MÚNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, usufruirá suas férias no período de 27/10/2025 a 25/11/2025, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2025

Processo Licitatório n. 092/2025, Pregão Eletrônico n. 005/2025. Partes: MUNICIPÍO DE JUTI e MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de um Trator Agrícola para o município de Juti, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 08.01.20.606.0500.2015.495 4.4.90.52.00 – outras transferências de convênios instrumentos congêneres da união. Valor total R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta reais); Data da assinatura: 23/10/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Sara Paula Teixeira - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 07/10/2025 a 16/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 20 de outubro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELAINE DA SILVA SIMÕES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 5100, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025 a partir de 06/10/2025 a 20/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 20 de outubro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 188 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

338	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372	10.303.0700.2086.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-30.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 13 de outubro de 2025

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 189 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.300,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	6.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-6.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-6.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 13 de outubro de 2025

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 190 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

337	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-30.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 13 de outubro de 2025

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Prefeitura

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre "**Contratação de Empresa Especializada na Organização de Evento, com Fornecimento de Espaço, Aluguel de Jogos de Mesa, Equipe de Apoio para Realização de Sorteio de Brindes",** com início em 23/10/2025 às 08h00min, sagrou-se vencedoras do certame a empresa: **JRBA SOLUCOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o **14.892.889/0001-73.**, proposta de preços no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Ladário - MS, 23 de outubro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES -AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA -PORTARIA N° 068/PML/2025 -MATRÍCULA - 12701.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS - CNPJ N° 02.017.960/0001-90

CONTRATADA: S.T.S. COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 12.706.257/0001-42

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRORROGAÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, DE 25/10/2025 a 25/01/2026.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS: JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS E PELA CONTRATADA: SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

LOCAL E DATA: LADÁRIO/MS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4731/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa MTB Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PEDIATRA	Por Consulta	R$ 103,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária: Cód. Reduzido: 432 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária Cód. Reduzido: 433 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária 29 Cód. Reduzido: 374 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 26 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 27 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 212 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1500.0002000

VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa MTB Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 46.978.659/0001-18

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 281/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025 - DISPENSA: 005/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**.**

VALOR: R$ 301,39 (Trezentos e um reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 23/10/2025

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 282/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025 - DISPENSA: 005/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: SIMEIA A.H. M. MUSTAFA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**.**

VALOR: R$ 4.376,10 (Quatro mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 23/10/2025

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 7098/2025 -Dispensa Eletrônica n°: 40/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO, ALUGUEL DE JOGOS DE MESA, EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE BRINDES".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira Da Silva autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: JRBA SOLUCOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ nº: 14.892.889/0001-73.

Valor Total da Contratação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de outubro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -DECRETO N° 009/2025/PML.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 7104/2025 -Dispensa Eletrônica n°: 42/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LADÁRIO, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28/10/2025".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Especial De Fomento Ao Desenvolvimento Econômico, o Sr. Renan Antônio Encinas Pereira Do Nascimento autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ nº: 41.141.952/0001-02

Valor Total da Contratação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de outubro de 2025.

RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO -SECRETÁRIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7104/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre "**AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LADÁRIO, EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28/10/2025",** com início em 23/10/2025 às 08h00min, sagrou-se vencedoras do certame a empresa: **D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.141.952/0001-02** , proposta de preços no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Ladário - MS, 23 de outubro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES -AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA -PORTARIA N° 068/PML/2025 -MATRÍCULA - 12701.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EXTRATO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7096/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre "**Contratação de empresa especializada em serviços de buffet incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra para atender aproximadamente 1.180 (mil cento e oitenta) pessoas",** com início em 23/10/2025 às 08h00min, sagrou-se vencedoras do certame a empresa: **C. S. GALVARRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.626.572/0001-47**, proposta de preços no valor de **R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

Ladário - MS, 23 de outubro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES -AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA -PORTARIA N° 068/PML/2025 -MATRÍCULA - 12701.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 7096/2025 -Dispensa Eletrônica n°: 41/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1.180 (MIL CENTO E OITENTA) PESSOAS".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira Da Silva autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: C. S. GALVARRO.

CNPJ nº: 53.626.572/0001-47.

Valor Total da Contratação: R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de outubro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -DECRETO N° 009/2025/PML.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 4095/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2025, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA,** realizada em 04/09/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame as empresas:

SEVEN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.078.935/0001-30

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICO$ DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICO$ DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL.	M²	69.760,79	R$ 0,87	R$ 60.691,89
1.2	DESINSETIZACAO PULVERIZACAO, INSETICIDASCLASSES: PIRETROIDES. (CIPERMETRIA,DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA EFENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITARIOS COMREGISTRO DO MS (MINISTERIO DA SAUDE).DESINSETIZACAO PULVERIZACAO,INSETICIDAS CLASSES: PIRETROIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA,LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICACAO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS(MINISTERIO DA SAUDE). DESINSETIZACAO: COM PULVERIZACAO, INSETICIDAS CLASSES:PIRETROIDES, (CIPERMETRIA,DELTAMETRINA, LAMBDACIALOTRINA EFENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICACAO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COMREGISTRO DO MS (MINISTERIO DA SAUDE).	M²	44.539,95	R$ 0,73	R$ 32.514,16
1.3	DESRATIZACAO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTAO POR SERES HUMANOS.	M²	87.476,23	R$ 0,80	R$ 69.980,98
1.4	APLICAÇÃO DE REPELENTE ECOLÓGICO PARA MORCEGOS PRODUTO NÃO TÓXICO E DE AÇÃO NÃO LETAL, DESTINADO AO AFASTAMENTO DAS COLÔNIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS.	M²	87.569,23	R$ 1,12	R$ 98.077,54
1.5	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE FORRO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO O BLOQUEIO DE ACESSOS UTILIZADOS POR ANIMAIS COMO MORCEGOS E POMBOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE GARANTAM O ISOLAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E DE SAÚDE PÚBLICA.	M²	61.515,62	R$ 4,93	R$ 303.272,01
1.6	DESALOJACAO DE POMBOS E MORCEGOS LIMPEZA COM ASPIRACAO, RETIRANDO AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCACAO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	M²	87.685,49	R$ 1,16	R$ 101.715,17
1.7	REMOCAO DE ABELHAS E VESPAS - REMOCAO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLONIA DE ABELHAS E VESPAS.	M²	111,00	R$384,62	R$ 42.692,82
Valor total:		**R$ 708.944,57 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**			

FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS - CNPJ: 33.278.747/0001-65

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	LIMPEZA DE CAIXA D AGUA, LAVAGEM,HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DASAUDE/ AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 250 LITROS.	UN	21,0000	R$ 125,0000	R$ 2.625,00
2.2	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 1.000 LITROS.	UN	81,0000	R$ 155,0000	R$ 12.555,00
2.3	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONALDE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXAD'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DASAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 15.000 LITROS.	UN	20,0000	R$ 150,0000	R$ 3.000,00
2.4	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/ AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 500 LITROS.	UN	39,0000	R$ 150,0000	R$ 5.850,00
2.5	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONALDE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXAD'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DASAUDE/ AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 1.500 LITROS.	UN	25,0000	R$ 270,0000	R$ 6.750,00
2.6	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA)5.000 LITROS.	UN	35,0000	R$ 100,0000	R$ 3.500,00
2.7	-LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/ AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 3.000 LITROS.	UN	27,0000	R$ 165,0000	R$ 4.455,00
2.8	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 25.000 LITROS.	UN	28,0000	R$ 541,80000	R$ 15.170,40
2.9	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 10.000 LITROS.	UN	30,0000	R$ 220,0000	R$ 6.600,00
2.10	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 2.000 LITROS.	UN	8,0000	R$ 149,0000	R$ 1.192,00
2.11	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 4.000 LITROS.	UN	2,0000	R$ 700,0000	R$ 1.400,00
2.12	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 30.000 LITROS.	UN	2,0000	R$ 850,0000	R$ 1.700,00
Valor total:		**R$ 64.797,40(sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**			

Ladário-MS, 23 de outubro de 2025.

JONATHAN MENDES SALES
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4095/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 25/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

SEVEN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.078.935/0001-30

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICO$ DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICO$ DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL.	M²	69.760,79	R$ 0,87	R$ 60.691,89
1.2	DESINSETIZACAO PULVERIZACAO, INSETICIDASCLASSES: PIRETROIDES. (CIPERMETRIA,DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA EFENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITARIOS COMREGISTRO DO MS (MINISTERIO DA SAUDE).DESINSETIZACAO PULVERIZACAO,INSETICIDAS CLASSES: PIRETROIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA,LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICACAO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS(MINISTERIO DA SAUDE). DESINSETIZACAO: COM PULVERIZACAO, INSETICIDAS CLASSES:PIRETROIDES, (CIPERMETRIA,DELTAMETRINA, LAMBDACIALOTRINA EFENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICACAO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COMREGISTRO DO MS (MINISTERIO DA SAUDE).	M²	44.539,95	R$ 0,73	R$ 32.514,16
1.3	DESRATIZACAO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTAO POR SERES HUMANOS.	M²	87.476,23	R$ 0,80	R$ 69.980,98
1.4	APLICAÇÃO DE REPELENTE ECOLÓGICO PARA MORCEGOS PRODUTO NÃO TÓXICO E DE AÇÃO NÃO LETAL, DESTINADO AO AFASTAMENTO DAS COLÔNIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS.	M²	87.569,23	R$ 1,12	R$ 98.077,54
1.5	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE FORRO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO O BLOQUEIO DE ACESSOS UTILIZADOS POR ANIMAIS COMO MORCEGOS E POMBOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE GARANTAM O ISOLAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E DE SAÚDE PÚBLICA.	M²	61.515,62	R$ 4,93	R$ 303.272,01
1.6	DESALOJACAO DE POMBOS E MORCEGOS LIMPEZA COM ASPIRACAO, RETIRANDO AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCACAO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	M²	87.685,49	R$ 1,16	R$ 101.715,17
1.7	REMOCAO DE ABELHAS E VESPAS - REMOCAO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLONIA DE ABELHAS E VESPAS.	M²	111,00	R$384,62	R$ 42.692,82
Valor total:		**R$ 708.944,57 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**			

FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS - CNPJ: 33.278.747/0001-65

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	LIMPEZA DE CAIXA D AGUA, LAVAGEM,HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DASAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 250 LITROS.	UN	21,0000	R$ 125,0000	R$ 2.625,00
2.2	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 1.000 LITROS.	UN	81,0000	R$ 155,0000	R$ 12.555,00
2.3	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONALDE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXAD'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DASAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 15.000 LITROS.	UN	20,0000	R$ 150,0000	R$ 3.000,00
2.4	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 500 LITROS.	UN	39,0000	R$ 150,0000	R$ 5.850,00
2.5	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COMPRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONALDE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXAD'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO EDESINFECCAO, COM PRODUTOSREGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DASAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIASANITARIA) 1.500 LITROS.	UN	25,0000	R$ 270,0000	R$ 6.750,00
2.6	LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA)5.000 LITROS.	UN	35,0000	R$ 100,0000	R$ 3.500,00
2.7	-LIMPEZA CAIXA D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 3.000 LITROS.	UN	27,0000	R$ 165,0000	R$ 4.455,00
2.8	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 25.000 LITROS.	UN	28,0000	R$ 541,80000	R$ 15.170,40
2.9	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 10.000 LITROS.	UN	30,0000	R$ 220,0000	R$ 6.600,00

2.10	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 2.000 LITROS.	UN	8,0000	R$ 149,0000	R$ 1.192,00
2.11	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 4.000 LITROS.	UN	2,0000	R$ 700,0000	R$ 1.400,00
2.12	LIMPEZA RESERVATORIO D'AGUA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA). LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZACAO E DESINFECCAO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) 30.000 LITROS.	UN	2,0000	R$ 850,0000	R$ 1.700,00
Valor total:		**R$ 64.797,40(sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**			

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 23 de outubro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração/Ordenador de despesas da Governadoria Municipal

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1921

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5898/2025 – DISPENSA N° 78/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FARMÁCIA MILÊNIO LTDA., inscrita sob o CNPJ n° 12.193.575/0001-57.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ESCOVODRÓMO PORTÁTIL PARA USO DA SAÚDE BUCAL EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

VALOR: R$ 6.655,67 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 520.

NATUREZA DA DESPESA: 10.301.0500.2165.4.4.90.52.00.00.

FONTE DE RECURSO: 2600.007000.

DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 20/10/2025.

ASSINATURA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 515 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO, FUNDAMENTADA NO DECRETO 5912/24, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICIPIO LADÁRIO/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 160.000,00
160.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 160.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 99.046,17
99.046,17

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

413 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP — 39.710,87
39.710,87

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 21.242,96
21.242,96

Total de Reduções ...: 160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 17 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 515 / 2025 - Consolidado

_____
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

_____
MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 532 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

1.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

60 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

1.500,00

Total de Reduções ...: 1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 23 de Outubro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 533 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

36 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

153 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

740 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

9.000,00

Total de Reduções ...: 9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Outubro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 534 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

18 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

24 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Outubro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 008

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Campanário Administração e Participações LTDA requereu em 21/08/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.20.2 – Estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos (deverá atender a Resolução CONAMA 465/2014), localizada na Fazenda Campanário Rodovia Caarapó/Amambai Km 32, S/N –Zona Rural– CEP 79.923-899, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 010

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Reginaldo De Paulo requereu em 12/09/2024 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.34.1 – Avicultura (engorda e ou postura de ovos), localizada na Fazenda Santa Catarina Gleba 5 –Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 014

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Elton Raymundo Christani requereu em 23/05/2024 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.25.1 – Irrigação localizada ou por aspersão para área acima de 15 ha até 1.000 ha, localizada na Fazenda Rancho Paranaense- O Sonho S/N– ZONA RURAL– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 013

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Agropecuária Tomonaga LTDA requereu em 05/03/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a atividade de Cód. 3.22.2 – Barragem - com área de reservatório acima 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP N. 004, de 13 de maio de 2004, localizada na Fazenda Coqueiro S/N– Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 012

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Agropecuária Tomonaga LTDA requereu em 05/03/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a atividade de Cód. 3.25.1 – Irrigação localizada ou por aspersão para área acima de 15 ha até 1.000 ha e do Cód. 2.34.2 - Captação, adução, distribuição de água de corpo hídrico superficial - acima de 25.000 l/h, localizada na Fazenda Coqueiro S/N– Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 005

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Marcos Aurélio Alves Ferreira requereu em 24/07/2025 a Licença de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.25.1 –Irrigação localizada ou por aspersão 15 ha até 1000 ha, localizada na Fazenda Arco

Íris S/N –Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 006

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Marcos Aurélio Alves Ferreira requereu 24/07/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a atividade de Cód. 3.22.3 –Barragem com área de reservatório de até 10 ha, localizada na Fazenda Arco Íris S/N –Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 007

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Campanário Administração e Participações LTDA requereu em 09/09/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 2.28.1 –Aeródromo privado para aviação regular de médio porte e grande porte, localizada na Fazenda Campanário Rodovia Caarapó/Amambai Km 32, S/N –Zona Rural– CEP 79.923-899, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 011

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Modesto Jose Moreira requereu em 09/07/2024 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.31.1 – Confinamento de animais de grande porte (bovinos equinos e muares) acima de 500 até 2.000 cabeças, localizada na Fazenda São Pedro Parte 1–Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 009

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Companhia Mate Larangeira requereu em 14/03/2024 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, por meio de Comunicado de Atividade (CA-LIO), para a atividade de Cód. 3.22.1 – Barragem - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004, localizada na Fazenda Maciel Cuê, S/N –Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é "**MENOR PREÇO POR ITEM"** e modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações,

o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no presente edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.

4) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

OBJETO: Aquisição de prêmios para Sorteio do IPTU PREMIADO 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 24 de outubro de 2025 até às 09:00 do dia 07 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 07 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 07 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: **F8B083FAE5CCCA4B8F7559B7996FEF73B7FF25F6**

Laguna Carapã/MS, 23 de outubro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de licitação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da análise técnica realizada pela Comissão nomeada através da **PORTARIA GP/PMLC Nº 271/2025, de 24 de fevereiro de 2025**, referente ao Processo Administrativo nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA PROVISÓRIAMENTE CLASSIFICADA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 01.236.234/0001-03.

SITUAÇÃO DA AMOSTRA: NÃO APRESENTADA.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

DECRETO GP/MLC Nº 267/2025

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2025.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que dia 28 de outubro é considerado Dia do Servidor Público;

Considerando a importância dos servidores para o bom funcionamento da administração pública e para a prestação de serviços de qualidade à população;

Considerando a necessidade de valorizar o comprometimento e a contribuição dos servidores públicos para o

desenvolvimento do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo permanecer em regime de plantão o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/MLC Nº 268/2025

Dispõe sobre nomeação de membros substitutos do Conselho Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação CMAS e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados membros de substituição do Conselho Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação – CMAS, com mandato de 01(um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte oito) dias, sendo: 22 de outubro à 19 de setembro de 2027, conforme a Lei Municipal n°. 487/2015, como segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL		
SEGMENTO	NOME	TITULARIDADE
Trabalhadores da Área	Vitor Willi Duarte de Amorim **Substituindo:** Tanise de Oliveira Fernandes	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepciona	Ana Claudia Farias Bernardo Gonçalves **substituindo:** Jucimara Aparecida Medina	Titular
	Sabrina Conceição Winkelmann Espindola **substituindo:** Ana Claudia Farias Bernardo Gonçalves	Suplente

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã /MS, 22 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO N° 184/2024

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a empresa **AUTO POSTO URTIGÃO LTDA**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da ***CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE*** do contrato nº 01/2025, cujo objeto é Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde

DO VALOR: Fica acrescido ao valor total do Contrato nº 001/2025 o montante de **R$ 20.387,25 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Item	Descrição	Uni. Medida	Quant. Original	Quant. Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO DIESEL S-500	L	12.300	3.075	R$ 6,63	R$ 20.387,25

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.023 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 20.387,25 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Óleo Diesel S-500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, I, b e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa anexa ao Processo nº 184/2024.
RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 001/2025 no que não contrariar o apostilamento.
DATA: 23/10/2025.
ASSINA: **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS** (Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025) pela contratante e **SANDRO HENRIQUE TIBURCIO** Auto Posto Urtigão Ltda.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** na data de 23/10/2025 páginas 208-209. Número edição: 3819.
ONDE SE LÊ:
VALIDADE DA ATA: 21/10/2026
LEIA-SE:
VALIDADE DA ATA: 16/07/2026
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 23 de outubro de 2025.
Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 784 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".
Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **FABIULA NUNES MASENA** do cargo de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica** nomeada pela portaria nº 39/2024 de 19 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros até 20 de outubro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de outubro de 2025.

_____
Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA GP/CMLC Nº 65/2025

Declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, na data em que menciona, em razão do Dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público, comemorado anualmente, no dia 28 de outubro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições da Câmara Municipal, no dia 27 e 28 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência em, 23 de outubro de 2025

Vereador **VANDER HNERIQUE NUNES DOSSO**
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2025/2026

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 271/2025, de 24 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 271.859,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.123.3.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$64.733,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 64.733,98

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$7.125,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.125,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$245,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 245,70

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.431,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.431,84

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$64.733,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 64.733,98

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção R$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$824,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 824,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$649,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	649,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.15.451.7.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$874,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	874,60
02.024.15.451.7.1019-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal N° 4240/2025, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar que irá realizar procedimento auxiliar denominado "**CREDENCIAMENTO"**, na forma do Art. 79, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021[1], do tipo "**COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS"**, na forma **PRESENCIAL** que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS**, regido pelo Decreto Municipal n° 4109/2023 e pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em tratamento avançado em feridas (Laserterapia), para ofertar atendimento aos pacientes que necessitam desse procedimento – incluindo a utilização de equipamentos e insumos, bem como as despesas de deslocamento, por conta da contratada, de maneira a prover a solução completa e integrada, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento no dia **28/10/2025, às 09hs**, na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e **a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes, no mesmo horário para novos credenciamentos.** Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: http://www.miranda.ms.gov.br e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 23 de Outubro de 2025.

WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **Inc. II -** com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 007 - 2025 MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades do Município de Miranda-MS, pela passagem do Dia do Servidor Público".

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Ast. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de **Títulos honoríficos de honra ao mérito** a diversas p*ersonalidades do Município de Miranda-MS*, como *homenagem pela passagem do Dia do Servidor Público"*

Art. 2°. O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

Art. 3º. A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 29/10/2025, às 19:00h horas no Plenário ***"Vereador Juvenal de Almeida Branco",*** Câmara Municipal de Miranda.

Art. 4°. Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra são indicações dos Senhores Vereadores e da Mesa Diretora, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

MESA DIRETORA:

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: João Paulo Martins Wundervald

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: Maria de Lurdes Martins Franco

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: Maria Valdirene Lima dos Santos

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: Janete Chaves

VEREADORES:

Verª. DAYALEN ROAS PEREIRA: Lídia Aparecida da Silva

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: Nilson da Silva

Ver. EDIVALDO ANTONIO: Rogério Lemes

Ver. EVAIR BORGES: Rosalino Corrêa Gomes

Ver. EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS: Adelle Cristina Possari Lemos Jorge

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: Quézia da Silva Oliveira Batista IVAN BOSSAY: Marly Gomes Bossay

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: Ronaldo Ferreira Santos

Ver. NILTON RODRIGUES MEDEIROS JUNIOR: Roberto Santos de Campos

Ver. PAULO VERGINIO DOS SANTOS: Amarildo Rôas Costa

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: Willian Rodrigo de Assunção Nunes

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 21 de outubro de 2025.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .Nº 200/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRANDA/MS & NOVAENG ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ambiental, incluindo suporte no planejamento e gestão dos resíduos sólidos, elaboração de pareceres, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, defesas e manifestações em inquéritos, procedimentos e/ou processos administrativos e atuação para o incremento e manutenção dos índices de ICMS Ecológico, juntamente com o fornecimento de software customizável para apoio à gestão dos resíduos sólidos, na modalidade Software como Serviço (Sistema Coleta+), incluindo manutenção, suporte e capacitação da equipe local.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA.

CONTRATADO: DIEGO LANZA LIMA.

Miranda – MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & VANZELLA TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com ônibus convencional, para levar as crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ao BIO PARQUE PANTANAL, na cidade de Campo Grande/MS.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADO: EVANDO VANZELLA / VANZELLA TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Miranda – MS, 16 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & VANZELLA TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com motorista para realização de viagens intermunicipais visando à efetivação do passeio cultural voltado aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Miranda/MS.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADO: EVANDO VANZELLA / VANZELLA TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Miranda – MS, 17 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4434 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
432	10.303.0003.2052.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	13.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-63.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 23 de OUTUBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados noLei Municipal nº 145/2025,em consonância com os termos da Lei n° 14.133/21e posteriores alterações:

INEXEGIBILIDADE Nº 052/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

* OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALLET NIVEL 1, VIOLÃO NÍVEL 1, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIA SOCIAL, CORAL, VIOLÃO NÍVEL II, DESENHO, BALLET NÍVEL II, CAPOEIRA E GRAFITE DO PROJETO CIRANDA EN'ARTE, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2025.

* DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 06/11/2025 – às 8h30min; 02ª sessão: 27/11/2025 – às 8h30min;

03ª sessão: 12/12/2025 – às 8h30min; 04ª sessão: 12/01/2026 – às 8h30min;

05ª sessão: 06/02/2026 – às 8h30min; 06ª sessão: 06/03/2026 – às 8h30min;

07ª sessão: 06/04/2026 – às 8h30min; 08ª sessão: 06/05/2026 – às 8h30min;

09ª sessão: 08/06/2026 – às 8h30min; 10ª sessão: 06/07/2026 – às 8h30min;

11ª sessão: 06/08/2026- às 8h30min.

Todas as sessões acontecerão às 08h30min(HORÁRIO LOCAL) da manhã na sala de licitações do Paço Municipal.

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 23de outubrode 2025.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 213, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 407.588,40(Quatrocentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	**PODER EXECUTIVO**	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.126.0301.2.004	Modernizaçao, Informatizaçao e Capacitaçao de Rec. Humanos	
53 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 41.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
143 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 146.588,40
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
477 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
502 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 154.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
508 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Fonte: 26010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
563 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Total Suplementação:	**R$ 407.588,40**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.126.0301.2.004	Modernizaçao, Informatizaçao e Capacitaçao de Rec. Humanos	
52 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 41.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.782.0502.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 146.588,40
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Fonte: 26010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
508 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
562 - 3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Total Redução:	**R$ 407.588,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de outubro de 2025.

Navirai - MS, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre CréditoSuplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2025queEspecifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar Excesso de Arrecadaçãono valor de R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0401.2.073	REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	
314 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.000,00
Fonte: 17063110	Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Total Suplementação:	1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientesde Transferencia especial fonte de recursos 1706-3110 -CEF/emenda 09032024/069212 Pavimentação/Recape c/c 575862634-8 R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais)- e sala tecnologia Marechal Rondon CEFc/c 575862633-0 R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

Receita: 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial - Principal - Fonte: 17063110	1.300.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.42 REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS FONTE 1706 - Fonte: 17063110	200.000,00
Total da Receita:	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 23 de outubro de 2025.

Naviraí- MS,23 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 215, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 313.287,44(Trezentos e treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0401.2.073	REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	
314 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 27063110	Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	313.287,44
Total Suplementação:		313.287,44

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024doreferido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Outubro de 2025 .

Naviraí- MS, 20 de Outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessadosabaixo indicados, que **ficam notificados**, **para,no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R$ 1.407,00**(um mil, quatrocentose sete reaisreais) no ano de 2025.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
6701	MARIO MASSAO KAWAHARA	0010	0014	IDELFONSO S. AZEVEDO	JARDIN PROGRESSO
6700	MARCIO COSTA	0009	0001	RUA IZELDINO LOPES COSTA	JARDIM PROGRESSO

21de outubrode 2025.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

GERÊNCIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessadosabaixo indicados, que **ficam notificados**, **para,no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R$ 1.407,00**(um mil, quatrocentose sete reaisreais) no ano de 2025.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
6702	MARINES BENTO DA SILVA ARAUJO	0010	0020	R. IDELFONSO S. AZEVEDO	JARDIN PROGRESSO

6703	LEONDINA VIERA MACHADO PEREIRA	0015	0011	IDELFONSO S. AZEVEDO	JARDIM PROGRESSO

21de outubrode 2025.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2025

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado a proposta orçamentária do **PPA – Plano Plurianual 2026 a 2029 e a LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2026,** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 30 de Outubro de 2025

Horário – 17 h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 23 de Outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 531/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **531/2025**.

Vigência: até 12 de dezembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **531/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 11de outubrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 561/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **561/2025**.

Vigência: até 19 de dezembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **561/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 30 de setembrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 271/2021

Processo nº 224/2021 – Dispensa por justificativa nº 048/2021

Partes: Município de Naviraí e a Sra. **ADRIANA FARIAS DOS SANTOS - CPF Nº 975.***.***-34.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 11.016,96 (onze mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao prazo de prorrogação do valor inicialmente contratado corrigido pelo Índice IPCA 5,246270% (acumulado dos últimos 12 meses) e Cláusula Quinta – Do Prazo: 5.1 – O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2025 até o dia 14/09/2026.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 010/2025, pela contratante e a Sra. Adriana Farias dos Santos, pela contratada.

Naviraí (MS), 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 22/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2025.

Dispõe sobre a prestação de contas do mês de junho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 21/10/2025, Resolve:

Artigo 1º: Aprovar aprestação de contas e o saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, que se verificou que os recursos utilizados no mês de junho de 2025 foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, conforme segue:

	Saldo do mês anterior	Receita	Rendimentos Bancários	Despesas	Saldo
Movimento do mês	R$181.676,62	0,00	R$1.544,57	0,00	R$183.224,19

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí, 23 de outubro de 2025.

Elisângela Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 23/2025 - CMDCA - EDITAL FIA

RESOLUÇÃO Nº 23 /2025.

Dispõe sobre a divulgação do Edital nº 01/2025 que disciplina as inscrições para o processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações governamentais e não-Governamentais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da plenária em sessão ordinária realizada no dia 21/10/2025, **RESOLVE:**

1º Aprovar o Edital nº 001/2025 de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Naviraí/MS,

FAZ SABER que estarão abertas, de 12 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Governamentais e Não governamentais que poderão ser financiados com os recursos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA de Naviraí/MS.

O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Lei nº 1.929/2015, sob a responsabilidade do CMDCA de Naviraí/MS, conforme deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada aos 21 de outubro de 2025, que aprovou o texto final deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei N° 1929 de 28 de maio de 2015, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades governamentais e não governamentais com inscrição neste Conselho até 25 de outubro de 2025, para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí (FMDCA), nos termos e condições estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

Art. 1º- O presente edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do CONANDA.

Artigo 2º- O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do FMDCA de Naviraí no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Naviraí, bem como as necessidades detectadas a partir do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente.

§2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, assim como, programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA de Naviraí, tendo como

beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas no ECA.

§3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA Naviraí.

Artigo 3º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de **R$100.000,00**(cem mil reais) e, será destinado igualitariamente a 10 projetos, no valor de até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) por projeto.

§1º - Os referidos recursos foram captados pelo mecanismo legal de incentivo tributário de pessoa física ou jurídica, através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

§2º – Cada Organização poderá apresentar no máximo 01 projeto.

Artigo 4º - O FMDCA é vinculado ao CMDCA de Naviraí, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069/1990.

§ 1º - A manutenção do FMDCA está vinculada ao CMDCA de Naviraí e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069/1990.

§ 2º - O FMDCA é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei Nº 1929/2015 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FMDCA, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FMDCA.

§ 2º A destinação dos recursos do FMDCA, depende de prévia deliberação em plenária do CMDCA de Naviraí, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º - O financiamento de projetos pelo FMDCA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Artigo 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades representados no CMDCA/ Naviraí figurem como beneficiários dos recursos do FMDCA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e nos momentos de discussões deverão abster-se do direito de voto; podendo, contudo, apresentar seu Projeto à Plenária.

Artigo 7º - Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 8º - A celebração dos Termos de Fomento com os recursos do FMDCA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Artigo 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – Assistência Social

A- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações.

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

d) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

e) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o egresso e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações.

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);

e) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

f) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

g) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

II – Saúde.

a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

d) Projetos voltados á disseminação da Cultura de Paz:

d-1) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d-2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas.

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

III – Educação.

a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola;

c) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

d) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;

e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

f) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

g) Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

IV – Esporte, Cultura e Lazer.

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V – Trabalho.

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Artigo 10 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 12 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na Avenida Iguatemi, nº 22 - Centro – Naviraí/MS - CEP: 79950-000, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas organizações interessadas será feito mediante ofício ao CMDCA, anexando o Projeto impresso, conforme Modelo disponibilizando pelo CMDCA (Anexo 1), juntamente com planilha financeira (Anexo 2).

Artigo 11 - A análise dos projetos será efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentará os resultados até o dia 18 de dezembro de 2025.

§ 1º - A indicação dos projetos selecionados, serão colocados na pauta para deliberação em reunião ordinária do CMDCA no dia 16 de dezembro de 2025.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município no até o dia 20 de dezembro de 2025.

§ 3º - Aprovados menos de 10 (dez) projetos,os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do FMDCA para serem utilizados posteriormente, em novo edital.

Artigo 12 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão para análise e seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;

II. Mérito do projeto diante da realidade local;

III. Área de vulnerabilidade social;

IV. Viabilidade do projeto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na avaliação entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate os projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior vulnerabilidade social, de acordo com dados do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Naviraí.

Artigo 13 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí é obrigatória a referência ao CMDCA de Naviraí e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

Artigo 14 - O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 12/11/2025 à 28/11/2025;

II. Análise dos Projetos: 01/12/2025 à 13/12/2025;

III. Deliberação do CMDCA: 16/12/2025;

IV. Publicação da lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município até: 20/12/2025.

Artigo 15 – Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se apresentar ao setor financeiro da Gerência de Assistência Social entre os dias 12/01/2026 à 23/01/2026, a fim de receberam as informações sobre os documentos que deverão apresentar para a elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 16 – As entidades contempladas deverão apresentar os documentos necessários para o Termo de Fomento entre os dias 26/01/2026 à 09/02/2026, junto ao setor Financeiro da Gerência de Assistência Social.

Artigo 17: Os projetos selecionados deverão ser executados em todas as suas etapas no ano de 2026.

Artigo 18 - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Artigo 19 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Naviraí, 21 de outubro de 2025.

Elisângela Pereira da Silva
Presidente CMDCA

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da Organização Proponente:			
Nº do C.N.P.J:			
Endereço:			
Cidade:	UF:		CEP:
Email:	Telefone:	Inscrição no CMDCA:	
Nome do responsável legal:	RG:	CPF:	
Email do responsável legal:		Telefone:	
Nome do responsável pelo projeto:		Cargo:	
Email:		Telefone:	
Nome do responsável pela Prestação de Contas:		Cargo:	
Email:		Telefone:	

2. Apresentação da Organização
Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):

3. Apresentação do Projeto	
Nome do Projeto:	
Modalidade e área do edital que o Projeto está inserido:	
Local e endereço de realização do Projeto:	
Público Alvo:	
Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)	
Período de execução do Projeto: Início:	Término:
Capacidade Instalada – Estrutura Física: ( ) Própria ( )Alugada ( )Cedida ( )Outros:	
Valor da Proposta:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).	
Justificativa do Projeto: (Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?; Quais as causas destes problemas?; Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.) Buscar reponde à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?	
Metodologia: (Descrever como o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.)	
OBJETIVOS DA PARCERIA: **Objetivo Geral do Projeto:** (O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social.) Buscar responder à pergunta: O que será feito?	
Objetivo Específico do Projeto:	

Objetivos Específicos	Ações para alcançar as metas	Resultados esperados
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. Informações sobre a experiência da organização em projetos anteriores e descrição da esquipe a ser utilizada na execução do projeto (Campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

Equipe de Trabalho
Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que serão contratadas, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
Recursos	Qtde	Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Recursos Humanos				

Mobiliário				
Equipamentos				
Outros				
			Total:	

ANEXO 2
PLANILHA FINANCEIRA

1. RECURSOS HUMANOS – R$

Descrição da função, carga horária e valor mensal:

OCUPAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA: (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	VALOR MENSAL: (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)

1.1 RECURSOS HUMANOS MÊS A MÊS:

REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS PREVISTO PARA DESPESA												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.2 DESPESAS FIXAS – R$

Despesas Fixas (exceto com recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.3 DESPESAS VARIÁVEIS – R$

Despesas Variáveis (Incluir bens, materiais, equipamentos. Excluir recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.4 VALOR TOTAL POR MÊS – R$

VALOR TORAL MENSAL												
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total

1.5 TOTAL GERAL:

TOTAL GERAL (Soma dos Itens 1.1+1.2+1.3)	

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (início após a assinatura do Termo)

Mês	Especificação das atividades que serão desenvolvidas	Especificação dos bens duráveis a serem adquiridos	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

3. PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	TIPO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
2	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
3	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
4	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
5	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
6	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
7	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
8	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
9	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
10	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
11	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
12	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	

4. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultado Esperado	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativo (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

5. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em Banco Federal

Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado

Local e data

Assinatura do Responsável pela Organização

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina, incluindo locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, garantindo uma ambientação temática completa para o período festivo, em local indicado no município de Nova Alvorada do Sul/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 24/10/2025 até 08h00min do dia 12/11/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E5D74F4221E2D37F22EA941453D5EF36B38CE313.

Nova Alvorada do Sul – MS, 23 de outubro de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025. EDITAL N° 001/2025.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco (23/10/2025), às **07h30min (sete horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões do PREVIM-MS, sito na Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, Bairro Santa Mônica. Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, reuniu-se em Sessão Pública, a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, nomeada pela Resolução nº 042/2023, a fim de proceder a análise e julgamento da HABILITAÇÃO, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação empresa especializada em cessão de licença de uso de Sistema Integrado de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, a implantação, manutenção, atualização e suporte técnico do PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores de do Município de Paranaíba-MS**. Fizeram-se presentes à sessão, a Agente de contratação, a senhora, **Vanila Garcia Belo**, e a equipe de apoio **Eduarda de Freitas Garcia Chaves (suplente)** (designada pela Resolução nº 042/2023), a empresa classificada em 1º apresentou o documentos dentro do prazo estipulado, da análise dos documentos resultou que de acordo com o item 4.2 do edital, a empresa **1ª FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, (CNPJ: 05.340.254/0001-72), apresentou com os documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira, qualificação técnica e declarações, constatado o atendimento ás exigências do edital, o fornecedor **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, (CNPJ: 05.340.254/0001-72). Em seguida, foram verificadas a veracidade e a validade/autencidades das certidões apresentadas, não havendo nenhuma objeção quanto às mesmas. Dessa forma, a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, declara a empresa **HABILITADA em consonância com item 4.2 do Edital**. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, será no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da lavratura desta ata, ficando deste já intimados para eventual manifestação de interesse de interpor recurso. Nada mais havendo encerra-se a presente sessão às 23/10/2025, às 08:00hrs (oito horas), assinada pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vanila Garcia Belo Eduarda de Freitas Garcia Chaves

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL 007/2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA/MS.

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, e:

• Considerando o Decreto nº 1.544, de 02 de setembro de 2025;

• Considerando as inscrições homologadas pelo Edital nº 005/2025;

• Considerando o encerramento do prazo de inscrições para o Curso de Gestão para Dirigente Escolar, torna pública a relação de candidatos deferidos e indeferidos a participarem do referido curso que será ofertado na Plataforma AVA-FADEB/MS, conforme inscrição.

	NOME	SITUAÇÃO
1	Angela Patrícia da Silva	Deferido
2	Aparecida Alves Lacerda	Deferido
3	Bianca Coutinho de Carvalho	Deferido
4	Bruna Karla Queiroz	Deferido
5	Bruno Henrique Alves de Oliveira	Deferido
6	Célio Augusto de Oliveira	Indeferido
7	Cristiane Busch Zupirolli Félix	Deferido
8	Daniela Ferreira dos Santos	Deferido
9	Daniella Souza Queiroz da Silva de Paula	Deferido
10	Divino Lopes da Silva	Deferido
11	Edson Benites Arevalo	Indeferido
12	Eleta Aparecida Guilherme Rodrigues	Deferido
13	Elizangela de Rezende	Deferido
14	Érika Cristiane Sartori	Deferido
15	Jaqueline Freitas Ramos	Deferido
16	Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	Deferido
17	Josane Cristina Franco	Indeferido
18	Juliane Paulino Alves Silva	Deferido
19	Laurenice de Fátima Coutinho de Carvalho	Deferido
20	Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz	Deferido
21	Liliane do Prado Pereira Silva	Deferido
22	Luciano Rodrigues Borges	Deferido
23	Marcilene Aparecida Ferreira Dias	Deferido
24	Maria Aparecida Rodrigues	Deferido
25	Maria Rita Alves de Freitas Federici	Deferido
26	Marineuza Cássia Oliveira Nagliati	Deferido
27	Mateus Silvestre Vilas Boas Torres	Deferido
28	Matteus Silvério Dutra	Deferido
29	Mayara Dutra Souza	Deferido
30	Mônica Dias Borges Souto	Deferido
31	Naubia de Souza Machado	Deferido
32	Neuza Gonçalves de Faria	Deferido

33	Regina Dorcelina Pedroso	Deferido
34	Silvana Marinho de Souza	Deferido
35	Silvania Gonçalves	Indeferido
36	Simone Brito Dorado	Indeferido
37	Tatiane de Castro Alves	Deferido
38	Valdelina Lacerda Lima	Deferido
39	Vânia Aparecida da Silva Barreto	Deferido

Paranaíba-MS, 23 de outubro de 2025.
Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal de Paranaíba/MS

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1459/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CICERO VIEIRA TORRES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 09/10/2025.

ASSINARAM: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), CICERO VIEIRA TORRES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1508/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA ALVES DE ASSUNÇÃO DIAS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 09/10/2025.

ASSINARAM: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JÉSSICA ALVES DE ASSUNÇÃO DIAS DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1498/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZANDRA CÂNDIDA MARQUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 13/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), ELIZANDRA CÂNDIDA MARQUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1487/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TUAINY INÁCIO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 10/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), TUAINY INÁCIO DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1464/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANY ENEDINA FELIX DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), DAIANY ENEDINA FELIX DE ANDRADE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1472/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1482/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA LAVÍNIA OLIVEIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), MARIA LAVÍNIA OLIVEIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1463/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): QUÉSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), QUÉSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1465/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLÁVIA NUNES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), FLÁVIA NUNES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1474/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1473/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SANDRA COELHO FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), SANDRA COELHO FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1475/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PANIELI GARCIA SILVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 01/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), PANIELI GARCIA SILVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1500/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 06/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1479/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA CRISTINA BUENO MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 05/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), MARIA CRISTINA BUENO MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1492/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TAINARA MARTINS DE CARVALHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 12/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), TAINARA MARTINS DE CARVALHO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1483/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JÉSSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 10/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), JÉSSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1497/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARILENE GONAÇALVES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 18/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), MARILENE GONAÇALVES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1480/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WILTON DE SOUZA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000

ASSINADO EM: 05/10/2025.

ASSINARAM: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL (Secretária Municipal de Educação), WILTON DE SOUZA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, através do pregoeiro designado pela Portaria n. 0277 de 08 de setembro de 2025, vem **convocar** a empresa **SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA**, com endereço na Rua. Jacarepaguá, nº. 156, Bairro Tiradentes, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP 79.041-061, inscrita no **CNPJ sob o nº. 12.570.239/0001-86,** através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação, compareça à sede da Câmara Municipal/ MS para que proceda à assinatura do CONTRATO ou, no mesmo prazo assine por meio de assinatura eletrônico, decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, que tem por objeto a Aquisição de medalhas, placas de homenagens e troféus personalizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS , sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforma especificações constantes no Edital.

Paranaíba/MS, 23 de outubro de 2025.

Cristiane dos Santos Almeida

PREGOEIRA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as servidoras abaixo relacionadas:

JÉSSICA MENEZES DE SOUZA

Matrícula: 75024-001

Cargo: Enfermeira

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 14/10/2025

ELAINE RODRIGUES DO CARMO

Matrícula: 710019
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2014;
Período: 13/10/2025 e /14/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1634, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

FERNANDO LOPES ROCHA
Matrícula: 80230
Cargo: Agente Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Data da Doação: 02/10/2025
Data da Folga: 03/10/2025

AQUILIS ALVES MATOS
Matrícula: 73284
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Data da Doação: 12/09/2025
Data da Folga: 19/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde, Matrícula nº 9199 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1631, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

REGINA ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 3248-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 24/11/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1629, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Matrícula: 3271-1

Cargo: Diretor de Departamento de Pregões

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 12/02/2021 a 11/02/2022

Período de Gozo: 05/12/2025 a 19/12/2025

Período aquisitivo: 12/02/2020 a 11/02/2021

Período de Gozo: 05/11/2025 a 19/11/2025

Período aquisitivo: 12/02/2020 a 11/02/2021

Período de Gozo: 20/11/2025 a 04/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA
Matrícula: 786-1
Cargo: Mecânico de Veículos
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período aquisitivo: 05/04/2023 a 04/04/2024
Período de Gozo: 03/11/2025 a 02/12/2025

AQUILIS ALVES MATOS
Matrícula: 73284-2
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025
Período de Gozo: 03/11/2025 a 02/12/2025

CLEUMARA DOS REIS SILVA
Matrícula: 919-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 13/09/2019 a 12/09/2020
Período de Gozo: 15/10/2025 a 13/11/2025
Período aquisitivo: 13/09/2018 a 12/09/2019
Período de Gozo: 15/09/2025 a 14/10/2025
Período aquisitivo: 13/09/2017 a 12/09/2018
Período de Gozo: 15/08/2025 a 13/09/2025
Período aquisitivo: 13/09/2016 a 12/09/2017
Período de Gozo: 16/07/2025 a 14/08/2025
Período aquisitivo: 13/09/2015 a 12/09/2016
Período de Gozo: 16/06/2025 a 15/07/2025
Período aquisitivo: 13/09/2013 a 12/09/2014
Período de Gozo: 17/05/2025 a 15/06/2025
Período aquisitivo: 13/09/2012 a 12/09/2013
Período de Gozo: 17/04/2025 a 16/05/2025

LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO
Matrícula: 3722-2
Cargo: Chefe da Divisão – Tributação e Fiscalização
Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 17/11/2025 a 16/12/2025

MARCIA APARECIDA DE SOUZA
Matrícula: 802-1
Cargo: Auxiliar Odontológico ESF
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 16/06/2021 a 15/06/2022
Período de Gozo: 03/11/2025 a 02/12/2025

NELSON HIPOLITO FILHO
Matrícula: 8783-5
Cargo: Operador de Máquina Pesada
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024
Período de Gozo: 14/10/2025 a 12/11/2025

ROSIMAR APARECIDA SATIRO MOREIRA
Matrícula: 73782-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/11/2023 a 02/11/2024
Período de Gozo: 03/11/2025 a 02/12/2025

SEILA MARIA FERNANDES DA SILVA

Matrícula: 3254-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 19/06/2022 a 18/06/2023
Período de Gozo: 10/11/2025 a 09/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1625, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AGMAR LUCAS DE SOUZA
Matrícula: 3201-1
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 09/06/2024 a 08/06/2025
Período de Gozo: 03/11/2025 a 17/11/2025

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES
Matrícula: 71218-1
Cargo: Agente de Área Azul
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Período aquisitivo: 25/01/2023 a 24/01/2024
Período de Gozo: 20/10/2025 a 03/11/2025

ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO
Matrícula: 3507-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Gabinete do Prefeito
Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025
Período de Gozo: 18/10/2025 a 01/11/2025

FABIAN DA CAS LAVAL
Matrícula: 8785-5
Cargo: Médico ESF
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023
Período de Gozo: 03/11/2025 a 17/11/2025

HELOIZA DE OLIVEIRA COLODETTI
Matrícula: 75077-1
Cargo: Auxiliar de Imprensa
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura
Período aquisitivo: 03/01/2024 a 02/01/2025
Período de Gozo: 27/10/2025 a 10/11/2025

JOSE MARTINS FERREIRA
Matrícula: 3156-1
Cargo: Operador de Máquina Pesada
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024
Período de Gozo: 16/10/2025 a 30/10/2025

LEANDRO BATISTA DE CASTRO
Matrícula: 70924-1
Cargo: Psicólogo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025
Período de Gozo: 24/11/2025 a 08/12/2025

NATHALIA SAYURI YAMADA
Matrícula: 9627-3
Cargo: Psicólogo
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 05/11/2025 a 19/11/2025

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
Matrícula: 3753-1
Cargo: Almoxarife
Lotação: Gabinete do Prefeito
Período aquisitivo: 04/05/2022 a 03/05/2023
Período de Gozo: 13/10/2025 a 27/10/2025

RICARDO RAFAEL D AGOSTO
Matrícula: 71869-6
Cargo: Topógrafo
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024
Período de Gozo: 01/11/2025 a 15/11/2025

SIMONE CRISTINA MACHADO
Matrícula: 9149-6
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023
Período de Gozo: 19/11/2025 a 03/12/2025

VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA
Matrícula: 70253-4
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024
Período de Gozo: 17/11/2025 a 01/12/2025

VANEIDE FREIRE DA SILVA
Matrícula: 1067-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Governo
Período aquisitivo: 16/08/2024 a 15/08/2025
Período de Gozo: 03/11/2025 a 17/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR DIEGO MEDEIROS MARTINS, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de

Controle Avaliação e Auditoria para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, em substituição a Cynthia Mirella Alves Macedo, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 13 de outubro a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

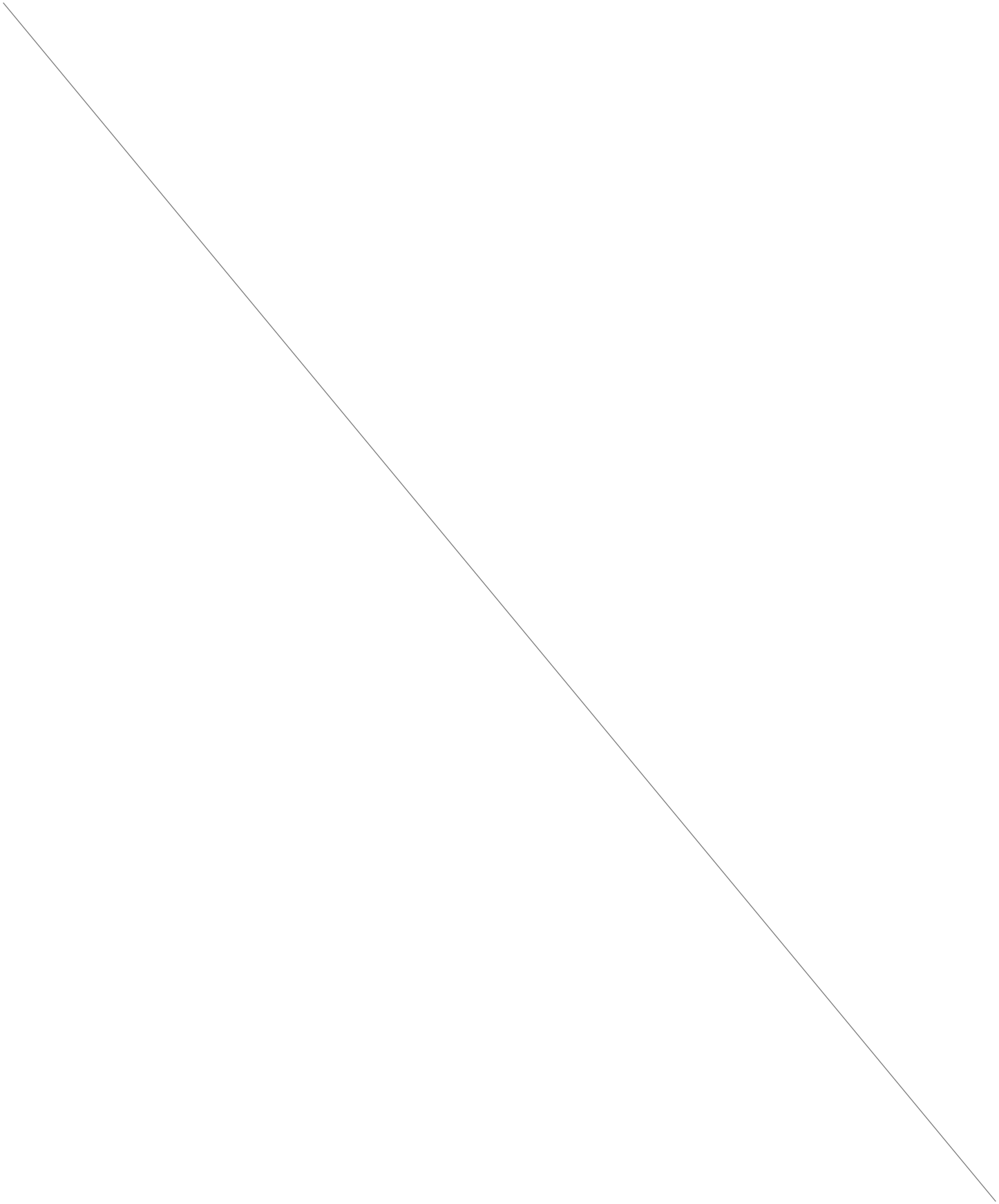

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1584 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$610.525,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **610.525,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

501	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	500,00
		F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
524	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	254.000,00
		F.R.:	1 621 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
620	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	99.025,00
		F.R.:	1 621 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

988	13.392.0021.2043.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais	257.000,00
		F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

383	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-257.000,00
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1584 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
592	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-353.025,00
			F.R.:	1 5210000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		
629	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-500,00
			F.R.:	1 5001002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

-610.525,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 165/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 165/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de solução integrada de ponto eletrônico, compreendendo o fornecimento de equipamentos de registro eletrônico de frequência, licenças de software, recursos tecnológicos, implantação, parametrização, customização, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinada ao controle da assiduidade e pontualidade dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Paranhos, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Vencedor: STORER SISTEMAS LTDA – CNPJ: 57.876.382/0001-39 – lote: 01, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PROTOCOLO (TCE): 9F67360A305BBD41212824E72E6C2960F8FC57BF

Paranhos/MS, 23 de outubro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 182/2025

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: Prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária**, abrangendo o acompanhamento dos servidores municipais lotados no Departamento de Tributos responsáveis pela fiscalização do ITR — Imposto Territorial Rural, com o objetivo de aprimorar a eficiência no lançamento de créditos tributários, reduzir a evasão fiscal e elaborar laudos técnicos para determinação do **Valor da Terra Nua (VTN),** conforme normas da Receita Federal do Brasil e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Vencedor(es): V. S. Serviços de Engenharia Ambiental EIRELI (CNPJ: 23.429.785/0001-18), totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Paranhos/MS, 23 de outubro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 162/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Usina de Valorização de Recicláveis (UVR), Instrumento de Repasse nº 5006358/2023 – Programa ITAIPU Mais que Energia.

O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Hélio Ramão Acosta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 001.291.507 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 006.479.381-89, residente e domiciliado na Av. Industrial n° 580, Centro, na cidade de Paranhos (MS), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JFL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.475.769/0001-52, com sede a Rua/Av Jacinto Basilio de Oliveira, nº. 716, Bairro Cassiano Marcelo, no Município de Amambai (MS), neste ato representada por **Jonathan Fraga de Lima**, residente e domiciliado à Rua: Moacir Pimentel, nº 3201, Vila Pimentel na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº1871994 e do CPF sob o nº 047.280.961-06 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **RETIFICAR** o **item 1.3 da Cláusula Primeira** do Contrato nº 162/2025, firmado em 18/09/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1.3 – Da retificação

Onde se lê:

"O regime de execução será o de **empreitada por preço**."

Leia-se:

"O regime de execução será o de **empreitada por preço global**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato nº 162/2025, que continuam em pleno vigor.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Retificação**.

Paranhos/MS, 23 de outubro de 2025.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 264/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Prorroga a cedência da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado em 13 de março de 2025 entre o **MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - CONISUL;**

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município, em seu Capítulo V - Do Afastamento, Seção I - Para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, inciso l;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 079/2025/GAB./PRES./CONISUL, que solicita a prorrogação da cedência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, sem ônus para a origem, a cedência da servidora **EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula 5973-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADA, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pelo período de **63 (sessenta e três dias) dias**, com início em **30 de outubro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

23 de outubro de 2025

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº151/2025

Processo Administrativo: nº 106/2025

Processo Licitatório: nº 100/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 151/2025 firmado com a empresa BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.378.423/0001-79, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, visa à contratação do show musical do cantor sertanejo **Colle**, como atração principal do **Concurso para Escolha da Rainha, Princesa e Madrinha do Rodeio de Pedro Gomes 2025**, evento que antecede a Festa do Peão de Pedro Gomes.
Vigência: O contrato terá vigência de 4 (meses) meses contados da data de assinatura.
Valor Contratado :R$ 60.000,00 sessenta mil reais
Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.74 II.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

Departamento de Licitações e Contratos
Termo de Apostilamento

Termo de Apostilamento

Contrato n. 129/2024
Processo Administrativo nº 133/2024
Por determinação da autoridade competente, **fica apostilado o Contrato nº 129/2024 referente ao Termo de Convênio nº 2025TR004573**, celebrado entre **Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, e o **Município de Pedro Gomes-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, com sede à rua Minas Gerais, representado neste ato pelo Sr Murilo Jorge Vaz Silva, Prefeito Municipal, o que segue:
Objeto do Termo de Apostilamento: Execução de obra de Infraestrutura de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Radiante, conforme projeto aprovado.
Valor total do Convênio : R$ 2.494.590,00, sendo:
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a título de repasse do Estado.
R$ 994.590,00,(novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais) Recursos do Município.
O presente apostilamento tem por finalidade **registrar e formalizar a existência e os termos do convênio acima mencionado nos autos do processo administrativo nº 133/2024**, conforme determina a legislação vigente, com vistas ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto pactuado.
23 de outubro de 2025
Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 354/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a servidora **Nadir Marlene Pott Luft**, matrícula 101-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Padeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, para gozo no período de **17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**.
Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês outubro de 2025.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 355/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **Maria das Dores Silva de Souza**, matrícula 6070-1, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Operacionais II, função Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, para gozo no período de **27 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025.**
Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês agosto de 2025.
Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que a servidora tem direito, 15 (quinze) dias já foram usufruídos, conforme Portaria nº 299/2025 de 19/08/2025.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 356/2025

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário,
de 10 (dez) dias e concessão de ferias à servidor Publico."
O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 87 da Lei Municipal nº 759/2003,
RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Selvino Peres Ferreira** matrícula 619-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conversão de **10 (dez) dias** de férias em abono pecuniário, no mês de outubro de 2025 e concessão de 05 (cinco) dias de ferias para gozo no período de **27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**.
Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês julho de 2024.
Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde é de 22 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023.
Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se, que, do total de 30 dias de férias a que o servidor tem direito, 15 (quinze) dias já foram usufruídos, conforme Portaria nº 1.271/2024, de 24 de julho de 2024.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 357/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."
O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **Selvino Peres Ferreira** matrícula 619-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, para gozo no período de **12 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025**.
Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês outubro de 2025.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 358/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."
O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **Eunice Gomes do Carmo**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, para gozo no período de **03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025**.
Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês outubro de 2025.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 23 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Processo

Licitatório nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, para Aquisição de Playgrounds e Parques destinados ao Campo/Estadio Municipal e a Praça Central da Cidade.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **ratifico** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, e autorizo a formalização de contrato com a empresa
Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ nº 79.788.766/0027-71, no valor de R$156.970,00 com vigência de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA DA ATA	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
10/2025	20	Playground 03 – Composto por 2 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém 01 escalada, 01 escada e 02 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 14m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14 Marca/Fabricante: Brink Mobil Evolution Pro	15/04/2025 a 15/04/2026	2	15.851,00	31.702,00
	21	Playground 04 – Composto por 3 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém no mínimo 02 escaladas, 01 escada e 03 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 18m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14 Marca/Fabricante: Brink Mobil Extreme		1	20.189,00	20.189,00
	22	Playground 05 – Composto por 3 torres, sendo duas com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém no mínimo 02 escaladas, 01 balanço duplo e 03 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 34m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14 Marca/Fabricante: Brink Mobil Extreme Pró		1	31.440,00	31.440,00
	26	Parque IV - Parque Modular 3 – Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90º com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 cerca janela em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão). Marca/Fabricante: Brink Mobil 160 BM		1	48.459,00	48.459,00
	24	Parque II - Parque Modular 1 – Composto por no mínimo uma torre, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, medindo no mínimo 1,00m x 1,00m, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataforma com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 4 folhas; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus; 1 Balanço metálico duplo; Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Marca/Fabricante: Brink Mobil 160 BM 379		1	25.180,00	25.180,00
TOTAL GERAL						156.970,00

Retorno os autos para prosseguimento do processo em observância aos tramites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências contidas na Resolução Normativa nº 88/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais legislações correlatas. Pedro Gomes/MS, 23 de outubro de 2025. Sueli Marques de Souza. Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento n. 150/2025

Processo Administrativo nº 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Termo de Credenciamento nº 150/2025 firmado com a empresa **MARIA ANTÔNIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.537.663/0001-15, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto: O objeto do presente instrumento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS,** que incluem, mas não se limitam a, sonorização, iluminação, mobiliário (cadeiras e mesas), caixas térmicas, freezers, tendas e estruturas de palco, **bem como o FORNECIMENTO DE GELO POTÁVEL E NÃO POTÁVEL**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Valor Contratado O valor total do presente Credenciamento é de R$ 69.200 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O termo foi assinado em 07 de outubro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
R MINAS GERAIS
03.352.986/0001-57 Exercício: 2025

DECRETO Nº 175 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

36.000,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

665 **23.695.0002.2040.0000** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO** **11.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

669 **23.695.0002.2040.0000** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO** **25.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

36.000,00

Fontes de Recurso	
500 0000	36.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 23 de outubro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2025 - SRP Medicamentos Farmácia Básica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

PROCESSO ADM. N° 097/2.025 - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2.025

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e, os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, Orientação Normativa n.º 001/2025 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.578.226/0001-05, com sede na RUA ELIDIO ZAGO n.º 1497, PQ RESIDENCIAL VIENA, Cep.: 87507660, na cidade de UMUARAMA/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **TIAGO TRECCOSSI IZAIAS**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 78221461, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 06996800935. Contatos: vitimed.licitacao@outlook.com - vitimeddistribuidora@outlook.com - (44)9.9822-2294.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.092.374/0001-24, com sede na RUA PERNAMBUCO, S/N, LINHO, Cep.: 99.704-480, na cidade de ERECHIM/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **CAMILA LIOTTO**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 8102028589, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 036.556.450-82. Contatos: licita.dgl@gmail.com - (54)3712-5630.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.347.974/0001-23, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, N.º 1440, LINHO, Cep.: 99704396, na cidade de ERECHIM/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **IVANOR ZAIONS**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 4083813041, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 00898047080. Contatos: zaframedicamentos@gmail.com - ivanorzaions@gmail.com - (54)3712-5441.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.368.182/0001-84, com sede na RUA PERU, S/N, Centro, Cep.: 85.933-000, na cidade de OURO VERDE DO OESTE/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **JOÃO PAULO LENHARDT**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 84235636, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 066.158.319-88. Contatos: licitacao.ouromed@gmail.com - (45)3251-1170.

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.752.682/0001-29, com sede na RUA DOM PEDRO 1, S/N, JARDIM HORIZONTE, Cep.: 19.167-192, na cidade de ÁLVARES MACHADO/SP, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **ANGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 43.903.427-9, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 227.819.918-80. Contatos: gerencia.grupovlo@gmail.com - licitacao.oestemed@hotmail.com (18)3904-4002 e (18)3273-0106.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.043.834/0001-66, com sede na RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N.º 229, BELA VISTA, Cep.: 99704168, na cidade de ERECHIM/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **IURI RENAN BERGAMIN**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 1082838168, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 012.562.530-81. Contatos: licitacoes@3med.com.br - (54)3712-0427.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.107.793/0001-80, com sede na RUA CORONEL GOMES MACHADO, S/N, Centro, Cep.: 24.020-065, na cidade de NITERÓI/RJ, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **DIEGO NICOLAU MONTEIRO BANDEIRA**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 6083850807, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 830.630.300-82. Contatos: licitacao@phoenixdist.com.br - (21)2704-0011 e (21)8252-0443.

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.181.809/0001-53, com sede na RUA TEOFILO OTONI, S/N, SERRADINHO, Cep.: 79104020, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 16139, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 003.327.601-38. Contatos: contato@guaria.com.br - (67)3363-6611 e (67)3363-9802

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.553.940/0001-48, com sede na RUA SERGIPE, S/N, BELA VISTA, Cep.: 99.704-320, na cidade de ERECHIM/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **MILENA ZICATTO**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 1108015676, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 032.018.940-60. Contatos: comprasmedmax@gmail.com - (54)3194-8660.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.640.302/0001-65, com sede na AV. ALZIRO ZARUR, N.º 919, GLEBA PATRIMONIO MARINGA, Cep.: 87.080-590, na cidade de MARINGÁ/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **RENAN ALVES TIMIRO**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do

RG. n.º 10624056-6, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 097.728.369-04. Contatos: company.hospitalarmga@gmail.com - (44)3031-3028.

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.398.831/0001-12, com sede na AV 21 DE ABRIL, Nº 274, Centro, Cep.: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **CRISTIANE MENEGHEL NIEC**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 2079150179, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 004.558.450-85. Contatos: fenixbarao@gmail.com - (54)3523-1477.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 55.007.465/0001-66, com sede na TRECHO SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202, ZONA INDUSTRIAL, Cep.: 71.200-032, na cidade de BRASÍLIA/DF, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 6341742, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 041.307.031-02. Contatos: licitamedsantana@gmail.com - (62)3565-1600.

L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 35.250.918/0001-73, com sede na AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, N.º 1099, Centro, Cep.: 85.603-000, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 7819369, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 033.272.849-89. Contatos: lferreiradistribuidora@gmail.com - (46)3035-1018.

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.227.039.0001-16, com sede na RUA JOÃO TONIN, Nº 50, JABUTICABAL, Cep.: 99.712-292, na cidade de ERECHIM/RS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 00004042790, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 040.734.589-22. Contatos: compras@lifecentermedicamentos.com.br - lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br - (54)3712-3505.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.223.536/0001-98, com sede na ROD RODOVIA PR-317, PARQUE INDUSTRIAL 200, Cep.: 87.035-510, na cidade de MARINGÁ/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro(a), Empresário, portador(a) do RG. n.º 154662723, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 000.744.681-03. Contatos: pregao@multihosp.com.br - (44)3354-5826 e (44)3346-4605.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 20 dias de outubro de 2025.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.752.682/0001-29

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
94	haloperidol 5 mg - comprimido marca: uniao quimica uni haloper	un	25000	0,12	3.000,00
	total do proponente				3.000,00

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 32.181.809/0001-53

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
18	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui pó para susp. inj. marca: blau blau	un	200	9,00	1.800,00
86	folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	500	4,00	2.000,00
118	mononitrato de isossorbida 40 mg - comprimido marca: zydus nikko zydus nikko	un	1000	0,42	420,00
127	paracetamol 200 mg/ml- solução oral 10 ml marca: farmace farmace	un	1000	1,18	1.180,00
128	paracetamol 500 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	20000	0,05	1.000,00
	total do proponente				6.400,00

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
4	ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido marca: imec não se aplica	un	60000	0,04	2.400,00
24	captopril 25 mg - comprimido marca: cimed não se aplica	un	30000	0,03	900,00
27	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - comprimido marca: suplemedic não se aplica	un	6000	0,05	300,00
96	hidroclorotiazida 25 mg - comprimido marca: cimed não se aplica	un	100000	0,03	3.000,00
122	nitrato de miconazol 2% - creme 30g marca: cimed não se aplica	un	600	3,90	2.340,00
134	sais para reidratação oral - (fn) pó para solução oral 27,9g marca: nts não se aplica	un	3000	0,71	2.130,00
146	sulfato ferroso 40 mg - comprimido marca: soolis não se aplica	un	45000	0,03	1.350,00
	total do proponente				12.420,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

CNPJ: 21.227.039/0001-16

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
17	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto teuto	un	200	7,15	1.430,00
26	carbamazepina 200 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	40000	0,20	8.000,00

33	cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral c/150ml frasco marca: teuto teuto	un	600	9,30	5.580,00
34	cefalexina 500 mg - cápsula ou comprimido marca: teuto teuto	un	40000	0,59	23.600,00
44	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido marca: teuto teuto	un	60000	0,06	3.600,00
53	cloridrato de prometazina 25 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	10000	0,17	1.700,00
71	dipropionato de beclometasona 250mcg/dose pó, sol. inalante aerossol oral frasco 200 doses. marca: glenmark glenmark	un	50	26,30	1.315,00
80	fenitoína sódica 100 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	20000	0,19	3.800,00
93	guaco (mikania glomerata spreng.) - solução oral 150ml. marca: natulab natulab	un	2000	3,65	7.300,00
97	hidróxido de alumínio 61,5 mg - suspensão oral 100ml marca: natulab natulab	un	600	2,85	1.710,00
116	metronidazol 100 mg/g - gel vaginal 100g - bisnaga 100g marca: teuto teuto	un	500	7,98	3.990,00
139	succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para sol. inj. marca: teuto teuto	un	100	4,94	494,00
	total do proponente				62.519,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS

CNPJ: 41.347.974/0001-23

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
81	fenobarbital, comprimido 100 mg marca: teuto comprimido	un	20000	0,22	4.400,00
149	valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg - comprimido marca: biolab comprimido	un	15000	0,39	5.850,00
	total do proponente				10.250,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

CNPJ: 42.092.374/0001-24

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
67	digoxina 0,25 mg - comprimido marca: teuto und	un	4000	0,18	720,00
89	furosemida, 40 mg comprimio. marca: prati und	un	30000	0,06	1.800,00
	total do proponente				2.520,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
2	aciclovir 200 mg - comprimido marca: cimed generico	un	5600	0,20	1.120,00
10	amoxilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml marca: neo quimica generico	un	1000	5,35	5.350,00
16	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto bepeben	un	300	6,07	1.821,00
28	carbonato de lítio 300 mg - comprimido marca: biolab generico	un	20000	0,26	5.200,00
50	cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução oral 20 ml marca: belfar plabel	un	400	1,62	648,00
52	cloridrato de nortriptilina 25mg - cápsula marca: cellera pamelor	un	10000	0,32	3.200,00
65	diazepam 10 mg - comprimido marca: santisa santisa	un	20000	0,05	1.000,00
85	fluconazol 150 mg - cápsula marca: belfar belfar	un	4000	0,50	2.000,00
91	gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada marca: ems generico	un	60000	0,17	10.200,00
104	levotiroxina sódica 50mcg - comprimido marca: merck euthyrox	un	30000	0,28	8.400,00
105	levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido marca: merck euthyrox	un	30000	0,26	7.800,00
110	maleato de enalapril 10 mg - comprimido marca: cimed generico	un	30000	0,04	1.200,00
111	maleato de enalapril 20 mg - comprimido marca: cimed generico	un	40000	0,06	2.400,00
119	nifedipino 10 mg - cápsula marca: neo quimica neo fedipino	un	30000	0,10	3.000,00
123	nitrofurantoína 100 mg - cápsula marca: teuto nitrofen	un	7000	0,38	2.660,00
129	permetrina 1 % - loção 60 ml marca: nativita nativita	un	100	2,30	230,00
130	permetrina 5 % - loção 60 ml marca: nativita nativita	un	100	3,56	356,00
135	sinvastatina 20 mg - comprimido marca: sandoz generico	un	50000	0,08	4.000,00
136	sinvastatina 40mg - comprimido marca: cimed generico	un	60000	0,14	8.400,00
150	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. a 50 mg ácido valpróico/ml) - xarope 100ml. marca: hipolabor generico	un	200	6,49	1.298,00
	total do proponente				70.283,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.640.302/0001-65

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
21	brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) - solução inalante - 20ml marca: hipolabor	un	400	1,29	516,00
25	carbamazepina 20 mg/ml susp. 100 ml frasco. marca: uniao quimica	un	100	7,52	752,00
37	cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido marca: zydus	un	6000	0,36	2.160,00
39	cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido marca: cristalia	un	20000	0,39	7.800,00
46	cloridrato de lidocaína 2% - solução injetável - frasco 20ml marca: hypofarma	un	50	4,00	200,00
51	cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - 2ml ampola marca: halexistar	un	200	0,61	122,00
54	cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml marca: cristalia	un	200	3,10	620,00
56	cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável ampola 10 ml. marca: samtec	un	200	0,45	90,00
58	cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/ml - solução injetável 1ml marca: hypofarma	un	100	0,95	95,00
69	dipirona sódica 500mg/ml - solução oral 20ml. marca: airela	un	3000	2,40	7.200,00
70	dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetavel 2 ml. marca: teuto	un	800	0,55	440,00
74	espironolactona 100 mg - comprimido marca: ems	un	1000	0,61	610,00
79	estriol 1 mg/g - creme vaginal 50g. marca: hipolabor	un	50	18,10	905,00
87	fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - solução injetável 2,5ml marca: hipolabor	un	1000	0,85	850,00
100	isoflavona-de-soja (glycine max (l.) merr.) - comprimido marca: pharmascience	un	1000	0,67	670,00
117	mononitrato de isossorbida 20 mg - compromido marca: biolab	un	1000	0,23	230,00
121	nitrato de miconazol 2% - creme vaginal 100 g marca: nativita	un	500	12,00	6.000,00
124	noretisterona 0,35 mg - comprimido marca: biolab	un	350	0,22	77,00
126	omeprazol 20 mg - cápsula cartela com 7 cps marca: globo	un	50000	0,07	3.500,00
145	sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose - (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol) 200 doses marca: pharmascience	un	400	12,10	4.840,00
152	água para injeção 10 ml - ampola 10ml marca: equiplex	un	400	0,25	100,00
153	água para injeção 05 ml - ampola 10ml marca: equiplex	un	400	0,55	220,00
154	alcool a 70%- frasco com 1.000ml. marca: super vale	un	1000	5,45	5.450,00
155	cloreto de potássio 19,1% - 2,56 meq/ml - solução injetável marca: samtec	un	600	0,45	270,00
156	cloreto de sódio 0,9% 0,154 meq/ml - solução injetável marca: equiplex	un	200	0,21	42,00
	total do proponente				43.759,00

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
14	azitromicina 500 mg - comprimido marca: pharlab un	un	25000	0,85	21.250,00
48	cloridrato de metformina 850 mg - comprimido marca: geolab un	un	80000	0,13	10.400,00
72	espiramicina 500 mg - comprimido marca: sanofi un	un	1500	5,86	8.790,00
	total do proponente				40.440,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

CNPJ: 34.223.536/0001-98

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	acetato de medroxiprogesterona - 150 mg/ml suspensão injetáve 1ml marca: uniao quimica uniao quimica	un	480	9,19	4.411,20
35	clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral 20 ml frasco. marca: hipolabor hipolabor	un	1500	2,25	3.375,00
59	decanoato de haloperidol 50 mg/ml - solução injetável 1ml ampola. marca: uniao quimica uniao quimica	un	400	4,48	1.792,00
	total do proponente				9.578,20

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
3	aciclovir 50 mg/g - creme 10g marca: prati prati	un	400	2,48	992,00
6	albendazol 400mg - comprimido mastigável marca: prati prati	un	2000	0,56	1.120,00
7	albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco 10ml. marca: geolab geolab	un	800	1,22	976,00
8	alendronato de sódio 70 mg - comprimido marca: ems ems	un	600	0,24	144,00
9	alopurinol 300 mg - comprimido marca: prati prati	un	20000	0,26	5.200,00
12	amoxilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. marca: ems ems	un	800	10,10	8.080,00
13	atenolol 50 mg - comprimido marca: ems ems	un	60000	0,05	3.000,00
19	benzoilmetronidazol 40 mg/ml - susp. oral frasco 100ml. marca: ems ems	un	100	5,91	591,00
20	besilato de anlodipino 5 mg - comprimido marca: brainfarma brainfarma	un	60000	0,03	1.800,00
22	budesonida 32 mcg - aerossol nasal - spray - frasco 120 doses marca: ems ems	un	300	13,49	4.047,00
23	budesonida 64 mcg - aerossol nasal spray - frasco 120 doses marca: ems ems	un	240	16,35	3.924,00
29	carvedilol 3,125 mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,08	960,00
30	carvedilol 6,25 mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,08	960,00
31	carvedilol 12,5 mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,08	960,00
32	carvedilol 25mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,12	1.440,00
38	cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	40000	0,04	1.600,00
40	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido marca: prati prati	un	25000	0,20	5.000,00
41	cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	8000	1,10	8.800,00
45	cloridrato de lidocaína 2% gel 30 gramas. marca: brainfarma brainfarma	un	600	3,99	2.394,00
47	cloridrato de metformina 500 mg - comprimido marca: prati prati	un	20000	0,12	2.400,00
57	cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido marca: prati prati	un	12000	0,29	3.480,00
61	dexametasona 0,1% creme - antiinflamatório esteroidal tópico 10g marca: prati prati	un	2000	1,79	3.580,00
63	dexametasona 4 mg comprimido - antiflamatório esteroidal marca: ems ems	un	5000	0,20	1.000,00
64	diazepam 5mg comprimido marca: legrand legrand	un	4000	0,05	200,00
68	dipirona sódica 500 mg - comprimido marca: prati prati	un	5000	0,13	650,00
73	espironolactona 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	60000	0,16	9.600,00
84	finasterida 5 mg - comprimido marca: ems ems	un	6000	0,24	1.440,00
88	fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/ml de prednisolona) - sol. oral 60ml. marca: prati prati	un	1500	4,17	6.255,00
90	glibenclamida 5 mg - comprimido marca: geolab geolab	un	30000	0,04	1.200,00
98	ibuprofeno 600 mg - comprimido marca: prati prati	un	40000	0,14	5.600,00
99	ibuprofeno 50 mg/ml - sol. oral 30 ml marca: multilab multilab	un	2000	2,48	4.960,00
101	ivermectina 6 mg - comprimido marca: ems ems	un	1000	0,23	230,00
106	loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml marca: prati prati	un	1200	3,25	3.900,00
107	losartana potássica 50 mg - comprimido marca: brainfarma brainfarma	un	160000	0,04	6.400,00
109	maleato de dexclorfeniramina 2 mg - comprimido marca: brainfarma brainfarma	un	5000	0,04	200,00
112	maleato de timolol 0,5% - colírio 5ml marca: brainfarma brainfarma	un	100	5,39	539,00
113	mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido marca: ems ems	un	18000	0,07	1.260,00
114	metildopa 250 mg - comprimido marca: ems ems	un	15000	0,40	6.000,00
115	metronidazol 250 mg - comprimido marca: prati prati	un	4000	0,19	760,00
120	nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral - frasco 30 ml marca: prati prati	un	50	5,28	264,00
132	prednisona - comprimido 5 mg marca: brainfarma brainfarma	un	8000	0,06	480,00
133	prednisona - comprimido 20 mg marca: brainfarma brainfarma	un	15000	0,18	2.700,00
137	succinato de metoprolol 25 mg - compr. de liberação controlada marca: accord accord	un	30000	0,22	6.600,00
138	succinato de metoprolol50 mg - compr. de liberação controlada marca: accord accord	un	30000	0,40	12.000,00
141	sulfadiazina de prata 1% creme 30g marca: prati prati	un	500	4,89	2.445,00
143	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml susp. oral 100ml marca: ems ems	un	500	3,63	1.815,00
	total do proponente				137.946,00

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
5	ácido fólico 5 mg - comprimido marca: afolic/natulab cx/500	un	25000	0,05	1.250,00
11	amoxilina 500 mg compromido e/ ou cápsula. marca: generico/teuto cx/500	un	25200	0,22	5.544,00
60	dexametasona 0,1 mg - elixir antiinflamatório esteroidal - 100ml marca: generico/farmace cx/60	un	2000	2,55	5.100,00
83	fenobarbital 40 mg/ml - solução oral 100 ml marca: fenocris/cristalia cx/10	un	50	7,11	355,50
92	glicose 50 mg/5% - ampola solução injetável 10 ml marca: samtec cx/200	un	200	0,59	118,00
95	heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml - solução injetável 5ml marca: hemofol/cristalia cx/25	un	50	22,95	1.147,50
	total do proponente				13.515,00

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA

CNPJ: 45.107.793/0001-80

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
102	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg - comprimido marca: prolopa 250 mg / roche s/a embalagem com 30 compri	un	500	2,21	1.105,00
151	varfarina sódica 5 mg - comprimido marca: marevan 5 mg / farmoquimica s/a embalagem com 150	un	3000	0,15	450,00
	total do proponente				1.555,00

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66					
item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
15	azitromicina 40 mg/ml -600 mg pó para suspensão oral marca: pharlab unidade	un	4000	7,74	30.960,00
103	levotiroxina sódica 25mcg - comprimido marca: merck unidade	un	30000	0,26	7.800,00
148	valproato de sódio ou ácido valpróico 500 mg - comprimido marca: biolab unidade	un	25000	0,77	19.250,00
	total do proponente				58.010,00

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84					
item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
36	cloreto de sódio 0,9% solução nasal. 30 ml marca: airela nasonew	un	600	1,06	636,00
49	cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido marca: belfar	un	1000	0,06	60,00
55	cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido marca: osorio	un	15000	0,04	600,00
62	dexametasona 0,1% colírio 5ml marca: novartis maxidex	un	50	9,26	463,00
66	diazepam 5mg/ml - solução injetável - ampola 2ml. marca: hipolabor	un	200	0,85	170,00
78	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg comprimidos marca: biolab	un	5250	0,09	472,50
108	maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral 100ml marca: hipolabor	un	2200	2,12	4.664,00
125	óleo mineral frasco 100ml marca: airela	un	400	3,58	1.432,00
142	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido marca: belfar belfactrim	un	2500	0,17	425,00
147	sulfato ferroso 125 mg/ml - solução oral 30ml marca: natubras	un	400	1,13	452,00
	total do proponente				9.374,50

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 481.569,70 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, sendo a mesma assinada física ou digital pelas partes, validando sua data de elaboração, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data publicada no dia 24/10/2025 à 23/10/2026. Podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Estando a ata de registro de preços prorrogada por mais doze meses ao final do encerramento dos primeiros 12 meses, o saldo quantitativo total dos itens, poderão ser renovados ao seu quantitativo inicial total, conforme Orientação Normativa n.º 001 de 12 de junho de 2025 e Decreto Executivo nº 007 de 18 de janeiro de 2024.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Selvíria MS, 23 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TIAGO TRECCOSSI IZAIAS

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IVANOR ZAIONS

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ANGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

DIEGO NICOLAU MONTEIRO BANDEIRA

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

MILENA ZICATTO

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CRISTIANE MENEGHEL NIEC

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAMILA LIOTTO

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JOÃO PAULO LENHARDT

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

IURI RENAN BERGAMIN

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO

COMPANY HOSPITALAR LTDA

RENAN ALVES TIMIRO

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LUCAS FERREIRA DA COSTA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA

ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02689-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02689/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 9.363,83 nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos
Data de emissão: 20/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 22/10/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02694-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02694/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 16.113,20 dezesseis mil, cento e treze reais e vinte centavos
Data de emissão: 20/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 22/10/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02693-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02693/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 5.126,71 cinco mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos
Data de emissão: 20/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 22/10/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02692-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02692/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 30.013,40 trinta mil e treze reais e quarenta centavos
Data de emissão: 20/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 22/10/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02691-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02691/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 7.969,50 sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos
Data de emissão: 20/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30-2025

Dispensa de Licitação n.º 014/2025, Processo administrativo n.º 033/2025

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, através da empresa:

RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.892.320/0001-15, com sede na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1045, Bairro Guadalupe do alto Paraná, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante Legal, o senhor **Rafael Alves de Souza Ferreira**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 49.898.536-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 053.353.641-30, na cidade de Selvíria/MS, Contatos: pecuaria5mms@hotmail.com, (18) 9.9125-7082. Resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se contratação de empresa especializada em fornecimento de copo de água mineral natural – 200 ml, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e gabinete do município de Selvíria/MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O primeiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no artigo 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 30-2025 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 22/10/2025 e com término previsto para 21/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de outubro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA ME
Rafael Alves de Souza Ferreira

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02688-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02688/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2024**

Processo Nº **000099/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2018.0000 -3.3.90.39.19 - Ficha 267

Fornecedor:**CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R$ 3.498,40 três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos

Data de emissão: 20/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02687-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02687/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 245

Fornecedor:**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R$ 311,90 trezentos e onze reais e noventa centavos

Data de emissão: 20/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02686-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02686/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 293

Fornecedor:**RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R$ 50,00 cinquenta reais

Data de emissão: 20/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02685-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02685/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 245

Fornecedor:**RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R$ 311,00 trezentos e onze reais

Data de emissão: 20/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Errata n.º001 - Extrato do Contrato n.º 100 2025 - GO BABY CLINICA MEDICA LTDA (Serviços Médicos Especializados (ESF I - II e III)

Errata n.º 001 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA GO BABY CLINICA MEDICA LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

GO BABY CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 30.798.739/0001-51, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3822, Sala 05, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, a Senhora **Maria Thereza Sonego Cirne**, Brasileira, Casada, Médica, Sócia Proprietária, portadora do RG. n.º 7835964.271.243, SSP/MS, inscrito no CPF: 793.591.321-87, residente e domiciliada na Rua Marcolino Texeira De Queiroz, Nº 1426, Vila Rica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (17)9.9783-6677, tete_mate@hotmail.com, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Adm. n.º 092/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

"Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia, com realizações de exames de ultrassonografia Obstétrica (USG) destinados a atender aos usuários adscritos as unidades de Saúde da família (ESF 1 Vila Vitória, ESF 2 Guadalupe e ESF 3 Assentamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, através da PROPOSTA Nº. 36000647161202500 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme especificações do Termo de Referência".

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia	UN	720	104,00	74.880,00
02	Exame de Ultrassonografia Obstétrica (USG)	UN	150	123,00	18.450,00
					VALOR TOTAL R$93.330,00

OBSERVAÇÕES:

A. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA **(ESF 1 VILA VITÓRIA, ESF 2 GUADALUPE E ESF 3 ASSENTAMENTOS)**, COM ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 21H00 CONFORME AGENDAMENTO TERRITORIAL.

B. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), COM CARGA HORÁRIA MINÍMA DE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS.

D. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO, ATENDER GESTANTES DO BEM NASCER;

E. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R$93.330,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, e seguintes:

2025

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 759....item 01-qt360 e item 02-qt.75...R$ 46.665,00

2026

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 759 ....item 01-qt360 e item 02-qt.75...R$ 46.665,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 21 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

GO BABY CLINICA MEDICA LTDA

Maria Thereza Sonego Cirne

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Errata n.º001 - Extrato do Contrato n.º 099 2025 - GMO SERVICOS MEDICOS LTDA (Serviços Médicos Especializados (ESF I - II e III)

Errata n.º 001 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA GMO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade

de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

GMO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 08.689.767/0001-81, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3822, Sala 01, centro, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, a Senhora **Giovana Furquim De Oliveira**, Brasileira, Casada, Médica, Sócia Proprietária, portadora do RG. n.º 7835964.271.243, SSP/MS, inscrito no CPF: 793.591.321-87, residente e domiciliada na Rua Americo Alves de Queiroz, n.º 4564, Vila São Benedito, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (67)9.8133-0107, clinica.gmo@gmail.com, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Adm. n.º 092/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

"Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, a atender aos usuários adscritos as unidades de Saúde da família (ESF 1 Vila Vitória, ESF 2 Guadalupe e ESF 3 Assentamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, através da PROPOSTA Nº. 36000647161202500 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme especificações do Termo de Referência".

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	720	114,00	82.080,00

OBSERVAÇÕES:

A. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA **(ESF 1 VILA VITÓRIA, ESF 2 GUADALUPE E ESF 3 ASSENTAMENTOS)**, COM ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00 ÀS 21H00 CONFORME AGENDAMENTO TERRITORIAL.

B. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE ENCAIXE EM CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO SOLICITADO PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

C. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE CRM, ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), COM CARGA HORÁRIA MINÍMA DE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS.

D. OS EXAMES SERÃO FATURADOS MENSALMENTE, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS CONSTANDO INDICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DO EXAME E DATA DE REALIZAÇÃO;

E. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM HONORÁRIOS MÉDICOS, INSUMOS, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R$82.080,00(oitenta mil e oitenta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, e seguintes:

2025

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 759 – ...qt-360...R$ 41.040,00

2026

Recursos Federais 2026

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 759 – ...qt-360...R$ 41.040,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 21 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

GMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Giovana Furquim De Oliveira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02690-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02690/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 6.193,94 seis mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos

Data de emissão: 20/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 230-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 005.25 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 230-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 005/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 152/2024, Concorrência eletrônica n.º 002/2024.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF n° 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 005/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de Empresa Especializada para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selvíria/MS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar

à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Fica revogada a publicação da PORTARIA N.º 229-2025 DLC, FISCAL DE CONTRATO 005/2025.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de outubro de 2025.

Assinatura digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 231-2025 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008.25 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 231-2025-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008.25 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 097/2025, pregão eletrônico, nº 007/2025.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Jonh Kleber Morais gomes, portador do CPF n° 940.555.131.00, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, cujo o objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 305/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Selvíria/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2025, dentro das competências e das suas atribuições que lhe são pela conferidas pela Lei nº 359 de

06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS estabelecendo a Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 20 de outubro de 2025.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 306/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL / MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Selvíria/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2025, dentro das competências e das suas atribuições que lhe são pela conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS estabelecendo a Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Federal / Medida Socioeducativa em meio aberto executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 20 de outubro de 2025.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 307/CMAS/2025

APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Selvíria/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2025, dentro das competências e das suas atribuições que lhe são pela conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e,

CONSIDERANDO Resolução nº 304/CMAS/2025 Dispõe sobre a aprovação de constituição de Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, nos serviços de Alta Complexidade e da outras providências.

CONSIDERANDO o Monitoramento realizado pela comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Na Residência Inclusiva "**CASA GRANDE FAMILIA DA NEIDE".**

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 20 de outubro de 2025, onde os conselheiros votaram favoráveis ao Parecer emitido pela Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, noserviço de Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão de Monitoramento no Serviço de Alta Complexidade Residência Inclusiva "**CASA GRANDE FAMILIA DA NEIDE"**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 20 de outubro de 2025.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0056/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **A. F. BARBOSA & CIA. LTDA**, **CNPJ nº 06.270.812/0001-33**, com sede na Rua Gumercindo Pereira, nº 180, Bairro Maria Aparecida Pedrossian, CEP 79.044-340, cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS**, no valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	12400 Código	A. F. BARBOSA & CIA. LTDA CNPJ: 06.270.812/0001-33 GUMERCINDO PEREIRA, 180 - MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79044-340 Telefone: 6730429818 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.659	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.	UN	300	52,00	15.600,00
		Total do Proponente				15.600,00

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 23 de outubro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 149/25

DECRETO N.º 149/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte –1.5000.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Total das Suplementações.....R$ 3.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 3.000,00

Total das Anulações.....R$ 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 24 de Outubro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 150/25

DECRETO N.º 150/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Cinquenta e um mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 2.571.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.023,66

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R$ 51.023,66

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 24 de Outubro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 151/25

DECRETO N.º 151/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte – 1.500.0001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Total das Suplementações.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

Total das Anulações.....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 24 de Outubro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, e nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a **contratação direta** da **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E ENSINO PLÍNIO MENDES DOS SANTOS – APLIMS**, inscrita no CNPJ nº 07.897.357/0001-30, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4009 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP 79.031-010 – Campo Grande/MS, para **Contratação de empresa especializada para organização e realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.**

O valor total da contratação é de **R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**, a ser pago conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, com **prazo de vigência de 06 (seis) meses**.

Publica-se

Sete Quedas/MS, 23 de outubro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1834

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:
1834	228	1.500.1002.000	23/10/2025	

LICITAÇÃO:		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
PREGÃO PRESENCIAL	000060/24		

NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30 CÓDIGO: 10825
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272 CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.184,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
880.000,00	848.883,34	5.184,00	25.932,66

VALOR A SER PAGO R$ **5.184,00**

cinco mil, cento e oitenta e quatro reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA

À

EMPRESA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ N.º 40.951.414/0001-10

Processo Administrativo n.º 1453/2024

Ata de Registro de Preço n.º 93/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

O objeto do Pregão Eletrônico 18/2024 trata-se à *"aquisição de medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do município de Sidrolândia"*, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

A empresa em comento, foi ganhadora do Pregão Eletrônico 18/2024, comprometendo-se em fornecer medicamento objeto do Processo Licitatório, especificamente: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO.

De acordo com a comunicação interna n.º 549/2025 da Coordenação da Assistência Farmacêutica (CAF), elaborada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. André Audi Barbosa dos Santos, e Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Bruno Rodrigo Souza Gonçalves , a empresa responsável por fornecer medicamentos descritos na Ata de Registro de Preço n.º 93/202, apresenta atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da mercadoria.

Em decorrência da mora na entrega, e, tendo em vista que a empresa foi contatada para fazer a realização da entrega, conforme visualiza-se nas cópias de e-mail anexas, mantendo-se inerte, resta claro que, desta forma, **descumpriu a execução do contrato.**

Nota-se que há previsão legal no edital, prevendo as sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

À luz do ordenamento jurídico, previsto na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º** Na aplicação das sanções serão considerados: **I –** a natureza e a gravidade da infração cometida; **II –** as peculiaridades do caso concreto; **III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública; **V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **§ 3º** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. **§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: **I –** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; **II –** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. **§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. **§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (Grifo nosso.).

Além disso, a empresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, em contrato, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Ata/Contrato.

Diante do exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS NOTIFICA V. Sa.** pela inexecução contratual, determinando a **IMEDIATA** regularização do fornecimento do medicamento, no prazo improrrogável até o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), **sob pena de multa e suspensão,** em razão do descumprimento dos termos contratuais e/ou editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da

inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ao tratar do princípio da ampla defesa, a autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012), em sua obra, expõe que:

"É o que decorre do art. 5º, LV, da CF e está também expresso no art. 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº. 9.784/99, que impõe, nos processos administrativos, sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e a interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio". (DI PIETRO, 2012, p. 686).

Em respeito ao Princípio da ampla defesa, **previsto no artigo 5º, LV, da CF, expresso também no artigo 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99, concede-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, destaca-se que o **não cumprimento dessa notificação, ensejará na abertura de processo de punição da empresa supramencionada**, bem como aplicações previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia-MS, 23 de outubro de 2025

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

12.214 OAB/MS

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Welbet José Biagi de Amorin, torna público o **resultado da cotação de preços** realizada no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis**, no formato **mercado fluido**.

A cotação foi **gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIA MEI"**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis

Após análise das propostas apresentadas, foram **declaradas vencedoras** pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **27/10/2025 a 09/11/2025**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, as credenciadas conforme abaixo:

B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21

Item	Especificação	Preço
1	**Combustível Óleo diesel S-10**	**R$ 6,19**
2	**ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).**	**R$ 3,79**

AUTO POSTO DIAS LTDA – CNPJ: 15.545.845/0001-30

Item	Especificação	Preço
1	**Combustível Etanol**	**R$ 3,95**
2	**Combustível gasolina comum**	**R$ 5,99**
3	**Combustível Óleo diesel comum (S-500)**	**R$ 6,10**

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia – MS, 23 de outubro de 2025.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

Gestor do Credenciamento Nº 09/2025

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES,** de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA – CNPJ: 57.231.460/0001-48

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
01	MICROCOMPUTADOR	UN	125	R$ 2.978,00	R$ 372.250,00	AIOX
02	MICROCOMPUTADOR PARA EDIÇÕES E ENGENHARIA	UN	09	R$ 5.525,00	R$ 49.725,00	AIOX
06	MICROCOMPUTADOR	UN	41	R$ 2.978,00	R$ 122.098,00	AIOX
					VALOR TOTAL: R$ 544.073,00	

P.C.F MAROLLA LTDA – CNPJ: 07.705.434/0001-36

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
03	MONITOR 29”	UN	10	R$ 1.440,00	R$ 14.400,00	PICHAU
					VALOR TOTAL: R$ 14.400,00	

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
04	NOTEBOOK	UN	72	R$ 3.365,00	R$ 242.280,00	ACER
					VALOR TOTAL: R$ 242.280,00	

COMERCIAL LUANE LTDA – CNPJ: 60.579.824/0001-90

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
05	MONITOR 24”	UN	81	R$ 615,00	R$ 49.815,00	LG
08	NOTEBOOK	UN	23	R$ 3.325,00	R$ 76.475,00	VAIO
					VALOR TOTAL: R$ 126.290,00	

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 06.194.394/0001-42

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
07	MICROCOMPUTADOR PARA EDIÇÕES E ENGENHARIA	UN	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	GPGOLD
					VALOR TOTAL: R$ 12.000,00	

Sidrolândia - MS, 23 de outubro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3437/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 @

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 3

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: ***8D6BF68C5379E201831741E335919A7B93BE9628*** *Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link “licitações” bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: ***BBFD5873663554E8F716EEC1057F9D41B0008D91***

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www. sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1231/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 373/2025

Processo Administrativo n.º 3777/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços LIC Nº 09/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31,Representada pelo Secretário Muncipal de Educação, Sr. **Vili Marcos Tognon**

Contratada: COMAP – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 00.533.784/0001-13, Representada pela Senhora Marileia Leal dos Santos.

Objeto:

2.1. O objeto do presente instrumento é a 3.1. Objeto:

Aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, kits lúdicos e materiais escolares de apoio, por adesão à Ata de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS. Através do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba -CODAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CODIGO	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD
1	221.002.005	ALFABETO EM BRAILLE Conjunto confeccionado em plástico, contendo 31 peças com letras em alto relevo. Inclui as letras "ç" e sua respectiva representação em braille no verso. Acondicionado em caixa plástica com tampa. **Medidas aproximadas das peças:** 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	16

2	223.001.049	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA Contém 60 peças em madeira, no formato de letras maiúsculas. Cada peça mede aproximadamente 5x5x0,28 cm. Acondicionado em caixa de madeira. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	310
3	221.003.001	ALFANUMERICOS Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças coloridas, divididas em: 26 conjuntos de letras maiúsculas (A a Z) 10 conjuntos de números (0 a 9) 26 conjuntos de vogais **Medidas aproximadas de cada peça:** 3 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50
4	221.003.002	ALINHAVOS DE VOGAIS Conjunto confeccionado em MDF, contendo 5 peças impressas em policromia. Acompanha 5 cadarços coloridos de nylon. **Medidas aproximadas de cada peça:** 15x15x0,28 cm. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	40
5	221.003.003	AMIGUINHOS Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, no formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
6	221.003.004	ARAMADOS Conjunto confeccionado em madeira e arame galvanizado com recobrimento em tubo de PVC flexível. Contém 6 aramados de diferentes formatos e tamanhos: triangular, ondular, montanha russa, espiral, entrelaçado e acrobático. **Medidas aproximadas variam de:** 265x345x210 mm a 390x292x135 mm. Acondicionado em caixa de papelão. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50
7	221.003.005	BAÚ PEDAGÓGICO Contém 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, pranchas de seleção, relógio, cubos de encaixe, pula corda, material dourado, entre outros. Acondicionado em baú de madeira com tampa e alça de nylon. **Medidas aproximadas do baú:** 55x35x30 cm. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	140
8	221.003.006	BLOCO DE ENXAIXE PRIMEIRA INFANCIA Conjunto em plástico polipropileno atóxico, com peças ilustradas que formam 20 quebra-cabeças com imagens de frutas, brinquedos e animais. **Medidas aproximadas de cada peça:** 10x10 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	20
9	221.003.007	CONECTANDO PEÇAS Conjunto com no mínimo **500 peças de encaixe**, confeccionadas em polipropileno virgem, atóxico e de alto brilho. Peças de diferentes formatos e cores vivas. Acondicionado em saco de PVC cristal transparente com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
10	221.003.008	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS Conjunto confeccionado em madeira e EVA, contendo diversas peças: **Componentes:** 02 Formas geométricas em EVA (02 triângulos – 25 x 23 cm; 02 retângulos – 30 x 33 cm; 02 círculos – 30 cm de diâmetro). 04 Formas geométricas em madeira (01 triângulo – 50 x 51 cm; 01 quadrado – 46 x 46 cm; 01 círculo – 48 cm de diâmetro; 01 retângulo – 45 x 60 cm). Acompanhamentos: suportes, pés em madeira (12 unidades), pés críticos em EVA (13 unidades), mãos em EVA (16 unidades). 34 cordas (7 x 1,4 cm). 20 martelos de madeira. 02 paus de pau em madeira (50 cm). 02 bolas de borracha. 05 sacos de salto. 01 placa de dinossauro em EVA (alta densidade silkado em silk screen – 125 x 110 cm, espessura 2,4 cm). 01 cilindro em madeira maciça (30 x 10 x 20 cm). 01 gangorra de equilíbrio em madeira (60 x 40 cm). 01 palhaço em MDF (52 x 33 cm, 2 suportes em posição). Acompanha certificado do INMETRO.	UND	55
11	221.003.010	CONJUNTO MAXI BLOCOS Conjunto confeccionado em **plástico polipropileno atóxico de alto brilho**, com peças grandes e coloridas. Contém **25 peças de dimensões seguras**, para que não sejam engolidas. **Medidas aproximadas:** Peça maior: **20 cm x 10 cm x 10 cm** Peça menor: **10 cm x 5 cm x 5 cm** **Acondicionamento:** em **sacola de PVC cristal** com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
12	221.003.011	ENGRENAGENS Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo **50 peças coloridas** com sistema de pinos para encaixe. **Medidas:** maior peça 10 cm; menor peça 3 cm. **Acondicionamento:** sacola de PVC cristal com zíper. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
13	221.003.012	KIT DEDOCHES DE FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA E NEGRA Conjunto confeccionado em feltro antialérgico, contendo **20 personagens** representando diversidade cultural. **Medidas:** 7 a 10 cm cada. **Acondicionamento:** caixa de papelão Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50
14	221.003.013	KIT MULTIATIVIDADES COM 07 ANIMAIS Conjunto de encaixe em plástico atóxico, contendo **7 animais** em peças de montar. **Animais:** galinha, galo, pato, cachorro, patinho, gato e filhote de cachorro. **Medidas:** variam entre 10 a 20 cm. **Acondicionamento:** sacola de PVC cristal. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30

15	221.003.014	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS Conjunto confeccionado em plástico atóxico, contendo **11 brinquedos de encaixe**. **Exemplos:** palhaço, tartaruga, peixe, pirâmide de formas, locomotiva, urso, bola, cachorro. **Medidas:** variam entre 10 a 50 cm. **Acondicionamento:** caixa de papelão Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
16	221.003.015	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA Conjunto com **73 itens** para atividades motoras. Bases para arcos e bastões, semicercos, pranchas de equilíbrio, pinos coloridos, argolas. **Material:** madeira e plástico. **Acondicionamento:** caixa de papelão. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	55
17	221.003.016	MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA – CABEÇAS DO ALFABETO Conjunto confeccionado em MDF com **52 peças** formando **26 quebra-cabeças** do alfabeto. **Medidas:** cada peça 13 x 7 x 0,28 cm. **Acondicionamento:** caixa de madeira. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	125
18	221.003.017	MULTI IDEIAS – CONJUNTO COM NO MINIMO 500 PEÇAS Conjunto em plástico atóxico, contendo **500 peças de encaixe** em cores variadas. **Formato das peças:** quadradas, retangulares, cilíndricas. **Tamanho médio:** 4 a 6 cm. **Acondicionamento:** caixa de papelão reforçada. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	30
19	221.003.018	MULTIBLOCOS Kit de blocos em plástico atóxico, com **120 peças coloridas** de diversos formatos geométricos. **Medidas aproximadas:** variam de 3 a 8 cm. **Acondicionamento:** sacola de PVC cristal com zíper e alça. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50
20	221.003.019	PINOBOL Jogo confeccionado em MDF com impressão colorida. **Componentes:** 1 tabuleiro com pinos, 5 esferas metálicas. **Medidas do tabuleiro:** 38 x 26 cm. **Acondicionamento:** caixa de papelão. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	20
21	221.003.020	QUEBRA CABEÇAS DO FOLCLORE Conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, com **36 peças**. **Tema:** personagens folclóricos brasileiros (Saci, Curupira, Iara, Boitatá). **Medidas montado:** 30 x 30 cm. **Acondicionamento:** caixa de madeira. Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50
22	221.003.021	QUEBRA CABEÇAS DE ANIMAIS Quebra-cabeça em MDF com **48 peças coloridas**. **Tema:** animais da floresta. **Medidas montado:** 40 x 30 cm. **Acondicionamento:** caixa de papelão personalizada Acompanha certificado do INMETRO.	UND	50

Valor: O valor da contratação é de R$ 304.793,00 (Trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e três reais).

Recursos Orçamentários:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.9002.2-464 – Manutenção das Atividades Escolar em Tempo Integral – Creche

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte: 2.569

Vigência: 21 de outubro de 2025 – 20 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Assinam: VILI MARCOS TOGNON e COMAP – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 374/2025

Processo Administrativo n.º 3749/2025

Ata de Registro de Preços LIC Nº 003/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pelo Secretário Muncipal de Educação, Sr. **Vili Marcos Tognon**

Contratada: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 25.109.467/0001-03, Representada pelo Senhor **Vinicius Rodrigues Pereira**.

Objeto:

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliários escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços, para as escolas públicas dos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CODIGO	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD
1	361.001.018	Conjunto refeitório, mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (abs) injetado, com as seguintes especificações: bipartido medindo 2400mmx800mmx640mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura.	CONJ	36
2	361.001.019	Conjunto Trapézio HEXINF-29X58, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06cadeiras e uma mesa central.	CONJ	50

Valor: O valor da contratação é de **R$ 377.050,00** (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta reais).

EMPRESA CONTRATADA: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 25.109.467/0001-03

Item	Especificação	Und	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
1	CONJUNTO REFEITÓRIO, MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX640MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM	CONJ	36	R$ 4.950,00	R$ 178.200,00	MODELO: CRI-8 BIP ABS
2	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (MODELO: CJTRP ABS) CONJUNTO TRAPÉZIO HEXINF-29X58, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ATENDE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS (BERÇÁRIO I AO MATERNAL II).	CONJ	50	R$ 3.977,00	R$ 198.850,00	MODELO: CITRP ABS
VALOR TOTAL					**R$ 377.050,00**	

Recursos Orçamentários:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.9002.2268 – MANUTENÇÃO DO ENSINO "CRECHE"

4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1.500

Vigência: 23 de outubro de 2025 – 22 de janeiro de 2026.

Assinam: VILI MARCOS TOGNON e SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1234/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RODRIGO MARTINS RUIZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RODRIGO MARTINS RUIZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

PROC. ADM. Nº 553/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura

Contratado: DENIS LOPES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor ao contrato, conforme o art. 65, II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

Fica acrescido o valor de **R$ 15.945,60** (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) devidamente compensado em 10 % ao valor previsto do Contrato Administrativo nº 34/2022 referente ao Processo Administrativo 553/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Face ao acréscimo do quantitativo ao valor contratado, devidamente compensado, importando em **R$ 15.945,60** (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 553/2022 o valor total de **R$ 43.448,00** (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R$ 59.393,60** (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

02.14.08 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1500.2275 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39 – OUTRIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2022.

ASSINANTES

Contratante: **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Contratado: **DENIS LOPES ME**

Sidrolândia-MS,21 de outubro de 2025

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.º 215, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 154, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	VAGAS
Auditor Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo	36 Horas	58	15
Auditor Fiscal de Obras e Posturas	Nível Superior Completo	36 Horas	58	08
Auditor Fiscal do Meio Ambiente	Nível Superior Completo	36 Horas	58	04
Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Superior Completo	36 Horas	58	04

Art. 2º. O § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 154, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º .....

.....

(...)

§ 2º Os cargos descritos nesta Lei Complementar terão, além dos valores decorrentes da aplicação do desempenho individual, valores por desempenho coletivo aferidos da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) quando a arrecadação total de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITR (Imposto Territorial Rural) e Taxas de Poder de Polícia, em determinado mês, for equivalente a 60.000 (sessenta mil) Unidades Fiscais de Sidrolândia (UFIS);

II - 20% (vinte por cento) quando a arrecadação atingir 70.000 (setenta mil) UFIS;

III - 30% (trinta por cento) quando a arrecadação atingir 100.000 (cem mil) UFIS;

IV - 40% (quarenta por cento) quando a arrecadação atingir 120.000 (cento e vinte mil) UFIS;

V - 50% (cinquenta por cento) quando a arrecadação atingir 140.000 (cento e quarenta mil) UFIS;

VI - 60% (sessenta por cento) quando a arrecadação atingir 160.000 (cento e sessenta mil) UFIS;

VII - 70% (setenta por cento) quando a arrecadação atingir 180.000 (cento e oitenta mil) UFIS;

VIII - 80% (oitenta por cento) quando a arrecadação atingir 190.000 (cento e noventa mil) UFIS;

IX - 90% (noventa por cento) quando a arrecadação atingir 200.000 (duzentas mil) UFIS; e

X - 100% (cem por cento) quando a arrecadação atingir 230.000 (duzentas e trinta mil) UFIS.'"

Art. 3º. Fica acrescentado o Art. 1º- A e os incisos I, II, III, IV à Lei Complementar nº 154 de 20 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Da Competência dos Auditores do Sistema de Natureza Fiscal

Art. 1º-A. Compete aos Auditores do Sistema de Natureza Fiscal, o exercício das atividades de fiscalização e auditoria individual ou coletiva, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes da Legislação Municipal, com o objetivo de obter melhores resultados nos serviços de auditoria de competência do Município, em termos de qualidade e quantidade, pelos ocupantes dos cargos das seguintes categorias, sob supervisão da chefia imediata competente.

I – Ao Auditor Fiscal de Tributos compete à execução das tarefas relacionadas à fiscalização e auditoria tributária; ao atendimento e orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação tributária e no apoio às atividades de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças; lançamento de créditos tributários e multas, emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições bem como a análise de processos administrativos; o acompanhamento de processos judiciais e administrativos; prestação de informações em Mandados de Segurança; e a discussão e elaboração de atos normativos.

II – Ao Auditor Fiscal de Obras e Posturas compete a execução das tarefas relacionadas à fiscalização da construção e edificação de obras particulares no território do Município; a orientação técnica específica; o lançamento de taxas e multas; a execução das tarefas relacionadas ao Poder de Polícia Administrativa, concernentes a costumes, ordem pública, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, feiras livres e à poluição do meio ambiente; bem como a orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação, a emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições.

III – Ao Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor compete a execução das tarefas relacionadas à fiscalização da distribuição, publicidade, produtos, serviços e mercado de consumo; o lançamento de multas; bem como a emissão de autos de constatação e notificações na respectiva área de atuação, visando à proteção, à orientação e ao bem-estar do consumidor.

IV – Ao Auditor Fiscal do Meio Ambiente compete a execução das tarefas vinculadas às atividades de fiscalização do meio ambiente, à recuperação do solo, à qualidade ambiental, à proteção das nascentes, matas, flora e fauna; a fiscalização e a orientação quanto à implantação de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços que possam vir a causar impacto ambiental; o lançamento de taxas e multas; bem como a emissão de autos de infração e notificações referentes às atividades relacionadas à fiscalização ambiental, na forma da legislação pertinente."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/03, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA DISPOR SOBRE A INCIDÊNCIA DO ISSQN NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, DE GUINDASTE E DE IÇAMENTO, BEM COMO SOBRE A INCIDÊNCIA DO ISSQN ESTIMADO INCIDENTE SOBRE A CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFICAÇÕES REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS, CADASTRADAS OU NÃO, E/OU PESSOAS JURÍDICAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO E INSTITUIR O TERMO DE FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA – TFO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 014/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

(...)

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista constante do § 1° do art. 2° desta Lei.

(...)

Art. 23. O lançamento do ISSQN estimado, incidente sobre a construção civil de edificações realizadas por pessoas físicas, cadastradas ou não, e/ou pessoas jurídicas não cadastradas no Município, será realizado pela autoridade competente após a aprovação do projeto de construção e anteriormente à liberação do alvará de construção.

§ 1º O ISSQN incidente sobre a operação será calculado com base nos valores de mão de obra para construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, nas formas e condições estabelecidas em Regulamento.

§ 2º No momento do requerimento do Habite-se, o interessado deverá apresentar a documentação fiscal comprobatória dos serviços de construção civil efetivamente prestados e tributados no curso da obra, de modo a confrontar o ISSQN efetivamente recolhido pelos prestadores por meio das notas fiscais com o valor estimado no caput.

§ 3º Havendo divergência entre o projeto aprovado e a construção executada, a diferença do ISSQN estimado será recalculada pela autoridade competente.

§ 4º Se o valor total do ISSQN comprovadamente recolhido pelos prestadores de serviço durante a obra, mediante documentação fiscal válida e conforme regulamento, for inferior ao valor estimado, o proprietário da obra será responsável pelo recolhimento da diferença do imposto antes da liberação do Habite-se.

§ 5º Na ausência da apresentação da documentação fiscal referida no § 2º, ou se caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos em regulamento, o proprietário da obra deverá recolher a totalidade do imposto calculado com base na estimativa.

§ 6º Quando o proprietário da obra utilizar mão de obra de seus empregados, devidamente registrados, os valores pagos a título de salários e encargos sociais serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN estimado, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

§ 7º Somente serão considerados no cálculo referido no § 4º deste artigo os documentos fiscais que atendam às regras definidas na legislação municipal.

(...)

Art. 25. A liberação da Carta de Habite-se, dar-se-á após a conclusão da obra e, desde que o lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelas pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os arts. 23 e 24, tenha sido efetivamente homologado pela autoridade fazendária competente."

(...)

Art. 69. Verificadas inconsistências ou divergências passíveis de saneamento pelo contribuinte, será lavrado o Termo

de Fiscalização Orientativa - TFO para recolhimento do valor do tributo à vista ou parcelado em até 20 (vinte) parcelas, aplicando-se ao crédito tributário a atualização monetária, multa e juros moratórios.

§ 1º O Termo de Fiscalização Orientativa - TFO deverá ser lavrado em conformidade com os requisitos previstos para a notificação de lançamento, conforme disposto no art. 68 desta Lei Complementar.

§ 2º Sobre o valor da penalidade prevista no Termo de Fiscalização Orientativa - TFO incidirá:

I - para pagamento à vista do crédito tributário apurado:

a) desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 15 (quinze) dias da data da notificação do TFO;

b) desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 30 (trinta) dias da data da notificação do TFO;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da notificação do TFO.

II - para pagamento parcelado, e desde que o parcelamento seja efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da notificação do TFO:

a) desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros de mora, se parcelado em até 10 (dez) vezes;

b) desconto de 30% (trinta por cento) nos juros de mora, se parcelado de 11 (onze) a 15 (quinze) vezes;

c) descontos de 20% (vinte por cento) nos juros de mora, se parcelado de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) vezes;

§ 3º Não caberá Impugnação nem Recurso contra o Termo de Fiscalização Orientativa - TFO.

§ 4º No pagamento parcelado dos créditos lançados mediante Termo de Fiscalização Orientativa serão observadas as seguintes condições:

I - Entrada de 10% (dez por cento), a ser paga no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Parcelamento;

II - Parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais);

III - Rescisão do parcelamento e vencimento extraordinário das demais parcelas, em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, caso em que o débito remanescente será considerado integralmente vencido e apto a ser inscrito em Dívida Ativa, independentemente de notificação.

IV - Atualização das parcelas vencidas ou vincendas, de acordo com o disposto na legislação municipal.

§ 5º Esgotado, sem o correspondente adimplemento, o prazo de pagamento do crédito tributário, conforme estabelecido neste artigo, ou recusando-se o contribuinte a tomar ciência do Termo de Fiscalização Orientativa, o Termo será automaticamente convertido em Auto de Infração e Imposição de Penalidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 40/2008, a Lei Complementar Municipal nº 39/2008 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/97, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA INSTITUIR O DOMCÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E O TERMO DE FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA – TFO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 03/97, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 109. .....

.....

(...)

§ 1° Quando o município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário, fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada, com aviso de recebimento (AR) ou mediante notificação eletrônica.

(...)

Art. 176. O impugnador será notificado do despacho no próprio processo, mediante assinatura, via postal registrada, notificação eletrônica ou, ainda, por edital, quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

(...)

Art. 179-A. Verificadas inconsistências ou divergências passíveis de saneamento pelo contribuinte, será lavrado o Termo de Fiscalização Orientativa - TFO para recolhimento do valor do tributo à vista ou parcelado em até 20 (vinte) parcelas, aplicando-se ao crédito tributário a atualização monetária, multa e juros moratórios.

§ 1º O Termo de Fiscalização Orientativa - TFO deverá ser lavrado em conformidade com os requisitos previstos para a

notificação de lançamento, conforme disposto no art. 68 desta Lei Complementar.

§ 2º Sobre o valor da penalidade prevista no Termo de Fiscalização Orientativa - TFO incidirá:

I - para pagamento à vista do crédito tributário apurado:

a) desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 15 (quinze) dias da data da notificação do TFO;

b) desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 30 (trinta) dias da data da notificação do TFO;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros moratórios, se pago em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da notificação do TFO.

II - para pagamento parcelado, e desde que o parcelamento seja efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da notificação do TFO:

a) desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros de mora, se parcelado em até 10 (dez) vezes;

b) desconto de 30% (trinta por cento) nos juros de mora, se parcelado de 11 (onze) a 15 (quinze) vezes;

c) descontos de 20% (vinte por cento) nos juros de mora, se parcelado de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) vezes;

§ 3º Não caberá Impugnação nem Recurso contra o Termo de Fiscalização Orientativa - TFO.

§ 4º No pagamento parcelado dos créditos lançados mediante Termo de Fiscalização Orientativa serão observadas as seguintes condições:

I - Entrada de 10% (dez por cento), a ser paga no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Parcelamento;

II - Parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais);

III - Rescisão do parcelamento e vencimento extraordinário das demais parcelas, em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, caso em que o débito remanescente será considerado integralmente vencido e apto a ser inscrito em Dívida Ativa, independentemente de notificação.

IV - Atualização das parcelas vencidas ou vincendas, de acordo com o disposto na legislação municipal.

§ 5º Esgotado, sem o correspondente adimplemento, o prazo de pagamento do crédito tributário, conforme estabelecido neste artigo, ou recusando-se o contribuinte a tomar ciência do Termo de Fiscalização Orientativa, o Termo será automaticamente convertido em Auto de Infração e Imposição de Penalidades.

(...)

Art. 190. .....

.....

IV – Por meio eletrônico;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII ao § 1º do art. 357 da Lei Complementar nº 203, de 17 de junho de 2025:

"Art. 357 .....

.....

(...)

§ 1º .....

.....

XIII - Agente Fiscal de Tributos;

XIV - Agente Fiscal de Posturas;

XV - Agente Fiscal de Obras;

XVI - Auditor Fiscal;

XVII - Agente Fiscal de Ambiental;

XVIII - Agente Fiscal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos da Tabela 1 do Anexo I, da Lei Complementar nº 203, de 17 de junho de 2025:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	VAGAS
Auditor Fiscal	Nível Superior Completo na área de Direito, Economista, Contabilidade ou Administrador.	36 Horas	58	9
Auditor Fiscal de Obras e Posturas	Nível Superior Completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e urbanismo.	36 Horas	58	10
Auditor Fiscal Ambiental	Nível Superior Completo na área de Engenharia Ambiental	36 Horas	58	02
Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Superior Completo na área de Direito ou Administração	36 Horas	58	02

Art. 3º. Fica acrescentada a Tabela 5 ao Anexo I da Lei Complementar nº 203, de 17 de junho de 2025, com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA 5 - DA CARREIRA FISCAL

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	VAGAS
Auditor Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo	36 Horas	58	15
Auditor Fiscal de Obras e Posturas	Nível Superior Completo	36 Horas	58	08
Auditor Fiscal do Meio Ambiente	Nível Superior Completo	36 Horas	58	04
Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Superior Completo	36 Horas	58	04

Art. 4º. O art. 358 da Lei Complementar nº 203, de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 358. Ficam transformados os cargos efetivos atualmente denominados: Vigia e Vigilante em cargos de "Segurança Patrimonial", Auditor Fiscal e Agente Fiscal de Tributos em cargos de "Auditor Fiscal de Tributos", Agente Fiscal de Posturas e Agente Fiscal de Obras em cargos de "Auditor Fiscal de Obras e Posturas", Agente Fiscal do Meio Ambiente em cargos de "Auditor Fiscal do Meio Ambiente" e Agente Fiscal de Defesa do Consumidor em cargos de "Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor", sem prejuízo dos direitos e vantagens legalmente adquiridos pelos seus atuais ocupantes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 128.735,94 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo, terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

CRÉDITO ESPECIAL - ADICIONAR		
020.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGIA	
04.128.5000.2015	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
33.91.97 1.500.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	128.735,94
ANULAÇÃO		
04.128.5000.2015	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
31.91.13 1.500.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.735,94

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Câmara Municipal de Sidrolândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.

A Câmara Municipal de Sidrolândia, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Copa e Cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Sidrolândia em atendimento a demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 07H00 DO DIA 24/10/2025 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 07/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 07/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 07/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.camarasidrolandia.ms.gov.br, e no https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp.

Sidrolândia–MS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

PORTARIA Nº 44/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Altera a Portaria nº 1271/2025 e substitui membros.

A Controladora-Geral do Município de Sidrolândia – MS, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 01/2025, considerando a Lei Complementar 203 de 17 de junho e 2025 que dispõe sobre a gestão patrimonial, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e existentes no Município de Sidrolândia no âmbito do Poder Executivo, nomeando os seguintes membros sob a Presidência do primeiro conforme anexo único.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:

código ou número de registro;

descrição padronizada;

unidade de medida;

quantidade;

valor unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);

valor total;

classificação contábil;

estado de conservação; ei

outros elementos julgados necessários à caracterização do material permanente, a critério da unidade de administração de patrimônio.

relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;

agendar junto ao detentor de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos respeitando e atendendo o prazo descrito no Art. 6.º desta portaria.

atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade e mantê-los atualizados.

realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º No período de Inventario Patrimonial que se dará início dia 14/07/2025 até a conclusão do inventário data estabelecida 19/12/2025.

Parágrafo Único: Fica vedada toda e qualquer movimentação e transferência de bens móveis no âmbito interno das unidades setoriais de serviços municipais, exceto mediante autorização específica desta comissão.

Art. 7.º Realizados os inventários patrimoniais das UGs, caberá às autoridades competentes dar ciência nos relatórios de inventário patrimonial e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, de modo a consolidar as informações junto as contas de gestão.

Art. 8.º A unidade a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário acerca do início das atividades, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do inventário. A comissão terá livre acesso a qualquer dependência municipal, para efetuar levantamentos e vistoria de bens. Será responsabilizado o gestor da unidade ou qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário legalmente constituída.

Art. 9.º Em observância aos princípios da celeridade e da eficiência, a comissão poderá distribuir seus componentes para realização do levantamento concomitantemente em locais diversos.

Art. 10.º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda por meio relatório gerencial.

Art. 11.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de Outubro de 2025.

_____

FABIANE BRITO LEMES
Controladora Geral do Município
Decreto nº 02/2025

ANEXO ÚNICO – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Função na comissão
Anderson Gimenez	14886	Agente Administrativo	Desfazimento e Baixa Patrimonial	Presidente
Rener Alves Dutra Junior	21564	Agente de Controle Patrimonial	Lançamento Patrimonial	Membro Titular
Vanilda Borges B. Viganó	10451	Contadora	Contabilidade	Membro Titular
Andreia Marques Oviedo	12902	Assistente Operacional	Patrimônio	Membro Substituto
Ellen Souza Vieira	25713	Assistente Operacional	Patrimônio	Membro Substituto
Ana Carla Pereira de Andrade	23338	Ouvidoria Geral	Controladoria Geral	Membro Substituto

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Previlândia

PORTARIA Nº036/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA MARIA ZENAIDE LEITE BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, para **Maria Zenaide Leite Barreto**, na condição de dependente (cônjuge), do ex-Servidor Público, Orlindo Barreto, titular do cargo de Vigia/segurança patrimonial, sob a Matrícula nº 1108-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, falecido na data de 28 de agosto de 2025, com fulcro no art. 39, inciso II, alínea "a", art. 57, **a contar de 28 de agosto de 2025**, nos termos do art. 58, inciso I, em caráter vitalício, conforme art. 65, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da LC 023/2005, com redação dada pela LC 147/2021.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, critérios descritos no artigo 69-F, da LC 023/2005, com redação dada pela LC 147/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Procuradoria Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 027/2025 GAB PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a cessão do Plenário e demais espaços físicos da Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de novembro das 08h00 às 17h00;

CONSIDERANDO a realização do evento **Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais** que ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal;

RESOLVE, adotar o teletrabalho na Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025.

Art. 1º - A Câmara Municipal cederá o uso de suas dependências físicas para a realização do evento **Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais**.

Parágrafo único – Os serviços prestados pelo Poder Legislativo continuarão a serem desempenhados de forma remota e à distância, ou seja, de forma eletrônica.

Art. 2º - Fica suspenso o ponto biométrico dos servidores desta Casa de Leis, nos dias 04, 05 e 06 de novembro, enquanto os trabalhos estiverem sendo executados remotamente.

Art. 3º - Os atendimentos realizados pelos assessores dos Vereadores serão feitos por meio de comunicação eletrônica como e-mail, telefone, WhatsApp, mantendo-se as rotinas e agendas externas com os Vereadores.

Parágrafo único - De igual forma, os demais servidores executarão suas funções remotamente, utilizando-se do sistema da Câmara, e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 4º Durante o período de teletrabalho**,** os protocolos externos serão recebidos por meio eletrônico no endereço gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br;

Parágrafo único - Os protocolos recebidos no endereço de e-mail gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br serão imediatamente encaminhados para os departamentos competentes, observando-se desde logo a existência de prazos para resposta, cumprimento de determinação e/ou obrigação.

Art. 5º O não comparecimento do servidor nos dias 03 e 07 de novembro, importará em falta e subsequente desconto em folha de pagamento, salvo se apresentar justificativa aceitável pelo Presidente da Câmara.

Art. 6° - O contato da população e dos demais órgãos com os vereadores e servidores continuará sendo feito, por meios digitais disponíveis, tais como e-mail, ligação telefônica, WhatsApp, dentre outros.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia 22 de outubro de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Secretaria Municipal de Saúde

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
INEXIGIBILIDADE 39/2025

"REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O Terceiro Adendo ao edital de credenciamento nº 04/2025, publicado anteriormente como Quarto Adendo, para que conste corretamente como Terceiro Adendo, bem como para inclusão do conteúdo que deixou de ser publicado na versão anterior."

O Município de Sidrolândia-MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 177/2025, faz saber a todos, que se publica o presente ADENDO ao Edital do Credenciamento, conforme o que se segue:

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 **- Do Item 3.3** – **Procedimento do Credenciamento**

Onde se lê:

"3.3 O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, §2º, III, e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, conforme o art.79, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/21, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados."

Leia-se:

"3.3 O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) nos termos do art. 174, §2º, III, e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, conforme o art.79, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/21, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, **com vigência até o termo final do credenciamento."**

1.2 **- Do Item 8.1** – **Da Convocação para Assinatura do Termo de Credenciamento**

Onde se lê:

"8.1. Finalizada a sessão de apreciação dos documentos de credenciamento serão convocados todos os habilitados para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de até (cinco) dias úteis contados da data da formal convocação."

Leia-se:

"8.1. Finalizada a sessão de apreciação dos documentos de credenciamento serão convocados todos os habilitados para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de até (cinco) dias úteis contados da data da formal convocação. **Em caso de novas solicitações de credenciamento, a data de corte acontecerá a cada (trinta) dias para a apreciação da documentação e convocação dos interessados.**

1.3 **Do Item 8.1.2** – **Da Convocação para Assinatura do Termo de Credenciamento**

Onde se lê:

"8.1.2 A assinatura do Termo de Credenciamento pelos habilitados deverá ser realizada de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº11.419/2006. "

Leia-se:

"8.1.2 A assinatura do Termo de credenciamento pelos habilitados deverá ser realizada de forma presencial."

1.4 **Da correção do nome de exame**

Onde se lê:

Código SIGTAP	ULTRASSONOGRAFIA	Valor com Incentivo Municipal	Quantidade	TOTAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º E 2º SEMANAS	R$ 130,00	1920	R$ 249.600,00

Leia-se:

Código SIGTAP	ULTRASSONOGRAFIA	Valor com Incentivo Municipal	Quantidade	TOTAL
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 130,00	1920	R$ 249.600,00

Tais alterações visam promover maior aderência entre o objeto da contratação e as necessidades reais da população usuária dos serviços públicos de saúde, garantindo, assim, a legalidade, a economicidade e a eficiência da contratação, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Sidrolândia - MS, 21 de outubro de 2025

Aymme Hortence Santos Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Pedro Mateus Abreu da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Érika Siqueira Souza Battistelli Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Márcia Maria Yule Nogueira** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Máxon Vieira da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

EDITAL Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Coordenação de Licitações Públicas, vem, por meio desta, **RETIFICAR** o aviso de Concorrência 001/2025, referente ao Processo Administrativo 015/2025, que visa a contratação de agência de propaganda.

ONDE SE LIA (referente à data de entrega e abertura dos envelopes): "Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Sidrolândia, na Avenida Antero Lemes da Silva, n° 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o **dia 11 de dezembro de 2025** às 09:00 horas MS."

PASSA A LER-SE: "Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Sidrolândia, na Avenida Antero Lemes da Silva, n° 1664, Centro, Sala de Licitação, CEP 79170-000, na cidade de Sidrolândia-MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o **dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas MS**."

PERMANECEM INALTERADAS as demais disposições do Edital, incluindo:

Objeto: Contratação de agência de propaganda.

Tipo: Técnica e preço.

Retirada do Edital: Site https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/ e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Local de Retirada do Envelope 01 (Via Não Identificada): Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, na Avenida Antero Lemes da Silva, n° 1664, Jandaia, Sala de Licitação, CEP 79170-000, até 3 dias antes da nova data de entrega.

Sidrolândia, MS, 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados no fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde em ambiente web, para atender a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

EMPRESA VENCEDORA:

NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - **R$ R$ 180.860,00** (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais).

Sonora, MS, 23 de outubro de 2025.

_____

Aline de Oliveira Alves

Pregoeira/Agente Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TORNAR SEM EFEITO

CONTRATO 146/2024

PROCESSO Nº 126/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 3929 do dia 18/09/2025 pag. 611. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. O serviço será realizado por meio de atendimento ambulatorial em regime de plantão, nas localidades informadas. Plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, para atender a Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sonora – MS, 23 de outubro de 2025

_____

Mariene Rondon Carvalho

Setor de Licitação

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO N° 082/2023

PROCESSO n°: 113/2023

PREGÃO n°: 034/2023

PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO 082/2023, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal.

DO VALOR: Mediante o acréscimo no valor de R$ 64.827,65 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) o valor global do CONTRATO Nº 082/2023, R$ 351.611,75 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para R$ 416.439,40 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 03 (três) meses, prorrogando o prazo de vigência de 27/10/2025 para 27/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 082/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **Everton Roberto Lopes -** Gerente Municipal De Assistência Social e Trabalho, **Ivana Maria**

Paião - Gerente Municipal de saúde, **Paulo Sergio Santana -** Gerente Municipal de Obras e Serv. Urbanos e **Roberto De Souza Dias e Neide Oliveira Souza**, pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

PROCESSO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

CONTRATADO: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição de conjunto escolar individual juvenil/adulto, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitações da Gerencia Municipal de Educação, Cultura

Solicita-se a inclusão das seguintes dotações orçamentária:

23 - Fundeb de Sonora;

0270 - Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

27003– Fundo Manut. Desenv. Educação Básica- Fundeb

12.361.1201-2.053 – Coord. Manut. Das Ativ. Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos Permanente – 1.542.0000

Ficha: 665

23 - Fundeb de Sonora;

0270 - Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

27003– Fundo Manut. Desenv. Educação Básica- Fundeb

12.365.1202-2.055 – Coord. Manut. Das Ativ. Infantil

4.4.90.52 – Equipamentos Permanente – 1.543.0000

Ficha: 674

23 - Fundeb de Sonora;

0270 - Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

27003– Fundo Manut. Desenv. Educação Básica- Fundeb

12.365.1202-2.111 – Coord. Manut. Da Educação Infantil Creche

4.4.90.52 – Equipamentos Permanente – 1.543.0000

Ficha: 655

As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 54/2025, estão mantidas.

Sonora - MS,22 de Outubro de 2025.

AUTORIZO:

_____

MARIA CLARIA EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.216 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA E EFETUAR O DESMEMBRAMENTO – POLO EMPRESARIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área e efetuar o desmembramento visando a alteração da destinação para lotes com fins empresariais - Um lote de terreno urbano sob n° 02, da quadra 163/A, com área de 16.163,88 m² (dezesseis mil, cento e sessenta e três quadrados e oito mil e oitocentos centímetros quadrados), posicionado no lado par da Avenida do Canavial com o número 466, e situado na cidade de Sonora-MS, com as seguintes confrontações: Com a frente voltada para a Avenida Canavial, medindo 417,11 metros; Aos Fundos, com a área rural da matrícula nº 2.917 de Rio Corrente agrícola S/A, medindo 427,18 metros; Ao Lado Direito com a Rodovia BR-163, medindo 40,94 metros, ao Lado Esquerdo, com o lote n° 01/A, medindo 39,16 metros. (Matrícula 4.788).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a área disposta no artigo anterior em 21 (vinte e um) lotes.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CÓDIGO DE CONDUTA ATLÉTICA E DA TORCIDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Este Código de Conduta Atlética e da Torcida estabelece regras de comportamento, ética e disciplina voltadas aos **atletas, dirigentes, árbitros, organizadores e torcedores**, nos eventos esportivos organizados, apoiados ou reconhecidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. O presente Código tem como finalidade promover o esporte com segurança, respeito, inclusão e cidadania, em conformidade com:

Constituição Federal, art. 5º e art. 217;

Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé);

Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor) e **Lei nº 13.912/2019**;

Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

Lei nº 12.299/2010 (Prevenção à Violência nos Esportes);

Lei nº 7.716/1989 (Crimes de preconceito e discriminação);

Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

Código Penal Brasileiro (arts. 129, 140, 286, 287, 288 e 331).

Capítulo II – Princípios Gerais

Art. 3º. São princípios orientadores deste Código:
I – Respeito à dignidade da pessoa humana;
II – Ética, lealdade e espírito esportivo;
III – Segurança e integridade física e moral de todos os envolvidos;
IV – Combate à violência, discriminação e intolerância;
V – Responsabilidade social, cidadania e promoção da paz nos esportes.

Capítulo III – Deveres e Responsabilidades

Art. 4º. Dos Atletas e Equipes

I – Cumprir integralmente o regulamento das competições;
II – Respeitar árbitros, adversários, dirigentes, torcedores e servidores;
III – Manter conduta ética e disciplinada, evitando provocações ou atos de violência;
IV – Zelar pela imagem do esporte e da equipe;
V – Cooperar com a arbitragem e a comissão organizadora.

Art. 5º. Dos Árbitros e Organizadores

I – Atuar com imparcialidade e respeito às normas esportivas;
II – Garantir a segurança dos participantes e a ordem pública;
III – Relatar incidentes e irregularidades à Secretaria;
IV – Aplicar as sanções previstas neste Código.

Art. 6º. Dos Torcedores

I – Manter comportamento pacífico e respeitoso;
II – Evitar provocações, ameaças, gestos obscenos e ofensas;
III – Respeitar árbitros, atletas e demais espectadores;
IV – Seguir as orientações da segurança e organização;
V – **É terminantemente proibido** ingressar ou permanecer nos locais de competição portando:

Garrafas, copos ou recipientes de vidro;

Armas brancas, de fogo ou objetos cortantes;

Explosivos, fogos de artifício, sinalizadores ou artefatos pirotécnicos, especialmente em **ambientes fechados como ginásios**;

Caixas de som, tambores ou instrumentos que prejudiquem a comunicação da arbitragem;

Bebidas alcoólicas em garrafas de vidros ou embalagens perfuro cortante, entorpecentes ou substâncias ilícitas.

§ 1º. A violação das condutas acima resultará em **retirada imediata do local**, **encaminhamento às autoridades competentes** e **aplicação das penalidades previstas neste Código**.
§ 2º. Se comprovado que a torcida ou grupo de torcedores de uma equipe **provocou, iniciou ou incentivou tumultos, brigas ou ofensas**, o **time representado poderá ser responsabilizado solidariamente**, respondendo às mesmas sanções previstas para as infrações correspondentes, inclusive **eliminação da competição**.

Capítulo IV – Das Infrações e Classificação

Art. 7º. As infrações disciplinares cometidas por atletas, dirigentes, torcedores ou equipes serão classificadas conforme a gravidade da conduta e o risco causado ao evento, à integridade física ou moral dos envolvidos.

I – Infrações Leves

Condutas de menor gravidade, sem risco físico ou prejuízo coletivo.
Exemplos:
a) Reclamações moderadas contra arbitragem;
b) Pequenas discussões verbais;
c) Indisciplina leve ou atraso na partida.
Sanções:

Advertência verbal ou escrita;

Suspensão de **1 a 2 partidas**;

Multa de ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente.
Aplicação: A atletas, dirigentes, torcedores e equipes envolvidas.
Base legal: CBJD arts. 255 a 258.

II – Infrações Médias

Condutas que perturbam o andamento da partida ou geram desordem sem causar lesão corporal.
Exemplos:
a) Ofensas verbais a árbitros, atletas ou torcedores;
b) Agressões leves sem lesão;
c) Reincidência em infração leve;
d) Abandono de partida ou campo.
Sanções:

Suspensão de **3 a 6 partidas**;

Multa de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente.
Aplicação: A atletas, dirigentes, torcedores e equipes.
Base legal: CBJD art. 243-F; Lei nº 14.597/2023, art. 57.

III – Infrações Graves

Condutas que comprometem a segurança física ou moral de atletas, árbitros, torcedores ou servidores.
Exemplos:
a) Agressão física com lesão;
b) Ofensas racistas, homofóbicas, xenofóbicas ou discriminatórias;
c) Invasão de quadra ou campo;
d) Danos ao patrimônio público ou privado;
e) Desacato a servidores ou forças de segurança.
Sanções:

Suspensão de **6 meses a 2 anos**;

Eliminação da competição;

Multa de 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente.
Aplicação: A atletas, dirigentes, torcedores e equipes representadas.
Base legal: Lei nº 10.671/2003 (art. 41-B); Lei nº 9.615/1998; Lei nº 14.597/2023.

IV – Infrações Gravíssimas

Atos que configuram crime ou ameaçam a segurança pública e a integridade coletiva.
Exemplos:
a) Brigas generalizadas, tumultos ou agressões em grupo;
b) Porte ou uso de arma branca ou de fogo;
c) Uso de fogos, sinalizadores ou explosivos em ginásios;
d) Racismo, xenofobia ou incitação à violência coletiva;
e) Agressão grave a árbitros, atletas ou autoridades.
Sanções:

Eliminação imediata da competição;

Suspensão por até **5 anos**;

Banimento permanente do esporte municipal;

Multa de 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.
Aplicação: A atletas, dirigentes, torcedores e equipes vinculadas à ocorrência.
Base legal: Lei nº 10.671/2003, art. 41-B; Lei nº 7.716/1989; Código Penal art. 129, §1º.

§ 1º. Caso as infrações sejam **iniciadas, incitadas ou cometidas por torcidas organizadas ou grupos de torcedores identificáveis**, as **sanções serão aplicadas diretamente aos torcedores envolvidos e à equipe que representam**, conforme o **princípio da responsabilidade solidária** (art. 14 da Lei nº 10.671/2003).
§ 2º. O **não pagamento das multas** no prazo de **30 dias** após a notificação resultará na **aplicação da penalidade máxima de banimento do esporte municipal**, impedindo a participação do infrator (ou equipe) em qualquer competição ou evento esportivo realizado ou apoiado pela Prefeitura de São Gabriel do Oeste-MS.
§ 3º. As multas aplicadas serão destinadas ao **Fundo Municipal de Desporto – FUMDESGO**, voltadas a programas de formação esportiva e campanhas educativas contra a violência nos esportes.

Capítulo V – Processo Disciplinar

Art. 8º. A apuração das infrações será conduzida pela **Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, com base em súmulas, imagens, relatórios e testemunhos.

Art. 9º. Será assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa** (CF/88, art. 5º, LV).

Art. 10º. As decisões poderão ser revistas pelo Secretário Municipal, mediante recurso fundamentado no prazo de **5**

dias úteis.

Art. 11º. As punições serão publicadas em boletim oficial da competição e no portal eletrônico da Prefeitura.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 12º. Este Código tem aplicação obrigatória em todas as competições municipais e eventos esportivos apoiados pela administração pública.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, observando o CBJD e as legislações federais correlatas.

Art. 14º. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado e afixado em locais visíveis nos ginásios, arenas e campos esportivos do Município.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Outubro de 2025.

Cleberson Rodrigues Xavier
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17050/2025;

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025;

REQUERENTE: Secretaria Municipal De Assistência Social;

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Comunidade Kolping São Francisco de Assis;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para desenvolvimento do Projeto "atender bem", que tem como finalidade aprimorar a qualidade dos serviços administrativos e do atendimento da entidade, por meio da modernização dos recursos tecnológicos e estruturais disponíveis.

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada **Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA, inscrita no CNPJ n° 00.806.345/0001-37,** no **valor total de R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais),** conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste, 23 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº 3669, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 32454/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **2170/2024**, no valor de R$ 503,76 tendo como fornecedora à pessoa jurídica CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E LUBRIFICANTES, mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/10/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 de outubro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N° 013/2025 CMI 23 de outubro de 2025

Aprova a confecção de 12 (doze) banners do Jogo do Estatuto do Idoso.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberou pela confecção de 12 (doze) banners do Jogo do Estatuto do

Idoso, com a finalidade de promover a divulgação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e fortalecer as atividades educativas e de conscientização realizadas junto à comunidade.

Art. 2º - A execução será realizada mediante cotação de três (03) orçamentos, optando-se pelo de menor valor, com custeio proveniente do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 23 de outubro de 2025.

Marcus Vinicius Oliveira Silvany

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Funsaude

Edital de homologação e publicação das inscrições deferidas do processo eleitoral CIPA 2025/2026

Edital nº 04/2025

Edital de homologação e publicação das inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) – Anuênio 2025/2026

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, a relação de inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão interna de prevenção de Acidentes (CIPA) – Anuênio 2025/2026.

Número	Nome do Candidato	Setor	Função
01	GLAFIRA DA SILVA BRANDAO	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
02	ERIVALDO JUNIOR MARTINS DE ARRUDA	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
03	PAULA DE SOUZA MOTA	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
04	TATIANE MONTANIA DE SOUZA	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
05	ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
06	GEOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
07	LARISSA BORGES GOMES	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA	LABORATÓRIO	RECEPSCIONISTA
09	CENIRA PEREIRA DOS SANTOS PIZOLITTO	ENFERMARIA	AUX. ENFERMAGEM
10	PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA	FARMÁCIA	AUX. FARMÁCIA

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de outubro de 2025

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 235/2025

DISPENSA N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17594/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2025

CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FONOCLIN NUCLEO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO LTDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em saúde multiprofissional, abrangendo atendimentos terapêuticos, clínicos e exames complementares destinados a crianças, adolescentes e adultos com necessidades relacionadas ao neurodesenvolvimento, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 881.470,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato

independente de sua transcrição.

DA DESPESA:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Jose Edacyr Simm/Ana Carolina dos Santos Machado

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 207/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 207/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13380/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

CONTRATADA: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento o art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima sexta do contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição do acabamento metálico "galvanizado" por pintura PU (Poliuretano Acrílico), referente ao "Fornecimento de uma balança rodoviária com estrutura modular em aço e concreto, plataforma nas dimensões mínimas de 3 metros de largura por 21 metros de comprimento e capacidade mínima de 80 toneladas de pesagem, incluindo equipamentos e softwares de gerenciamento, construção de cabine de pesagem em alvenaria com garantia de funcionamento e entrega em condições plenas de operação, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

DA SUBSTITUIÇÃO: Fica substituído o acabamento metálico "galvanizado" por pintura PU (Poliuretano Acrílico), conforme justificativa e autorização constante nos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Daniella Tonetto Batista Mendes da Silva

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PORTARIA Nº 123/2025 - SAAESGO - 23 de outubro de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a servidora**,** **JAKELYNE MONTAGNA** matricula nº 335, designada para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 043/2025, originado pelo processo administrativo nº 13678/2025, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de elaborar e atualizar os programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, a fim de atender às obrigações legais, garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 24 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Código e-Sfinge 5F2A5160FAEED831BEA99E5741DB85316B932F6

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 124/2025 - SAAESGO - 23 de outubro de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor**, FABIO JUNIOR PINTO** matricula nº 312, designado para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, originado pelo processo administrativo nº 12687/2025, cujo objeto refere-se contratação empresa especializada para prestação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com fornecimento de sistema supervisório, equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo 17 (dezessete) pontos de monitoramento, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 24 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: 8646DF487947B932C2B67A711619CC9F68B5D6F

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV e art. 79 , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que esta Autarquia Municipal pretende realizar, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025, **credenciamento** de instituições bancárias e empresas prestadoras de serviços, **sem exclusividade**, com a finalidade de **receber faturas de água, esgoto, taxa de lixo e demais serviços prestados pelo SAAE de São Gabriel do Oeste/MS**, de acordo com o padrão **FEBRABAN.**

O presente chamamento está disciplinado nos termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

As propostas e os documentos pertinentes serão aceitos a partir da data de publicação deste aviso até o dia 24/10/2030.

O edital completo estará disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do SAAE, pelos seguintes canais: (67) 3295-1191, (67) 99679-2634, compras@saaesaogabriel.ms.gov.br, www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS E FUNDO DE MEIO AMBIENTE– CONTRATADA: **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**. - DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025 –OBJETO Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Placas Para Identificação Das Unidades De Conservação Existentes No Município De Taquarussu--MS. Pregão Presencial 034/2025. Valor R$18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V L UNIT.	VL TOTAL
01	Placa de identificação - Medindo 2.00 x 1.00 mts - Material resistente às intempéries (metalão 20/30 com chapa galvanizada); - Impressão digital de alta qualidade, com cores vibrantes e duradouras e envernizadas; - Tamanho compatível com o espaço de instalação, garantindo visibilidade; - Texto e símbolos claros, legíveis e padronizados; - Com instalação. - A arte será encaminha para impressão. - - Placa de identificação - Medindo 2.00 x 1.00 mts - Material resistente às intempéries (metalão 20/30 com chapa galvanizada); - Impressão digital de alta qualidade, com cores vibrantes e duradouras e envernizadas; - Tamanho compatível com o espaço de instalação, garantindo visibilidade; - Texto e símbolos claros, legíveis e padronizados; - Com instalação. - A arte será encaminhada para impressão. Marca: SERIMAR	UN	25	725,00	18.125,00

–**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.076- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Silvia Atalaia da Silva e Mario Sergio do Nascimento

Taquarussu - MS, 22 de outubro de 2025.

Clóvis José do Nascimento Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SUSPENSAO DE AVISO DE LICITACÃO DA CONCORRENCIA PRESENCIAL 004 2025 E NOVA DATA PARA JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados **A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023 e nº 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, **POR MOTIVOS DE LICITACAO FRACASSADA**.

Objeto: Construção de Pórtico (PORTAL TURÍSTICO) no Município de Taquarussu – MS.

Código registro TCE: B0B96A69814667AC7CBE20CBB8BD7AA933E7FE86

Código registro TCE: 984504C508332F066141CEA261F01C316270869D

NOVA DATA PARA JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL 13/11/2025, com início às 07:30 horas MS).

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

NOVA DATA PARA JULGAMENTO: 13/11/2025.

HORÁRIO: 07:30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 22 de outubro de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de Contratação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 834/2025
b) Nr. Licitação: 32/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
23/10/2025

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIAR, COM ATENDIMENTO DE 05 DIAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 16:00HS MS, REALIZAR ATENDIMENTO EM GERAL EM CONSULTAS ELETIVAS NA ESF, VISITAS DOMICILIARES E PALESTRAS.*

Participante: CLINICA MEDICA MARIANY LTDA

Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa de serviços médicos para a Contratação de 01 (um) médico (a) generalista para ESF do município de Taquarussu – MS, Serviços Profissional Médico na Área da Saúde, para atenção primária: Fornecer 01 (um) Serviço Médico (a) Generalista, para atendimento na ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo 5 dias por semana; (segunda a sexta-feira) – Das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00, realizar atendimentos em geral em consultas eletivas na ESF, visitas domiciliares e palestras. A Contratada, em hipótese alguma será concedida folga ou outro evento similar na unidade ao seu prestador médico (a) generalista. Caso o médico (a) da empresa falte por algum motivo, seja de problemas de saúde ou outro fim a empresa deverá fornecer outro médico substituto, sendo que o paciente não pode ficar prejudicado com a falta nem o município obrigado a arcar com custos sem o trabalho do mesmo. Ter experiência em ESF(estratégia de saúde da família) – serviços públicos prestados no mínimo de 12 meses com experiência em medico da família. Ter empresa jurídica e profissional cadastrados no conselho regional de medicina, ter disponibilidade quando necessário, atender conforme cronograma da unidade de saúde, as áreas rurais do município, como bairros e assentamentos.	12,000	MES	16.000,00	192.000,00

Marca: CLINICA MÉDICA MARIANY

Total do Participante: R$ 192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

07.001.10.301.0108.2043.3.3.90.39.00

Taquarussu/MS, 23 de Outubro de 2025

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2020

O **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **03.923.703/0001-80**, com sede administrativa à Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, vem, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/1993**, e especialmente no **artigo 78, inciso XII**, e na **Cláusula Quinta** do Termo de Autorização de Uso nº 001/2020, **formalizar a RESCISÃO UNILATERAL** do referido instrumento, pelos motivos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E FUNDAMENTO

Em 17 de julho de 2020, o Município de Taquarussu celebrou com o Microempreendedor Individual **MANOEL MESSIAS DE MEDEIROS**, titular da empresa **RECICLAR SANTO EXPEDITO** (CNPJ nº 36.293.497/0001-20), o **Termo de Autorização de Uso nº 001/2020**, cujo objeto consistiu na cessão, a título **precário e gratuito**, de parte do imóvel público denominado **Centro de Triagem de Material Reciclável**, localizado na Estrada Taquarussu/Bairro Tranchã, Km 01, para a instalação e operação de empresa de coleta e processamento de materiais recicláveis.

O termo foi firmado sob as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com previsão expressa de **rescisão a qualquer tempo, por motivo de interesse público**, sem direito a indenização, conforme suas **Cláusulas Terceira e Quinta**.

Com o decorrer do tempo, verificaram-se as seguintes ocorrências:

I – A empresa **Reciclar Santo Expedito** foi **baixada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** em **24 de fevereiro de 2025**, conforme certidão da Receita Federal, tornando-se juridicamente inexistente;

II – O Município é titular da **Licença de Operação nº 154/2022**, expedida pelo **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL**, a qual contém **condicionantes ambientais específicas**, impondo que a **Unidade de Triagem de Resíduos (UTR)** seja utilizada **exclusivamente para fins públicos**, sob gestão direta do Município, vedando sua cessão a particulares;

III – A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)** e o **assessor ambiental Eng. Virgílio Vieira**

de Olival manifestaram-se **tecnicamente contrários à permanência de uso privado** do espaço, por violar as condicionantes ambientais e colocar em risco a pontuação do Município junto ao **ICMS Ecológico**;

IV – O **Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal** concluiu pela **rescisão unilateral** do Termo, com base no **interesse público**, na **extinção da pessoa jurídica autorizada** e na **incompatibilidade ambiental** com a destinação pública do imóvel.

Diante de tais fatos, resta configurada a necessidade e legitimidade da **rescisão unilateral do Termo de Autorização de Uso nº 001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU**, no exercício de suas prerrogativas de poder público, **declara rescindido unilateralmente** o **Termo de Autorização de Uso nº 001/2020**, com fundamento no **art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993**, bem como na **Cláusula Quinta** do próprio instrumento.

A decisão baseia-se em **motivos de interesse público**, devidamente comprovados nos autos do **Processo Administrativo nº 400/2020**, notadamente:

A **extinção da pessoa jurídica** originalmente autorizada;

A **necessidade de cumprimento das condicionantes ambientais da Licença de Operação nº 154/2022**;

A **preservação da destinação pública do bem**, essencial à manutenção dos repasses do **ICMS Ecológico**; e

O **parecer técnico e jurídico desfavorável** à continuidade da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESOCUPAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O AUTORIZADO, ou quem eventualmente ocupe o espaço, deverá **proceder à desocupação imediata** do imóvel público e **restituí-lo ao Município** em perfeitas condições de uso, a partir da ciência desta decisão.

Não havendo a desocupação voluntária, o Município poderá **adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis**, independentemente de nova notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Por se tratar de **autorização de uso precária e gratuita**, e tendo sido a rescisão motivada por **razões de interesse público**, **não assiste ao autorizado qualquer direito à indenização ou ressarcimento**, seja por despesas, benfeitorias ou investimentos realizados, conforme dispõe o art. 78, inciso XII, da **Lei nº 8.666/1993** e as cláusulas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Após a assinatura deste termo, deverão ser **comunicadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)** e a **Diretoria de Patrimônio**, para que adotem as providências cabíveis relativas à guarda, destinação e fiscalização do imóvel, observando as condicionantes da Licença de Operação nº 154/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Batayporã/MS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** é lavrado e assinado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, devendo ser publicado em órgão oficial do Município para conhecimento público.

Taquarussu/MS, 13 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Taquarussu/MS
CPF nº 421.668.021-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 163/2025, de 6 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.005 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
02.005.4.122.104.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$49.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 49.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$49.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **IMOBILIARIA KM LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 117/2022, referente contratação de empresa especializada na locação de imóvel comercial com área de 880 m² para a instalação da unidade SEMED em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, o reajuste no valor contratado aplicando-se o índice IPCA (IBGE) de 5,63%, conforme previsto em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 117/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar 24/10/2025 à 24/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a renovação e o reajuste o valor do presente termo aditivo é de **R$ 62.658,48 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** elevando o valor do contrato de **R$ 170.118,60 (cento e setenta mil cento e dezoito reais e sessenta centavos)**, para o valor final de **R$ 232.777,08 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos).**

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2022.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

KARLA SIMONE CORTES MACIEL

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **JOSE AMERICO DOS SANTOS – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 088/2023, referente à contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento aos diversos prédios públicos do município de Terenos, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 088/2023, por mais 06 (seis) meses, a contar 23/10/2025 à 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a renovação do presente termo aditivo é de **R$ 211.854,00 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais),** elevando o valor do contrato de **R$ 691.230,89 (seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**, para o valor final de **R$ 903.084,89 (novecentos e três mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2023.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

Secretário Municipal de Administração

VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

JOSE AMERICO DOS SANTOS
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N º 1.456/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.393, de 01 de setembro de 2023, que autoriza a doação de lotes de terreno de propriedade do Município de Terenos/MS a famílias beneficiárias de programas habitacionais de interesse social, para adequá-la à doação à Entidade Organizadora vencedora do certame público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.393, de 01 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para a construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas.*

***§ 1º** O (s) imóvel (is) objeto (s) da presente doação será (ão) identificado (s) conforme matrícula (s) e lote (s) a seguir:*

I – Lote 26A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.823
II – Lote 27A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.824;
III – Lote 28A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.825;
IV – Lote 29A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.826;
V – Lote 30A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.827;
VI – Lote 31A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.828;
VII – Lote 32A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.829;
VIII – Lote 33A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.830;
IX – Lote 34A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.831;
X – Lote 35A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.832;
XI – Lote 36A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.833;
XII– Lote 37A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.834;
XIII– Lote 38A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.835;
XIV – Lote 39A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.836;
XV – Lote 40A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.837;
XVI – Lote 41A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.838;
XVII – Lote 42A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.839;
XVIII – Lote 43A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.840;
XIX – Lote 44A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.841;
XX – Lote 45A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.842;
XXI – Lote 46A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.843;
XXII – Lote 47A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.844;
XXIII – Lote 48A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.845;
XXIV – Lote 49A, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.846;
XXV – Lote 1C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.847;
XXVI – Lote 2C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.848;
XXVII – Lote 3C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.849
XXVIII – Lote 4C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.850;
XXIX – Lote 5C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.851;
XXX – Lote 6C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.852;
XXXI – Lote 7C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.853;
XXXII – Lote 8C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.854;
XXXIII – Lote 9C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.855;
XXXIV – Lote 10C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.856;
XXXV – Lote 11C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.857;
XXXVI – Lote 12C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.858;
XXXVII – Lote 13C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.859;
XXXVIII – Lote 14C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.860;
XXXIX – Lote 15C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.861;
XL – Lote 16C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.862;
XLI – Lote 17C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.863;

XLII – Lote 18C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.864;

XLIII – Lote 19C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.865;

XLIV – Lote 20C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.866;

XLV – Lote 21C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.867;

XLVI – Lote 22C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.868;

XLVII – Lote 23C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.869;

XLVIII – Lote 24C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.870;

XLIX – Lote 25C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.871;

L – Lote 26C, da quadra 11, registrado na matrícula nº 6.872.

***§ 2º** A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios dos programas habitacionais de interesse social.*

***§ 3º** O descumprimento do disposto no § 2º implicará a reversão automática do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. ”*

***Art. 2º** As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária permanente e incondicionada, referente ao ITBI, IPTU e ITCD, quando aplicável, abrangendo tanto a transferência à Entidade Organizadora quanto a posterior doação aos beneficiários finais.*

***Art. 3º** O imóvel objeto da doação não poderá:*

I – integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora;

II– ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;

III – responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

***Art. 4º** A construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias estarão isentas do pagamento de:*
I – ISSQN sobre serviços relacionados às obras;
II – taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

***Art. 5º** Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.*

***Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Entidade Organizadora donatária, inclusive aquelas relacionadas à regularização, registros e transferências aos beneficiários finais.*

***Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a submeter previamente à análise e manifestação da Caixa Econômica Federal – CEF o presente instrumento legal e os documentos correlatos, para fins de compatibilização com as exigências técnicas e operacionais dos programas habitacionais de interesse social financiados ou supervisionados pela instituição, em especial o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, nas modalidades Entidades e FGTS.*

***Parágrafo único**. Eventuais ajustes de forma, complementações documentais ou adequações cadastrais solicitadas pela CEF poderão ser realizados pelo Poder Executivo, desde que não alterem o objeto, a destinação social ou as condições essenciais da doação previstas nesta Lei.*

***Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes da redação anterior da Lei Municipal nº 1.393/2023. ”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 23 de outubro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 38/2025/CMAS TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS entre outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.453 realizada dia 23 de Outubro de 2025, às 09:00h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/ezz-jvft-ufy:

RESOLVE:

Art.1º - Eleger as Conselheiras abaixo identificadas para compor a mesa diretora do CMAS, com mandato de 1 (um) ano 07/2025 à 07/2026.

Presidente:

Rita Kácia de Melo

Representante da Secretaria de Assistência Social

Vice-Presidente:

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Representante da Associação Pestalozzi de Terenos/MS

Secretaria Executiva CMAS

Talita Souza da Silva

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 23 de Outubro de 2025.

Terenos/MS, 23 de Outubro de 2025.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GAINETE DOPREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 39/2025/CMAS TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reordenamento dos representantes para compor as comissões temáticas permanentes do CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.454 realizada dia 23 de Outubro de 2025, às 09:30h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/ezz-jvft-ufy:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os representantes das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Terenos/MS, conforme art. 20 do Regimento Interno do CMAS.

COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadora: Isolina Cristaldo de Oliveira

Relatora: Jéssica da Rosa Antônio

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 23 de Outubro de 2025

Terenos/MS, 23 de Outubro de 2025.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 40/2025/CMAS TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do mês de Agosto- Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.455 realizada dia 23 de Outubro de 2025, às 10:00h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/ezz-jvft-ufy:

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de Agosto- Exercício de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 23 de Outubro de 2025.

Terenos/MS, 23 de Outubro de 2025.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 41/2025/CMAS TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS do mês de Agosto- Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.456 realizada dia 23 de Outubro de 2025, às 10:30h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/ezz-jvft- ufy:

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Agosto - Exercício de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 23 de Outubro de 2025.

Terenos/MS, 23 de Outubro de 2025.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 42/2025/CMAS TERENOS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Natal Solidário 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.457 realizada dia 23 de Outubro de 2025, às 11:00h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/ezz-jvft-ufy:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre "a organização da Assistência Social e dá outra providencias";

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS estabelecendo a Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

CONSIDERANDO o relatório de parecer nº. 12/2025 de 23 de Outubro de 2025 apresentados pela Comissão de Políticas Públicas de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Natal Solidário 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 23 de Outubro de 2025.

Terenos/MS, 23 de Outubro de 2025.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2025 – CARONA Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

De acordo com o Decreto Municipal n° 1047/2025, **AUTORIZO** o processo supracitado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme solicitação e Parecer Jurídico nº 797/AJ/2025, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos e ornamentação, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP"

CONTRATADA: THANIA PEREIRA FILETO

VALOR TOTAL: R$ 4.021.370,00 (quatro milhões, vinte e um mil e trezentos e setenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032.0000 – 33.90.39. Fonte de recurso: 1.500.0000 Ficha: 652

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

CÓDIGO TCE N° 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência."

DATAS: 28/10/2025

HORÁRIO: 09h30min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL (BOBINAS REUTILIZÁVEIS) e TERMÔMETROS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E SENSOR DE BULBO** para atender a demanda do Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 8418/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 29/10/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

CÓDIGO TCE N° F25E959D25B2522BF1E4F0E6B456BAD1BF15C0C7

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".

DATAS: 28/10/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

RESULTADO

OBJETO: "Chamamento Público para formalização da parceria entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e entidade do setor privado, do tipo pessoa jurídica, sem fins lucrativos, visando à instalação de 01 bebedouro público multifuncional para uso da população e pets, em espaço público a ser cedido pelo Município".

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação e proposta" do processo supracitado.

RAZÃO SOCIAL	RESULTADO
Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao dos Estados de MS, Tocantins e Oeste Da Bahia - SICREDI UNIAO MS/TO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no item 08 do Edital, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

CÓDIGO TCE N° 49BE1D655FD5FC81DE72E78401CE17F644A368DD

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de climatização, destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

DATAS: 28/10/2025

HORÁRIO: 10h30min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

CÓDIGO TCE N° 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

ATO DECISÓRIO

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência."**

De acordo com o parágrafo segundo do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pelo Pregoeiro, bem como **Parecer Jurídico**, **RATIFICO** como **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**, mantendo a decisão proferida em sessão.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME".**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o Conselho Municipal de Educação - CME, como membro titular, **Rozemeiry dos Santos Marques Moreira** em substituição *a Regina Aparecida Marques de Souza* (titular), representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nomeada pelo Decreto nº 714 de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Passa a integrar o Conselho Municipal de Educação - CME, como membro suplente, **Regina Aparecida Marques de Souza** em substituição a *Christian Muleka Mwewa* (suplente), representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nomeado pelo Decreto nº 714 de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 1456, DE 20 DE OUTUBRRO DE 2025.

"**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 1047, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESAS – CHEFE DE GABINETE."**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.441, de 14 de outubro de 2025, publicado em 15 de outubro de 2025, na Edição nº 3.948 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, que nomeou a servidora Luísa Mas Cardoso Franco Oliveira para o cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) é de natureza pessoal, tornando imprescindível a atualização formal dos Ordenadores de Despesa, responsáveis pela gestão

de recursos e bens públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o sistema de descentralização das unidades administrativas, bem como de redefinir as competências dos respectivos gestores, no que tange aos procedimentos relacionados à execução da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 11 do Decreto nº. 1047, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito à Sra. **LUISA MAS CARDOSO FRANCO OLIVEIRA**, CPF n° 018.XXX.XXX-05, Chefe de Gabinete, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, bem como demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.*." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Três Lagoas, 20 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0171 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025:

"DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Artigo 33 da Lei Orgânica do Município em consonância com o Regimento Interno desta Casa, **fica aprovado** o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2021**, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul,** conforme parecer favorável exarado pela Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento: Ademir Silva dos Santos - Presidente; Evalda dos Reis Ferreira - Membro e Marco Antonio Ramos da Silva - Membro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0170 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, fica concedido o "Diploma Excelência no Serviço Público" à Senhora Maria Aparecida de Souza Gonçalves, que se destina a agraciar servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, que atuem no município de Três Lagoas-MS, que tenham se destacado em sua área e, contribuindo para o seu engrandecimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0169 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR MARCIO RIBEIRO DA SILVA, O "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO"".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso VIII do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Marcio Ribeiro da Silva o "Diploma Excelência no Serviço Público"

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0167 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR MURILO MONTALVÃO LOPES SILVA, "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO"".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso VIII, do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Murilo Montalvão Lopes Silva, o "Diploma Excelência no Serviço Público".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0166 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" À SENHORA MARIA JAQUELINE MOREIRA JOSUÉ SANTOS CARDOSO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VIII, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido a Senhora Maria Jaqueline Moreira Josué Santos Cardoso, o "Diploma Excelência no Serviço Público", que se destaca como servidora pública no município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0165 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" A SILMARES BENTO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso VIII, do Regimento Interno, fica concedido a Silmares Bento de Souza Ramos, o "Diploma Excelência no Serviço Público".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0168 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" AO SENHOR LORIVAL JANUARIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Regimento Interno, Art. 53-A, inciso VIII, fica concedido o "Diploma Excelência no Serviço Público" ao Senhor Lorival Januário Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0164 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA DENTISTA RUTH FILGUEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, fica concedido o "Diploma Dentista Ruth Filgueiras", ao Senhor Hélio dos Santos Filho, que se destina a personalidades que se destacarem no exercício da Odontologia no município de Três Lagoas -MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0163 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA", AO SENHOR EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Regimento Interno Art. 53-A, inciso IX, fica concedido o "Diploma Médico Pelópidas Gouveia", ao Senhor Evandro Dante de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0162 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" À SENHORA NEUZA INÁCIO DA SILVA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE

PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo nº 04, de 12 de setembro de 2023, e previsto no Art. 53-A, inciso VIII do Regimento Interno, fica concedido o "Diploma Excelência no Serviço Público", a Senhora Neuza Inácio da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM".**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro suplente **Adriana Cássia de Souza Dias,** em substituição a *Estela Farias Vivancos*, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 1180 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS EDITAL 11/2025/C.A.D

TORNA PÚBLICO A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, Vereador Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras–Lei 2.580/2012, torna público e dá ciência a todos interessados, que os Servidores efetivos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, adquiriram o direito a Progressão por Antiguidade.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	CONCLUIDO EM:
591-1	Calini Marcela Belini	Faxineira	04 / 10 / 2025
593-1	Naiane Quirino de Biazi	Designer Gráfico	23 / 10 / 2025

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, 23 de outubro de 2025

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Jorge Aparecido Queiroz

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 145/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): IDALINA CANDIDO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 27 de Outubro de 2025 a 25 de Abril de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 146/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RENATA DA SILVA FALEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 28 de Outubro de 2025 a 26 de Abril de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R$5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 012/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 1), NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS- MS, CONTRATO REPASSE N° 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.''

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 562/2023, por mais 120 (dias), iniciando-se em 13/11/2025 e término em 13/03/2026, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: **O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**

Três Lagoas – MS, 16 de outubro de 2025.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte e Trânsito

DEMECIO TAKESHI HIGA

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 009/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ALEGRE - ETAPA 5 (COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.''

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 555/2023, por mais 120 (dias), iniciando-se em 30/10/2025 e término em 27/02/2026, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: **O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**

Três Lagoas – MS, 16 de outubro de 2025.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte e Trânsito

DEMECIO TAKESHI HIGA

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2025

CÓDIGO DO TCE N° 5ACC3FDA9AAB6CBAD68539132DD5931892A68DF0

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA,10.566.711/0001-81, Rua Luís Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR, difemedicamentos@hotmail.com, Crystian Evandro Lindner.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	hipolabor	UN	650	1,31	851,50
Total do Proponente						R$ 851,50
Cirúrgica Paranavaí Ltda, 30.766.874/0001-15, Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 198, Paranavaí – PR, cirurgicaparanavai@gmail.com, Alex Dias Daminelli.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IM 500 MG (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO / GENERICO	UN	500	9,65	4.825,00
Total do Proponente						R$ 4.825,00
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, n°100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, licita01@promefarma.com.br, Elcio Luis Bordignon						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% OU 09 MG/ML (FRASCO-SPRAY C/ 50 ML)	AIRELA	UN	24.200	2,75	66.550,00
Total do Proponente						R$66.550,00
E.A Melo Produtos para Saúde LTDA, 57.050.993/0001-23, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n°1266, Centro, Goioerê/PR, e.amelo@outlook.com, Emerson Amâncio de Melo.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO-AMPOLA)	SAMTEC	UN	1.800	0,45	810,00
Total do Proponente						R$810,00
Almeida Farmacêutica LTDA, 40.455.009/0001-01, a avenida vereda dos buritis nº 877, Goiânia/Go, licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br, Welder Dos Reis Irias De Almeida.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10ML)	NOVO NORDISK	UN	6.400	50,80	325.120,00
Total do Proponente						R$325.120,00

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

_____

Empresa: Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante: Crystian Evandro Lindner

_____

Empresa: Cirúrgica Paranavaí Ltda

Representante: Alex Dias Daminelli

_____

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Representante: Elcio Luis Bordignon

_____

Empresa: E.A Melo Produtos para Saúde LTDA

Representante: Emerson Amâncio de Melo

_____

Empresa: Almeida Farmacêutica LTDA

Representante: Welder Dos Reis Irias De Almeida

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

LEI Nº 4.355 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei abaixo citada:

LEI Nº. 3.858 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA DAL MORO GOAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº 4.356 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DA CÂMARA DE VEREDORES DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a logomarca oficial da Câmara de Vereadores de Três Lagoas, conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei, a ser utilizado como símbolo visual de representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A logomarca oficial tem por finalidade identificar visualmente a Câmara de Vereadores de Três Lagoas/MS em todos os atos, eventos, programas, campanhas, documentos e meios de comunicação oficiais, mantendo uniformidade na identidade visual do Poder Legislativo.

Art. 3º A logomarca instituída por esta Lei será utilizada, obrigatoriamente, em:

I – papéis timbrados, ofícios, portarias, requerimento, indicações e demais expedientes administrativos ou legislativos da Câmara de Vereadores;

II – faixas, banners, convites, folders, uniformes, veículos, impressos e materiais de divulgação institucional;

III – sítio eletrônico, redes sociais oficiais e demais meios digitais de comunicação do Poder Legislativo.

Art. 4º É vedada a utilização da logomarca para fins particulares, comerciais, eleitorais ou político-partidários, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O uso, reprodução e padronização da logomarca deverão observar as especificações técnicas definidas pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que poderá editar ato próprio regulamentando o padrão gráfico, cores, dimensões e aplicações permitidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo Único

Descrição técnica:

A logomarca é composta por elementos gráficos coloridos e textos institucionais. O símbolo utiliza formas abstratas que representam figuras humanas estilizadas em vermelho, azul e preto, dispostas de modo circular, sugerindo união, cooperação ou diálogo. Ao lado do ícone, está o texto em caixa alta: "Câmara de Vereadores", seguido pela linha azul e o nome da cidade e estado, "Três Lagoas – MS". Na parte inferior, em letras menores, lê-se slogan: "O desenvolvimento começa aqui"

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº 4.340 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FMDPCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados à promoção, proteção, defesa e inclusão da pessoa com deficiência, bem como ao apoio e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados a esse segmento.

Art. 2º Constituirão receitas do FMDPCD, entre outras que vierem a ser legalmente destinadas:

I – transferências dos Fundos Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;

II – dotações orçamentárias próprias do Município;

III – doações, auxílios, contribuições, legados e subvenções;

IV – receitas de aplicações financeiras;

V – recursos provenientes de acordos, convênios e parcerias celebrados com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º A gestão, aplicação e fiscalização dos recursos do FMDPCD serão regulamentadas pelo Poder Executivo, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, instituído pela Lei nº 3.886, de 26 de abril de 2022, e a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor Vereador: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº 4.352 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL"

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Costa Leste de Artesãos do Mato Grosso do Sul, fundada em 22 de novembro de 2019, com sede à Avenida Aldair Rosa de Oliveira, 470, Interlagos, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso Do Sul, devidamente inscrita no CNPJ 35.817.404/0001-57, com seu Estatuto protocolado sob n° 1286, no 4° Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas-MS.

Art. 2º A Associação deverá atender o que segue:

I – A entidade, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II – Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão se a entidade:

Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do item anterior;

Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Fernando Lucas de Souza Jurado e Marcus Vinícius Bazé de Lima.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 726/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA (CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – NOVA LEI 14.133/21**", realizado entre **29/10/2025** a **31/10/2025,** na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA** (**CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS) – CNPJ: 29.412.895/0001-53**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 726/2025 DATA: 23/10/2025

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 1FE73F363FA0E4C9E0996EA6DE7EBEF223A7162D

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 23 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 723/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "**CONTROLE INTERNO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA EM CÂMARAS E PREFEITURAS",** entre **28/10/2025** a **31/10/2025,** na cidade de **CURITIBA/PR** oferecido pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA –CNPJ: 40.178.961/0001-05**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 723/2025 DATA: 23/10/2025

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 86CF5E036E7C142DC73EB0FA3BDC13F622159955

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 23 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 62/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – NOVA LEI 14.133/21",** realizado entre **29/10/2025** a **31/10/2025,** na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA** (**CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS) – CNPJ: 29.412.895/0001-53**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA** (**CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS) – CNPJ: 29.412.895/0001-53**, no valor total de R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Valor por Inscrição: R$ 1.710,00 (mil, setecentos e dez reais).

Três Lagoas-MS, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 38/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Administrativo: N.º 38/2025

Dispensa eletrônica«cdsProcesso_Nome_Modalidade»: Nº 15«cdsProcesso_NUMERO_PROCESSO»/2025

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mobiliário para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Vencedor	Lote	Item	Descrição do produto	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA - CNPJ 58.777.443/0001-73 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA - CNPJ 58.777.443/0001-73	01	01	**CONJUNTO DE MESA DO PRESIDENTE COM ARMÁRIOS CONTENDO: ARMÁRIO NICHO + GAVETEIRO (4 GAVETAS) + ARMÁRIO (4 PORTAS) + NICHO PORTA CPU+ GAVETEIRO (4 GAVETAS)+ ARMÁRIO (4 PORTAS) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 6.772,40	R$ 6.772,40
	01	02	**MESA DE REUNIÃO DA SALA DO PRESIDENTE – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 4.232,80	R$ 4.232,80
	01	03	**CONJUNTO DE BALCÃO DA RECEPÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE CONTENDO: (MESA (1500 X 600 X 740 MM)+ ARMÁRIO NICHO + GAVETEIRO (4 GAVETAS) + ARMÁRIO (3 PORTAS) + NICHO PORTA CPU+ CORPO ARMÁRIO NICHO FRIGOBAR+ GAVETEIRO (4 GAVETAS)+ ARMÁRIO (3 PORTAS) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 4.571,40	R$ 4.571,40
	01	04	**MESA DE ACESSORES DA ANTESSALA DO PRESIDENTE – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 2.878,30	R$ 2.878,30
	01	05	**MESA DE REUNIÃO DOS VEREADORES EM FORMA DE RETANGULO – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 9.227,80	R$ 9.227,80
	01	06	**MESA DE APOIO (MODELO 01) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 1.269,80	R$ 1.269,80
	01	07	**MESA DE APOIO (MODELO 02) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 1.354,40	R$ 1.354,40
	01	08	**A MESA DE CENTRO EM TAMPO ORGÂNICO – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	Próprio	UN	01	R$ 1.693,10	R$ 1.693,10
Valor Estimado Lote 01								**R$ 32.000,00**
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA 60.102.937/0001-08	03	12	**CORTINA ROLÔ, MANUAL, COM TELA SOLAR (MODELO 01) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	**ARTE SUTIL**	UN	01	R$ 3.936,10	R$ 3.936,10
	03	13	**CORTINA ROLÔ, MANUAL, COM TELA SOLAR (MODELO 02) – conforme especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referência.**	**ARTE SUTIL**	UN	01	R$ 4.946,64	R$ 4.946,64
Valor Estimado Lote 03								**R$ 8.882,74**
Valor Total								**R$ 40.882,74**

VALOR TOTAL: R$ 40.882,74 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Três Lagoas – MS – 23 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. 15/2024
PROCESSO N. 38/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi **FRACASSADO**:

Item:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO
2	9	CADEIRA PRESIDENTE EM TELA	FRACASSADO
2	10	POLTRONA (MODELO 01).	
2	11	POLTRONA (MODELO 02)	

Três Lagoas – MS, 23 de Outubro de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 719/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Marta Bocato da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Gentil R Montalvao, na Secretaria Municipal de Educação,

conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 728/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício auxílio doença** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Efeito Inicial	Fim do prazo
2575	Adriana Helena Galvani	05/10/2025	29/11/2025
16153	Alessandra Cristina Ferreira	25/09/2025	22/01/2026
22848	Aline Pottumati Garcia	06/10/2025	10/10/2025
18470	Antonia Ferreira Vida	03/10/2025	21/01/2026
11896	Astrogildo Alonso Neto	10/10/2025	06/02/2026
23454	Bruna Ferreira da Silva	06/10/2025	29/10/2025
14281	Daniela Martins Bonfim	24/09/2025	23/10/2025
120848	Daniela Regina Pereira da Silva	02/10/2025	30/11/2025
464	Eliana Lopes de Souza	04/10/2025	01/11/2025
25342	Helena de Cassia Brassaloti Otsubo	09/10/2025	06/01/2026
15289	Joana Darc Ferracini	23/09/2025	23/11/2025
26687	João Pedro Guimarães	15/09/2025	17/09/2025
23822	Jordana Parreira Barbosa	28/09/2025	25/10/2025
6602	Maria Rosa Pereira de Souza	02/10/2025	30/11/2025
26685	Mauro Thome Dourado Cerdan	25/09/2025	15/01/2026
17824	Pollyana Albino Maia Vieira de Lima	04/10/2025	30/10/2025
6604	Regina Maria Amaral	19/09/2025	16/11/2025
464	Sirlene Rodrigues Lino	04/10/2025	02/11/2025
19197	Solange Gomes Travassos Pazzinato	10/10/2025	08/12/2025
18465	Vera Lucia Faustino dos Santos	06/10/2025	30/12/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

ERRATA - PORTARIA nº115/SEINTRA/2025

Na Portaria nº 115/SEINTRA/2025, de 21 de julho de 2025, que ***"Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 244/2025"***, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 21 de julho de 2025, Edição 3886,

Onde se lê:

"Processo Licitatório nº 060/2025, Concorrência Pública nº 009/2025, Contrato administrativo nº 204/2025, firmado com a empresa MORAES E FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA."

Leia- se:

"Processo Licitatório nº 060/2025, Concorrência Pública nº 009/2025, Contrato administrativo nº 244/2025, firmado com a empresa MORAES E FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA."

Três Lagoas, 22 de Outubro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 8437/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Munir Thomé, nº 86, Centro - Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da Casa do Trabalhador de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2025

LOCADOR: VALDECY DA SILVA.

VALOR TOTAL: R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V § 5º. I, II e III, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 8225/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Rosário Congro, nº 3820, Bairro Quinta da Lagoa - Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da extensão do Departamento de Gestão de Almoxarifado (Fazendinha).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2025

LOCADOR: ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO PIRES.

VALOR TOTAL: R$ 194.947,20 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) com pagamentos mensais no valor de R$ 16.245,60 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V § 5º. I, II e III, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1462 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **3.837.744,49**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.837.744,49 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

852	04.122.0003.1008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	274.916,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei !	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

162	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	1.963.410,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	3.742,36
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
776	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR	46.553,95
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1462 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

343	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		49.122,18
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

735	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

101	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-814.856,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

792	16.482.0004.1021.0000	BEM-ESTAR		-503.742,36
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

777	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR		-46.553,95
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1462 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	-49.122,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

472	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-271.410,93	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
782	15.452.0002.2115.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.500.000,00	
	3.3.67.83.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚ	F.R. Grupo: 1	751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
818	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-274.916,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

521	23.691.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-377.142,69	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-3.837.744,49**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES